

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA

**A POLÍTICA DE ATRAÇÃO E MANUTENÇÃO
DOS INVESTIMENTOS INDUSTRIAIS DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ; UMA
ANÁLISE DO FUNDO OPERAÇÃO EMPRESA**

RENATA BASTOS DELLAMÉA

Porto Alegre, 2001.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA

**A POLÍTICA DE ATRAÇÃO E MANUTENÇÃO
DOS INVESTIMENTOS INDUSTRIAIS DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ; UMA
ANÁLISE DO FUNDO OPERAÇÃO EMPRESA**

RENATA BASTOS DELLAMÉA

ORIENTADOR: Prof. EUGENIO LAGEMANN

Dissertação de Mestrado submetida ao Programa de Pós-Graduação em Economia como requisito parcial para a obtenção do Grau de Mestre em Economia.

Porto Alegre, 2001.

Dedico este trabalho aos meus pais, Luiz Pedro e Rejane, e ao meu noivo, Ronaldo, pelo apoio e carinho direcionados desde o início do mestrado até a conclusão da dissertação.

“Não é a escassez de recursos que limita as decisões. É a insensatez das decisões que limita os recursos.”

Karl Gunnar Myrdal

AGRADECIMENTOS

Todo o trabalho elaborado requer a colaboração de várias pessoas para seu andamento e sua conclusão, e, neste caso, devo mencionar meus sinceros agradecimentos a elas que, de uma forma ou outra, contribuíram para que esta dissertação se tornasse possível.

Em primeiro lugar, devo meus sinceros agradecimentos ao professor Eugenio Lagemann, que por sua paciência e estímulo conseguiu me conduzir para o desfecho deste trabalho. A admiração pela sua competência, iniciada no curso de História Econômica-Geral, mostrou-me que a economia é uma ciência que comporta não-somente o estudo de cálculos e previsões mas, também, o estudo social e cultural de uma sociedade que muito influi no comportamento das decisões econômicas.

Quero, ainda, ratificar meus agradecimentos aos assessores do SEADAP – Secretaria Estadual e Desenvolvimento de Atividades Produtivas da Secretaria de Desenvolvimento e Assuntos Internacionais, pelas informações que me foram disponibilizados e, em especial, ao Coordenador do SEADAP, Miguel da Costa Franco, que tornou possível o acesso ao banco de dados, mesmo que de maneira limitada; bem como aos fiscais de tributos da Secretaria da Fazenda do RS, em especial ao Sr. Darwin e ao Sr. Bins. Devo ainda manifestar-me ao Coordenador do Curso de Economia da PUC-RS, Prof. Dr. Carlos Nelson dos Reis, ao Prof. Vicente Pessatto Neto, a Prof.^a Sílvia Campos e ao Prof. Dr. Alfredo Meneghetti Neto, pelo estímulo dado, quando da decisão de cursar o mestrado na UFRGS, e à CAPES pelo apoio financeiro.

Aos meus amigos do curso, Celso Pudwell, Delnei Schmidt, Luis Carlos Kopschina, Guilherme e, principalmente, ao Marcelo por sua atenção sempre que solicitada. Aos funcionários da Biblioteca da FCE-UFRGS e da FEE devo também

manifestar meus agradecimentos, principalmente, à Maria Ivone. Às secretárias do curso de Pós-Graduação em Economia, Iara, Cláudia, Raquel e Lurdes pela eficiência e atenção dispensadas, e a todos aqueles que aqui não-nominados contribuíram para a conclusão desta etapa.

RESUMO

Este trabalho tem como objetivo analisar o mecanismo, que o estado do Rio Grande do Sul utilizou para atrair investimentos na indústria de transformação e aumentar sua participação no cenário regional e nacional, denominado Fundo de Operação Empresa – FUNDOPEM, incentivo financeiro, criado em 1972, e presente até os dias atuais.

Antes de chegar a sua análise, foi feita uma abordagem histórica sobre as diferentes formas de intervenção que o governo estadual encontrou para movimentar a economia local, participando mais da estrutura industrial e facilitando mais sua inserção, na tentativa de reverter as desvantagens da sua posição periférica no cenário nacional. Através de alguns mecanismos utilizados pelo governo, de provedor a investidor, consegue-se visualizar a importância fundamental de sua função no objetivo de incrementar e compartilhar com o mercado privado a geração de renda e emprego para sua população.

Após a descrição dos instrumentos utilizados pelo governo, partiu-se para a análise da primeira fase de atuação do FUNDOPEM, através de estudos legais e quantitativos, bem como as outras alternativas, de financiamentos, que as empresas industriais gaúchas encontraram para substituir os benefícios concedidos pelo Fundo durante seu período de desativação, no final dos anos 70. Devido à precariedade dos dados disponíveis, sua análise restringiu-se muito a documentos internos da Secretaria da Fazenda.

Complementar a esta descrição, foi feito, ainda, o estudo das mudanças ocorridas na legislação do Fundo na segunda fase de sua concessão, além da análise dos dados disponíveis, na tentativa de mostrar sua importância no fomento da participação industrial privada, analisando-se variáveis como o número de empregos gerados, valor do benefício fiscal concedido entre outros.

Após o estudo feito, a conclusão à qual se chegou foi a de que o FUNDOPEM, somente a partir de 1997, alcançou um nível satisfatório de participação das empresas interessadas em adquirir o incentivo financeiro para o financiamento de seus projetos (cerca de 21,26%). Fato importante para esse salto, foram as mudanças ocorridas na sua legislação conforme a visão estratégica do governo Britto, que aos poucos foi adequando suas normas para beneficiar regiões carentes, incentivar setores e distribuir mais eqüitativamente os benefícios às empresas privadas através de critérios de pontuação que as mesmas deveriam preencher para que seus projetos pudessem ser aprovados. As exigências para a concessão do incentivo foram com o passar do tempo não um obstáculo, mas uma forma mais eficiente de escolher e contemplar empresas que realmente trariam vantagens sócio-econômicas para a população e para o Estado.

A criação do incentivo financeiro, FUNDOPEM, pode não ter sido um instrumento muito procurado nos anos 70, devido à crise mundial instalada, mas no final da década de 80 até os dias atuais, sua atuação para atrair e manter investimentos no estado do Rio Grande do Sul não foi desprezível, considerando o número superior a 600 projetos incentivados, sendo um dos condicionantes importantes para a instalação de empresas industriais. Ao mesmo tempo em que a iniciativa privada necessita de incentivos formulados pelo Estado, o Estado necessita que a iniciativa privada continue investindo, gerando renda e emprego, e repassando seus impostos aos cofres públicos, para que haja continuidade e incremento do crescimento e desenvolvimento econômico.

Os investimentos fixos chegaram a deter R\$ 9.342.918.384,00, os empregos projetados a 69.564, o ganho financeiro estadual estimado, isto é o ICMS líquido, a R\$ 8.063.255.047,00 e o ICMS a recolher a R\$ 22.000.461.741,00. Os programas que mais se destacaram foram o FUNDOPEM “normal”, o PROPLAST, o PROINCI, e o NOSSO EMPREGO, enquanto as empresas pertencentes as regiões Serrana, Vale do Rio dos Sinos, Vale do Rio Pardo, e Metropolitana tiveram o monopólio dos projetos protocolados.

ABSTRACT

The purpose of this work is to analyse the mechanism that the state of Rio Grande do Sul used to obtain investments in the transformation industry to increase its participation in the national and regional view. It is called Fundo Operação Empresa (Enterprise Operation Fund) – FUNDOPEM, an incentive pay created in 1972 and present to the current days.

Before coming to its analysis, a historical approach was done about its different kinds of intervention that the state government found to move the local economy, having a wider participation in its industrial structure and making its insertion easier, in the attempt to revert the disadvantages of its peripheral position in the national view. Through some mechanisms, from purveyor to investor, used by the government, we can visualize the fundamental importance of its function, aiming to improve and share the production of income and employment to its population with the private enterprise.

After the description of its mechanisms used by the government, its was started the analysis of the first phase of action of FUNDOPEM, from legal and quantitative studies, as well as the other financing alternatives that the industries from Rio Grande do Sul found to substitute the benefits granted by the Fund, during their shut-down period, at the end of the 70s. Due to the pecarius available data, its analysis was widely restrict to internal documents of the Secretaria da Fazenda (Treasury).

A study of the changes occurred in the Fund's legislation, in the second phased of the concession, was done to complement this description, besides an analysis of the available data in an attempt to show its importance in the incitement of the private enterprise participation, analyzing variables such as the of number of new employees, the value of the fiscal benefit granted, amog other things.

After this study we came to the conclusion that FUNDOPEM reached, from 1997, a satisfactory level of participation from the enterprises interested in getting the incentive pay to the financing of their projects (about 21,28%), increasing their participation in practically all variables analysed since then. An important fact for this increasing is related to the changes occurred during its legislation, according to the strategic view of Antonio Britto's government which was, little by little, adapting its rules to benefit deprived areas, encourage sectors and distribute the benefits, more equitably, to the private enterprises through the evaluation criteria that they should have to fill in order to have their projects approved. As time went by, the demands for the concession of the incentive were not an obstacle but a more effective way to choose and contemplate enterprises which would really bring more socio-economic advantages for the state and its population.

The creation of the incentive pay, FUNDOPEM, might not have been an effective mechanism in the 70s due to the worldwide crisis, but at the end of the 80s, to the current days, its action to attract and maintain investments in Rio Grande do Sul was not insignificant considering the number of over 600 projects supported, consequently being one of the most important circumstances to the setting-up of the industrial projects. At the same time that the private enterprise needs incentives from the state, the state needs that the private enterprise continues investing, producing income and employment, and improvement in the economic development and growth.

It can be verified that over 600 projects have been evaluated by FUNDOPEM since its establishment until the present time. The fixed investment has reached R\$ 9.342.918,00, the number of employees is estimated at 69.564,00, the state financial earnings, i.e., the net ICMS tax, are R\$ 8.063.255.047,00, and the ICMS revenue is R\$ 22.000.461.741,00. The programs with the most success were FUNDOPEM "normal", PROPLAST, PROINCI and NOSSO EMPREGO, while the companies based in the Serra, Vale do Rio Sinos, Vale do Rio Pardo and Metropolitana regions had their project monopoly filed.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	18
CAPÍTULO 1. FORMAÇÃO ECONÔMICA DO RIO GRANDE DO SUL	22
1.1 Antecedentes históricos	22
1.1. 1 <i>A pecuária extensiva do sul da região sul</i>	22
1.1. 2 <i>A agricultura da região norte</i>	28
1.1. 3 <i>A industrialização no Rio Grande do Sul</i>	33
1.1. 4 <i>A indústria na República Velha</i>	38
1.1. 5 <i>A indústria na República Nova</i>	44
1.2 Formas de alavancar o processo industrial	48
1.2. 1 <i>Intervenção direta</i>	49
1.2. 2 <i>Intervenção indireta</i>	57
1.2. 2.1 <i>A concessão de incentivos fiscais</i>	57
1.2. 2.2 <i>Distritos industriais</i>	68
1.2. 2.3 <i>Incentivos financeiros</i>	80
1.3 Conclusão.....	86
CAPÍTULO 2 . O FUNDOPEM: DA SUA INSTITUIÇÃO À SUBSTITUIÇÃO PELA DILATAÇÃO DE PRAZO DO ICMS.....	87
2.1 A estrutura legal	88
2.1. 1 <i>Dos objetivos</i>	88
2.1. 2 <i>Dos recursos</i>	89
2.1. 3 <i>Das operações</i>	90
2.1. 4 <i>Do enquadramento</i>	90
2.1. 5 <i>Da aplicação dos recursos</i>	92
2.1. 6 <i>Dos prazos</i>	93
2.1. 7 <i>Do ônus financeiro</i>	93
2.1. 8 <i>Da administração</i>	93
2.2 Uma avaliação quantitativa e qualitativa do FUNDOPEM e seus ajustes.....	95
2.3 A dilatação de prazo do ICM: um instrumento alternativo do FUNDOPEM....	118
2.4 Conclusão.....	129
CAPÍTULO 3. O FUNDOPEM: SEU RETORNO COM CARÁTER RENOVADO E SUA POTENCIALIZAÇÃO.....	131
3.1 A renovação no governo Simon	131
3.2 A ampliação no governo Collares	140
3.3 O FUNDOPEM “turbinado” do governo Britto	154
3.3. 1 <i>O FUNDOPEM e seus diversos programas</i>	158

3.3.2 O caráter fiscal do FUNDOPEM	175
3.4 As novas regras no governo Olívio Dutra.....	181
3.5 Conclusão.....	192

CAPÍTULO 4. O FUNDOPEM: UMA AVALIAÇÃO DA FASE RECENTE 194

4.1 Uma análise quantitativa	194
4.1.1 A análise por ano	192
4.1.2 A análise por modalidade dos investimentos.....	200
4.1.3 A análise por programa	201
4.1.4 A análise por atividade econômica	205
4.1.5 A análise por COREDES	212
4.1.6 A análise por municípios	218
4.2 No contexto da “guerra fiscal”.....	227
4.3 Capacidade da atração de investimento.....	235
4.4 Conclusão.....	238

CONCLUSÃO 240

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS 244

ANEXOS p. 270 – 390

GRÁFICOS

Gráfico 1 – Participação no número de empresas beneficiadas, por atividade econômica, na 1ª fase do FUNDOPEM (1972-1976).....	96
Gráfico 2 – Participação no valor do benefício repassado, por atividade econômica, na 1ª fase do FUNDOPEM(1972-1976).....	97

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 -	Incentivos financeiros – instituição financeira: Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo-Sul.....	85
Quadro 2 –	Critérios de enquadramento das empresas solicitantes do FUNDOPEM	91
Quadro 3 –	Critérios de enquadramento às empresas solicitantes do FUNDOPEM	108
Quadro 4 –	Políticas estaduais de desenvolvimento em Minas Gerais: mecanismos de atração de investimentos (período: década de 60 ao início dos anos 80)	272
Quadro 5 –	Políticas estaduais de desenvolvimento no Rio de Janeiro: mecanismos de atração de investimentos (período: década de 60 ao início dos anos 80)	273
Quadro 6 –	Políticas estaduais de desenvolvimento no Paraná: mecanismos de atração de investimentos (período: década de 60 ao início dos anos 80)	274
Quadro 7 –	Características dos programas do FUNDOPEM-RS.....	158
Quadro 8 –	Condições de financiamento às empresas beneficiárias do FUNDOPEM	177
Quadro 9 –	Pontuação máxima prevista às empresas solicitantes do FUNDOPEM.....	178
Quadro 10 –	Percentuais de abatimento previsto para os municípios	179
Quadro 11 –	Classificação das empresas candidatas ao FUNDOPEM	185
Quadro 12 –	Benefícios fiscais e estados que os concedem	275
Quadro 13 –	Concessões financeiras e os estados que as adotam	276
Quadro 14 –	Estímulos para infra-estrutura e estados que os adotam	277
Quadro 15 –	Outros incentivos e estados que os adotam	278
Quadro 16 –	Alocação geográfica dos projetos do FUNDOPEM por setores de	

atividades nos municípios (1989-1990).....	279
Quadro 17 – Fatores que influenciaram a escolha da região ou do município.....	235

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 –	Exportações de trigo no Rio Grande do Sul – 1735 – 1820	27
Tabela 2 –	Estatística industrial do Rio Grande do Sul (1905 – 1921)	42
Tabela 3 –	Participação estadual no produto industrial do país (1907-1970)	46
Tabela 4 –	Benefícios concedidos via FUNDOPEM-RS por categoria de atividade econômica.....	96
Tabela 5 –	Investimentos do governo do Estado no Pólo Petroquímico	115
Tabela 6 –	Quantificação dos incentivos fiscais de ICM concedidos mediante protocolos assinados entre a Secretaria da Fazenda e indústrias ...	123
Tabela 7 –	Condições de financiamento às empresas	184
Tabela 8 –	Protocolos assinados, novos empregos projetados e investimento fixo do FUNDOPEM (1989-1998)	193
Tabela 9 –	Relação dos desembolsos do FUNDOPEM com a arrecadação de ICMS (1989-2000)	196
Tabela 10–	Projeções de retorno e incremento de ICMS e benefício do FUNDOPEM (1989 – 1998)	197
Tabela 11–	Protocolos assinados, investimento fixo e limite do benefício por modalidade dos projetos (1989-1998)	199
Tabela 12–	Protocolos assinados, novos empregos projetados e investimento fixo projetado por programa (1989-1998)	200
Tabela 13–	Projeções de retorno e incremento de ICMS e benefício por programa (1989-1998)	202
Tabela 14–	Protocolos assinados, novos empregos projetados e investimento fixo por setores (1989-1998)	204
Tabela 15	Projeções de retorno e incremento de ICMS, e benefício por setores (1989-1998)	208
Tabela 16–	Protocolos assinados, novos empregos projetados e investimento fixo por COREDE (1989-1998)	211

Tabela 17–	Projeções de retorno e incremento do ICMS, e benefício por COREDE (1989-1998)	214
Tabela 18–	Protocolos assinados, novos empregos projetados e investimento fixo por municípios(1989-1998)	218
Tabela 19–	Projeções de retorno e incremento de ICMS, e benefício por municípios (1989-1998)	222

INTRODUÇÃO

A adoção de instrumentos fiscais como forma de incrementar o desenvolvimento das atividades agropecuárias, industriais e comerciais não é novidade no Rio Grande do Sul, uma vez que, desde o final do século XIX, essa prática já se concretizava para alguns produtos e empresas. Na época do Império, o poder central não procurava proporcionar incentivos às atividades manufatureiras por acharem oportuna a compra de mercadorias vindas do exterior. No entanto, com a Proclamação da República, a Constituição de 1891 reservou aos estados o direito de recolherem o Imposto de Exportação como meio de garantir suas receitas, o qual foi manuseado com a intenção de aumentar a participação do processo produtivo e de proteger as indústrias recém-implantadas.

Por mais que o processo de industrialização tenha iniciado precariamente, desde a época da colonização portuguesa, sua participação mais intensiva só adveio com a chegada dos colonos alemães e italianos que trouxeram conhecimento e técnicas de seus países de origem, impulsionando o desenvolvimento de atividades até então não-desenvolvidas, e cuja participação aumentou significativamente a partir de então. Diferentemente dos estados “por excelência” exportadores, como São Paulo, o estado gaúcho direcionou sua economia para atender preferencialmente seu mercado interno e depois o externo, não impedindo-o, no entanto, de praticar políticas de isenções fiscais a certos produtos, mesmo tendo o governo da República Velha declarado sua intenção de não conceder privilégios a setores específicos.

A partir de 1930, o processo substitutivo de importações no Brasil proporcionou à atividade industrial ser a “mola-mestra” do desenvolvimento, e o planejamento estadual, por volta dos anos 50, viabilizou o aparecimento de outros mecanismos que não os fiscais para atrair novos investimentos, como incentivos materiais e financeiros. Como o Governo Federal direcionava os recursos para

atender, preferencialmente, à Região Sudeste do País, os outros estados começaram a se mobilizar para diminuir os desequilíbrios regionais provocados pela concentração de investimentos naquela região. O argumento utilizado pelo poder central residia no fato de que investindo-se primeiramente na Região Sudeste, as outras regiões menos desenvolvidas conseguiriam obter, posteriormente, vantagens também.

Enquanto o dinamismo da Região Sudeste crescia estendendo-se até aproximadamente a década de 70, a importância das outras regiões se reduzia. Para reverter a situação, a proliferação de políticas que fomentassem a participação industrial dos estados cresceu, dando-lhes a autonomia que precisavam para alavancar eles próprios o processo de industrialização, centrando seus objetivos não mais submetidos ao poder central, e utilizando-se dos mesmos instrumentos para atender o interesse social e econômico, mesmo às custas de maiores déficits fiscais. A partir do “milagre brasileiro”, predominou um movimento no sentido de uma “desconcentração concentrada”, que teve como contrapartida principal o avanço de estados que, até então, podiam ser considerados periféricos em termos do processo de industrialização.

A região mais beneficiada foi constituída por áreas ao sul do país, cuja rede de transportes e comunicação foi modificada, reduzindo a fricção da distância com os mercados centrais. Além do investimento em infra-estrutura, a diversificação industrial foi preponderante para introduzir nas regiões especializadas um parque industrial mais completo, dinâmico e menos dependente dos mercados externos. A diversificação implicou o surgimento e a expansão de segmentos, que até então tinham sido praticamente exclusivos do parque industrial do Sudeste.

A adoção, portanto, de políticas de incentivos – fiscais, materiais e financeiros – com o objetivo de atrair investimentos e aumentar a competitividade de segmentos industriais foram usadas com mais intensidade nos estados, e no caso do Rio Grande do Sul, além desses instrumentos, a participação de investimentos federais na expansão industrial através da implantação de uma refinaria, de um pólo petroquímico e de uma siderurgia fez aumentar sua participação no cenário nacional.

Portanto, este estudo objetiva analisar o mecanismo encontrado pelo governo gaúcho para atrair novos investimentos na indústria de transformação com intuito de reverter esse quadro periférico até então instalado. Mais especificamente, consiste em estudar a participação que o incentivo financeiro criado em 1972, denominado FUNDOPEM – Fundo de Operação Empresa – teve no estímulo às empresas privadas e que, até hoje, é utilizado como um dos fatores principais na instalação de novos investimentos. Os programas mais eficientes são justamente aqueles que desencadeiam vantagens tanto para o governo quanto para as empresas, e o FUNDOPEM compatibiliza esse aspecto na medida em que busca promover o desenvolvimento de projetos industriais e o desenvolvimento da renda e emprego.

A idéia inicial do capítulo 1 é apresentar uma revisão histórica da economia rio-grandense destacando a vinda dos imigrantes, cuja presença foi fundamental para o início do processo industrial, além de enfatizar a importância do governo estadual como fomentador e investidor desse processo. A mudança das funções do governo, de regulador para provedor de investimentos, dá-nos a idéia de que, muitas vezes, as empresas privadas não foram suficientes para atender às exigências dos mercados, levando o estado a contribuir de forma complementar ao processo produtivo.

O capítulo 2 estará centrado no estudo do Fundo de Operação Empresa – FUNDOPEM – visando analisar suas características, bem como seus efeitos nas empresas, desde sua instituição até o final de sua primeira fase de funcionamento. Além disso, se abordará outras formas de benefícios que as empresas privadas gaúchas obtiveram durante o período recessivo da economia brasileira nos anos 80, demonstrando que as empresas não ficaram desamparadas.

Já o capítulo 3 focalizará a segunda fase de atuação do FUNDOPEM, a partir de 1989 até os dias atuais, mostrando suas modificações legais e a orientação desse instrumento para atender setores e regiões que se encontravam carentes de políticas. Deve-se ressaltar que embora o FUNDOPEM procurasse atender essa “demanda esquecida”, o incentivo se alterava conforme a visão estratégica de cada governo, e a partir da segunda metade dos anos 90 o Fundo desencadeou vários

subprogramas para obter melhores resultados. Pelo lado das empresas esse incentivo representava menores custos e aumento de competitividade, e pela ótica dos governos esse mecanismo significava gerar efeitos multiplicadores na economia como um todo mas, principalmente, no incremento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) gerado.

O capítulo 4 se concentrará em analisar os dados quantitativos do FUNDOPEM, incluindo variáveis como o número de empregos projetados, valor do investimento fixo, valor do benefício concedido, recolhimento e incremento de ICMS, bem como ICMS líquido estimado. Complementar a essa análise, será focado o vínculo do incentivo com o ICMS, e sua capacidade de atrair empresas para o estado.

São, portanto, dois os objetivos principais desse trabalho: fazer uma resenha do sistema do incentivo financeiro FUNDOPEM, e divulgar sua eficácia, ou não, para a economia gaúcha, através da análise quantitativa de seus dados.

1. A FORMAÇÃO ECONÔMICA DO RS

1.1. Antecedentes históricos

Para melhor compreensão do desenvolvimento econômico do Rio Grande do Sul, principalmente dos mecanismos adotados para a implantação de uma política industrial efetiva tanto no âmbito regional quanto nacional, torna-se necessário, mesmo que de forma sucinta, uma breve apresentação de seus antecedentes históricos, das principais atividades produtivas – agricultura e pecuária – as quais contribuíram para o processo de industrialização no estado.

1.1.1. A pecuária extensiva do sul da região sul

A correta visualização das características da economia do Rio Grande do Sul inicia-se somente no século XVIII de forma tardia e lentamente, se comparada a outras regiões brasileiras como Rio de Janeiro, Bahia e São Paulo.

Antes do Tratado de Tordesilhas ser implementado, a população indígena originária dessa região, já estava sendo catequizada pelos jesuítas espanhóis e desenvolvendo, ainda que de forma elementar, uma agricultura de subsistência bem como a criação dispersa de gado. Como os campos não eram cercados, os rebanhos das missões reproduziam-se naturalmente, e sendo efetivamente numerosos – levando em consideração a escassa população na época – as necessidades de alimentação e vestuário para a população que ali havia se instalado eram pequenas. No entanto, suas relações de troca já haviam desencadeado plantios de milho, mandioca, batata doce, abóbora, algodão e principalmente de erva-mate.

Durante a extração de pau-brasil, seguida da cana-de-açúcar, no Brasil Colônia, o território do Rio Grande continuava não despertando muito interesse pela

Coroa portuguesa.¹ O constante estado de beligerância e militarização resultante das disputas pelas terras fronteiriças marcaram o Rio Grande social e politicamente, e sua ocupação territorial promovida para garantir a posse voltou-se, principalmente, para atender o mercado externo.

Foi precisamente entre 1700 e 1780 com a descoberta de ouro em Minas Gerais que ocorreu a valorização das terras sulinas como provedora de rebanhos bovinos, eqüinos e muares à zona de mineração, conquistando o gado gaúcho novos mercados.² E é em função deste comércio que se dá o povoamento das planícies do Rio Grande, oportunizando o aparecimento de um mercado competitivo capaz de abastecer a região de Minas Gerais, já que antes do surgimento das minas o mercado do gado era restrito e a participação do colono português ainda era pouco expressiva na região.

Com o aumento das vendas, os campos se tornaram valiosos não só no sentido econômico como também geopolítico,³ e a vinda de colonizadores europeus ao local foi então desejada. Restava, dessa forma, constituir no Rio Grande do Sul uma população mais concentrada para estimular a criação de núcleos urbanos, a qual somente a imigração seria capaz de propiciar.⁴ Para garantir a posse, Portugal enviou cerca de 2.000 casais açorianos oferecendo-lhes propriedade de terras, além de animais, instrumentos de trabalho e transporte mas, em troca, teriam que

¹ A posse efetiva de Portugal sobre o Rio Grande do Sul somente foi confirmada em 1801 com o Tratado de Badajoz (MÜLLER, 1998).

² Conforme retrata Furtado: “A região rio-grandense, onde a criação de mulas se desenvolveu em grande escala, foi, dessa forma, integrada no conjunto da economia brasileira. Cada ano subiam do Rio Grande do Sul dezenas de milhares de mulas, as quais constituíam a principal fonte de renda da região. Estes animais se concentravam na região de São Paulo, onde, em grandes feiras, eram distribuídos aos compradores que provinham de diferentes regiões. Deste modo, a economia mineira, através de seus efeitos indiretos permitiu que se articulasse as diferentes regiões do país.” (FURTADO, 1968, p. 83)

³ Geopolítico uma vez que havia nas terras fronteiriças do Rio Grande do Sul constantes guerras com os espanhóis durante os séculos XVII e XVIII, já que ainda não havia uma delimitação específica definindo as terras portuguesas e espanholas.

⁴ Como Portugal nesse período encontrava-se numa situação econômica difícil em que milhares de pessoas estavam sem emprego, havia carência de alimentos e iniciava-se um super-povoamento em território português, mostrava-se vantajoso impulsionar um surto de emigração principalmente de populações rurais que estavam mais aptas a procurar novos meios de sobrevivência, como mostra Pereira: “O Brasil é uma válvula de escape. Inicia-se uma imigração em massa de portugueses principalmente porque coincide a pobreza de Portugal com o descobrimento das minas de ouro no Brasil...” (PEREIRA, 1974, p. 34).

colonizar a região; criar rebanhos para abastecer a zona de mineração e proteger o território contra os possíveis ataques dos espanhóis. Cada família recebia uma data de 272 ha onde se dedicaria ao cultivo de produtos de subsistência: milho, arroz, batata, mandioca, café, tabaco, legumes verdes, cebolas, melões, cereais, uvas, etc, além de alguns produtos comerciais: carne, linho e principalmente trigo.

A intenção de Portugal, promovendo a colonização açoriana no século XVIII, era disseminar a pequena propriedade familiar policultora, mas foi a grande propriedade⁵ que marcou presença na região.

Sendo as terras da região sul abundantes e de campos limpos propícios para a criação de animais, a dinâmica que aí se instalou foi a da pecuária extensiva, menos onerosa, independente das condições climáticas das plantações e com reduzido número de trabalhadores que, na grande maioria, não possuíam nenhuma instrução. A partir disso, caracterizou-se na região uma dispersão das famílias, onde era praticamente inexistente a mobilidade social, sendo os latifundiários a classe dominante e poderosa com grande influência política e econômica. A estância foi caracterizada por estas grandes extensões de terra e dedicada à criação de gado, passando a ser exclusividade de poucos proprietários.⁶

A primeira atividade lucrativa no RS direcionou-se para a extração e comercialização de couros, o qual era usado na confecção de vários utensílios, na cobertura e nas paredes das casas, na confecção de vestimentas, botas, e numa infinidade de outros bens essenciais. O governo procurava definir obrigações, regular o transporte, conservar e armazenar os couros e, antes de tudo, cobrar impostos, já que a propriedade fundiária, valorizou-se e a comercialização feita com o exterior, foi impulsionada. Até 1780, o gado sulino era comercializado para exportação de animais em pé e vendas de couros, e logo após a decadência da produção de carne nos sertões do nordeste, o charque gaúcho, – cultivado primeiramente para subsistência – invade os mercados do centro e norte do país,

⁵ A sesmaria foi caracterizada pela posse de grandes extensões de terras pelos portugueses, correspondentes a três léguas em quadra, isto é, equivalente a 130.680.000 m², sendo que uma légua de sesmaria corresponde a 4.356 ha e uma quadra de sesmaria 87,12 ha (MEDEIROS, 1967).

⁶ Pode-se dizer que o estancieiro foi o primeiro agente estável do capitalismo mercantilista.

colocando a província numa posição ímpar.⁷

Como o charque consistia em alimento de escravos, e sua fabricação permitia adotar pequenas quantidades de agregados bem como tecnologia simples, a sua produção comercial deu um novo impulso ao desenvolvimento da Região Sul além de incrementar ainda mais a renda dos latifundiários, os quais se tornaram a classe hegemônica da província a partir de então.⁸

Aliado a isso, por volta de 1810, configurou-se na região do Prata um período de guerras, permitindo às charqueadas do Rio Grande do Sul obter grandes vantagens no mercado. Por mais que a indústria platina do charque estivesse organizada em bases capitalistas e mão-de-obra livre, enquanto que as do Rio Grande do Sul ainda estavam direcionadas para mão-de-obra escrava, acarretando uma menor produção, sua participação teve seu auge de crescimento nesse período.⁹

A partir de 1811, as exportações de charque registraram um significativo incremento, abrindo para o Rio Grande do Sul um verdadeiro “ciclo do charque”. A região de Rio Grande, Pelotas, Mostardas, Piratini aumentaram sua população em mais de 50%, fazendo com que muitos descendentes de açorianos abandonassem a lavoura para dedicar-se à criação. Nesse momento começaram a surgir na pauta de exportações diversos produtos pecuários que irão possibilitar ao Rio Grande um aproveitamento mais intensivo e regular do gado. Conforme constatou SINGER (1977, p. 163), a importância do charque na economia regional era tanta que, em 1861, chegou a representar 37,7% sobre o total do valor exportado. Outro produto que também mereceu destaque no mesmo período foi o couro, que deteve uma quantia próxima ao charque, participando com 37,2%, sinalizando que somente

⁷ O charque proporciona o florescimento de algumas cidades como Pelotas, onde havia um grande número de charqueadas; e Rio Grande que possuía um porto marítimo por onde a produção era escoada, juntamente com o porto de Porto Alegre. Não se pode deixar de mencionar que o transporte ainda era muito rudimentar na época, sendo as relações de troca feitas até 1703 por trilhas no litoral e partir de 1727 por caminhos na serra.

⁸ Para uma análise mais detalhada sobre a evolução da pecuária da região sul desde o final do império, consultar PESAVENTO (1980) b.

⁹ De acordo com o trabalho de Fernando Henrique Cardoso, por este motivo que as indústrias de charque ficavam atreladas às vicissitudes da indústria platina (CARDOSO, 1997).

estes dois produtos conseguiram atingir cerca de três quartos do valor total das exportações estaduais.

No entanto, por mais que o charque tivesse permitido acumular um montante razoável de capitais, sua rentabilidade era oscilante devido: à concorrência externa, às taxas altas de importação de seus insumos que oneravam a produção gaúcha de carne salgada, e aos obstáculos estruturais. Entre esses últimos destacavam-se: a preferência pelo consumo de carne fresca ou peixe, que possuía preço inferior; a precariedade dos transportes e das estradas, dificultando o acesso aos mercados nacionais; e a renda monetária baixa, na época, fazendo com que o pagamento do trabalho na zona rural fosse feito em espécie ou mediante a concessão de pequenas vantagens que dificultava a compra do charque em dinheiro e contribuía para reduzir a competitividade no mercado nacional.

Examinando-se as estatísticas das exportações de charque no Rio Grande do Sul, nota-se que o apogeu ocorreu em 1868 com 45.448.000 kg, declinando a seguir. Só em 1906 é que se conseguiu superar as cifras de 1868, exportando 46.519.622 kg. Com relação aos preços auferidos com estas exportações, as oscilações foram grandes. Em 1822, o preço conseguido pela arroba foi de 1\$120; em 1845 de 2\$000; em 1846, de 6\$610; em 1853, de 4\$000; em 1862 de 2\$000; em 1863, de 1\$800; em 1887, de 3\$290; em 1889, de 2\$765 e em 1890 de 3\$133. Deve-se ainda ressaltar que, a partir de 1871, aparecem na pauta de exportações os couros curtidos e, em 1855, a lã, ambos ligados à indústria do Rio Grande do Sul (SILVA, 1979, p. 75).

Embora o charque tivesse conseguido importância singular, entre os colonos portugueses, o mesmo não podia-se dizer da agricultura implementada pelos mesmos, primeiramente para subsistência e logo após para a exportação. CARRION (1966, p. 12) afirmou que “a partir dos fins do século XVIII, entra a economia gaúcha em um período de estagnação e decadência. Novamente imergimos no regime de subsistência e isolamento econômico...”. Para ratificar essa idéia, Singer também admitiu que a agricultura açoriana nunca havia bastado para alimentar o consumo interno, tendo que importar grandes quantidades de vinho, aguardente, açúcar,

tabaco e arroz, muito atribuído à insuficiência de oferta, à precariedade dos meios de transporte e à ausência de comércio interno. Conforme a tabela a seguir, pode-se verificar a instabilidade do comércio do trigo com o exterior:

Tabela 1 – Exportações de trigo no Rio Grande do Sul – 1735-1820

Ano	Quantidade (alqueires)	Ano	Quantidade (alqueires)
1735 ^(a)	25.192	1804	111.631
1748	220.299	1805	136.825
1768	32.278	1806	87.755
1776	35.035	1807	140.338
1790	73.044	1808	257.308
1791	107.298	1809	154.038
1792	109.739	1810	190.545
1793	85.854	1811	205.534
1794	62.818	1812	213.928
1795	30.539	1813	342.087
1796	89.550	1814	270.349
1797	66.933	1815	288.447
1798	115.500	1816	279.621
1799	151.198	1817	133.359
1800	85.390	1818	76.395
1801	70.013	1819	121.542
1802	135.308	1820	109.608
1803	142.593		

Fonte: 1735-1776: SOUZA, 1971, P. 109; 1790-1820: SANTOS, 1984, p. 142.

^(a) Os dados de 1735, devem referir-se à exportação da produção da Colônia do Sacramento, dados de 1735 a 1776 referem-se às exportações de trigo por Porto Alegre (SOUZA, 1973, p.109).

Pelas quantidades exportadas, nota-se que o trigo não foi capaz de gerar uma renda estável aos agricultores devido as suas grandes oscilações, e em 1820 a quantidade de trigo exportada chegou a alcançar 109.608 alqueires, aproximando-se à de 1792, quando registrou 109.739 alqueires.

Para Singer, o verdadeiro motivo para explicar o progressivo declínio da atividade esteve concentrado na impossibilidade do produtor manter-se competitivo no mercado e no surgimento de novas oportunidades de investimentos mais

lucrativas.¹⁰

Paralelamente a esse fenômeno, Porto Alegre cresceu muito em virtude da produção tritícola, sendo caracterizado como o grande centro exportador do produto,¹¹ situando-se numa área privilegiada do ponto de vista do transporte hidroviário durante o século XVIII e na maior parte do século XIX.

No entanto, por volta da Proclamação da Independência, a cultura tritícola já se mostrava decadente, e a agricultura aos poucos foi perdendo sua primazia comercial, se comparada com a pecuária que foi ganhando espaço como principal atividade econômica gaúcha até o início do século XX. Essa situação fez com que os colonos açorianos fossem seduzidos e atraídos para a criação extensiva, sujeitando Porto Alegre a tornar-se um centro comercial secundário, proporcionando às cidades de Pelotas e Rio Grande atravessar uma nova etapa de desenvolvimento, agora centrada, quase que exclusivamente, no gado e seus derivados.

1.1.2. A agricultura da região norte

O intenso processo colonizador no Rio Grande do Sul somente tornou-se possível após o país ter conquistado sua independência política em 1822,¹² com o auxílio da Inglaterra, que viu-se obrigada a conquistar no período novos mercados como forma de expandir sua produção de manufaturas. Além disso, a insegurança causada pela união dos escravos, a campanha abolicionista, o alto preço dos

¹⁰ Diversos motivos foram atribuídos para o declínio da produção do trigo: uns autores afirmam que os vegetais foram prejudicados pela ferrugem; outros atribuem ao não-pagamento das requisições feitas pelo governo, levando-os ao desestímulo do cultivo; outros ainda atribuem o fato do mercado de trigo gaúcho estar nas mãos de poucos comerciantes exportadores que impuseram preço baixo aos produtores, reduzindo sua rentabilidade e abandonando a produção. Para Silva ocorreu uma reestruturação da produção de cereais dos países europeus, desorganizando o sistema produtivo do Rio Grande e seduzindo os colonos a voltarem-se para a criação extensiva, mais fácil e mais rentável. (SILVA, 1979)

¹¹ Porto Alegre contava com uma população em 1803 de 3.927 habitantes, chegando em 1820 a 12.000 (SPALDING, s.d.) Porto Alegre que em 1802 escoava 54% das exportações de trigo, passa em 1813 a escoar 75% (SINGER, 1968).

¹² Logo após a Independência em 1822, o interesse do novo império não era tanto em aliciar colonos para o território brasileiro, mas sim o de formar soldados para garantir militarmente a Independência, denunciada por Lisboa como simples rebelião (HUNSCHE, 1975).

escravos bem como a falta de mão-de-obra, a crise na pecuária e, sobretudo, na charqueada,¹³ fortaleceram a idéia de que a solução dos problemas estava na colonização. A idéia de iniciar um modo de produção inteiramente novo, baseado na pequena propriedade e no trabalho livre, era a meta traçada pelo governo a partir daí.¹⁴ Diante disso, a forma mais eficaz encontrada para iniciar um intenso processo de ocupação no Estado, proporcionando a instalação de atividades até então não desenvolvidas, foi a imigração em massa.¹⁵

Dava-se início a uma nova política de ocupação dos vazios geográficos, direcionando os primeiros imigrantes a se instalar no Vale do Rio dos Sinos e cercanias de Torres para explorar intensivamente a terra, compensando o desequilíbrio da economia causado pelo absoluto predomínio da pecuária na Região Sul. Em 1824, inicia-se a colonização alemã,¹⁶ com a fundação de São Leopoldo, cabendo ao governo distribuir as terras em pequenos lotes, objetivando implantar uma agricultura diversificada. A nascente povoação de São Leopoldo, além de ficar a salvo das influências perturbadoras diretas,¹⁷ detinha uma ampla rede fluvial onde eram escoados produtos da lavoura e de sua incipiente indústria. Já que São Leopoldo contava com inúmeros artífices como: marceneiros, ferreiros, carpinteiros,

¹³ Acerca das dificuldades enfrentadas na pecuária tradicional ver trabalho de PESAVENTO (1980) a.

¹⁴ Conforme salienta Cardoso: “Não se desejava, portanto, resolver apenas o problema da escassez de mão-de-obra, ansiava-se pela renovação das práticas de trabalho; esperava-se a libertação do espírito criador no trabalho, milagre que só o imigrante, isto é, o braço estrangeiro, livre, proprietário, e não peado pelas velhas formas de produção ou por qualquer liame contratual limitativo, poderia realizar.” (CARDOSO, 1980, p. 43). Prado afirma, sobre este assunto que coexistem no processo migratório duas atividades distintas uma de iniciativa oficial cujo objetivo era ocupar e povoar zonas até então desocupadas e distantes, na maior parte das vezes, da área de influência do latifúndio; e a outra de iniciativa particular, estimulada pelo governo, usava a obtenção de braços livres para a grande lavoura em substituição ao braço escravo. (PRADO, 1980)

¹⁵ Como o sistema político no Brasil, ainda estava marcado pelo absolutismo, onde o poder de decisão cabia ao monarca, o encaminhamento de muitas questões estavam atreladas a sua decisão. No que concerne à colonização estrangeira, a vinda de alemães para o Rio Grande do Sul foi subsidiada pelo governo brasileiro e não foi decidida pelas elites basicamente rurais. A fundação de São Leopoldo em 1824, foi uma decisão política ligada ao plano de colonização com objetivos do Governo Central (PICCOLO, 1979)

¹⁶ Até o início do século XIX, a Alemanha deparou-se com a revolução agrícola e demográfica, com o avanço do desenvolvimento industrial, com a desunião política, com crises de conjuntura econômica e com excedente populacional rural, impulsionando um grande número de alemães a emigrar de seu país de origem em busca de novas oportunidades, entre elas o Brasil.

¹⁷ Entre 1830 e 1844 a imigração européia para o Rio Grande do Sul pára por completo por motivos políticos. São Leopoldo é a única que se desenvolve (SINGER, 1977, p. 156). Para um análise mais detalhada sobre a vinda dos primeiros imigrantes alemães na colônia de São Leopoldo, consultar HUNSCHE (1975).

celeiros, curtidores, ceramistas, alfaiates... procurando sempre incrementar a venda de seus produtos, os comerciantes pelotenses e riograndinos, por iniciativa própria, colocaram entre os portos de Pelotas, Rio Grande e Porto Alegre as primeiras barcas a vapor, com o objetivo de intensificar o comércio com a região colonial.¹⁸

Ao contrário das colônias portuguesas, as alemãs e italianas localizaram-se na depressão central e no norte do Estado, onde a paisagem era coberta por grandes extensões de mata, que dificultava a penetração, mas que sem muitos recursos proporcionou o surgimento de pequenas e médias propriedades. A mão-de-obra dessas colônias era formada quase sempre pelos próprios membros da família, não necessitando empregar trabalhadores de fora, contribuindo para a diminuição dos gastos e para um aumento demográfico na região, já que a família criava uma grande quantidade de filhos.

Até 1840 as colônias alemãs praticaram uma agricultura de subsistência, desencadeando posteriormente uma agricultura exportadora de excedentes e, em 1870, uma agricultura especializada, tendo em vista a comercialização dos produtos. Essas fases corresponderam para praticamente todas as colônias alemãs, e os produtos mais importantes não ultrapassaram a meia dúzia, destacando-se o cultivo do trigo, centeio, batata, mandioca, e fumo, tendo este último contribuído para o surgimento de pequenas fábricas, onde a cidade de Santa Cruz tornou-se produtora principal.¹⁹

Cada vez mais a região se fortalecia com sua policultura, atendendo não só o mercado colonial e nacional, como também o externo, proporcionado pela melhoria das comunicações e transporte, e pela reorientação da produção da colônia que, dividida em pequenas propriedades, contribuiu para o surgimento de uma renda

¹⁸ Até 1860 por mais que houvesse um excedente agrícola sendo comercializado em Porto Alegre, os produtos de origem animal escoados pelo porto de Rio Grande é que dominavam o mercado. Em termos de valor, 62% das exportações provinciais passavam por Rio Grande enquanto que em Porto Alegre passavam apenas 17% (SINGER, 1977).

¹⁹ De acordo com Singer: “A cultura do fumo é favorável à economia rural... primeiro porque comporta o emprego de adubo e permite uma rotação racional de cultura, mas principalmente porque fornece um produto compensador, mesmo nas regiões de difíceis meios de ligação, seu preço é, em média, de 5 a 7 vezes mais alto que dos outros produtos agrícolas.” (ROCHE, 1969, v. 1, p. 151)

menos concentrada e mais igualitária. A esse respeito, SINGER (1977, p. 164) afirma que: “O Rio Grande do Sul, que durante a maior parte do século passado se notabilizava como exportador de produtos animais (carne e couro) assume, no fim do século, as suas funções de grande exportador também de produtos de lavoura”. Portanto, afirmar como fez Carrion, que após a fase da mineração a economia gaúcha teria ficado estagnada não é válido como evidenciam as estatísticas das exportações do Rio Grande do Sul. Pode-se até dizer que o Rio Grande sofreu com as guerras do Prata, Paraguai e Revolução Farroupilha, mas em momento algum deixou de exportar produtos agrícolas ou de criação, evidenciando a importância da zona colonial a partir de 1860, onde o Rio Grande do Sul assumiu a posição de “Celeiro do Brasil”.

Agora não era mais o comerciante sulino que exportava, mas também o alemão, dominando o mercado a partir de então, já que a região norte passou por um imenso processo de ocupação, ameaçando a hegemonia econômica da região pecuária. Conferindo os dados existentes de 1861 e 1894 verifica-se que ocorreram transformações na composição da pauta de exportações do Rio Grande do Sul, que antes era dominada somente por produtos pecuários. O charque e couros, que representavam 74,9% das exportações do Rio Grande em 1861, passaram para apenas 42,2% em 1894; enquanto que os produtos coloniais, que em 1861 representavam 5,4% do valor, passaram a deter 32,4% em 1894, tendo a banha, arroz, feijão e fumo como exemplos principais.²⁰

Dessa fase colonial começaram a surgir novos ramos, até então ainda incipientes no Rio Grande do Sul como o industrial, e a província dotou-se de condições mais adequadas para incrementar a comercialização de seus produtos, como a navegação fluvial e a urbanização. A navegação fluvial assumiu importância crucial nesta época por ser o único meio de transporte economicamente viável, tornando Porto Alegre o escoadouro de toda a produção das colônias alemãs e

²⁰ Conforme trabalho de Dutra, o feijão destacou-se na primeira década após a Proclamação, quando atingiu mais de 10% do valor total das exportações; o fumo nunca chegou a representar um décimo no valor das exportações estaduais, mas levou o estado a ocupar posição destacada no cenário nacional; o valor da banha exportada entre 1907 e 1927 cresceu cerca de 1000% em termos nominais fazendo com que a região norte do estado integrasse definitivamente à economia estadual; e a participação do arroz nos anos 20 concentrou-se em torno de 10% do total das exportações do estado (FONSECA, 1983).

italianas.²¹

Pode-se dizer que ambas as atividades – pecuária e agricultura – desenvolveram-se paralelamente, e se o Rio Grande do Sul não se desenvolveu com a rapidez que era capaz, foi porque a precariedade do sistema de comunicações da região com o resto do país, aliado à limitação das trocas entre o estancieiro e o colono alemão, a inexistência de crédito à produção²² e de equipamentos técnicos, bem como a insuficiência dos meios de transporte,²³ contribuíram para diminuir suas potencialidades.

A partir de 1875 a vinda de colonos italianos para o estado inicia-se e faz com que a atividade econômica instalada por esses novos imigrantes fique atrelada aos alemães, segundo observa SINGER (1977, p. 165): “o comerciante alemão domina, pelo menos até o começo do século presente o mercado das colônias italianas, do mesmo modo como domina o das colônias alemãs”.²⁴

Como as melhores terras já haviam sido povoadas pelos alemães, os italianos ocuparam as extensas terras correspondentes à região das matas situada entre as regiões dos campos de cima da serra, da depressão central e da zona da campanha.²⁵ Inicialmente, adotaram uma economia de subsistência, baseada na agricultura e com atividades artesanais, tornando a colônia auto-suficiente.

²¹ Em 1869 foi iniciada a construção da estrada de ferro para resolver o problema das colônias alemãs e italianas, iniciando por Porto Alegre, e a partir de 1881 são interligadas cidades da região sul.

²² O primeiro estabelecimento bancário no Rio Grande do Sul data somente de 1858 (LAGEMANN, 1983).

²³ Para a região pecuária a grande via natural era o porto marítimo de Rio Grande que apresentava uma série de problemas, onerando enormemente todas as mercadorias que entravam ou saíam por esse porto. A produção de charque muitas vezes foi canalizada para o porto de Montevideo e de lá foram realizadas suas importações, uma vez que o Rio Uruguai apresentava-se em bom estado para a navegação e as tarifas de importação cobradas pelo Uruguai e Argentina eram ínfimas. Como ainda não existia um sistema de fisco regular e efetivo na região, muito contrabando se fez, chegando a prejudicar o desenvolvimento geral da Província, porém como observa Limeira Tejo: “A economia da zona sul teria estagnado bem mais cedo se não houvesse utilizado o porto uruguaio.” (TEJO, 1939, p. 27).

²⁴ Como observa Roche (1969) a importância do comércio alemão se faz notar pela Fundação da Praça do Comércio de Porto Alegre, em 1858, onde de seus 146 membros, 37 eram de origem alemã.

²⁵ Os italianos vão instalar-se nos vales dos rios Sinos e Caí, nas áreas de Caxias do Sul, Bento Gonçalves, Garibaldi, Silveira Martins, Antônio Prado, Erechim, Getúlio Vargas, Nova Prata, Jaguarão, Sarandi, isto é, mais para a região nordeste do Estado (CENTENÁRIO DA IMIGRAÇÃO ITALIANA 1875 – 1975, 1976).

Devido ao clima bastante similar ao europeu a adaptação ao trabalho não foi difícil, sendo a mão-de-obra abundante e especializada. Quando a família crescia, os filhos dos colonos italianos procuravam novas terras para se estabelecerem,²⁶ aumentando a população, melhorando as comunicações e intensificando as transações comerciais. O principal produto cultivado era o milho, uma vez que servia de alimento tanto para as pessoas como para os animais, mas foi a vitivinicultura que favoreceu o surgimento das grandes cantinas e cooperativas, proporcionando um intenso comércio desse produto no mercado.

Depois de 1890, o processo de imigração assume maiores proporções, fazendo a produção agrícola aumentar graças ao desenvolvimento do ensino técnico profissional, da instituição de processos de culturas mais racionais, da utilização de modernos instrumentos agrícolas e pelo melhoramento das vias de comunicação. A pequena fábrica que atendia às necessidades básicas do comércio interno foi substituída pelo progresso das indústrias, sendo muitas oriundas do artesanato colonial.

O Rio Grande do Sul chega, enfim, no final do século XIX com uma dinâmica econômica e infra-estrutura melhor e mais adequada para atender as novas exigências do mercado interno e externo, e as muitas mudanças que estavam acontecendo no cenário político como a decadência do Império, o abolicionismo em marcha forçada, as idéias republicanas e o positivismo comtista.

1.1.3. A industrialização no Rio Grande do Sul

O processo de industrialização no Rio Grande do Sul deu-se de maneira paulatina visando abastecer primeiramente ao mercado interno, suprimindo as múltiplas necessidades de consumo da população – para após lançar-se no mercado externo. Historicamente o que se observa é que o Rio Grande do Sul

²⁶ Assim as famílias dos colonos italianos, sempre numerosas e a agricultura de subsistência por sua diversificação exigiram maiores terras cultiváveis, abrindo novas perspectivas de ocupação em outras áreas, causando o primeiro surto migratório interno no estado. Mas somente a partir de 1940 que esse excedente populacional das colônias se dirige para as cidades onde se integra nos setores industrial e de serviços. Esse processo foi denominado por Roche de “enxamagem” dos descendentes dos imigrantes europeus que haviam sido assentados na região nordeste (ROCHE, 1969).

sempre procurou contrapor-se às políticas econômicas do governo central que atendia primeiramente as economias exportadoras (cafeeira e açucareira).

A chegada dos imigrantes não só determinou um alargamento do mercado local como também agregou certa capacidade empresarial e produtiva, antes pouco difundida na Província, dado que as iniciativas industriais existentes na região esbarravam sempre na concorrência dos produtos importados. O estabelecimento dos colonos alemães e italianos foi fundamental para o desenvolvimento industrial graças principalmente à coesão que provinha de sua organização interna, de sua consciência de classe e de sua solidariedade étnica (ROCHE, 1974, p. 455). O estabelecimento em regime de pequena propriedade veio contribuir de maneira diferente com uma Província que vivia dependente exclusivamente da pecuária e da exportação de seus derivados como charque, couro e sebo. No início do século XIX a economia colonial ganhou um ritmo intenso na exportação de produtos coloniais (banha e fumo, principalmente), tornando possível a acumulação de excedentes para aplicar na expansão e na diversificação industrial.

Quanto à passagem do artesanato para a indústria, existiram duas versões completamente distintas, a primeira, de Limeira Tejo, e a segunda, de Paul Singer. Quanto à definição em si do que fosse artesanato, além da idéia de Costa Souza, que via no artesanato uma atividade especializada familiar ou industrial visando à produção para o mercado; tem-se a idéia do IBGE que caracteriza-o como o estabelecimento de cinco ou menos pessoas ocupadas, geralmente proprietário e familiares; e a de Jean Roche que separava o artesanato em rural e citadino, onde este último estava voltado para o mercado e serviu de embrião da indústria, enquanto o primeiro estava centrado para auto-consumo e ameaçado pelas importações.

Com relação a primeira versão, Tejo observa que o isolamento geográfico do Rio Grande do Sul fez com que os colonos produzissem aquelas mercadorias que não chegavam até a região, sendo a indústria tida como uma continuação e uma transformação do artesanato, que visava primeiramente a atender o mercado local. Os alemães e italianos trouxeram na bagagem artesãos e oficinas que, aliadas às

condições ainda não-exploradas do meio ambiente, transformaram-se em fábricas e posteriormente em indústrias. Essa tese de formação das indústrias de dentro para fora também é corroborada por MEN de SÁ acrescentando o trabalho, a poupança e o capital como propulsores também do desenvolvimento industrial (SÁ, apud LAGEMANN, 1978, p. 48). TEJO observou que: "Não existe inovação de elementos novos, assiste-se unicamente a uma transformação histórica de elementos originários, a possibilitar o desenvolvimento homogêneo, harmônico das forças produtoras no Estado" (1979, p. 19).

Em contradição SINGER (1977) afirma que a indústria não teve sua origem no artesanato, ao contrário, a sua implantação exigiu a sua destruição em virtude da concorrência estrangeira e dos bens importados, já que os colonos possuíam, neste momento, dinheiro suficiente para adquirir produtos manufaturados do exterior, aniquilando-o dessa maneira. Para confirmar essa opinião, ROCHE (1969, p. 499-503) complementa: "o artesanato nas colônias não gerou a indústria, como o imaginam geralmente (...), a filiação não é verdadeira senão no que tange a algumas atividades manufatureiras nascidas do artesanato nos anos".

Sobre o papel do imigrante na industrialização, LAGEMANN acrescenta que: "aos imigrantes alemães e italianos principalmente, deve-se a expansão das atividades industriais e sua diferenciação em numerosos ramos especializados – e não a criação da indústria no Estado" (1980, p. 117). Coube a esses imigrantes apenas a continuação de sua produção e não o surgimento da atividade industrial, uma vez que desde a época das charqueadas, localizadas na Região Sul, a industrialização de resíduos para a fabricação de determinados produtos já acontecia. O artesanato pode ter proporcionado, portanto, a importante mão-de-obra semi e especializada para a indústria, não devendo-se esquecer que as fusões, associações e a diversificação tanto da aplicação quanto da origem do capital marcaram também a história da indústria. A visão de dentro para fora era falaciosa e a presença das formas artesanais existentes como mão-de-obra familiar e a pequena dimensão dos estabelecimentos industriais estavam mais relacionados às limitações da estrutura econômica na qual se inseriam do que nessa concepção orgânica de evolução.

Portanto, o aparecimento da indústria no Rio Grande do Sul deve muito ser atribuído ao charque, com a ressalva de que sua produção foi restrita, no sentido de não ter provocado encadeamentos no processo industrial, desenvolvendo apenas algumas unidades para o aproveitamento de resíduos como fábricas de sabões, velas e adubos.²⁷ Nesse sentido, a industrialização da Região Sul foi favorecida pela urbanização das cidades de Rio Grande e de Pelotas, bem como pela existência de um mercado local, pelas relações comerciais com o centro do país e pela oferta abundante de matéria-prima (lã e resíduos de carne).

As únicas limitações existentes para que o processo de industrialização fosse vagaroso na região estava atrelado ao preço do charque e às relações pré-capitalistas de produção. Com relação ao preço os pecuaristas mantinham-no baixo devido à demanda interna ser elástica no Centro e Nordeste do país, onde uma pequena alta fazia com que os consumidores internos preferissem adquirir a produção do Prata, onde nenhuma taxa de importação recaía-lhes, além de possuírem uma satisfatória rede de transportes que facilitava-lhes as trocas. No entanto, quando a região Platina confrontava-se com problemas internos, a produção rio-grandense conseguia incrementar sua participação no mercado nacional, juntamente com as regiões exportadoras que dominavam o cenário econômico e político do país. Já as relações pré-capitalistas de produção relacionavam-se com a presença da mão-de-obra escrava no Rio Grande do Sul fazendo os custos serem altos,²⁸ quando comparada ao concorrente que acrescia sempre uma série de inovações na sua produção, indicando a presença do

²⁷ Entretanto, apesar das charqueadas constituírem a empresa manufatureira mais característica da região da pecuária tradicional, no final do século XIX, esse setor econômico apresentava-se em crise, enquanto que a economia colonial imigrante encontrava-se em ascensão. A pecuária tradicional estaria atuando como um instrumento de acumulação primitiva de capital para o surgimento de indústrias. O fato de serem estabelecimentos que transformavam matéria-prima agropecuária em produto acabado e de venderem ao mercado externo não configuravam tais empresas como capitalistas. Só podem ser chamadas de indústrias se o termo for considerado para designar todas as atividades de transformação da matéria-prima, independente do processo de trabalho e relações de produção envolvidas (PESAVENTO, 1986).

²⁸ O escravo era um capital fixo e após o fim do tráfico em 1850 seu preço tornou-se alto, tornando dispendioso possuí-lo, além do mais com mão-de-obra escrava as inovações tecnológicas tornam-se difíceis de se implantar. Segundo afirma Pesavento um sistema escravista podia aumentar sua produtividade ou pela aquisição de mais escravos ou pelo aumento da jornada de trabalho do estoque já existente, mas na medida em que isto tinha como conseqüência o desgaste maior da força de trabalho, uma vez que a vida média do escravo ficava mais curta, o resultado final era sempre a necessidade de breve reposição da mão-de-obra o que se fazia a um custo cada vez mais elevado já que tinha alto preço (PESAVENTO, 1979).

capitalismo com mão-de-obra assalariada.²⁹ Dentre algumas inovações usadas na região do Prata pode-se citar a crescente presença da mão-de-obra especializada; o uso da máquina a vapor; o maior aproveitamento do boi e seus subprodutos (carne salgada, couro salgado, couro seco, graxa, sebo, sangue, esterco); as melhorias sanitárias; o adequado sistema de distribuição de produtos (estradas de ferro, aparelhamento de portos); além de contar com todo o apoio governamental, diferentemente do Rio Grande do Sul que com sua posição periférica e dependente da economia central, ficava impedido de ter acesso aos mecanismos decisórios do poder que controlavam a política econômica nacional (PESAVENTO, 1979, p. 200).

Quando existia algum capital excedente entre os pecuaristas e charqueadores, o investimento na indústria não era a prioridade e sim ele era direcionado para a expansão da propriedade imobiliária.³⁰ Durante todo o período do Império, o governo, tanto provincial quanto central, não estimulava a industrialização, por causa de os interesses dominantes na esfera política serem os agrários, além de os latifundiários preferirem comprar artigos importados, constituindo-se numa demanda para as outras regiões ou para o exterior.

Na verdade, a acumulação que impulsionaria a indústria não estava concentrada nos charqueadores e pecuaristas e sim no comércio o qual obtinha lucros maiores que o da própria exploração agrícola iniciada pelos colonos alemães e italianos por fomentar a intermediação entre a produção rural e o mercado.³¹ Além

²⁹ A mão-de-obra livre é capital variável, dispensável a qualquer hora sem maiores custos, e com preço menor que a escrava.

³⁰ Tanto a falta de capitais, como a reduzida capacidade de empreendedorismo na região pecuária, dificultavam uma participação maior da indústria, já que o capital e a capacidade empresarial apresenta grande mobilidade geográfica em busca de novas oportunidades favoráveis. Para exemplificar esse fato, convém lembrar o caso dos “burgueses imigrantes” que vieram do exterior para implantar indústrias em vários pontos do país e do estado, inclusive na região sul (PESAVENTO, 1991). A instituição bancária do binômio criação-charqueada – o Banco Pelotense, até participou de alguns empreendimentos industriais como acionista ou incorporador, mas sua atividade principal sempre se dirigiu preferencialmente a pecuária (PESAVENTO, 1985).

³¹ A análise das origens do capital industrial gaúcho esteve ligado na formação de empresas. O Banco da Província, por exemplo, associado com um grupo de comerciantes de capital, foi incorporador da Companhia Fiação e Tecidos Porto-Alegrense, fundada em 1891, e financiou, em 1912, juntamente com a Casa Bromberg, de Porto Alegre, a instalação da fábrica de Máquinas Mernak, de Cachoeira do Sul. Aparecem, portanto, relacionadas às distintas formas de existência do capital, tanto o capital bancário financiou a instalação de empresas, quanto comerciantes e industriais encontraram nos bancos formas de aplicação e diversificação de seu capital (PESAVENTO, 1985).

disso, em Porto Alegre cresciam as casas comerciais de importação e exportação, a navegação a vapor, as indústrias, a urbanização, companhias de seguro, dentre outros fatores que incentivavam os comerciantes a investirem nos mais diversos setores de atividade.³² Entre 1850 e 1889 constatou-se que o processo industrial tomou grande impulso e diversificou-se mais, oportunizando a entrada de novos ramos como o têxtil, cervejas e fundições.³³

A indústria gaúcha utilizou a tecnologia disponível dos países adiantados, estabelecendo conexão entre o setor de produção de bens de consumo com o setor de bens de produção estrangeiro, principalmente da Alemanha, Inglaterra e posteriormente, dos Estados Unidos. O progresso industrial, especificamente direcionado para a Região Nordeste, foi não só possibilitado pela imigração em massa de europeus, que traziam na bagagem técnicas mais avançadas, como também foi resultado de políticas protecionistas adotadas pelo governo em 1890, das facilidades de crédito e da abolição da escravatura (SINGER, 1977, p. 173).

1.1.4. A indústria na República Velha

No início do século XX, dada a deficiência de bens de produção, a escassez de poupança e a inexistência de uma adequada infra-estrutura de transportes, a indústria nacional se desenvolvia em compartimentos regionais, apresentando vários centros com estruturas e ramos industriais semelhantes sem muita concorrência e

³² Segundo observa Pedro Almeida a sociedade da colônia e seu centro comercial, Porto Alegre, impulsionados pelo crescimento da produção exportadora ao final do século XIX, combinado com uma distribuição mais eqüitativa da terra experimentaram uma “(...) rápida e difundida monetização (...) que logo tomou forma de um mercado regional crescente (...). Nesse contexto, o comércio de exportação e importação configurou-se lucrativo, e uma pequena parcela da burguesia comercial da região, principalmente estabelecida em Porto Alegre, prosperou rapidamente.” (ALMEIDA, 1992).

³³ Referente a esse período, pelo censo de 1920, constata-se que 82 das empresas recenseadas em 1919 têm data anterior a 1889. E que apesar do predomínio de pequenas unidades e das charqueadas, já existia um núcleo industrial basicamente de bens de consumo não duráveis na Província. Com relação aos estímulos do governo provincial esses se realizavam através de isenções de impostos e tarifas protecionistas. Conforme a lei de 1848 haveria isenção de impostos a uma fábrica; em 1853 destinar-se-ia 2 contos de réis para montar uma fábrica de gás; em 1856 seriam direcionados 8 contos de réis para uma fábrica de sabão e óleos, e em 1857, 10 contos de réis para uma fábrica de produtos químicos. Além disso, o governo provincial: “garantia às companhias anônimas que se incorporarem para o fim especial de fabrico e exportação de carnes de conserva de gado vacum, com exclusão do charque, o juro de 7% sobre o seu capital nos primeiros anos de atividade da empresa” (LAGEMANN, 1978, p. 21 e 22).

destinando suas produções para o mercado de suas regiões.³⁴ No que tange à política econômica federal para o desenvolvimento da indústria, vigoraram os preceitos básicos da doutrina liberal que se caracterizava pela não-interferência direta do Estado nos assuntos da ordem econômica e pelo livre comércio que, de certa forma, impediam e incrementavam o desenvolvimento da indústria nacional. Não se criavam incentivos diretos à indústria, nem tão pouco adotava-se uma política nitidamente protecionista contra os investimentos estrangeiros, já que quando valorizava-se o câmbio, criavam-se condições para a importação de tecnologia e renovação do maquinário, mas ao mesmo tempo aumentava-se a concorrência tanto do produto acabado quanto do intermediário.

Às vésperas da Proclamação da República, o Rio Grande do Sul permanecia com uma série de obstáculos para a formação do capitalismo na região das charqueadas e na região colonial, fazendo-se necessário removê-los, sendo a solução encontrada no momento pela implantação da ideologia positivista, proposta pelo Partido Republicano Rio-grandense. No início do período republicano o mercado regional ainda era o predominante,³⁵ verificando-se a existência de pequenas empresas com baixo volume de capital investido, baixo nível tecnológico devido à importação de máquinas obsoletas dos países mais industrializados, bem como uma estrutura quase artesanal, precárias condições do sistema de transporte federal³⁶ (ferroviário e marítimo) e distância significativa dos principais centros consumidores do país, estimulando a produção local de manufaturas. No entanto, o nível de renda do mercado e do comércio, além da existência de recursos primários – as riquezas agropecuárias da região proporcionavam a lã para a fabricação de tecidos; as frutas para a fabricação de conservas e bebidas, o fumo para a

³⁴ Não deve-se deixar de ressaltar que a política econômica-financeira que se desenvolveu de 1891 a 1894, denominada de Encilhamento, contribuiu para a criação de um sistema de fácil e amplo crédito para as iniciativas que surgissem, como a formação de empresas, firmas, sociedades por ações. Essa política veio favorecer a proliferação de estabelecimentos industriais. (PESAVENTO, 1985)

³⁵ A indústria gaúcha nasce, portanto, para atender os mercados locais, para atender as múltiplas necessidades de consumo da população. Por exemplo, as fundições e indústrias de máquinas forneciam os instrumentos para serem utilizados na agricultura (prensas, foices, enxadas); a indústria extrativa fornecia equipamentos para serraria; os curtumes colocavam no mercado diversos tipos de couro processados; e a indústria têxtil se especializou na fabricação de tecidos de lã.

³⁶ Foi o transporte fluvial, até o aparecimento das rodovias, a alternativa usada para a intermediação comercial e para a acumulação de capitais. Isso se traduzia em preços de fretes altíssimos, onerando duramente o produto industrial.

fabricação de cigarros e charutos, e o couro para a fabricação de calçados – incentivavam a indústria a se desenvolver.

Entre 1890 e 1909, 487 novas empresas foram registradas pelo Censo de 1920 como fiação, cigarros, fábricas de doces e chocolates, calçados, papel e vidro. Só no início do século XX, Porto Alegre contava com um total de 158 fábricas contra 18 em Rio Grande, que desde cedo, enfrentou problemas relativos ao capital, distância e matéria-prima, diminuindo a capacidade de concorrer com áreas industriais mais próximas dos maiores centros consumidores do país, além de ter nos impostos interestaduais grandes obstáculos, os quais, ao mesmo tempo em que protegiam, dificultavam a expansão da indústria ao nível nacional (REICHEL, 1979).

Contrários à especialização produtiva nas regiões, os republicanos canalizaram sua política para a expansão e diversificação da produção rio-grandense, possibilitando à indústria provocar encadeamentos e expandir suas exportações.³⁷ Para estimular a indústria e promover a comercialização dos produtos locais em mercados extra-regionais, o governo estadual decidiu diminuir gradativamente as taxas do imposto de exportação.³⁸ Conforme a mensagem do Presidente do Estado do Rio Grande do Sul: “Se estamos realmente convencidos da necessidade de amparar as nossas indústrias, não vejo que outra medida protetora possa ser adotada com mais eficácia de que a suspensão gradual e rápida das taxas de exportação” (REICHEL, 1979, p. 261). No entanto, para contrabalançar as finanças do Estado com a perda da parcela arrecadada desse imposto, a alternativa substitutiva foi instituir o Imposto Territorial.

Com a eclosão da Primeira Guerra Mundial, houve uma entrada significativa de investimentos estrangeiros no Rio Grande do Sul, incrementando a produção

³⁷ O projeto Castilhistas/Borgistas teve condições de organizar e controlar o estado, enquanto não sofria concorrência. A partir do momento em que há expansão das forças produtivas nacionais levando à diversificação da produção em outros estados (RJ, SP, MG), a economia rio-grandense é ultrapassada (ANTONACCI, 1979). Para uma análise mais detalhada do projeto positivista no Rio Grande do Sul e suas consequências para as indústrias, consultar FAGUNDES et al (1987).

³⁸ Cabia aos estados o imposto de exportação e ao governo central os de importação. Além disso, para ampliar as exportações gaúchas, o governo estadual em 1911 reduziu a tarifa na rede férrea federal e, em 1913, o Brasil e o Uruguai reduziram e unificaram os fretes nas linhas rio-grandenses e uruguaias (REICHEL, 1979).

industrial, por necessidade de abastecimento aos países beligerantes, o que valorizou extraordinariamente os gêneros de primeira necessidade, em especial os produtos oriundos da pecuária. A conjuntura ótima do mercado fez crescer a demanda e os preços, proporcionando às grandes empresas frigoríficas dos Estados Unidos e Inglaterra ampliar suas atividades em áreas onde o custo de produção fosse menor, já que com a guerra a carne resfriada foi substituída pela congelada. O governo estadual, além de ter favorecido a entrada da Swift³⁹ e da Armour em 1917, forneceu, através de decretos e leis, incentivos fiscais e privilégios à iniciativa privada estrangeira, o que motivou os pecuaristas a idealizarem um frigorífico com capitais locais.⁴⁰

Por mais que a guerra tivesse prejudicado aquelas empresas que importavam artigos e matérias-primas,⁴¹ a política protecionista de desvalorização do mil réis pelo governo central, a urbanização, a presença de matérias-primas abundantes e baratas, e o capital comercial, foram fatores que impulsionaram a produção industrial gaúcha. Os ramos que mais cresceram foram alimentação, madeira, cerâmica, vestuário, produtos químicos, metalurgia, couros e instrumentos de transporte. A indústria esteve concentrada em Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, sendo que a região do Vale dos Sinos e a região de Caxias do Sul detiveram a maior parte desses investimentos.

Com o término da guerra, os produtos estrangeiros tentaram recuperar o mercado, porém o governo estadual procurou intensificar o processo de acumulação privada de capital, atuando indiretamente, via legislação protecionista, dando-lhes

³⁹ Em 1917, a “Companhia Anônima Swift do Brasil” adquiriu uma área para sua instalação, recebendo, isenções de impostos (predial, sobre imóveis, bens e serviços) e de taxas municipais (remoção de lixo para construção) (LAGEMANN, 1978).

⁴⁰ O projeto denominou-se “Frigorífico Rio Grande”. A idéia foi da União dos Criadores e obteve o apoio do governo estadual. No entanto, o projeto não foi concretizado devido à demora em arrecadar o capital necessário para sua efetivação, mostrando a debilidade de capitalização do setor pecuarista. Somado a isso, ainda veio a retração da demanda internacional que fez o preço cair, e o refluxo da atividade charqueadora uruguaia em função da intensificação da frigidificação de carnes. (PESAVENTO, 1975)

⁴¹ Com esta diminuição da importação, o processo de industrialização brasileiro foi atingido já que a formação de capital fixo – que permitia o aumento da capacidade de produção – sofreu decréscimo. No entanto sob o prisma do comércio de exportação, a balança de comércio tornou-se favorável, já que novos produtos brasileiros como açúcar, a carne congelada e os couros compensavam a queda das importações. (REICHEL, 1979)

incentivos e isenções fiscais, e melhorando as empresas de utilidade pública, principalmente aquelas dos transportes, com a encampação do Porto e da Barra do Rio Grande, em 1919, e da viação férrea em 1920. Como a indústria nesse período não se achava unida em órgão de classe, como ocorreu com a dos criadores que desde 1912 tinham a sua “União dos Criadores”, a mediação de seus interesses como classe não se realizou, aparecendo somente reivindicações individuais, instituindo-se uma forma paternalista de relação através das concessões.

Comparando-se a indústria gaúcha com a dos outros estados – como São Paulo, por exemplo, que tinha no café o motor da acumulação de capital e um mercado formado por uma população duas vezes maior que a do Rio Grande do Sul – verificou-se uma gradativa tendência à concentração e centralização espacial do processo industrial brasileiro, tornando São Paulo líder de uma indústria de caráter nacional, enquanto que no Rio Grande do Sul a tendência era a concentração de caráter regional.⁴² A indústria paulista teve amplas possibilidades de aumentar sua capacidade produtiva no pós-guerra, consolidando uma hegemonia sobre os demais centros produtores.

No entanto, embora o Rio Grande do Sul não tivesse acompanhado a região hegemônica no período, pode-se constatar, conforme a tabela 2, que entre 1905 e 1921 a indústria gaúcha quadruplicou a sua produção:

Tabela 2 – Estatística industrial do Rio Grande do Sul (1905 – 1921)

Anos	Nº de Fábricas	Capital (contos de réis)	Produção (contos de réis)	Operários	Força Motriz (HP)
1905	314	49.200	99.780
1908	314	14.434	99.778	15.426	...
1915	2.787	101.586	220.551	29.617	25.969
1916	9.477	119.801	265.963	38.488	30.930
1917	11.787	142.792	371.707	52.444	37.583
1918	12.770	155.556	399.718	58.680	43.230
1919	12.950	160.000	420.000	65.000	43.600
1920	13.108	232.160	460.000	65.630	44.120
1921	12.288	248.913	474.600	66.000	44.680

Fonte: Relatório da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 1919, p. 17. In: REICHEL, 1979, p. 269.

⁴² A indústria paulista aproveitava-se dos capitais acumulados com a valorização do café e da ampliação constante de seu mercado, centralizando gradativamente, ao se redor, o processo industrial brasileiro. (REICHEL, 1979)

Com relação ao número de fábricas, capital e produção, nota-se, a partir de 1915, uma participação mais significativa das indústrias, mesmo sendo seu porte pequeno e transformando matérias-primas agropecuárias. O período de 1914 a 1918 trouxe consigo a necessidade de substituir importações e de expandir a produção de manufaturados, aproveitando-se dos capitais já gerados pelas economias regionais e do capital fixo empregado anteriormente, possibilitando às empresas constituir um volume crescente de lucros para serem investidos numa situação favorável posterior (REICHEL, 1979). Além disso, a proteção derivada da precariedade dos transportes também serviu para as indústrias aumentarem sua produção.

Passado o período de guerra, a década de 20 caracterizou-se por um aumento da capacidade produtiva industrial, graças ao surgimento de empresas que não só possuíram maior índice de integração e modernização como também marcharam para uma produção mais diversificada. Com a melhoria das vias de transporte, o comércio interestadual foi se alterando, aumentando gradativamente as importações e diminuindo as exportações. O setor de alimentação melhorou qualitativa e quantitativamente, através da maior mecanização; e o setor metalúrgico aumentou significativamente sua participação na indústria gaúcha. Devido à presença de vantagens naturais e das fusões, cresceu a especialização das indústrias gaúchas, procurando competir com o menor número de fabricantes, melhorando a qualidade da produção.

Até 1930, a capacidade industrial local voltou-se para a produção de bens de consumo não-duráveis, atendendo quase que exclusivamente as fronteiras estaduais.⁴³ Este modelo de industrialização repetiu-se em vários pontos do país, porém uma maior integração regional não ocorreu, em decorrência dos altos custos de transportes, o que favoreceu o surgimento de um parque industrial nem sempre moderno e pouco preparado para enfrentar eventuais concorrências. No entanto, a entrada de Getúlio Vargas no governo do Estado dinamizou a política industrial em alguns setores, ao mesmo tempo em que se protegeu outros.

⁴³ Segundo CASTRO (1971), a economia do Rio Grande do Sul era uma economia regional precocemente voltada para o mercado interno brasileiro. Seja na época em que sua principal atividade era a pecuária, seja à época onde a agricultura colonial dava o maior dinamismo à economia. Com isso a indústria esteve calcada eminentemente na produção de bens de consumo não-duráveis, pelo aproveitamento das matérias-primas de base local.

Ao fim da República Velha, a posição periférica do Rio Grande do Sul delimitou as condições para o desenvolvimento industrial e a verdadeira euforia econômica sucedeu a uma paralisação brusca, proveniente da retração dos mercados consumidores europeus no final dos anos 20, além da intensificação da concorrência externa do Prata, e da concorrência interna com São Paulo, Minas Gerais e Mato Grosso (ANTONACCI, 1979).

1.1.5. A indústria na República Nova

A partir dos anos 30, o país deflagrou um processo intensivo de substituição de importações, alterando sua produção e a pauta de importações, reservando à indústria a função de motor do desenvolvimento brasileiro. A questão que se originou, no Rio Grande do Sul, foi saber qual setor industrial seria mais vantajoso para enfrentar o novo processo que se iniciava na economia nacional. As duas maiores organizações partidárias na época – o Partido Social Democrata e o Partido Trabalhista Brasileiro – não duvidavam da força que teria o processo intensivo de industrialização, mas a forma pela qual a indústria seria incrementada – ou beneficiando matérias-primas regionais ou incentivando um pólo industrial⁴⁴ – é que era a discórdia. Passou o setor industrial a ocupar um lugar fundamental no conjunto das políticas estaduais, proporcionando a criação de vários órgãos e instituições⁴⁵ e permitindo a seus dirigentes alimentarem-se de um grande otimismo. Assim, a maior participação do Estado, não-somente como prestador de serviços, mas também como patrocinador de serviços produtivos foi fundamental no processo, dilatando seu compromisso em prol do desenvolvimento.

No entanto, logo após a Segunda Guerra Mundial, a consolidação da

⁴⁴ Pode-se atribuir que esse processo foi capitaneado por empresas de grande porte, fazendo umas poucas empresas dominar o mercado nacional. (MULLER, 1979)

⁴⁵ Pode-se citar a criação dos órgãos: 1) de apoio ao capital: Companhia Rio-grandense de Telecomunicações (CRT), Companhia Estadual de Energia Elétrica (CEEE), Açúcar Gaúcho S/A (AGASA), Aços Finos Piratini (AFP), Banco do Estado do Rio Grande do Sul (BANRISUL) entre outros; 2) de auxílio a reprodução do operariado: Companhia de Habitação do Estado do Rio Grande do Sul (COHAB/RS), Instituto de Previdência Social (IPE/RS), Comissão Estadual de Terras e Habitação, entre outras; 3) de infra-estrutura geral: Companhia Rio-grandense de Saneamento (CORSAN), Fundação de Economia e Estatística (FEE), Fundação Zoobotânica, Companhia Intermunicipal de Estradas Alimentadoras (CINTEA) entre outras. (DALMAZZO, 1992)

industrialização substitutiva de importações levou à centralização dos investimentos no eixo Rio/São Paulo, ficando a indústria gaúcha à margem do processo de acumulação. No final dos anos 40, a indústria gaúcha ainda estava voltada para a elaboração de matérias-primas agropecuárias e direcionando sua indústria mecânica para a fabricação de máquinas, implementos e insumos a esse mesmo setor. O Censo de 1940 revelou que, nesse período, o desenvolvimento do parque industrial gaúcho esteve marcado pela manutenção daquelas características anteriormente apontadas: um acentuado predomínio das pequenas empresas, acompanhado pelo crescimento de estabelecimentos maiores que se modernizaram com a aquisição de novas máquinas (PESAVENTO, 1985). A partir dos anos 50, a indústria no estado evoluiu juntamente com o aperfeiçoamento dos meios de comunicação e transportes,⁴⁶ abrindo o mercado regional para os produtos vindos do centro do país, e adotando uma série de medidas (como tecnologia, comercialização) com objetivo de competir com os outros mercados. A indústria gaúcha incrementava sua participação de maneira incipiente na implantação das indústrias de base no Brasil com suas indústrias de material elétrico, de comunicações, de transporte e de mecânica, apesar da tentativa de implantação de uma fábrica de automóveis, na época, que devido à inexistência de indústrias básicas, bem como da debilidade da infra-estrutura, de transportes e de energia no Estado, teve de ser abandonada.⁴⁷

No início dos anos 60, a rigidez da indústria gaúcha – pela sua incapacidade de obter índices significativos de crescimento e de diversificação – mostrou-se visível diante das disparidades regionais, evidenciando a preocupação do governo estadual, conforme demonstrado pelo Gabinete de Administração e Planejamento (GAP) de: “auxiliar a expansão das indústrias existentes e novas, realizar investimentos regionais de infra-estrutura... e estabelecer o zoneamento industrial do Estado” (LAGEMANN, 1978, p. 36). Aliado a isso, o Rio Grande do Sul em fins de 1950 tinha um pequeno montante de capital estrangeiro investido, por volta de

⁴⁶ As barreiras internas de distância caem pela melhoria do sistema viário, interligando o Rio Grande do Sul a São Paulo pela atual BR-116.

⁴⁷ A infra-estrutura de transportes e energia colocavam-se como ponto de estrangulamento para a expansão econômica. Se por um lado, a deficiência do suprimento de energia elétrica impedia o investimento das empresas, por outro lado, a precariedade no transporte servia como certa proteção às unidades já existentes (BAARSCH, 1959).

1,35% dos 2 bilhões de dólares aplicados no Brasil (BAARSCH, 1979), definido pelo governo federal, que canalizava os recursos para as áreas centrais do país. O sudeste foi privilegiado pelo governo em vista do mercado já consolidado, suprimento favorável de matéria-prima e capitais, onde São Paulo concentrou mais da metade do valor industrial 53,2%, enquanto que o Rio Grande do Sul permaneceu com apenas 8,1%, caracterizando esta fase de “desgauchização” da economia, pela perda de controle das indústrias localizadas no território gaúcho.⁴⁸

Com relação às cidades que detinham maior participação na produção industrial gaúcha encontrava-se Porto Alegre com 50%, respondendo a região de Pelotas/Rio Grande com apenas 8,5% e Caxias do Sul com 7% (SINGER, 1969). O Rio Grande do Sul participou mais intensamente na produção de bens intermediários do que na produção de bens de consumo durável, já que as condições materiais, geográficas e políticas ainda não conseguiam favorecer o surgimento de um pólo industrial.⁴⁹ No Estado de São Paulo, o mercado polarizava as grandes inversões e implantações industriais, enquanto o Rio Grande do Sul desempenhava um papel periférico e dependente na economia e na política brasileira, conforme pode ser evidenciado pela tabela a seguir:

Tabela 3 – Participação estadual no produto industrial do país 1907/1970

Ano \ Estado	São Paulo	Minas Gerais	Rio Grande do Sul
1907	16,5	4,8	14,9
1920	31,5	5,5	11,0
1939	36,4	8,0	8,7
1948	45,4	7,1	7,9
1960	54,3	6,0	6,7
1969	55,9	7,7	5,7

Fonte: Censo 1907, 1920, 1970 (CARRION, 1979, p. 404).

⁴⁸ A “desgauchização” da economia resultou na compra das mais antigas e tradicionais indústrias do estado (PESAVENTO, 1985).

⁴⁹ “À medida que a luta por um pólo industrial, no Rio Grande do Sul, foi implicando aspectos políticos e financeiros mais amplos e profundos, a burguesia mercantil e produtora agropecuária e industrial sul-riograndense deixou de lado seu gauchismo e passou a se articular ao nível nacional – que implicava já ser nacional-internacional.” (MULLER, 1979, p. 360).

Verifica-se que no início do século XX tanto o Rio Grande do Sul como São Paulo possuíam muito pouca diferença na produção industrial do país, gerando 14,9% e 16,5% do total brasileiro, respectivamente. No entanto, o Rio Grande do Sul foi perdendo espaço e diminuindo sua participação no produto industrial do país.⁵⁰ No período entre-guerras, constata-se que a indústria gaúcha assim como a indústria do Centro-Sul cresceu, mas enquanto esta última estava voltada para a produção de bens de consumo duráveis e bens de capital, aquela encontrava-se fortemente vinculada à transformação de produtos agropecuários, incapacitando-a de acompanhar a moderna tecnologia e restringindo ainda sua produção para os ramos alimentares, têxteis e do vestuário, representando mais de 55% da produção industrial do estado. A partir da década de 60, o Rio Grande do Sul começou a enfrentar uma forte concorrência do Centro-Sul, dominado por São Paulo com 54,3% no produto industrial contra 6,7% para Rio Grande do Sul e 6,0% para Minas Gerais permanecendo ligado aos chamados ramos tradicionais e apresentando defasagem em termos de tecnologia, disponibilidade de capital e tamanho de mercado.⁵¹ Como alternativa ao estreitamento do mercado interno de vários de seus produtos tradicionais, o estado começou a exportá-los. A indústria regional transformou seu modelo industrial integrado com a economia regional e voltado para o mercado de bens de massa, para uma economia industrial vinculada às indústrias finais do Centro-Sul, através do fornecimento de peças e componentes.⁵²

⁵⁰ O trabalho de CANO (1977), sobre a industrialização em São Paulo, mostra que o estado beneficiou-se do mercado, da acumulação de capital e da infra-estrutura criados pelo complexo cafeeiro paulista, enquanto que no Rio Grande do Sul a industrialização esteve atrelada a dois complexos econômicos bem menos dinâmicos e de dimensões reduzidas: o complexo agropecuário colonial e o complexo da pecuária tradicional.

⁵¹ Ao longo das décadas de 30 e 40, São Paulo passou a produzir quase todos os tipos de artigos rio-grandenses, fazendo o estado gaúcho enfrentar ainda mais a concorrência interna e externa. (PESAVENTO, 1985).

⁵² Em mensagem à Assembléia, Meneghetti analisa: “É inegável que de algum tempo a esta parte, o afluxo de empréstimos e investimento estrangeiros para o Brasil vem crescendo de modo excepcional (...) O exame, entretanto, da participação do RS na partilha desses investimentos está bem longe de ser animador para nosso estado. Seja relativamente aos empréstimos do exterior, seja quanto às importações de equipamentos sem cobertura cambial, nos termos da Instrução 113 da SUMOC, ao RS vem cabendo parcela insignificante. Não podemos ignorar que a nossa posição geográfica, a insuficiência dos nossos transportes e o fato de não podermos ainda oferecer às indústrias fartas disponibilidades de energia elétrica, constituem elementos negativos, que tudo devemos fazer para superar, a fim de que o interesse pelo nosso Estado se acentue por parte dos investidores estrangeiros (...) Creio recomendável que se tomem providências adequadas em face da realidade que aí está: quando surgem no Brasil, notadamente em São Paulo, no Distrito Federal, em Minas Gerais e no Estado do Rio, empreendimentos de mais alta significação no setor das indústrias básicas ou das indústrias de equipamentos, verificamos que o RS tem tocado ínfima parcela”. É evidente que a necessidade de investimentos mormente estrangeiros, para que não fique o Rio Grande do Sul à retaguarda de outras unidades da Federação, em matéria de progresso industrial (...) (deve-se modificar nossa política) o Rio Grande do Sul não fique alheio ao surto industrial que hoje se observa no país, especialmente na região do triângulo Rio-São Paulo-Belo Horizonte” (MULLER, 1979, p. 391).

1.2. Formas para alavancar o processo industrial

A diferença na forma de desenvolvimento entre as várias regiões do país fez com que os dirigentes estaduais gaúchos visualizassem a realidade em que viviam e começassem a direcionar suas ações cada vez mais para a indústria, como a única saída plausível que, ao ser movida, moveria o restante da economia e sociedade. Para isso, o aparato estatal mostrava-se indispensável com o objetivo de efetivar as potencialidades do Rio Grande do Sul, atuando tanto na intervenção reguladora como na diretamente produtiva através de empresas estatais de infra-estrutura, de serviços e industrial. Distanciando-se da teoria convencional, essas unidades empresariais do governo favoreceriam o crescimento e o desenvolvimento econômico, visto que os mecanismos de mercado não funcionavam coerente e automaticamente, nem caminhavam na direção desejada perante os elevados graus de disparidades, cabendo ao governo estadual encadear e movimentar as atividades econômicas diretamente.⁵³

Dentro desse contexto, as políticas de planejamento representavam uma prática recorrente dos governos para orientar a industrialização com vistas a suprir as demandas advindas do crescimento econômico, bem como evitar pontos de estrangulamento provocados nesse processo. Como a industrialização gaúcha encontrava grandes obstáculos para sua expansão nas condições de infra-estrutura básica e na organização do mercado de fatores, a reorganização e a forma de expressão concreta do estado foram marcadas por uma forte e decisiva intervenção econômica.

Ao longo da “industrialização restringida”⁵⁴ da economia brasileira o governo estadual, mesmo atuando em suas funções clássicas, foi fundamental para

⁵³ Essas empresas não têm a função de operar com rendimentos crescentes (economias de escala) nem empregar técnicas intensivas em capital (concentração), mas sua justificativa se encontra na otimização econômica fundamentada na teoria neoclássica, no comportamento dos preços relativos e no processo de propagação das variações de preços (FEE, 1981, v. 6, t. 2).

⁵⁴ O conceito de industrialização restringida foi proposto por TAVARES (1986) e MELLO (1984) para caracterizar os períodos da economia brasileira no pós-30, sendo que até 1955 ela era restringida por sua base técnica e financeira.

concretizar as condições basilares da acumulação, destacando-se a estatização e o empreendimento da produção básica de insumos, bens e serviços, como energia, armazenamento da produção, sistema portuário, abastecimento urbano, além da intervenção direta na produção e na modernização do setor agrícola.⁵⁵ O planejamento beneficiou a acumulação do capital em geral – industrial, comercial, bancário e agrário – e representou uma forma de coesão interna, detendo maior autonomia em relação ao governo federal.

1.2.1. Intervenção direta

Com a criação da Diretoria de Agricultura, Indústria e Comércio, em 1928, começa uma nova etapa da atuação governamental, intervindo diretamente na comercialização da produção – através das autarquias e dos institutos que formavam corporações de interesses entre sindicatos e associações de produtores e comerciantes – com a intenção de organizar e regular o mercado interno, de padronizar os produtos, de fixar o preço mínimo ao produtor e de comprar e exportar o excedente das safras.

O novo aparelho econômico centralizado propiciou condições para o Estado orientar a industrialização na economia gaúcha, atuando não-somente nos pontos-chave da produção e da valorização do capital, como também na produção de bens e serviços essenciais de segmentos que apresentavam problemas (agricultura, pecuária, indústria e comércio). O Estado, ao mesmo tempo que aumentou a intervenção para assegurar diretamente a acumulação do capital, desencadeou o fortalecimento de grandes empresas através da melhoria da produção pecuária – que beneficiou a indústria do frio, do charque e de couros – e da modernização e geração de sementes adequadas na agricultura – que beneficiou a indústria

⁵⁵ Segundo DALMAZZO: “...o aparelho regulou a padronização dos produtos, fiscalizou a comercialização e controlou a importação de produtos similares à produção existente; também buscou a concessão de financiamento privado pelos bancos oficiais e a importação de bens de capitais e matérias-primas às empresas e praticou uma política de isenções e reduções sobre tributos e taxas; instituiu o ensino profissionalizante e atraiu escolas de aprendizagem industrial do SENAI e do SENAC em 1942 e 1946 respectivamente. Nesse sentido, o Instituto Rio-grandense de Pesquisas Tecnológicas (ITERGS), embora objetivasse atender às necessidades do setor público, lançou-se a pesquisas nas áreas de couro, química orgânica, indústria de fermentação, tintas e vernizes, tecidos, madeiras, minerais e agrícola, todas de interesse dos industriais.” (DALMAZZO, p. 43, 1992).

moageira, de cigarros e de vinhos, além de ter estimulado o comércio pela standardização e a política de preços mínimos dos produtos.

Os órgãos e os programas desenvolvidos pelo Estado dirigiram-se para o abastecimento de bens essenciais, para o tabelamento de preços, para a industrialização e distribuição de uma série de produtos da cesta básica, visando conter o aumento do custo de vida e manter o poder de compra dos baixos salários, além de direcionar a prestação de serviços sociais para a maioria da população.

Após uma década de crescimento acelerado do produto, entre 1947 e 1956, com 7,6%, ao ano, o Rio Grande do Sul começou a dar sinais de estagnação e retração das atividades produtivas, já em 1957, desafiando o governo a encontrar uma solução para a marginalização do estado. As dificuldades evidenciavam-se ainda mais através das restrições das políticas cambial, monetária, creditícia e de investimentos, da inflação que corroía as receitas públicas, e da falta de indústrias básicas no Rio Grande do Sul, priorizada no Plano de Metas, mas direcionada a atender o mercado do Centro-Sul do país o que acabava afetando negativamente a competitividade da produção gaúcha.⁵⁶

Aliados a esses obstáculos os sinais de crise na região estavam ainda atrelados à precária infra-estrutura⁵⁷ que não despertava interesse para a instalação de empresas, e na existência de uma indústria presa a uma base produtiva agropastoril. Portanto, o debate político centralizou a questão sobre qual via de industrialização seria mais adequada para estancar a crise e orientar os investimentos, como forma de superar o atraso em relação às outras regiões brasileiras. A partir daí, duas alternativas foram propostas: a primeira, decidindo alavancar o processo de industrialização através da utilização de matérias-primas

⁵⁶ O estudo de ACCURSO (1965) apresenta uma visão diferente para os problemas enfrentados no Rio Grande do Sul nesse período, afirmando que as causas da crise eram geradas pela baixa produtividade do setor primário, à inflexibilidade da estrutura de propriedade agrária, à vinculação excessiva da indústria ao setor primário, à dependência estrutural do setor primário e aos investimentos realizados que não objetivavam o critério reprodutivo. Assim a crise da economia gaúcha não estava vinculada a causas exógenas, e sim no lado da oferta.

⁵⁷ Para sanar a deficitária infra-estrutura pode-se citar que já no governo Dornelles (51 – 54) o I Plano de Obras, Serviços e Equipamentos foi instaurado, seguindo-se o II Plano de Obras, Serviços e Equipamentos em 1959 no Governo Brizola. (DALMAZZO, 1992).

sul-rio-grandenses, inclusive associado aos capitais forâneos, nacional e estatal; e a segunda, implantar no estado um “pólo industrial” com toda a infra-estrutura necessária capaz de integrar a indústria da Região Sul ao resto do país.⁵⁸

Nesse momento, o BRDE agilizou o financiamento do capital privado, praticando uma política seletiva no repasse dos recursos às empresas, principalmente das linhas de financiamento dos fundos e programas do Governo Federal, incentivando as pequenas e médias empresas não-contempladas nas prioridades do BNDE e do Banco do Brasil, como também o governo estadual criou órgãos e empresas voltadas para a produção, transformação e comercialização de produtos agropecuários mesmo que conflitando com os interesses dos capitais privado agroindustrial e comercial já então atuantes.

A função de apoio à acumulação outorgava um papel estratégico do setor público na tarefa alternativa de dinamizar a industrialização, e o segundo governo Meneghetti (1962-67) defendeu a industrialização como expansão do modelo histórico gaúcho, isto é, a industrialização atrelada à agricultura e pecuária.

Com o objetivo de auxiliar o equilíbrio entre consumo e produção no mercado de alguns produtos industriais, o governo estadual, até 1970, já havia criado várias unidades industriais frente ao setor privado que foram: extrativo-mineral, Companhia Rio-grandense de Mineração (CRM – 1969); metalúrgica, Aços Finos Piratini S/A (AFP – 1960); alimentares, Instituto Rio-grandense do Arroz (IRGA – 1940), Companhia Rio-grandense de Laticínios e Correlatos (CORLAC – 1970), Açúcar Gaúcho S/A (AGASA – 1962), Produtos Gaúchos S/A (PROGASA); bebidas, Central Vitivinícola do Sul S/A (VINOSUL – 1972); e editorial e gráfica, Companhia Rio-grandense de Artes Gráficas (CORAG – 1972).⁵⁹

⁵⁸ A primeira versão foi proposta pelo governo Meneguetti (1955/58) e a segunda pelo governo Brizola (1959/62). Até o momento eram aceitas as desigualdades regionais como uma necessidade própria dos momentos de transição que a economia passava e que logo propagar-se-iam para as regiões atrasadas, no entanto, não foi isso que ocorreu verificando-se restrições ao financiamento público e de bancos oficiais, contingenciamento de exportações de produtos agrícolas, imposição de preços mínimos agrícolas irrealis, importações com sobretaxa cambial, etc. (DALMAZZO, 1992)

⁵⁹ A CORAG, Companhia Rio-grandense de Artes Gráficas, criada em 1973, até hoje se dedica à produção de publicações oficiais, dirigida unicamente à demanda do setor público, não exercendo nenhuma função especial no mercado, mas que merece destaque como uma empresa pública..

O Instituto Rio-grandense do Arroz, IRGA, é uma autarquia vinculada à Secretaria da Agricultura, criada em 1940, com o objetivo de incentivar, coordenar e superintender a defesa da produção, da indústria e do comércio do arroz produzido no estado, assegurando preços mínimos do cereal ao nível do produtor e regulando os estoques no mercado interno para o consumidor.⁶⁰ Em 1956, o arroz representava 21,3% do total do valor bruto da produção e 11% de área plantada, e a partir de 1968 sua produtividade aumentou significativamente devido à mecanização da lavoura arrozeira, sendo 70% do total produzido exportado para outros estados e para o exterior. Como forma de custear seus serviços, executar medidas de defesa e estímulo à produção, e cobrir prejuízos eventuais decorrentes das operações de garantia de preços mínimos, a cobrança de uma taxa fez-se necessária sobre cada saco de 50kg de arroz em casca.⁶¹

Além de regular o mercado orizícola, a atuação na área de pesquisa científica e assistência técnica bem como a manutenção de um sistema muito completo de informações também fizeram parte das atribuições do IRGA. Competia à administração do órgão o cuidado em maximizar a produtividade social de seus recursos, mantendo elevado o grau de utilização de sua capacidade instalada, notadamente em economias onde o capital era escasso e a mão-de-obra abundante.

A Central Vitivinícola do Sul S/A – VINOSUL, foi criada em 1972, sendo uma sociedade de economia mista, vinculada à Secretaria da Indústria e Comércio, atuando no recebimento e industrialização de excedentes de uva, e destinando-se à produção e à comercialização do mosto concentrado da uva. Seu objetivo era assegurar aos produtores de uva um preço compatível e oficial, e buscar soluções para a problemática da vitivinicultura rio-grandense, juntamente com outros órgãos governamentais e privados, como o Ministério da Agricultura e a Federação das Cooperativas Vinícolas (FECOVINHO). O processo de industrialização seria feito em duas unidades industriais localizadas nos municípios de Bento Gonçalves e Caxias

⁶⁰ Num estudo feito pela FEE, abrangendo o período entre 1950 a 1975, a atuação do IRGA contribuiu para a estabilização dos preços do arroz e do crescimento de produção, que contribuiu, por sua vez, para aumentar a renda real (poder aquisitivo) do consumidor.

⁶¹ Taxa de Cooperação e Defesa da Orizicultura (CDO).

do Sul. De 1983 a 1986, a VINOSUL participou das safras de uva, através da Companhia de Financiamento da Produção (CFP), contratando empresas vinícolas para industrializar a uva excedente.

Já a AGASA, empresa de economia mista implantada em 1966, objetivava adquirir a produção de cana como forma de estabilizar a renda dos produtores e produzir açúcar cristal e melaço, uma vez que o setor privado mostrava-se momentaneamente desinteressado, cabendo ao governo essa iniciativa empresarial. O município de Santo Antônio da Patrulha fornecia cerca de 70% da matéria-prima para a empresa, enquanto Osório participava com o restante. Como a quantidade de cana-de-açúcar adquirida pela empresa apresentava um comportamento irregular, estando diretamente relacionado com a produção da área, assim como ao clima, preços e financiamento, o seu preço, bem como o preço do seu produto final (açúcar) e a produção de cada usina, estariam regulados pelo Instituto do Açúcar e do Alcool (IAA).

A PROGASA era uma empresa de economia mista, vinculada à Secretaria da Indústria e Comércio, que objetivava estimular condições mais saudáveis no mercado da cebola e aproveitar sua entressafra para industrializar alho, couve e cenoura utilizando melhor suas instalações. A empresa industrializava a cebola em fatias, flocos e em pó, para serem vendidas aos fabricantes de sopa e enlatados, sendo habilitada ainda a comercializar cebola *in natura*. Entre 1960 e 1975 a participação do RS na produção da cebola chegou a 45% do total brasileiro, exportando para outras regiões do país, principalmente São Paulo e Rio de Janeiro. O município de São José do Norte, maior produtor do Rio Grande do Sul, no período de 1970 e 1975, representou, em média, 22% da produção total do Estado, mesmo tendo enfrentado problemas de acesso para escoamento da produção.

A PROGASA tinha a finalidade básica de estimular a comercialização da cebola para que seus preços não tivessem grandes oscilações, já que tratava-se de um produto perecível e de difícil armazenagem por longo tempo, sujeito às leis de mercado e ao desabrigo de preço mínimo, sofrendo variações acentuadas de preços, refletindo-se, muitas vezes, na instabilidade da renda dos agricultores.

Acrescenta-se ainda a concorrência dos estados de Santa Catarina, Paraná e São Paulo que contribuíam para aumentar as oscilações dos preços do produto. Quando em determinados momentos declinavam as compras de matéria-prima efetuadas pela empresa, tornava-se interessante intensificar as atividades adicionais na industrialização de vários outros produtos, tais como cenoura, couve, alho, etc, aproveitando o grau de conversão de seus fatores produtivos.

De 1967 a 1971, a PROGASA exerceu pequena influência, ocupando-se, exclusivamente, em operações de comercialização do produto em escala, muito pequena, até a conclusão de sua planta industrial, a partir de 1972. A PROGASA produziu benefícios proporcionais ao nível de suas compras de cebola *in natura*, cujo processamento industrial originou o emprego de mão-de-obra local e um fluxo permanente e crível de informações sobre o comportamento do mercado. As atividades das empresas AGASA e PROGASA dinamizaram as atividades dos pequenos produtores rurais mantendo-lhes renda e produto, bem como responderam aos objetivos de regulação do abastecimento urbano, de substituição de importações e de manutenção do custo da reprodução social.

A intervenção estatal no abastecimento do leite ocorreu com a criação do Entrepasto do Leite S/A em Porto Alegre, em 1937, desenvolvendo as atividades de higienização e distribuição do leite junto à população, e, a partir de 1946, o governo do estado do Rio Grande do Sul passou a intervir diretamente no abastecimento à população através da encampação da Sociedade Anônima Beneficiadora de Leite (SABEL), criando o Entrepasto do Leite S/A (ELSA). Mas já em 1947, o governo, com base nas instalações do empreendimento anterior, resolveu inaugurar o Departamento Estadual de Abastecimento de Leite (DEAL), autarquia vinculada à Secretaria da Agricultura, com o objetivo de abastecer a população de Porto Alegre com leite pasteurizado. Em 1963, o DEAL criou vários postos de coleta e de resfriamento em seis municípios: Bom Retiro do Sul, Montenegro, Tapes, Taquara, Osório e Gramado.

O DEAL incentivou a melhoria do rebanho leiteiro, forneceu forragens aos produtores de leite, organizou equipes de tratores para formar pastagens adequadas

e promoveu a formação de cooperativas de leite. Nos fins dos anos 50, avançou para a instalação de fábricas de leite em pó nos municípios de Taquara e Pelotas, com a cooperação financeira da ONU e da Fundação Internacional de Socorro à Infância. O setor público estadual pretendia ampliar o consumo de leite em condições estáveis e fornecer um produto sadio, uma vez que seu consumo no estado mostrava-se, ainda em 1970, muito abaixo daqueles recomendados pelos especialistas. Um poucas cidades, além de Porto Alegre, eram abastecidas com leite pasteurizado,⁶² enquanto grande parte do abastecimento apoiava-se no leite cru, sem nenhum tratamento.

Entre os anos 50 e os anos 70, o DEAL não precisou preocupar-se com a concorrência do leite pasteurizado e nem com a aquisição de leite cru, abrindo caminho para a expansão da indústria de laticínios, e para a produção de leite pasteurizado e derivados (manteiga, queijo etc). Como ocorreu em quase todos os demais empreendimentos estatais,⁶³ o que levou o governo a investir de forma direta no leite, foi o nível insatisfatório de capitalização, e o não aproveitamento dos encadeamentos que esse setor proporcionaria à economia do estado.

Em 1961, o Rio Grande do Sul ocupava o terceiro lugar na produção de leite no país, com 7,7% do total produzido, distanciado apenas de Minas Gerais com 33,1% e de São Paulo com 23,6%.⁶⁴ No entanto, mesmo a indústria leiteira tendo se desenvolvido rapidamente, o mesmo não se pode dizer da produção, já que os benefícios conseguidos pela indústria nem sempre fluíram para a produção leiteira, devido à instabilidade dos preços ao produtor, dificultando um suporte financeiro suficiente para expandir a produção e produtividade.⁶⁵

⁶² Além de Porto Alegre tinha-se Santa Cruz do Sul, Lajeado, Pelotas, Novo Hamburgo e as localidades onde atuavam as usinas de Ivoti e Feliz (FEE, 1981, v. 6, t. 2).

⁶³ Única exceção corresponde ao IRGA cuja função é efetivamente de estabilização, uma agência de sustentação de preços.

⁶⁴ Em 1970, o RS participava com 9,3%, chegando a 13,1%, em 1974, e a 14,4% em 1977 conforme as estimativas para a produção gaúcha de leite elaboradas pela SUPLAN. No entanto esse progresso aparente deve-se ao baixo crescimento ou estancamento da produção de outros estados produtores e não ao desenvolvimento desejável da produção gaúcha (FEE, 1981, v. 6, t. 1).

⁶⁵ Uma pecuária leiteira mais produtiva supõe métodos mais onerosos de produção, principalmente nos cuidados da alimentação das vacas e de suas qualidades genéticas.

Em 1970, a DEAL foi transformada em sociedade de economia mista, vinculada à Secretaria de Indústria e Comércio, alterando a forma autárquica para a empresarial, surgindo a Companhia Rio-grandense de Laticínios e Correlatos (CORLAC). Inicialmente, o crescimento vertical do DEAL/CORLAC prosseguiu, mesmo apresentando ritmo inferior ao crescimento da demanda, e, no início dos anos 70, a empresa estatal assinalou outro tipo de expansão, em sentido horizontal, assumindo o controle acionário de três empresas em dificuldades econômicas.⁶⁶ Além disso, a DEAL/CORLAC prestava serviços de fomento e assistência técnica. No conjunto da indústria de laticínios no Rio Grande do Sul, atuaram três tipos de unidades de produção: as cooperativas, as empresas particulares e a CORLAC.

Quanto à Aços Finos Piratini (AFP), criada em 1960, o governo estadual interveio para alavancar um projeto siderúrgico visando desenvolver a indústria metal-mecânica no sul, especialmente a indústria de máquinas e equipamentos agrícolas. Em junho de 1973, a Aços Finos Piratini foi oficialmente inaugurada, para a produção de lingotes de aço, produtos laminados e forjados. Em sua etapa inicial, foram entregues aos consumidores: 1) aços para a indústria automobilística e seus fornecedores, as forjarias, cutelarias, indústrias de máquinas e implementos agrícolas, indústria naval, de material ferroviário, fábrica de porcas e parafusos, de equipamento pesado, de tratores, de caminhões pesados e reboques, de armamentos etc; 2) aços para fins especiais, como equipamentos sujeitos a peças resistentes a altas e baixas temperaturas; 3) aços destinados à produção de ferramentas de todos os tipos; 4) aços inoxidáveis destinados à produção de equipamentos e acessórios para a indústria química, de alimentos, petrolífera, de papel ou qualquer outra que opere com ambientes agressivos. A Aços Finos Piratini atuaria como mola propulsora do desenvolvimento, permitindo o surgimento e aperfeiçoamento de empresas de serviços de engenharia, indústria de construção civil e indústria de equipamentos, bem como no abastecimento contínuo de materiais e equipamentos, que uma vez transformados serviriam de matéria-prima para o surgimento de outras indústrias. Para a produção de aços são necessárias duas

⁶⁶ Em 1970 a CORLAC assumiu o controle acionário da Laticínios Alto Uruguai, passando a denominar-se CORLAC-Erechim; em 1971 foi a vez da Cooperativa de Laticínios Gabrielense, transformada em Companhia de Laticínios Gabrielense (COLAGA); e em 1972 foi a vez da Cooperativa Vacariense de Laticínios para Companhia Vacariense de Laticínios (COVAL).

matérias-primas básicas: minério de ferro e redutor, sendo este último obtido do carvão mineral, no qual o Rio Grande do Sul possui a maior reserva brasileira, mesmo que seu carvão não seja coqueificável. Em 1974, a AFP foi incorporada à SIDERBRÁS, ficando o governo estadual atrelado às decisões do governo federal.

A Companhia Rio-Grandense de Mineração, CRM, foi criada como uma sociedade de economia mista, que objetivava incentivar a extração de carvão mineral no estado para garantir uma oferta de insumos necessários à expansão dos setores mais dinâmicos da economia. Até meados dos anos 40, a produção carbonífera do Estado era utilizada, principalmente, nos transportes ferroviários, na termoeletricidade, na navegação e na produção de gás de iluminação. Durante a Segunda Guerra Mundial a necessidade de substituir combustíveis importados fez com que sua exportação fosse intensificada no estado para atender à demanda da siderurgia implantada na época. Já na década de 50, sua exploração diminuiu devido à dieselização do transporte ferroviário, à substituição do gás liquefeito por energia elétrica e gás liquefeito de petróleo. A partir de 1960, a produção de carvão mineral no RS começou a se recuperar, pela entrada em funcionamento das Centrais Termelétricas de Candiota I e II e de Charqueadas. A CRM possuía duas minas, a Candiota e a do Leão, localizadas em Bagé e Butiá, respectivamente.

1.2.2. Intervenção indireta

1.2.2.1. A concessão de incentivos fiscais

A prática de conceder incentivos fiscais esteve presente em todos os períodos históricos no Rio Grande do Sul. Durante a República do Piratini, o governo ousava isentar o imposto de importação de todos os gêneros provenientes da República Oriental do Uruguai e das províncias argentinas de Entre-Rios, Corrientes e Buenos Aires; enquanto o imposto de exportação – garantia as receitas da arrecadação. Mais tarde, no entanto, essa isenção transformou-se no estabelecimento de uma taxa *ad valorem* de 10%, para os produtos importados do Uruguai e das três províncias argentinas, pela necessidade de caixa do poder público piratinense.

Com a instauração da República veio a Constituição Federal de 1891 que delegou aos estados o controle exclusivo sobre o Imposto de Exportação, incidente sobre o comércio exterior e interestadual, cuja arrecadação era anteriormente repartida com o governo central. Como a economia na época era voltada para o mercado nacional, devido a seu modelo agroexportador, o imposto de exportação, além de representar uma fonte importante para custear os gastos públicos, representava também um forte instrumento de estímulo através da isenção de produtos industrializados, principalmente para os estados que atendiam o comércio exterior.

Sendo o Rio Grande do Sul um estado historicamente voltado a atender o mercado interno nacional, e tendo sido marcado por uma acirrada concorrência com outras regiões produtoras brasileiras e estrangeiras, a cobrança desse imposto representava uma diminuição da competitividade de seus produtos e sua isenção representava uma grande perda aos cofres públicos. Para solucionar esse impasse, os republicanos defenderam, portanto, como alternativa, a criação de impostos diretos⁶⁷ como os únicos verdadeiramente eqüitativos e capazes de desafiar a fiscalização dos contribuintes, objetivando nas palavras de Borges de Medeiros: “(...) amparar as indústrias e proteger o comércio, aliviando as exportações das taxas que a oneram atualmente” (MEDEIROS apud MINELLA, 1985, p. 28).

Como o governo gaúcho gerenciava suas finanças pela ótica do orçamento equilibrado, o uso dos valores orçados não podiam diferir muito dos efetivamente realizados, adotando-se uma divisão rígida entre orçamento ordinário e extraordinário,⁶⁸ tanto para a previsão da receita como para a da despesa, impedindo assim a arrecadação abusiva de impostos, o déficit e os empréstimos – estes considerados úteis como um recurso externo para investimentos produtivos.

⁶⁷ Conforme MINELLA (1980), a Comissão de Orçamento de 1913 pronunciou-se a favor do Imposto Territorial e justificou sua posição afirmando que ele contribuía para um relativo nivelamento das condições sociais, extinguindo o privilegio dos grandes proprietários e produzindo uma distribuição mais eqüitativa da riqueza. Acerca do Imposto Territorial ver FONSECA (1985) e REICHEL (1978).

⁶⁸ No orçamento ordinário, entende-se pela ótica da despesa pública, todos os gastos de caráter permanente do Estado, ou seja, os custos da máquina administrativa, as despesas com instrução e saúde pública, o serviço da dívida, justiça e da segurança pública; e como orçamento extraordinário, os gastos programados com obras e serviços que não afetem de modo direto e imediato a administração, possíveis de serem adiados.

Os representantes do Partido Republicano Rio-Grandense – PRR - criticavam a legislação tributária herdada do Império, baseada no Imposto de Exportação, considerado conforme seus princípios como “antieconômicos” e “prejudiciais” aos interesses da sociedade, onerando a produção, e constituindo-se em fonte instável de recursos, uma vez que dependia das condições de mercado e dos preços. Portanto, para o Imposto de Exportação estabelecer-se-iam taxas diferenciadas ou mesmo isenções aos produtos, favorecendo a liberação do capital comercial e o desenvolvimento das forças produtivas.⁶⁹

A redução generalizada da alíquota foi sendo gradativamente implantada em 1904 com a edição do Decreto nº 658, de 15 de outubro de 1903, favorecendo os produtos gaúchos comercializados no mercado interno e externo. Como pode-se verificar, os Relatórios da Secretaria da Fazenda (LAGEMANN, 1985) registram que muitos produtos foram favorecidos pela concessão da isenção, entre 1903 e 1920:

- 1903 – milho, arroz e farinha de mandioca;
- 1904 – farinha de trigo, chitas, minérios em geral e farelo;
- 1906 – frutas;
- 1907 – (durante três anos) produtos de carne de porco enlatados; (por um ano) a aniagem em peça ou saco, biscoitos e bolachas;
- 1908 – (por cinco anos) as garrafas fabricadas no Estado e as cervejas, vinhos e licores nelas exportados; (por dez anos) as folhas de *furcroya gigantea* e fibras delas extraídas; (por dez anos) seda e linho procedentes de colônias povoadas por João Morganti;
- 1909 – (por dez anos) aniagem, lonas, tapeçarias, alfombras, cabelos vegetais e cordoalhas fabricadas com as fibras das palmeiras *cocus capitata*; (por três anos) calçados das fábricas de adubos que se constituíssem no Estado;
- 1910 – reclames impressos, papel, papelão, perfumarias e solas; (por três anos) produtos de salsicharia enlatados e alfafa;
- 1911 – livros impressos, móveis de madeira em geral e manteiga; (por dez anos) móveis de madeira vergada, sistema Viena, fabricados no Estado; (por cinco anos) toucinho acondicionado em barris, tina ou outro vasilhame, espartilhos e gravatas;

⁶⁹ Para uma abordagem mais detalhada dessa questão, verificar trabalho de CARVALHO (1996).

- 1912 – todos os produtos da vinha, exportados pelas cooperativas agrícolas; chapéus, artefatos de ferro em geral, como camas, cofres, fogões, móveis, baldes, fechaduras e outros; meias, camisas de meia, chocolate e caramelos, bombons, doces em calda e secos, mel, pentes e sabonetes; (por três anos) calçados de fabricação estadual, com ou sem marca de fabricante, escovas, espanadores, brochas e vassouras;
- 1913 – pastas, pentes, cebolas e alhos acondicionados em caixas, correias para máquinas; (por trinta anos) aos estabelecimentos frigoríficos que se fundarem no Estado quanto às carnes congeladas, miúdos de rês ou subprodutos, bem como as frutas, laticínios, legumes, cereais e quaisquer outras substâncias alimentares conservadas pelo frio e mais produtos por outra forma preparados ou conservados, quando elaborados nos mesmos estabelecimentos frigoríficos, como complemento dessa indústria;
- 1914 – feijão, alfafa (quando imprensada), rapaduras, farinha de centeio, aveia, cevada e araruta, amido (polvilho preparado), conservas alimentícias, ervilhas, favas, massas de tomate, tecido de algodão, óleos vegetais, erva-mate (barbaquá), em pó (quando acondicionada em comprimidos, caixinhas ou pacotes), fósforos, vidros, produtos de salsicharia enlatados, velas de cera e de sebo, cera, cápsulas para garrafas, carnes enlatadas, lingüiça, peixe em conserva, camarão enlatado, caças e aves em conserva; (por cinco anos) todas as fibras têxteis vegetais; produtos fabricados com minerais do Estado, como pós, tijolinhos para limpar e polir metais, vidros, etc., e o álcool empregado como matéria-prima pelas fábricas de vinagres;
- 1915 – arreios, badanas, barrigueiras, caronas, serigotes, chicotes, cochonilhos, lombilhos, selins, obras de couro, xergas, xergões, malas, tamancos, extratos de carne e queijos; (isenções renovadas) calçados, escovas, espanadores, brochas e vassouras; (por dez anos) tanino, ácido pirolenhoso, ácido acético e alcatrão extraído de madeiras do Estado;
- 1916 – charque; (isenções renovadas) toucinho em salmoura acondicionado em barris, tinas ou vasilhame; espartilhos e gravatas; (por dez anos) novos estabelecimentos, fabricantes de cloreto de sódio e seus derivados;
- 1917 – fibras têxteis vegetais, capas de palha para garrafas;
- 1918 – fôrmas para calçados, garrafas fabricadas no Estado;

1920 – cabelo, couros curtidos ou envernizados, remédios, sabão, vinhos, xaropes, camarões, carne de porco, cola, graxa, licores, línguas salgadas, ovos, óleos animais, polvilho e toucinho.

Conforme ficou evidenciado, tratava-se de aumentar a produção gaúcha tanto de produtos tradicionais como produtos novos – arroz⁷⁰ – e produtos industriais. Quanto ao setor industrial, buscava-se nesse período republicano proteger as indústrias incipientes – fabril –, dando-lhes condições de concorrência com os produtos dos outros estados e do exterior. Getúlio Vargas, em 1919, então deputado estadual na Assembléia de Representantes destacava: “As indústrias fabris, ainda incipientes, estão mais sujeitas às flutuações de oferta e da procura, à concorrência estrangeira dentro do nosso país (...) com estas isenções (de impostos de exportação) o governo rio-grandense procura facilitar o trabalho do produtor nacional que inegavelmente, é o mais diretamente afetado no imposto de exportação.” (PESAVENTO, 1979, p. 222).

Por mais que a Primeira Guerra Mundial tivesse contribuído para aumentar o leque de isenções devido ao movimento crescente da demanda externa, o volume maior de vendas manteve a vitalidade da arrecadação do imposto de exportação. Durante os anos 20, as exportações gaúchas experimentaram um grande impulso, fase na qual a política de estímulo fiscal às vendas externas se intensificaram, bem como a diversificação na pauta cresceu.⁷¹

⁷⁰ O cultivo empresarial do arroz inicia-se em 1903, e em 1910 este produto já é um dos três principais produtos exportados pelo estado, ao lado do charque e da banha. Sobre a lavoura capitalista do arroz ver FRAQUELLI (1979).

⁷¹ Entre 1901 e 1929, 70% do valor oficial das mercadorias exportadas pelo Estado destinavam-se a abastecer os mercados nacionais, principalmente com produtos alimentares, enquanto os mercados estrangeiros ficavam com o restante preenchidos com matéria-prima. Conforme estudo de Leitão (1998) verifica-se que durante o período entre 1901 e 1929 o valor global das vendas externas teve um crescimento real acumulado de cerca de 288% e observam-se três fases durante o período, a primeira de maior prosperidade entre 1907 e 1913, a segunda entre 1914 e 1920 de redução das exportações, principalmente no período de guerra, e a terceira de 1920 a 1929 de taxas de crescimento expressivas. Os produtos de origem animal respondiam por cerca de 70% do valor global das exportações, em média e independente da origem, os produtos alimentares (de origem animal e vegetal) predominaram, apresentando uma tendência ascendente de participação no total das vendas externas estaduais. Além disso, evidenciou-se uma ascensão significativa, dentro dos principais produtos da pauta, da participação de produtos mais elaborados (como as carnes preparadas, os vinhos, as conservas alimentares, os calçados) e por cultivos de cunho empresarial (como arroz) em detrimento dos produtos tradicionais, caracterizando-se, uma certa “modernização” na produção exportável.

Com esse processo sistemático e gradativo de desoneração das exportações, o impacto na arrecadação pública estadual foi muito forte, conforme as estimativas feitas por Leitão (1998), onde em 1904 a renúncia fiscal estimada atingiu 1.354 contos de réis, que representava 15,2% da receita tributária, 2,4% do valor total das exportações do estado, e 62% de todos os gastos estaduais (ordinários e extraordinários) realizados com educação e cultura. Em 1917 a renúncia fiscal já somava 6.408 contos de réis, correspondendo a 31% da receita tributária, equivalendo a 30,2% de gastos com justiça e segurança pública e 15,1% com educação e cultura.

Durante a República Velha, a redução de alíquotas e as isenções não limitavam-se somente no imposto de exportação, abrangendo outros impostos estaduais, conforme o relatório da Secretaria da Fazenda de 1925, que foram (LAGEMANN, 1979):

- Lei nº 111, de 24/11/1910, isentava, por tempo indeterminado, de todos os impostos diretos e indiretos os móveis e imóveis destinados à grande cultura de trigo;
- Lei nº 119, de 24/11/1910, isentava, por tempo indeterminado, de todos os impostos diretos e indiretos os utensílios destinados à moagem do trigo, bem como os materiais para a construção de moinhos;
- Lei nº 136, de 30/11/1911, art. 9º, isentava de todos os impostos, pelo prazo de 30 anos, contados da data de sua fundação, as cooperativas de crédito rural e as respectivas uniões;
- Lei nº 139, de 30/11/1911, isentava de todos os impostos estaduais as associações desportivas de futebol;
- Lei nº 144, de 07/11/1912, isentava, pelo prazo de 15 anos, dos Impostos de Exportação e de Indústrias e Profissões as fábricas de porcelana e louça fina que se fundarem no Estado;
- Lei nº 184, de 01/12/1914, art. 3º, isentava de todos os impostos, pelo prazo de 10 anos, as fábricas destinadas à extração e ao preparo de tanino, de qualquer que seja a forma capaz de aplicação industrial;
- Lei nº 191, de 02/11/1915, isentava, pelo prazo de 10 anos, de todos os impostos os estabelecimentos que se fundarem no Estado para fabricação de cloreto de

sódio e de seus derivados;

- Lei nº 206, de 25/11/1916, Lei nº 223, de 23/11/1917, e Lei nº 240, de 19/12/1918, isentava, pelo prazo de 30 anos, do Imposto de Exportação, das taxas de 1,5% de barra, de 1% de expediente e de 5% adicional os produtos dos estabelecimentos frigoríficos que se fundarem no Estado, para a conservação de carnes, frutas, cereais, laticínios e outras substâncias alimentícias conservadas pelo frio ou outro processo equivalente, como também os produtos e subprodutos por outra forma preparados ou conservados, quando elaborados nos mesmos estabelecimentos frigoríficos, como complemento de sua indústria principal;
- Lei nº 241, de 09/12/1918, isentava não só do Imposto de Exportação, como também das taxas de 1,5% de barra, 1% de expediente, 4% profissional, 5% escolar as carnes enlatadas e as conservas alimentícias;
- Lei nº 244, de 18/11/1919, isentava de impostos, pelo prazo de 10 anos, o fabrico de canjica de milho e de farinha de maizena;
- Lei nº 245, de 18/11/1919, isentava de impostos, durante 15 anos, as sociedades anônimas ou firmas comerciais que instalarem tanques reservatórios de óleo cru como combustível;
- Lei nº 259, de 11/11/1920, isentava de impostos as fábricas de gás oxigênio;
- Lei nº 260, de 20/11/1920, isentava de impostos, pelo prazo de 10 anos, as usinas de açúcar;
- Lei nº 280, de 22/11/1921, isentava de todos os impostos, pelo prazo de 5 anos, as empresas exploradoras de minas de carvão no Estado;
- Lei nº 286, de 05/11/1921, autoriza o Governo do Estado a conceder isenção de direitos às cooperativas de consumo dos operários;
- Lei nº 294, de 06/11/1922, isentava de todos os impostos, durante o prazo de 10 anos, os estabelecimentos que se fundarem no Estado para cultura e manufatura de seda e do linho;
- Lei nº 298, de 18/12/1922, isentava de impostos, pelo prazo de 5 anos, as fábricas de vidros de adornos e ornamentos com pinturas e incrustações indeléveis;
- Lei nº 299, de 18/11/1922, isentava de impostos, durante o prazo de 5 anos, as fábricas de chapas ou encostos e assentos de cadeiras;
- Lei nº 313, de 31/12/1923, autoriza o Governo do Estado a isentar de todos os

impostos, pelo prazo de 15 anos, as fábricas de cimento e cal hidráulica que se fundarem no Estado;

- Lei nº 314, de 31/12/1923, isentava do Imposto de Exportação os flocos de aveia e similares produzidos pelas fábricas existentes ou que se fundarem no Estado para esse fim;
- Lei nº 318, de 31/12/1923, torna extensivos às fábricas de vidro e cerâmicas, existentes ou que se fundarem no Estado, os favores ou isenções concedidos pela Lei nº 144, de 07/11/1912, às fábricas de porcelana e de louça fina;
- Lei nº 334, de 24/12/1924, concede favores às empresas que se fundarem no Estado para o fabrico de cimento Portland.

É claro que para que as finanças públicas fossem equilibradas, o governo do PRR não se contentou somente com os mecanismos de substituição de tributos, implementando ainda modificações adicionais na política fiscal como a revisão de alíquotas, ampliação de abrangência de tributos existentes e redefinição de prioridades na despesa pública.

Como o PRR era contrário, por princípio, à criação de novos tributos, a não ser em casos excepcionais, sua política voltou-se para incentivar as exportações mediante o aprimoramento das fontes de receita de que já dispunha e pela instituição de taxas com aplicação vinculada a determinados gastos.

Foi criada a Taxa Escolar, em 1905, de 5% adicional a todos os impostos; a Taxa Profissional, em 1908, de 2% adicional a certos tributos, sendo que ambas visavam auxiliar no desenvolvimento da instrução pública e ensino técnico-profissional; a Taxa Adicional, em 1908, de 1% sobre as exportações efetuadas pela Barra do Estado; a Taxa de Expediente,⁷² em 1910, de 0,5% sobre gêneros exportados livres de direitos; em 1915 foi criada a Taxa do Cais de Porto Alegre, cobrada sobre a utilização dos serviços do cais e do porto. É claro que com o tempo, houve algumas mudanças no valor das alíquotas de alguns impostos e taxas, como o Territorial, o de Consumo, Indústria e Profissões, Heranças e Legados, e o das

⁷² A Taxa de Expediente foi instituída em 1910 e recaía sobre todos os produtos exportados, por via terrestre ou marítima, quando isentos do Imposto de Exportação, no valor de 0,5% (CARVALHO, 1995).

Taxas Escolar, Profissional e Adicional, mas ao final da Primeira República a maioria absoluta dos principais integrantes da pauta de exportação do Rio Grande do Sul estavam isentos, recaindo somente a Taxa de Expediente.

Entre 1923 e 1929 foram instituídos novos tributos diretamente à área de transportes, como o Imposto de Viação, em 1924, e a Taxa para a Consolidação de Rodovias, em 1928; além de ter sido ampliada a incidência do Imposto de Consumo sobre artigos até então dele isentos, e de ter conferido maior abrangência à taxa sobre as exportações por via marítima, fluvial ou terrestre, passando a ser aplicada a todas as mercadorias saídas do território do Rio Grande do Sul.

No pós 30, diante da falência do tradicional modelo primário-exportador, a necessidade de acelerar o processo de substituição de importações, nucleado agora na indústria, fez os governos estaduais continuarem adotando incentivos fiscais, reservando ao IVC – Imposto sobre Vendas e Consignações⁷³ servir como instrumento extrafiscal para influir na alocação do empreendimento privado e para permitir o apoio e o desenvolvimento da produção nativa estadual.

A autonomia conferida aos Estados pela Constituição de 1946 para a criação e reajuste das alíquotas de seus tributos contribuiu para que os mesmos promovessem alterações contínuas, tanto para satisfazer suas necessidades de caixa como para tornar a produção estadual mais competitiva.

Com a Reforma Tributária de 1966 buscou-se redefinir a função dos tributos como instrumentos de política econômica, objetivando: o aumento da captação de recursos; a redefinição dos tributos e sua competência nas três esferas de governo; e a transformação e adaptação do sistema tributário para promover e orientar o processo de acumulação de capital. Reduziu-se o número de tributos dos estados e municípios, reservando o Imposto sobre Circulação de Mercadorias⁷⁴ (ICM) e o

⁷³ O IVC foi criado em 1934, em substituição ao Imposto sobre Vendas Mercantis.

⁷⁴ O Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM) é um imposto geral sobre a venda de mercadorias que é cobrado em todas as etapas do processo de produção e de comercialização, e sua base de cálculo incide sobre o valor da renda gerada na agricultura, na indústria e no comércio. Mas, o efetivamente arrecadado não coincide com sua concepção devido à não-incidência sobre alguns tipos de transações econômicas como: minerais, combustíveis e lubrificantes, insumos agrícolas, construção civil e prestação de serviços em geral.

Imposto sobre Transmissão de Bens e Imóveis (ITBI) para o primeiro, e o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) para o segundo; e sob competência da União, os impostos mais produtivos e elásticos como o Imposto de Importação (II), o Imposto de Renda (IR) e o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI). Os estados não tiveram o pleno poder de estabelecer as alíquotas do seu principal tributo, o ICM, deixando para o Senado Federal defini-lo, mas para contrabalançar essa decisão, em 1975, o governo criou o Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, com a intenção de viabilizar a harmonização do ICM em todo o território nacional.⁷⁵

O governo federal estabeleceu três tipos de alíquotas para o ICM que foram: a interestadual, a interna, e a de exportação, as quais passaram a ser usadas como instrumento de suas políticas econômicas. Enquanto na República do Piratini e na República Velha, a presença dos benefícios fiscais eram concedidos de forma autônoma, no presente período as concessões ocorreram submetidas à política tributária da União, isto é, detendo o poder federal a iniciativa das decisões. Com a intenção de propiciar aos produtos nacionais condições de competitividade nos mercados externos, a fim de que a balança comercial se tornasse superavitária, o governo federal adotou uma política de benefícios fiscais às exportações dentre eles: imunidade, isenção, redução da base de cálculo e créditos fiscais.

A imunidade tributária foi instituída pelo Ato Complementar nº 35, de 28/02/67, que ordenou a vigência imediata do instituto jurídico da não-incidência do ICM sobre

⁷⁵ O CONFAZ tinha competência para: 1) celebrar convênios para a concessão ou revogação de benefícios fiscais do ICM decididas pela unanimidade dos representantes estaduais presente às reuniões; 2) sugerir medidas visando à simplificação e à harmonização de exigências legais, objetivando reduzir despesas decorrentes de obrigações tributárias acessórias; 3) presidir convênios que estabeleçam as condições gerais para a concessão de anistia, remissão, transação, moratória, parcelamento de débitos fiscais e ampliação do prazo de pagamento do imposto; 4) aplicar as mesmas regras para a redução da base de cálculo; a devolução total ou parcial, direta ou indireta, condicionada ou não, do tributo, ao contribuinte responsável ou a terceiros; a concessão de créditos presumidos; a quaisquer outros incentivos ou favores fiscais ou financeiro-fiscais, concedidos com base no ICM; e 5) fiscalizar e propor sanções aos municípios que, contrariando determinação expressa da lei complementar nº 24/75, ofereçam isenções de sua quota parte do ICM; aos municípios cabia o repasse de 20% do ICM, de acordo com critérios definidos em lei estadual. O CONFAZ era formado por um representante de cada estado e do Distrito Federal, e por um representante do governo central – em geral o ministro da Fazenda ou seu secretário-geral (ou executivo). O membro do governo federal dirige as reuniões e podia votar em caso de desempate, desde que não fosse matéria relativa à concessão ou revogação de incentivos fiscais. O CONFAZ era assessorado pela coordenação técnica permanente (COTEPE/ICM) responsável pela coordenação dos trabalhos relacionados à política e à administração do ICM.

os produtos industrializados quando destinados ao exterior, enquanto que as isenções e a redução de base de cálculo do ICM, incidentes sobre as saídas de produtos primários ou semi-industrializados destinados à exportação para o estrangeiro, era feita por convênios entre os estados. Os créditos tributários foram instituídos pelo Decreto-Lei nº 491/69 adjudicáveis aos fabricantes sobre suas vendas para o exterior, como ressarcimento de tributos pagos no mercado interno.

Tendo o ICM sido usado como instrumento de política econômica, com o passar dos anos, esse tributo começou a comprometer a arrecadação, exigindo, já em fins dos anos 60, a utilização dos créditos públicos para cobrir os desequilíbrios orçamentários, provenientes dos benefícios fiscais às exportações. Os governos estaduais utilizavam o ICM como um imposto que podia ser ajustado aos seus interesses políticos, promovendo desonerações no mercado interno, reduções da base de cálculo, concessão de créditos fiscais, isenções e dilatação de prazo para recolhimento, com destaque para produtos que incentivassem a produção e a capitalização dos setores primário e secundário, bem como aqueles incentivos com fins sociais.⁷⁶ A utilização do ICM para incentivar a produção destinada ao exterior, se atingiu os objetivos da União – fortalecer superávits na balança comercial –, não resultou no mesmo sucesso para as finanças dos estados, principalmente para os estados exportadores que viram sua arrecadação decrescer. As finanças estaduais sofreram dificuldades, pois o ICM tanto bruto quanto o líquido⁷⁷ tiveram significativas perdas considerando-se somente o mercado externo.

Além de criticarem duramente o caráter concentrador do sistema tributário, os estados buscaram, no âmbito do CONFAZ, eliminar as desonerações, sendo aceita a alternativa de que a União assumisse o ônus da concessão de benefícios tidos como importantes para sua política de combate à inflação, e de estímulos a setores produtivos e de exportação. Para a garantia de seus interesses o Executivo Federal

⁷⁶ No primeiro caso citam-se as saídas de máquinas e implementos agrícolas, incluindo tratores, máquinas e equipamentos de produção nacional destinado ao ativo fixo e produtos importados para complementação da produção nacional. No segundo incluíam-se: saídas de aves, ovos, leite “in natura”, pescado, hortifrutigranjeiros; e saídas no varejo de carne verde de bovinos, caprinos, ovinos e suínos (LAGEMANN, 1985).

⁷⁷ ICM líquido corresponde a 80% da arrecadação total do tributo, os outros 20% se destinam às transferências aos municípios.

propôs uma gradual flexibilização das regras restritivas impostas aos estados, assegurando o aumento de suas receitas disponíveis.⁷⁸ Assim, a segunda metade dos anos 70, e, praticamente, toda a década de 80 caracterizaram-se pelo esforço dos estados em recompor suas receitas, em boa medida, pelo corte das desonerações estabelecidas no âmbito do CONFAZ.⁷⁹

Isso não quis dizer que a prática de conceder benefícios fiscais estivesse se esvaindo, muito pelo contrário, o Rio Grande do Sul bem como os demais estados buscaram incentivar o crescimento e a diversificação de seus parques industriais, concedendo, seletivamente, dilatações do prazo de pagamento do ICM, beneficiando indiretamente as empresas com capital de giro a custo zero.

Em 1983, o estado gaúcho concedeu benefícios sobre a geração de ICM adicional com objetivo de implementar novas unidades de produção e de expansão ou ampliação de plantas já existentes, e incentivar novas linhas de produção (LAGEMANN, 1979), como por exemplo o grupo de empresas de 3ª geração petroquímica (indústria de plásticos) consumidoras de matérias-primas do Pólo Petroquímico do Sul.

1.2.2.2. Distritos industriais

No Brasil, até a década de 50, o processo de crescimento industrial realizado pela iniciativa privada foi caracterizado por um desenvolvimento vagaroso, onde os capitais eram direcionados aos setores que, a curto prazo, possibilitassem maiores lucros. Schumpeter (1997) em sua teoria do desenvolvimento, ao estudar o aparecimento e crescimento do capitalismo ocidental percebeu que ao empresário

⁷⁸ Permitia a ampliação de base impositiva do ICM, a recomposição da alíquota – subtraída de 18% para 14% na primeira metade da década, e o aumento gradual da participação dos estados nos fundos constitucionais (CAVALCANTI, 1998).

⁷⁹ Em dezembro de 1983, foi aprovada a Emenda nº 23 denominada de “mini-reforma tributária”, aprovando: tributação do ICM sobre mercadorias importadas do exterior, inclusive sobre bens destinados a consumo ou ativo fixo do estabelecimento importador; a tributação integral do ICM sobre cigarros; aumento da participação dos estados e municípios nos fundos de participação e na arrecadação do IULC. Além disso, a participação dos estados e municípios na arrecadação do Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) foi substituída pelo aumento da alíquota das operações internas, de 16% para 17%, e das operações interestaduais com destinos a estados do Sudeste e Sul, de 11% para 12%. (LAGEMANN, 1995)

caberia o papel central e criador da dinâmica do desenvolvimento do capitalismo; mas em muitos sistemas caberia ao Estado atuar e dar início tornando-se uma agência de desenvolvimento ao abandonar suas funções tradicionais, investindo, criando estímulos e canalizando recursos.

Para aumentar a eficiência do setor público era necessário impor uma reorganização burocrática, utilizar o orçamento como instrumento de programação, elaborar um planejamento de curto e longo prazo exeqüíveis, conter gastos com pessoal, proporcionar maior entrosamento dos órgãos do governo com a iniciativa privada e principalmente aumentar os investimentos nas economias externas (estradas, energia elétrica, serviços sociais em geral...). A afirmação de que o Estado devia investir porque a iniciativa privada mostrava-se incapaz era verdadeira, e para que houvesse maior dinamismo industrial, os estados brasileiros criaram vários modelos de distritos e áreas industriais no sentido de proporcionar às empresas infra-estrutura necessária para sua reprodução.

O Modelo Baiano foi direcionado ao Centro Industrial de Aratu, situado junto ao Município de Salvador, ocupando uma extensão de 436 km², cujo objetivo foi facilitar a mais ampla e rápida expansão industrial no Estado, coordenada com a política de Desenvolvimento do Nordeste, realizada pelo Governo Federal, através da SUDENE. Já o Modelo Mineiro contou com uma pequena área territorial entre 200 e 500ha, numa iniciativa estadual que se caracterizou pela diversificação dos ramos de atuação das indústrias ali localizadas. O Modelo Fluminense se caracterizou pelo aproveitamento dos recursos naturais no norte fluminense pelas indústrias que pleiteavam localização, principalmente no distrito de Campos; e no distrito de Duque de Caxias, pela interdependência com as empresas já estabelecidas. O Modelo Paulista, diferente dos demais, visava desconcentrar indústrias da Região da Grande São Paulo.

Nos anos 60, para intensificar a necessidade de criação dos distritos e áreas industriais, o Conselho de Desenvolvimento Econômico do Estado sugeriu que fosse feito um programa que visasse aumentar os investimentos em infra-estrutura, energia, comunicações e transportes, com o objetivo de melhorar ainda mais as

potencialidades do RS. Por mais que o estado tivesse direcionado sua atividade econômica para a agricultura, a indústria não se mostrava ausente e sua presença tornava-se indispensável para estimular os ramos diretamente dependentes do setor primário, bem como para incentivar a implantação de indústrias dinâmicas, permitindo, assim, um crescimento mais adequado às necessidades modernas.

A partir da década de 70, o governo intensificou medidas para propiciar ambiente favorável de participação às empresas privadas na economia do estado, como a criação de distritos industriais, além dos incentivos fiscais e financeiros.⁸⁰ Como o processo de industrialização não atingia uniformemente todos os espaços, estendendo-se a poucas cidades e microrregiões, concentrando-se em espaços bem distintos, normalmente seguindo a malha de transporte rodoviário, caracterizando-se como um eixo-industrial, o governo estadual buscou estabelecer um plano de localização que privilegiasse determinados pontos do território até então incapacitados de alavancar um processo de industrialização intensivo.

Diante da diretriz estabelecida pela Secretaria de Coordenação e Planejamento, de que era preciso impulsionar o desenvolvimento da indústria tornando-a mais integrada e mais bem distribuída, a orientação política foi destinada a programas de distritos, de áreas industriais e de agroindústria.

Diferentemente dos objetivos dos distritos e áreas industriais dos países desenvolvidos,⁸¹ nos países em desenvolvimento ou em vias de desenvolvimento, os distritos industriais apresentaram características próprias, onde o objetivo precípua foi o de fomentar o desenvolvimento da pequena e média empresa, criando relações de interdependência e complementaridade, além de obterem lucros

⁸⁰ O Estado subsidiava os juros incidentes sobre o financiamento dos investimentos fixos e empréstimos de expansão através do Fundo de Operação Empresa (FUNDOPEM). Além disso, a prestação de serviços de assessoria tecnológica através da CIENTEC e de assessoria gerencial através do Centro de Indústrias do Estado do Rio Grande do Sul (CIERGS) e do Instituto de Desenvolvimento Empresarial do Rio Grande do Sul (IDERGS) também foram postas em prática (GUAZZELLI, 1975).

⁸¹ Quanto aos países desenvolvidos os Distritos e Áreas Industriais objetivam proporcionar rentabilidade para a empresa privada, proprietária do parque; obter vantagens de caráter econômico-social para a comunidade e a região onde o mesmo se encontra; e estimular o desenvolvimento industrial e descentralizar ou dispersar, conforme o caso as indústrias existentes na área. Em sua grande maioria os capitais privados os patrocinam e administram, com normas e leis bastante rígidas quanto à eleição de ocupantes, sendo preferidas empresas bem-estabelecidas e de prestígio (GUAZZELLI, 1975).

compatíveis e aumento de produtividade. Sendo essas empresas fundamentais na estrutura brasileira, representando 98% do número total de estabelecimentos industriais, conforme o Censo Industrial de 1970 (BARROS, 1973) o governo estadual interessou-se em promover programas de suporte para fomentá-las.

Com relação à definição do que seria um distrito industrial, pelo Conselho Nacional de Planejamento Urbano tinha-se a aglomeração ordenada de atividades industriais, com baixo grau de auto-suficiência em atividades complementares, com autonomia administrativa, cuja variedade e volume de produção e distribuição repercutiriam na organização sócio-econômica e espacial ao nível regional ou estadual. Para área industrial, o Conselho a definia como uma área urbana com atividade preponderantemente industrial, cuja variedade e volume da produção e distribuição repercutiriam na organização sócio-econômica e espacial metropolitana ou municipal, enquanto para centro industrial incluiria uma aglomeração ordenada de atividades industriais tendo por motor um setor industrial predeterminado, com autonomia administrativa, alto grau de auto-suficiência em atividades complementares, cuja complexidade do processo produtivo e a variedade e volume da produção e distribuição, repercutiriam na organização sócio-econômica e espacial ao nível nacional. Além desses, a definição de área para implantação industrial isolada era tida como a implantação de uma unidade industrial ou um pequeno número dela, em área urbana, ou rural, destinada exclusivamente a atividades industriais que apresentassem vantagens locais para a produção industrial e/ou para a melhoria e preservação do meio ambiente, por seu isolamento.⁸²

⁸² Com enfoque maior nos aspectos físicos feito por técnicos da ONU, foram estabelecidas e definidas as seguintes modalidades: a) Distrito Industrial, área industrial com lotes, de boa qualidade e serviços adequados, onde se promove a implantação de uma infra-estrutura necessária à indução de processo de desenvolvimento industrial; b) Núcleo Industrial, concentração industrial, planejada ou não, que ocupa uma pequena área urbana, gerando serviços industriais para a população que o envolve; c) Zona Industrial, área definida dentro de uma região urbana onde, institucionalmente, podem instalar-se indústrias, embora a área não conte, via de regra, com infra-estrutura adequada; d) Parque Industrial, região onde um conjunto de indústrias de porte se estabelece, sem que seu processo de implantação e desenvolvimento tenha sido necessariamente planejado; e) Área Industrial, área que oferece lotes de boa qualidade, e com potencial próprio para implantação de um distrito industrial, isto é, os planejadores não necessitariam criar motivações adicionais para induzir o processo de desenvolvimento industrial; f) Complexo Industrial, área onde se realiza um conjunto de atividades industriais diversificadas, sujeitas a relações de interdependência, é um conjunto de indústrias que se complementam, ou se auxiliam, e, essas atividades estão sujeitas a inter-relações da produção e comercialização; g) Pólo Industrial, concentração de indústrias que induz à considerável expansão nas áreas que a envolve, estabelecendo características atrativas para a população e para as outras indústrias, oferecendo-lhes crescentes economias de escala (AVERBURG, 1977).

A política de incentivos industriais adotada, a partir de então, objetivava atrair novos investimentos e planejar a realização de uma “cidade industrial”, oferecendo-lhes todas as condições necessárias de infra-estrutura, inclusive próxima aos bairros operários. A primeira cidade industrial projetada, em 1961, localizou-se entre o Aeroporto Salgado Filho e o dique do Rio Gravataí, em seu prolongamento para o sul, com a capacidade para 200 indústrias médias e pequenas, numa área de 420 hectares. Devido à intensa procura, o governo viu-se obrigado a criar uma segunda área industrial chamada “Cidade Industrial de Canoas”, de um, e de outro lado da rodovia BR 2, hoje 116, com 2.540 hectares. Além disso, o governo regulamentou a redução e as isenções de impostos para as indústrias, especialmente àquelas que exportavam produtos e subvencionou a participação nas feiras, certames e exposições industriais.

Até então as iniciativas eram vistas como isoladas e vinculadas a circunstâncias específicas, muitas vezes, não identificadas com as diretrizes ao nível global do Estado, como o Plano Delta do Jacuí (1957) e a Cidade Industrial de Porto Alegre (1961), ambas importantes num momento em que eram poucas as informações e realizações concretas de Distritos Industriais.

Em 1969, a CECAIPRG – Comissão Especial Coordenadora da Área Industrial do Porto de Rio Grande – abordou pela primeira vez no Estado a transferência de terrenos do patrimônio público a empresas industriais, dando início a um processo intensivo de implementação de distritos e áreas industriais e, em 1973, iniciou-se a destinação de recursos aos estudos necessários à implantação física de áreas industriais municipais como Bento Gonçalves, Caxias do Sul, Cruz Alta, Estrela, Flores da Cunha, Gravataí, Horizontina, Nova Prata, Pelotas, Santa Rosa, Santana do Livramento, Taquara e Farroupilha (GUAZZELLI, 1975, p. 14).

Durante a década de 70, a Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul, autorizou o poder Executivo a conceder incentivos às indústrias que viessem a se instalar no Estado, visando estimular o desenvolvimento econômico e social do estado. Eram considerados de fundamental interesse os empreendimentos que objetivassem a instalação de indústrias novas, tanto quanto a expansão das já

existentes, em quaisquer municípios, preferencialmente nas regiões mais interiorizadas e de menores índices de desenvolvimento econômico e social, e em distritos industriais.⁸³

Quanto à localização de indústrias novas, instaladas em qualquer parte do território, seriam levadas em consideração: a) a importância da atividade econômica para o Estado; b) o valor do capital integralizado ou a ser integralizado antes do início das atividades; c) a capacidade de geração de emprego; d) o consumo de matérias-primas deste Estado que pudesse refletir no aumento da produção; e) a fabricação de produtos que contribuíssem para substituir os adquiridos de outros Estados ou do exterior; f) a fabricação de produtos que promoveriam o aumento de vendas para os mercados nacional e internacional; g) a atividade industrial que, por suas características, tivesse alto poder de benefícios para os demais setores da economia do Estado; h) a não-similaridade de produção existente no Estado.

As indústrias que viessem a se instalar no Estado, a partir da data de vigência do Decreto, poderiam obter, ainda, incentivos fiscais e incentivos materiais. Neste último, tanto a elaboração de projetos, quanto as obras de infra-estrutura que seriam prestados pelos diversos órgãos da administração direta e indireta, ficariam sob a coordenação da Secretaria da Indústria e Comércio. A elaboração de projetos compreenderia os estudos de solo, terraplenagem, rede de energia elétrica, rede de água e esgoto e de dragagem, e de rede de telecomunicações; enquanto os serviços de obras de infra-estrutura compreenderia a execução de terraplenagem e acesso, rede de energia elétrica, rede de água e esgoto, de dragagem e de telecomunicações.

A importância dos distritos industriais podia ser resumida em cinco pontos

⁸³ Através da Lei nº 6.595, de 17 de setembro de 1973, e do Decreto nº 22.964, de 31 de dezembro de 1973. Conforme constata PESAVENTO (1982, p. 118): “Na medida em que, pelas novas condições em que ingressava o desenvolvimento do capitalismo no país, a indústria consolidara a sua posição de carro-chefe da economia nacional, o governo estadual buscou, no início da década de 70, implantar a política dos distritos industriais. Com esta política, o governo tentava poupar os recursos públicos e concentrar as empresas em áreas determinadas, interligando entre si os complexos industriais e nacionalizando o desenvolvimento do setor secundário estadual. Era ainda objetivo desta política promover a verticalização dos ramos dinâmicos e propiciar a criação de complexos vinculados ao setor primário. Entretanto, esta política, assim como outras mais, estava fundamentalmente atrelada aos interesses dos núcleos decisórios do poder federal.”

principais: 1º) era o meio mais eficaz e econômico para o desenvolvimento da pequena e média empresa; 2º) no fomento à indústria de forma descentralizada; 3º) na maneira racional de elevar a produtividade; 4º) de ajudar e fomentar um crescimento industrial racional e planejado; 5º) e, dentro de uma política desenvolvimentista, essa era a melhor forma de levar a modernização, a redução de custos, e a melhoria de qualidade da produção de forma rápida e eficiente ao parque industrial nacional.

O Conselho Especial de Planejamento e Expansão de Distritos Industriais – CEPEDI – foi criado pela Lei nº 21.124, de 15 de maio de 1971,⁸⁴ como órgão de apoio à estratégia do plano do governo, no que se referia à implantação de Distritos Industriais, tendo por objetivo principal estudar, planejar e expandir os Distritos Industriais, estabelecendo os requisitos imprescindíveis a sua implantação a partir da análise dos municípios e de suas condições oferecidas, procurando situá-las dentro das prioridades do Estado. O CEPEDI recebeu as seguintes atribuições: a) formular as diretrizes básicas da política estadual de distritos industriais, em consonância com as diretrizes do plano de governo; b) programar a criação de distritos industriais, estabelecendo os requisitos imprescindíveis a sua implantação; c) elaborar estudos, planos e projetos setoriais de distritos industriais; d) e promover as diligências e as medidas necessárias à implantação de programas e projetos e supervisionar a sua execução.⁸⁵

Desde a primeira reunião do CEPEDI, em 1971, foi destacada a necessidade de uma política de distritos industriais ao nível estadual baseada em detectar oportunidades industriais e de ordenar uma política territorial.

⁸⁴ Participavam como membros do CEPEDI os titulares das Secretarias de Coordenação e Planejamento, da Indústria, de Transportes, de Energia, da Agricultura e de Negócios das Obras Públicas. O CEPEDI era coordenado pelo Secretário de Coordenação e Planejamento sendo composto pelos seguintes membros: Secretário da Indústria e Comércio, Secretário da Agricultura, Secretário dos Transportes, Secretário das Obras Públicas e Secretário de Energia, Minas e Comunicações.

⁸⁵ Encontra-se ainda no Decreto a justificativa para a sua criação: “...considerando que é recomendável, para eficiência, racionalidade e economia dos trabalhos, que todos os órgãos ou entidades, que participem do estudo, do planejamento e da expansão de distritos industriais estejam reunidos em um só, desde a fase inicial até a de implementação”; e “considerando que um órgão a ser criado para esse fim, quando integrado por secretários de Estado, possibilitará rápida e objetiva identificação de diretrizes e de perspectivas, para os setores primários, secundários e terciários, dentro do contexto da política de desenvolvimento de metas de infra-estrutura, para a implantação de distritos industriais...”

Além do CEPEDI, coube ao Conselho de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio Grande do Sul – CONDEI,⁸⁶ criado pela Lei 21.159 de 18 de junho de 1971, a orientação e coordenação da política de desenvolvimento industrial, no Estado, integrando esforços do setor público com a iniciativa privada. No que se refere a incentivos, o CONDEI delegava ao Órgão Técnico para Análise de Projetos – ORTECAP, o exame dos pedidos e a análise dos projetos.

Para evitar que as atividades industriais viessem a prejudicar a população, a escolha de um local para a implantação de uma área industrial requeria que fossem adotados os seguintes critérios: 1) proximidade e/ou facilidade de acesso a vias de transporte, sejam rodovias, ferrovias, hidrovias, portos etc.; 2) proximidade e/ou facilidade de acesso a silos e armazéns existentes, de forma que estes se constituam em depósitos e fontes de abastecimento para as novas indústrias; 3) facilidade de abastecimento de água, energia elétrica e meios de comunicações; 4) proximidade de cursos de água que possam ser utilizados para o lançamento de detritos industriais, evitando-se, naturalmente, que a juzante do local de lançamento seja próxima a zonas urbanas, suburbanas, recreativas ou, ainda, tomadas de água para suprimento da população; 5) posição da área em relação aos ventos dominantes na região, principalmente no caso de instalação de indústrias que exalam fortes odores, poeiras ou outras emanações gasosas; 6) possibilidade de estabelecimento, nas proximidades, de núcleos habitacionais para os operários; 7) topologia de terreno; 8) solo e subsolo com capacidade de suporte para construções de um maior porte e com rochas em profundidade que não interfiram nas movimentações de terra necessárias; 9) área industrial não deverá interferir no desenvolvimento normal da cidade próxima; e 10) densidade populacional. Em tese, uma área seria melhor quanto menor fosse o número de moradores e proprietários,

⁸⁶ O CONDEI era composto por quinze membros a saber: Secretário da Indústria e Comércio, Secretário de Coordenação e Planejamento, Secretário da Fazenda, Secretário do Trabalho e Ação Social, Secretário de Energia, Minas e Comunicações, Secretário das Obras Públicas, Secretário dos Transportes, Diretor representante do Estado no Banco Regional de Desenvolvimento da Região Sul – BRDE, Superintendente da SUDESUL, Presidente da FIERGS, dois membros do Conselho de Representantes da FIERGS, Presidente da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias do Vestuário do Rio Grande do Sul, Presidente da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas e de Materiais Elétricos do Estado do Rio Grande do Sul e Presidente da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias da Alimentação do Estado do Rio Grande do Sul. No que se refere a incentivos, o CONDEI delega ao Órgão Técnico para Análise de Projetos – ORTECAP, criado pela Resolução 03/74 do CONDEI, o exame dos pedidos e a análise dos projetos relativos à concessão dos mesmos.

em presença do fator social e do descontentamento normal que uma desapropriação, na maioria das vezes, gerava.

Pela Lei nº 6.530, criou-se a Companhia de Desenvolvimento Industrial e Comercial do Rio Grande do Sul (CEDIC),⁸⁷ sociedade de economia mista, supervisionada pela Secretaria da Indústria e Comércio (SIC), cuja política de ação estava voltada para a elaboração de estudos, projetos e implantação de áreas e distritos industriais em diversas regiões do território gaúcho, tendo suas normas expedidas pelo CEPEDI.

A CEDIC deveria prestar serviços técnicos especializados de consultoria, assessoramento, colaboração técnica, execução de obras civis, além de incluir estudos de viabilidade, montagem, elaboração, análise e execução de projetos, bem como pesquisas necessárias à execução das atribuições legais da SIC. A cada solicitação de estudo, projeto, assessoramento ou obras por parte da SIC, corresponderia uma proposta de execução de serviços que, uma vez aprovada, gerava uma ordem de execução pela CEDIC e o empenho de verba necessária junto ao Tribunal de Contas e Tesouro do Estado pela SIC.

A CEDIC tinha condições de atender solicitações de estudo, projetos, assessoramento ou obras de outros órgãos da administração direta ou de outras empresas ligadas ou não ao governo do estado, e efetuar parte das metas do governo estadual, isto é, integração e diversificação da indústria gaúcha, dando apoio à criação de áreas e distritos industriais em regiões com oportunidades de desenvolvimento racional, aproveitando matérias-primas da região, fixando o homem nas cidades de origem, através de uma exploração racional das riquezas.

A CEDIC elaboraria um Plano Diretor Físico, específico para cada Área e/ou Distrito tendo as seguintes normas técnicas: 1) zoneamento de usos, isto é, determinada zona só poderá ser utilizada por indústrias, uma outra para serviços e outra para preservar áreas verdes; 2) restrições de usos por zonas, isto é, seriam

⁸⁷ A CEDIC foi criada em 1973 e era mantida basicamente com recursos do Centro Brasileiro de Assistência Empresarial (CEBRAE).

estabelecidas as taxas máximas e mínimas de ocupação e construção para cada zona de uso; 3) recuos e afastamentos, onde seriam estabelecidas as medidas de recuo em relação a passeios e de afastamento entre os prédios; 4) limitações verticais, sendo limitado o número de pavimentos de cada prédio por zona de uso; e 5) controle do meio ambiente, isto é, estipulou-se a necessidade de uma área verde que serviria de elemento paisagístico, como um preservador à poluição, retendo em si, as poeiras que inevitavelmente seriam expelidas pelas indústrias.

Entre 1973 e 1974, foram aprovados o distrito industrial de Santa Maria; Butiá, por indicação da STAS – Secretaria do Trabalho e Ação Social, objetivando, através desse último, amenizar as condições de desemprego oriundas do fechamento das minas de carvão; Cachoeirinha e Gravataí, em função da demanda de empresas de avançada tecnologia, com alta densidade de capital, absorvedoras de mão-de-obra especializada e que reclamavam localização na Região Metropolitana.

A área industrial de Gravataí, situada na Região Metropolitana de Porto Alegre, no município de Gravataí, destacava-se pela facilidade de acesso à capital, através da BR-290 e RS-118, e pelo acesso ao mercado de mão-de-obra qualificada e vias de escoamento. Em 1973, foi iniciada a ação desapropriatória de cerca de 387 hectares, sendo que o anteprojeto inicial considerava a existência, para fins de planejamento, de duas zonas. A zona 1 para ocupação imediata e a zona 2 para utilização futura, ambas destinadas à implantação de indústrias somente do ramo mecânico-metalúrgico, de porte médio e grande. Até 1975, das empresas enquadradas para a ocupação da área industrial, duas estavam em funcionamento, duas em fase de implantação e sete em fase de projeto, e quando de sua implantação as empresas instaladas deveriam gerar cerca de 4.800 oportunidades de emprego. Até 1988, havia 15 empresas em funcionamento no distrito industrial de Gravataí, sendo 5 do ramo mecânico, 4 do ramo metalúrgico, 2 do ramo de material elétrico, 1 do ramo de bebidas, 1 do ramo químico, 1 do ramo gráfico e 1 de serviços industriais, que geravam 1.733 empregos. Além disso, havia 4 empresas em fase de instalação, 1 do ramo de materiais plásticos, 1 do ramo de produtos de borracha e 2 de ramos diversos que, ao entrarem em funcionamento, deveriam gerar mais de 565 empregos. Somado a isso, mais de nove empresas, dos mais diversos ramos,

encontravam-se em fase de elaboração de projetos.

Até o início dos anos 90, o distrito industrial de Gravataí contava com 25 indústrias que geravam aproximadamente 7.500 empregos e uma arrecadação de ICMS em torno de 26,27% do valor arrecadado na cidade de Gravataí. A ocupação do Distrito Industrial de Gravataí estava orientada basicamente para empresas dos gêneros metalúrgicos, material de transporte, mecânico, material elétrico e de informática, e na segunda metade da década de 90, no município já estavam instaladas 88 indústrias.

A área industrial de Cachoeirinha, igualmente situada próxima à Região Metropolitana de Porto Alegre, compreendia cerca de 262 hectares de terra, sendo dividida em duas zonas, e destinada a ser ocupada por indústrias dos ramos mecânico, elétrico e metalúrgico, de pequeno e médio porte, especialmente por empresas até então situadas no município de Porto Alegre e que buscavam realocização. Até 1975, encontravam-se em funcionamento, na área, cinco estabelecimentos industriais, existindo mais três empresas em instalação e vinte e uma outras em diferentes fases de projeto. Estimava-se para a área industrial de Cachoeirinha a geração de 7.000 empregos, sendo 5.000 só na primeira etapa, sendo que 891 empregos tinham sido gerados nas cinco empresas que estavam em funcionamento. Com relação à zona 1, já havia sido realizado um montante correspondente a 60% em termos de levantamentos topográficos e geotécnicos, projetos de plataformas industriais, sistema viário, abastecimento de água, estação de tratamento de esgoto, sistemas de energia elétrica, sistema de comunicação, paisagismo e estrutura jurídico-administrativa. Até o início de 1975, 18 empresas tinham se comprometido com a CEDIC para se instalarem em Cachoeirinha, sendo 9 do ramo metalúrgico, 7 do ramo mecânico e 2 de ramos diversos. Em 1988, 32 empresas estavam instaladas em uma área de 262 hectares, sendo 10 pertencentes ao ramo metalúrgico, 8 ao ramo mecânico, 3 ao ramo químico, 3 ao ramo de materiais plásticos, 2 ao ramo material elétrico, 1 ao ramo de borracha e 5 a diversos ramos.

Até o início dos anos 90, o distrito contava com 35 empresas em operação, 11

em fase de implantação, 10 com projetos e duas interessadas, sendo que das 35 já implementadas, 28,5% pertenciam ao ramo mecânico e 42,8% ao ramo da metalurgia, nas quais gerariam 4.860 empregos diretos, e em 1995 no município de Cachoeirinha já estavam instaladas 91 indústrias.

A área industrial de Butiá, situada no município de Butiá, próxima à Região Metropolitana de Porto Alegre foi decidida, em 1974, pelo governo estadual em razão dos problemas de natureza social provocada pela desativação das minas de carvão ali localizadas. Com cerca de 90 hectares, situada à margem da rodovia BR-290, as indústrias nela situadas deveriam basear-se fortemente no abastecimento de matérias-primas fornecidas pela Aços Finos Piratini. No entanto, até 1995, o distrito contava apenas com 1 empresa instalada pertencente ao ramo madeireiro.

O distrito industrial de Rio Grande constituiu-se como parte integrante do complexo portuário-industrial, sendo reservados 6 mil hectares dos mais de 13 mil hectares totais, destinados basicamente para a instalação de indústrias leves e pesadas, dos ramos da alimentação, metalúrgica e química, além de um espaço para comércio e serviços de apoio. Em 1975, se encontrava em instalação o empreendimento da Cotrijuí, destinado à industrialização da soja, e em projeto mais doze empresas. O DIRG era o maior distrito especializado no Estado e um dos maiores do país, sendo prevista a geração de 50.000 empregos para a época de seu funcionamento. Como o volume de investimentos era grande e de longo prazo, os projetos e as obras dependiam fundamentalmente de recursos financeiros federais. Até 1988, havia 8 indústrias em funcionamento, sendo que 4 eram do ramo de adubos e fertilizantes, 1 de beneficiamento de soja e 3 do ramo de transportes. A primeira etapa de implantação do distrito industrial de Rio Grande foi desmembrada em 7 setores, sendo um deles destinado a formar o Terminal Retroportuário Alfandegário – TRA, destinado às empresas de transporte que se utilizariam de um sistema de *containers* nas atividades de exportação e importação. Até novembro de 1992, já havia no distrito 8 empresas em operação – todas do setor de fertilizantes -, 8 em processo de implantação – 2 de fertilizantes, 1 de soja e 5 de contêineres – e 6 com área já adquirida – 2 de soja, 4 de contêineres, 1 de artefatos de cimento e 1 de óleos vegetais.

A área industrial de Santa Maria, situada no município de Santa Maria, estava localizada junto à rodovia RST-453 correspondendo a uma gleba de terra com cerca de 1.100 hectares. Como o município era uma das cidades de maior expressão econômica e demográfica do Estado, não possuindo até o momento um parque industrial importante nem tradição industrial, o governo decidiu estimular ali o processo de industrialização. Até 1988, a área estava em fase de complementação de infra-estrutura, mas detinha 9 empresas dos mais diversos setores em funcionamento, e em fase de implantação 7 empresas, sendo 3 do ramo metalúrgico, 1 do ramo de produtos alimentícios, 1 do ramo de material elétrico e 2 de ramos diversos. Até a segunda metade dos anos 90, 81 indústrias já fomentavam a economia local.

Atualmente, o número exato de empresas instaladas nesses distritos industriais não se encontra disponível, sendo utilizado um conceito mais abrangente para mostrar a capacidade de absorção de indústrias nesses municípios, denominado de Sistemas Locais de Produção – SLP.

Como o PIB do Estado era, em 1975, de 33% no setor primário, 17% no secundário e 50% no terciário, sendo que 40% da atividade do setor secundário do Estado encontrava-se na Região Metropolitana de Porto Alegre, o governo viu-se obrigado a promover a interiorização da indústria rio-grandense, bem como o aproveitamento mais racional e eficiente da mão-de-obra agrícola que foi sendo liberada em função da mecanização da lavoura.

1.2.2.3. Incentivos financeiros

Até a década de 60 o Sudeste do Brasil foi a região mais intensamente privilegiada pelo progresso e desenvolvimento de múltiplos setores econômicos, e as regiões atrasadas viram-se obrigadas a agilizar a adoção de medidas que contribuíssem para reverter esse quadro. Como essas desigualdades eram vistas como uma necessidade própria dos momentos de transição por que passava a economia brasileira, foi proposto, como forma de amenizar essas distorções, um planejamento nacional centralizado que não excluísse planos e programas regionais

e estatais. Portanto, o Rio Grande do Sul traçou esse caminho como forma de superar a crise e atrair investimentos federais com o intuito de se tornar um novo pólo dinâmico do país, onde o setor industrial seria o objetivo principal.

Os empresários da indústria, nos anos 60 e 70, pleiteavam uma política de melhores condições de transporte, energia elétrica, de expansão dos serviços de telefonia, telegrafia e telex, e principalmente, de aumento de crédito oficial para capital de giro. A Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Sul – FIERGS – reclamava maior participação do setor privado na condução da política econômica do país, na agilização do emprego dos recursos disponíveis geridos pelo BRDE e, em especial, aqueles destinados ao financiamento de pequenas e médias empresas.

Assim, o Estado colocava-se num papel imprescindível na orientação da acumulação de capital, introduzindo projetos de planejamento como forma de induzir e sustentar o desenvolvimento industrial, e como suporte creditício e financeiro aos programas de industrialização da economia gaúcha concorriam as participações do BRDE, do BANRISUL, da Caixa Econômica Federal e do Banco de Desenvolvimento do Estado do Rio Grandes do Sul – BADESUL.

A criação das Instituições Financeiras de Desenvolvimento⁸⁸ era vista como essencial para o financiamento de longo prazo, já que os bancos comerciais só estavam dispostos a realizar operações seguras, isto é, de curto prazo e junto a empresas já estabelecidas no mercado e com baixo risco de inadimplência.

O BRDE foi criado com o objetivo de atuar na área compreendida pelos

⁸⁸ Essas instituições são públicas e podem ser classificadas em instituições financeiras com as seguintes características: a) federais de desenvolvimento, com atuação nacional, que são Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social; b) federais com atuação regional, que são o Banco do Nordeste do Brasil S/A e o Banco da Amazônia S/A; c) interestaduais de desenvolvimento, onde o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul se enquadra; d) estaduais exclusivamente de desenvolvimento, que são o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais, o Banco de Desenvolvimento do Estado da Bahia, o Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo, o Banco de Desenvolvimento do Rio Grande do Norte e o Banco de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina; e) estaduais de desenvolvimento, na forma de banco múltiplo com carteira especializada, onde se enquadram os Bancos Estaduais da Paraíba, São Paulo, Paraná, Rio Grande do Sul, Maranhão, Piauí, Goiás, Amazonas, Pará, Alagoas, Mato Grosso, Ceará, Acre, Sergipe, Brasília, Pernambuco, Rondônia, Roraima e Amapá, que operam, principalmente, como agentes repassadores de recursos sobretudo do BNDES e da CEF.

estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul e com a característica de ter sido um banco de desenvolvimento “puro” e órgão financeiro não federal, isto é, tratava-se de uma autarquia interestadual, criada através de convênio entre aqueles três estados.

Sua ação coordenadora de planejamento para o desenvolvimento regional tornava-se mais eficaz que os outros órgãos, já que seriam elaborados estudos e projetos que viessem a atender realmente as carências dessas regiões. Além disso, premido pela necessidade de racionalizar a alocação de recursos a sua disposição de sorte a oportunizar melhores resultados para o sistema econômico local, o banco encetou a gradativa evolução para uma atuação orientada por programas setoriais. Para o empresário, por sua vez, esses programas se constituíam num valioso quadro referencial para orientar suas iniciativas, pois poderia apreciar, paralelamente, uma longa série de variáveis que condicionavam a oportunidade de investimento (perspectivas de mercado, disponibilidade de matérias-primas e mão-de-obra, macrolocalização, escala das unidades produtivas...), podendo inclusive ajustar o projeto a um programa já definido, obtendo um conjunto de iniciativas mais consistentes e afinadas com os objetivos macroeconômicos perseguidos.

A política de financiamento do BRDE se destinaria a: a) investimentos de infra-estrutura de interesse geral; b) projetos especiais agropecuários, de colonização e de reforma agrária; c) a exploração de recursos minerais; d) o desenvolvimento industrial, investimento na pequena e média empresa, a expansão e reequipamento das indústrias existentes, a instalação de novas indústrias, as que utilizam a matéria-prima local, e outras de caráter pioneiro; e) construção e ampliação de armazéns, silos, matadouros e frigoríficos; f) a constituição e a ampliação de empresas para exploração de serviços de utilidade pública; e g) serviços de interesse regional (FONSECA, 1988, p. 49).⁸⁹

⁸⁹ Referente ao setor industrial, os programas distribuíam-se em: Programa de Aplicações Agroindustriais no Rio Grande do Sul, Programa de Apoio às Indústrias de Produtos Suínos, Programa de Apoio à Indústria de Óleos Vegetais Comestíveis no Rio Grande do Sul, Programa de Apoio à Indústria de Couros no Rio Grande do Sul, Programa de Apoio à Indústria de Calçados no Rio Grande do Sul, Estudo- Programa de Consolidação da Indústria Metal-Mecânica da Microrregião Vitivinicultora de Caxias do Sul, Programa de Produção e Uso de Carvão Energético entre outros.

As principais fontes dos recursos repassados pelo BRDE originavam-se da parcela das receitas tributárias dos Estados do RS, SC e PR, 1% da arrecadação tributária, e com a reforma bancária de 1964, a criação de diversos fundos e linhas de créditos federais fizeram suas operações ganharem maior vulto.

O BRDE definiu uma política de crédito às indústrias que não gozavam de prioridade junto ao BNDE e ao Banco do Brasil, voltada a financiar grandes projetos com alta rentabilidade, e estabelecendo ainda convênio com o BANRISUL, onde este se comprometeria a completar, com recursos necessários, o financiamento para capital de giro, caso faltasse.⁹⁰

O BRDE começou, basicamente com financiamentos para investimentos fixos e com o transcorrer dos anos a mudança da paisagem econômica dos instrumentos financeiros, e da estrutura de capitais das empresas, levou o banco a dispor de um aporte monetário que contemplasse desde financiamentos para pré-investimento, desenvolvimento tecnológico, inversões fixas e capital de giro, até operações de participação acionária, operações de prestação de garantias – tanto para financiamentos quanto para subscrição de ações – lançamento de debêntures, fornecimento de equipamentos e outras finalidades.

Com o objetivo de contar com adequados instrumentos financeiros ligados mais diretamente às decisões do Governo do Estado, na busca do desenvolvimento, foi criado ainda o Banco de Desenvolvimento do Estado do Rio Grande do Sul S/A (BADESUL), com as seguintes atribuições: 1) promover e financiar o desenvolvimento econômico e social do estado do Rio Grande do Sul; 2) operar com financiamentos de longo e médio prazos, para suprimento de capital fixo ou de giro; 3) fornecer garantias de operações de crédito; e 4) prestar assistência técnica direta para a formação de pessoal especializado.

Na crise econômica dos anos 80, o BRDE adotou uma estratégia de preservação da base industrial dos três estados, incluindo-se aquela vinculada ao

⁹⁰ Para uma análise mais detalhada da atuação do BRDE à economia regional desde sua criação até o início dos anos 80 consultar BRDE (1982) e BRDE (1964).

sistema cooperativista, postergando a cobrança de dívidas, reescalando prazos, injetando recursos adicionais nos projetos em implantação ou manutenção e promovendo saneamentos financeiros.

Até 1989, o BRDE já havia realizado, desde o início de suas operações, cerca de 40.000 operações de crédito, num total de US\$ 9 bilhões, sendo US\$ 8 bilhões para o setor privado e US\$ 1 bilhão para o setor público.

Conforme a análise de DALMAZO (1992) , os recursos repassados para financiamento da indústria tinham origem não somente nos diversos fundos, mas também nos programas e nos órgãos de desenvolvimento, listados por ordem de importância: FINEPE, BRDE/Fundos, PIS, FINAME, FINERGS (fundo constituído pelo estado regional), FUNDECE, Superintendência de Desenvolvimento do Extremo Sul (SUDESUL), FUNDESG e FINEP. Além disso quanto aos financiamentos rurais, repassados pelo BRDE, seguiam-se: o Fundo Nacional para a Agricultura e Indústria (FUNAGRI), através da PESAC, o FUNDECE, o BID/BACEN e o próprio BRDE.

Conforme o quadro 1, verifica-se que o banco operava como agente financeiro de vários fundos financeiros. Para o financiamento de ativo fixo, o BRDE disponibilizava às empresas industriais sete fundos – FIPEME, PIS, FINERGS, FRE, REINVEST, FINAME-normal, e FINAME-longo prazo ; enquanto que para o financiamento de capital de giro, o banco oferecia quatro fundos – FUNDECE, PIS, FIDERGS e REGIR, cada um com características próprias quanto a prazos, enquadramento, limites, garantias e custos financeiros. Já para a elaboração de estudos , projetos, implantação e reorganização administrativa seguiam-se o FMRI e FINEP; e o fundo do EXIMBANK seria voltado a financiar empresas que importassem equipamentos de procedência americana.

Quadro 1 – Incentivos creditícios – instituição financeira: Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo-Sul

FINALIDADES	FUNDO	ENQUADRAMENTO	LIMITE	PRAZO MÁXIMO	ÔNUS FINANCEIRO	GARANTIAS
Ativo Fixo	FIPEME	Implantação, expansão de empresas industriais	Até 60% do investimento total	6 anos, inclusive carência	Juros de 4% a.a. Correção Monetária segundo ORTN	Garantias real e Fidejussórias.
	PIS	Empresas Industriais	Até 80%	8 anos	Juros de 9% a.a. Correção Monetária segundo ORTN	Garantias real e Fidejussórias.
	FINERGS	Pequenas e Médias empresas industriais	750 vezes o maior salário mínimo	3 anos, inclusive carência	Juros de 4% a.a. Correção Monetária segundo ORTN	Garantias real e Fidejussórias.
	FRE	Implantação, ampliação e remodelação de Indústrias	de 60 a 100%	20 anos	Juros de 4 a 8% a.a. Correção Monetária segundo ORTN	Garantias real e Fidejussórias.
	REINVEST	Empresas produtoras de material de construção	Até 95%	8 anos	Juros de 10% a.a. Correção Monetária segundo ORTN Com. abert. 3% Seg. Créd. 0,015%	Hipotecas no valor de 167% do valor do financiamento
	FINAME (normal)	Empresa Industrial	Até 80%	Até 3 anos	Juros 12% a.a. Correção Monetária 10%	Alienação fiduciária do bem e garantias fidejussórias.
	FINAME (a longo prazo)	Empresa Industrial	Até 80%	Até 8 anos	Juros 7% a.a. Correção ORTN	Alienação fiduciária do bem e garantias fidejussórias.
Capital de Giro	FUNDECE	Empresas Industriais	(mínimo) 350 vezes o maior salário mínimo	2,5 anos	Juros 12% a.a. Correção Monetária 10% a.a.	Garantias real e Fidejussórias.
	PIS	Empresas Industriais	Até 100% das necessidades	2 anos	Juros 9% a.a. Correção Monetária ORTN	Garantias real e Fidejussórias.
	FIDERGS	Empresas Industriais	750 vezes, o salário mínimo	3 anos	Juros 10% a.a. Correção Monetária ORTN	Garantias real e Fidejussórias.
	REGIR	Empresas produtoras de material para ind. e construção civil	Até 100%	3 anos	Juros 10% a.a. Correção Monetária ORTN.	Garantias real e Fidejussórias.
Estudos, projetos implantação e reorganização administrativa	FMRI	Empresa Industrial	de 60 a 100% do investimento total	10 anos	Juros de 4 a 8% a.a. Correção Monetária ORTN	Garantias real e Fidejussórias.
	FINEP	Empresas Industriais	Até 90%	5 anos	Juros 6% a.a. Taxa de Serv. 2% a.a. C.M. 10 a.a.	Garantias real e Fidejussórias.
Importação de equipamentos de procedência dos EUA.	EXIMBANK	Empresas Industriais	Até 90% do valor	Até 5 anos	Juros 8,5% a.a. Risco Cambial	Alienação fiduciária do equipamento e garantia fidejussória.
Subsídio a Encargos Financeiros	FUNDOPEM	Empresas Localizadas no RS	Até 50% sobre os custos financeiros	12 anos	Correção Monetária ORTN	Garantias real e fidejussórias.

FONTE: Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE In: CEDIC (1974).

Como pode-se verificar, além dos fundos geridos pelo BNDE (FRE, FMRI, FINAME, entre outros), o BRDE a partir de 1972 passou a operar com uma nova linha de crédito, denominado FUNDOPEM, criada pelo governo do Rio Grande do Sul para impulsionar ainda mais a participação da iniciativa privada no desenvolvimento estadual, e abrandar a crise pela qual a economia passava. O Fundo Operação Empresa – FUNDOPEM-RS – teria o BRDE como agente financeiro, destinando-se a subsidiar encargos financeiros às empresas industriais localizadas no RS, sendo sua análise mais detalhada objeto de estudo dos próximos capítulos.

1.3. Conclusão

No decorrer desse capítulo, foi apresentada a forma como o Rio Grande do Sul foi colonizado, salientando-se as características peculiares de cada imigração, bem como o aparecimento das primeiras indústrias na região.

Pode-se verificar que ambas as economias – pecuária e agrícola - contribuíram para a implantação do sistema capitalista, até então precário e praticamente inexistente. No entanto, foi a inclusão do projeto positivista, no final do século XIX, na política rio-grandense que favoreceu mais intensamente a implantação das indústrias, uma vez que ainda existiam barreiras para sua efetiva formação na região das charqueadas e na região colonial.

No entanto, o processo industrial adotado durante o século XX ainda não havia sido capaz de criar no estado uma indústria competitiva, se comparado com outros estados brasileiros, evidenciando-se a necessidade de corrigir essa distorção.

Como forma de reverter esse quadro, os governos gaúchos começaram a adotar mecanismos fiscais, materiais e financeiros, além de intervir diretamente no processo de acumulação de capital para impulsionar e efetivar o processo industrial no estado, corrigindo pontos de estrangulamento e criando melhores condições de infra-estrutura. Nesse sentido, foi proposta a criação do incentivo financeiro denominado: Fundo Operação Empresa, que será assunto dos capítulos seguintes.

2. O FUNDOPEM: DA SUA INSTITUIÇÃO À SUBSTITUIÇÃO PELA DILATAÇÃO DE PRAZO DO ICM

Como referido, a ação do Poder Público do Rio Grande do Sul estava centrada na criação de condições favoráveis a um maior desenvolvimento industrial vinculada a uma gama de incentivos fiscais e financeiros, na indicação de novos investimentos privados e estatais, e na promoção e estímulo à implantação de distritos industriais.

Nesse sentido, dispunha o governo de uma gama de instrumentos institucionais e legais que visavam à viabilização e à consecução de seus objetivos. Entre os instrumentos institucionais que influenciaram o desenvolvimento da indústria gaúcha, destacaram-se: a) a Secretaria da Indústria e Comércio,⁹¹ que presidia o CONDEI – Conselho de Desenvolvimento Industrial do Estado; b) a Companhia de Desenvolvimento Industrial e Comercial – CEDIC – vinculada também à Secretaria da Indústria e Comércio; c) a Secretaria de Coordenação e Planejamento, com atribuições de orientar o Programa de Apoio à Implantação e Áreas Industriais através do Conselho Estadual de Planejamento e Expansão dos Distritos Industriais – CEPEDI; d) o Banco de Desenvolvimento do Estado do Rio Grande do Sul S/A (BADESUL), instituição de apoio creditício ao desenvolvimento econômico do Estado, com especial ênfase no desenvolvimento industrial; e e) o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo-Sul (BRDE).

Para dar estímulo creditício aos programas de industrialização e modernização tecnológica, o governo do RS criou o Fundo Operação Empresa – FUNDOPEM-RS, um incentivo financeiro, o qual subsidiava os juros incidentes sobre o financiamento dos investimentos fixos e sobre os empréstimos destinados à

⁹¹ Atualmente SEDAI – Secretaria de Desenvolvimento e Assuntos Internacionais.

expansão ou à implantação das empresas.⁹²

Como condição inicial, para que uma empresa recebesse o apoio financeiro, seu ramo teria que constar na lista de setores de atividades industriais enquadráveis, o qual incluía os gêneros mecânico, material elétrico, de comunicação e transportes, madeira, papel e papelão, borracha, couro e pele, químico, produtos farmacêuticos e veterinários, produtos de matéria plástica, vestuário, calçados e artefatos de tecidos, produtos alimentares, bebidas e, posteriormente, vestuário e têxtil.

2.1. A estrutura legal

Como forma de estimular e promover o desenvolvimento econômico-social do estado gaúcho, o governador Euclides Triches instituiu, em 1972, através da Lei nº 6.427, de 13 de outubro, o Fundo de Operação Empresa – FUNDOPEM-RS – a qual previa o apoio à implantação e à expansão de projetos às empresas de pequeno, médio e grande porte.⁹³

2.1.1. Dos objetivos

O FUNDOPEM prestaria apoio financeiro aos empreendimentos industriais da seguinte forma: 1) subsídio a encargos financeiros decorrentes de financiamentos de investimentos fixo, concedidos por fundos administrados pelo BRDE; 2) financiamento de encargos financeiros decorrentes de empréstimos concedidos pelo

⁹² Distingue-se imunidade, isenção e redução da base de cálculo, bem como incentivo financeiro e incentivo fiscal. A característica principal da imunidade é a não incidência por força de lei do imposto, logo não se pode exigí-lo; da isenção é que há a incidência do imposto, mas não há a obrigação de pagá-lo; e da redução da base de cálculo é que há a incidência do imposto e a obrigação de pagá-lo, mas esta exigência é menor que a real devido a uma redução imaginária no valor da venda no caso do ICM. No incentivo financeiro há a incidência do imposto, que é pago integralmente e o Estado devolve parte deste como incentivo; portanto, trata-se de uma despesa para o governo, pois o valor pago deve ser previsto no orçamento do Estado. No incentivo fiscal há incidência do imposto e a exigência do seu pagamento, mas subtrai-se deste o valor do incentivo; os valores destes incentivos não transitam pelo orçamento do Estado, já que são deduzidos do valor do imposto devido pela empresa, ou seja, o Estado deixa de receber.

⁹³ Diversos estudos tem apontado a característica de uma maior presença das indústrias de médio e pequeno porte na estrutura estadual. Entre os que abordam esse aspecto está o da FEE (1976). Em 1970, 82% do Valor da Produção Industrial do Rio Grande do Sul eram gerados por esses estabelecimentos, enquanto que na média brasileira essa proporção se situava em 58%.

BRDE; 3) financiamento de investimentos de capital fixo, utilizados somente em caráter complementar a outros fundos; 4) financiamentos de encargos financeiros, decorrentes de operações com recursos não administrados pelo BRDE, desde que não envolvessem faixa de crédito em que o referido Banco também operasse.⁹⁴

Como condições indispensáveis para a concessão de qualquer das formas de financiamento fazia-se necessário que: 1) o empreendimento se enquadrasse nas prioridades setoriais estabelecidas pelo Conselho Diretor; 2) na análise proposta, fosse demonstrada a viabilidade do empreendimento; e 3) não se verificassem restrições à idoneidade e à capacidade administrativa do proponente, seus titulares e diretores.

2.1.2. Dos recursos

Os recursos destinados ao programa teriam origem nas dotações orçamentárias; nos recursos vinculados ao Fundo do Estado do Rio Grande do Sul – FUNDESG, administrado pelo BRDE;⁹⁵ nos rendimentos e retornos resultantes das aplicações do Fundo; e em outras contribuições dos setores público e privado.

⁹⁴ O item 4 teria o caráter temporário, podendo ser revogado a qualquer momento, a critério do Conselho Diretor, conforme § 1º do artigo 1º da lei nº 6.427, de 13 de outubro de 1972.

⁹⁵ Conforme o convênio aprovado pelo Decreto Legislativo nº 2.652, de 15 de dezembro de 1968, ficariam incorporados ao FUNDOPEM-RS os recursos vinculados ao Fundo do Estado do Rio Grande do Sul – FUNDESG – e administrados pelo Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (BRDE). A Secretaria da Fazenda autorizaria ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A a transferir a crédito do Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (BRDE) a parcela que fosse consignada na proposta orçamentária destinada ao FUNDESG, sendo incorporados ao Fundo os juros, comissões e amortizações oriundos dos empréstimos concedidos a sua conta, bem como outros emolumentos e, ainda, outros recursos especiais que viessem a ser destinados pelos governos federal, estadual e municipal ou por outras entidades. Os recursos do FUNDESG destinar-se-iam ao financiamento de serviços públicos municipais e industriais de pequeno e médio porte, notadamente, no que dizia respeito a transportes, energia, comunicações e demais setores de infra-estrutura que não tivessem enquadramento em outras fontes de recursos geridas pelo BRDE, além de virem constituir-se em recursos para outros fundos específicos que objetivassem o desenvolvimento da atividade econômica gaúcha. Ficaria estabelecido, ainda, que o BRDE observaria, na aplicação dos recursos do FUNDESG, as mesmas condições de financiamento, tais como, participação no investimento, prazo de carência e amortização, juros, comissões, garantias, etc, utilizados nos financiamentos com recursos próprios, bem como a mesma mecânica operacional, como tal compreendida a análise, aprovação, contratação, contabilização, fiscalização e demais operações por que passariam os pedidos de financiamento.

2.1.3. Das operações

Quanto às operações do FUNDOPEM, o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (BRDE) funcionaria como analista e agente financeiro, mediante convênio celebrado com o Conselho-Diretor. As solicitações de colaboração financeira do FUNDOPEM seriam precedidas de consulta ao Conselho-Diretor, sobre o enquadramento do empreendimento nos objetivos e prioridades do Fundo. Procedida a consulta, as solicitações de colaboração financeira, elaboradas segundo modelos próprios, deveriam ser dirigidas ao exame do Agente Financeiro, que com o parecer conclusivo, as submeteria à deliberação ao Conselho-Diretor.

2.1.4. Do enquadramento

Seriam acolhidos para enquadramento e estudo os empreendimentos localizados no estado do Rio Grande do Sul, que preenchessem as seguintes condições: 1) sua inclusão na lista dos setores de atividades industriais enquadráveis no FUNDOPEM-RS (ver anexo C e D); 2) cujo investimento fixo do plano de inversões a realizar, fosse igual ou superior a 5.000 (cinco mil) vezes o valor do maior salário mínimo em vigor no país, à data da entrada do pedido de apoio financeiro do FUNDOPEM-RS, e que favorecesse um aumento de produção de, no mínimo, 30%.

Ficaria o projeto condicionado segundo os pesos indicados no quadro 2 a seguir, além da verificação de viabilidade, segundo os critérios decorrentes do BRDE. Os critérios de enquadramento das empresas incluíam projetos ou empresa voltado à produção de bens de capital e à produção de bens intermediários insumíveis pela indústria de bens de capital; projetos que requeressem complexa tecnologia ou que envolvessem elevada quantia de investimentos e capital, projeto voltado à substituição de importações, projeto ou empresa que possua destacada capacidade de geração de ICM, projeto ou empresa que objetive o aproveitamento de produtos do setor primário ou que forneça insumos e equipamentos ao setor entre outros.

Quadro 2 – Critérios de enquadramento das empresas solicitantes do
FUNDOPEM

Condição	Histórico	Ponderação
I	Projeto ou empresa, voltado à produção de bens de capital.	1,0
II	Projeto ou empresa, voltado à produção de bens intermediários insumíveis pela indústria de bens de capital.	0,5
III	Projeto executado por empresa, com ponderável efeito multiplicador, entendido este como a capacidade de favorecer o crescimento e/ou o surgimento de outras empresas.	1,5
IV	Projeto executado por empresa, cuja complexidade de tecnologia e/ou processo utilizado envolvam elevada necessidade de investimento e intensidade de capital.	1,0
V	Projeto executado por empresa que objetiva a eliminação de deficiências do setor industrial a que pertença.	1,0
VI	Projeto, total ou preponderantemente, voltado à substituição de importação.	0,5
VII	Projeto que incorpore sensível aprimoramento de tecnologia e/ou produtividade ao setor industrial a que pertença.	0,5
VIII	Projeto ou empresa que, em função do elevado valor agregado de sua produção, possua destacada capacidade de geração de ICM.	1,5
IX	Projeto ou empresa, que vise o aproveitamento de produtos do setor primário do Estado, e/ou que contribua para aumentar a produtividade daquele setor, através do fornecimento de insumos ou equipamentos.	1,0
X	Projeto ou empresa, que absorva elevada quantidade de mão-de-obra.	1,5

FONTE: Capítulo IV da Lei 6.427, de 13.10.72.

Complementar a isso, o montante do custo de juros a ser financiado seria determinado pela verificação das condições, segundo a escala abaixo:

<u>Nº de pontos por projeto</u>	<u>Financiamento de / até</u>
5 ou mais	76% a 100% dos juros
2 a 4	51% a 75% dos juros
1	0% a 50% dos juros

O subsídio de juros seria concedido, principalmente, àqueles empreendimentos que preenchessem mais de cinco pontos, dentro da ponderação acima citada, cabendo ao Grupo de Análise opinar sobre o montante do subsídio a ser concedido. A modalidade de apoio financeiro a ser concedido pelo FUNDOPEM-RS aos projetos aprovados ficaria vinculada ao grau de prioridade conferido ao projeto, de acordo com: Prioridade 1. a) subsídio a encargos financeiros decorrentes de financiamento a investimento fixo, concedido por fundos administrados pelo BRDE; b) financiamento de investimentos em capital fixo, em caráter complementar a outros fundos; Prioridade 2. a) financiamento de encargos financeiros decorrentes de empréstimos concedidos pelo BRDE.

2.1.5. Da aplicação dos recursos

Na aplicação dos recursos do FUNDOPEM, seriam obedecidas as normas: 1) para as operações de financiamento no artigo 1º, item 1:⁹⁶ a) o Conselho-Diretor, mediante proposta do BRDE, baixaria anualmente instruções sobre o custo financeiro deste item, para os diversos setores prioritários dentro das diretrizes do fundo; b) excepcionalmente, por recomendação de análise efetuada em projetos específicos, os custos previstos no item anterior poderiam ser alterados por decisão do Conselho; c) em casos especiais, o agente financeiro poderia submeter à consideração do Conselho-Diretor o financiamento dos encargos financeiros, decorrentes de operações com recursos não administrados pelo BRDE; 2) para as operações previstas no artigo 1º, item 2:⁹⁷ quando os benefícios financeiros previstos no artigo 1º, item 1, não fossem suficientes para melhor viabilizar o investimento, podendo o Conselho-Diretor, por recomendação fundamentada na análise técnica do Agente-Financeiro, aprovar a participação do FUNDOPEM-RS, visando cobrir parte dos custos dos Fundos operados pelo BRDE, não podendo esta ultrapassar a 50% do valor dos custos; 3) para as operações de financiamento previstas no artigo 1º, item 3:⁹⁸ a) somente poderiam ser utilizados do FUNDOPEM-RS, para complementar os demais fundos administrados pelo Agente-Financeiro; b) o

⁹⁶ O artigo 1º, item 1 se refere ao item 2.1.1.

⁹⁷ O artigo 1º, item 2 se refere ao item 2.1.1.

⁹⁸ O artigo 1º, item 3 se refere ao item 2.1.1.

Conselho-Diretor, mediante proposta do BRDE, baixaria anualmente instruções sobre o custo financeiro dos recursos do FUNDOPEM-RS; c) excepcionalmente, por recomendação da análise efetuada em projetos específicos, os custos previstos no item anterior poderiam ser alterados por decisão do Conselho-Diretor; d) em nenhum caso, a participação dos recursos do FUNDOPEM-RS e dos fundos geridos pelo Agente-Financeiro deveria ultrapassar 80% do total do investimento fixo financiado; e 4) para recursos previstos, entendia-se a dotação orçamentária específica, o resultado operacional próprio, outras contribuições dos setores público e privado e o saldo dos exercícios anteriores.

2.1.6. Dos prazos

As amortizações e os encargos financeiros seriam calculados e pagos mensalmente e o prazo de resgate dos financiamentos seria de até 12 anos, incluindo a carência.

2.1.7. Do ônus financeiro

Seria aplicada a correção monetária conforme coeficientes das ORTN's.

2.1.8. Da administração

No estabelecimento das diretrizes operacionais do FUNDOPEM-RS a atribuição ficaria a cargo do Conselho-Diretor,⁹⁹ conferindo-lhe ainda: 1) estabelecer a política de aplicação do Fundo quer operacional, quer administrativamente; 2) fixar os critérios de prioridade para concessão de financiamentos; 3) fixar os encargos financeiros a serem cobrados; 4) fixar os níveis de subsídio para os financiamentos nos casos enquadrados no item 2, do artigo 1º; 5) deliberar sobre os pedidos, bem como, sobre as condições em que seriam efetuados pelo Agente-Financeiro; 6) aprovar os termos do convênio ou contratos que devessem ser celebrados com

⁹⁹ O Conselho-Diretor era integrado pelo Secretário da Indústria e Comércio, pelo Secretário da Fazenda, pelo Secretário de Coordenação e Planejamento, pelo Diretor Representante do Estado no Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul e por dois representantes das classes empresariais.

outras instituições; 7) decidir sobre os casos omissos nos documentos normativos em vigor.

Considerando o interesse sócio-econômico para o Estado do Rio Grande do Sul, bem como a necessidade de manter em crescimento as taxas de emprego, do valor agregado da produção e da arrecadação tributária e da significação das empresas envolvidas, tanto para os municípios quanto para o próprio Estado, o Conselho Diretor resolveu, conforme resolução nº 006,¹⁰⁰ que seriam acolhidos ao enquadramento de estudo para a concessão do FUNDOPEM os empreendimentos industriais localizados no estado que tivessem sofrido perdas decorrentes da incidência de fenômenos naturais, não provocados pela iniciativa humana, tais como: inundações, incêndio, vendavais, etc.

Além disso, os subsídios àquelas empresas que já tivessem sido financiadas anteriormente pelo BRDE, com recursos próprios ou repassados por terceiros, e que ainda não tivessem sido incluídas dentro dos setores enquadráveis, e que o contrato do financiamento ainda estivesse em vigor, também seriam incluídas no programa. Para efeito de concessão, a empresa deveria comprovar a existência de um ativo fixo líquido de valor igual ou superior a 5.000 (cinco mil) vezes o maior salário mínimo vigente no país, em período anterior à ocorrência do fenômeno ou, posteriormente, mediante ampliação.

O volume físico da produção constante no projeto deveria revelar um aumento mínimo de 30% quando da utilização das novas instalações, se comparado com aquele assinalado pela empresa anteriormente à ocorrência do evento; e o empreendimento deveria preencher no mínimo 2 pontos na ponderação das condições do item “enquadramento”. Seriam ainda passíveis de subsídios e/ou financiamento empresas que tivessem sofrido perdas fiscais equivalentes a 20% de seu ativo fixo líquido ou de seu ativo circulante; e somente as empresas cujas perdas físicas tivessem ficado abaixo desse percentual, seriam passíveis de

¹⁰⁰ A resolução nº 006 baixava normas para enquadramento e condições de aprovação dos empreendimentos industriais no Programa de Incentivos e Reerguimento Econômico, conforme o Conselho Diretor do FUNDOPEM-RS, de acordo com o artigo 3º, da lei 6.427, de 13 de outubro de 1972.

financiamento.¹⁰¹

2.2. Uma avaliação quantitativa e qualitativa do FUNDOPEM e seus ajustes

Na tabela nº 4 são apresentados os dados referentes ao primeiro período de existência do incentivo financeiro FUNDOPEM-RS, distribuídos por categoria de atividade econômica.

Pode-se verificar facilmente, através dos dados apresentados, que ao longo dos quatro primeiros anos de existência, o Fundo teve um grande declínio no valor dos incentivos repassados às empresas, enquanto que o número de empresas beneficiadas teve aumento considerável em 1974 e se manteve estável nos outros anos.

No primeiro ano de concessão do incentivo, foram beneficiadas 29 empresas e um volume de recursos da ordem de R\$ 968.819,75. Os setores mais beneficiados foram, químico com 58,19%, material de transformação com 22,60% e mecânico com 8,04%, respondendo juntos por 88,84% do total dos benefícios recebidos e por apenas 8,10% do total de empresas beneficiadas. Os setores que participaram com maior número de empresas beneficiadas foram o mecânico, com 24,14% empresas, e os setores de borracha e produtos alimentares, cada um com 13,79%.

Já em 1974, aumentou o número de empresas beneficiadas, 53 empresas, enquanto o volume de benefícios caiu para R\$ 496.922,25. Os setores que mais receberam benefícios do fundo foram o mecânico, o metalúrgico, e de produtos alimentares e o de madeiras, representando 80,79% do total de recursos repassados às empresas, e 49,05% do número de empresas beneficiadas, reservando para os setores mecânico e o metalúrgico o maior número de empresas, 20,75% e 16,98%, respectivamente.

¹⁰¹ O montante de subsídio ou financiamento seria fixado, em cada caso, pela observação dos quadros da “Capacidade de Pagamento”, “Necessidades e Cobertura de Giro” e “Produção Atual e Futura”.

Tabela 4 – Benefícios concedidos via FUNDOPEM-RS por categoria de atividade econômica.

ANO	1973			1974			1975			1976			TOTAL		
	E.B.	UIF	R\$	E.B.	UIF	R\$	E.B.	UIF	R\$	E.B.	UIF	R\$	E.B.	UIF	R\$
Plásticos				03	494	3.828							03	494	3.828
Madeira				01	5.262	40.780							01	5.262	40.780
Bebidas				01	611	4.735							01	611	4.735
Couros				04	911	7.060							04	911	7.060
Papel				01	1.789	13.864				03	306	2.731	04	2.095	16.236
Mat. Trans.	01	28.260	219.015				01	631	4.890	01	117	906	03	29.008	224.812
Borracha	04	4.969	38.509										04	4.969	38.509
Mecânica	07	10.049	77.879	11	19.226	149.001	06	5.190	40.222	08	2.760	21.390	32	37.225	288.493
Prod. Farmac.	01									03	312	2.418	04	312	2.418
Metalurgia	02	462	3.580	09	16.046	124.356	06	4.540	35.185				17	21.048	163.122
Química	01	72.748	563.797				01	117	906				02	72.865	564.703
Prod. Aliment.	04	3.428	26.567	05	11.272	87.358	06	3.818	29.589	06	228	1.767	21	18.746	145.281
Ext. Mineral	02	1.554	12.043										02	1.554	12.043
Gráfica	02	345	2.673	02	1.327	10.284							04	1.672	12.958
Móveis	01	267	2.069	02	319	2.472	02	657	5.091	02	**		07	1.243	9.633
Min. não Metálicos	01	345	2.673	02	1.502	11.640	01	137	1.061	01	**		05	1.984	15.376
Têxtil	02	1.418	10.989	02	1.054	8.168	01	4.267	33.069				05	6.739	52.227
Calçados	01	1.164	9.021	05	1.841	14.267							06	3.005	23.228
Diversos				05	2.465	19.103	04	1.366	10.586	02	**		11	3.831	29.690
TOTAL	29	125.009	968.819	53	64.119	496.922	28	20.723	160.603	26	3.760	29.140	136	213.611	1.655.485

FONTE: BRDE In BAUZON (1988).

OBS.: (E.B.) = número de empresas beneficiadas

(**) = valores não informados

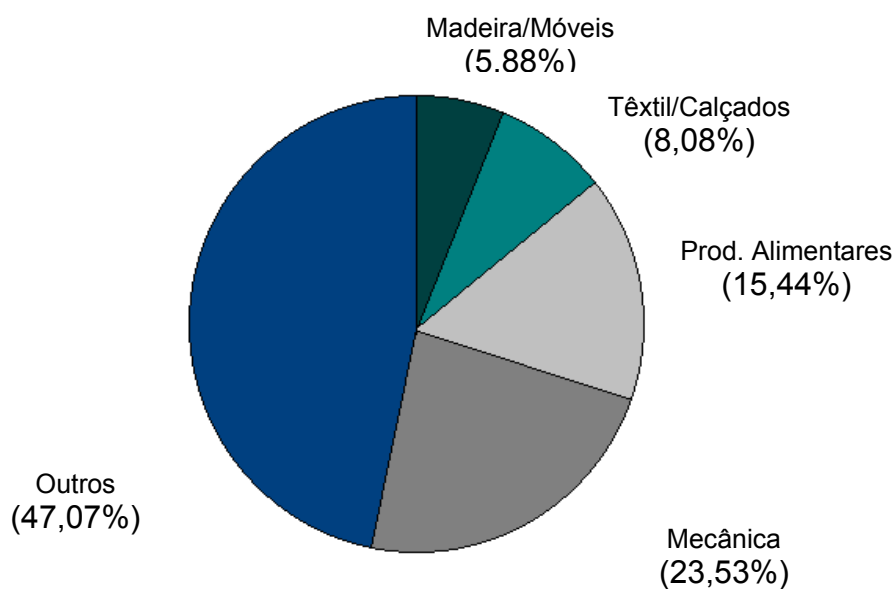
Em 1997 a UPF foi substituída pela UIF, sendo o valor da UIF em junho de 2001, igual a R\$ 7,75.

No ano de 1975, 28 empresas receberam o benefício do FUNDOPEM, sendo o valor total dos benefícios repassados da ordem de R\$ 160.603,25, sendo que os maiores repasses foram para os setores mecânico com 25,04%, metalúrgico com 21,90%, têxtil com 20,59% e produtos alimentares com 18,42%, representando juntos 85,95% sobre o total dos benefícios recebidos e 67,85% sobre o total de empresas beneficiadas, sendo que 6 empresas eram dos setores mecânico, 6 do ramo metalúrgico e 6 do setor de produtos alimentares, e 1 do setor têxtil.

Em 1976, foram beneficiados 26 novos empreendimentos e, novamente, o setor mecânico apareceu entre os mais incentivados, tanto no valor dos benefícios, quanto no número de empresas, respondendo sozinho por 30,77% do total de empresas e 70,40% do total dos benefícios. O valor total dos benefícios repassados foi da ordem de R\$ 29.140,00, muito abaixo ao dos anos anteriores.

Os gráficos 1 e 2 permitem visualizar, mais nitidamente, o percentual de empresas beneficiadas por setor e o volume de repasse por setor ao longo deste primeiro período.¹⁰²

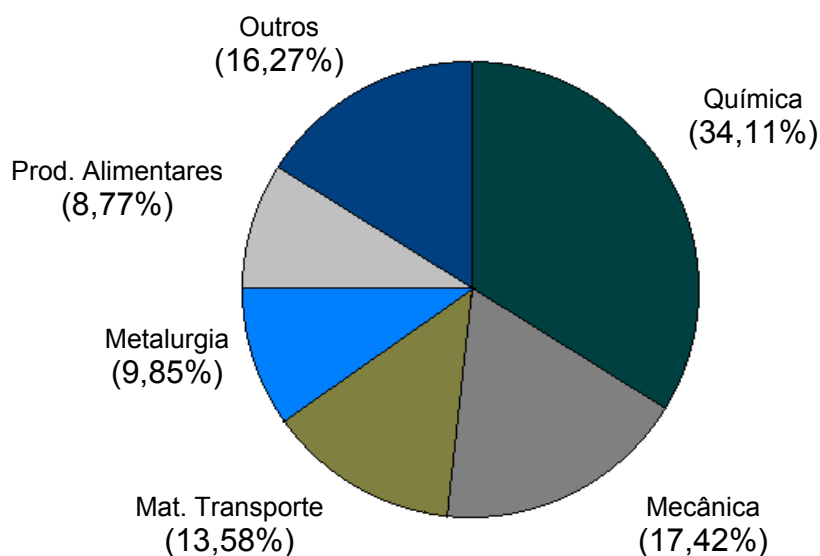
Gráfico 1 – Participação no número de empresas beneficiadas, por atividade econômica, na 1ª fase do FUNDOPEM-RS (1972 – 1976).



FONTE: Elaborado pela autora com base nos dados da tabela 4.

¹⁰² Estudo de Lapolli confirma a ampliação de segmentos mais modernos da indústria pertencentes aos gêneros metalúrgico, mecânico, material de transporte e químico no valor da produção estadual também nos anos 70 (LAPOLLI, 1993).

Gráfico 2 – Participação no valor do benefício repassado, por atividade econômica, na 1ª fase do FUNDOPEM-RS (1972-1976).



FONTE: Elaborado pela autora com base nos dados da tabela 4.

Ao longo dos quatro anos, 136 empresas foram contempladas com o incentivo financeiro e o montante de recursos repassados chegaram a R\$ 1.655.485,25. Conforme se pode observar nos gráficos 1 e 2, o setor que mais benefícios recebeu foi o químico, com R\$ 564.703,75, ou seja, 34,11% do total dos benefícios repassados e apenas duas empresas beneficiadas. Em segundo, apareceu o setor mecânico com R\$ 288.493,75, ou 17,42% do volume dos recursos repassados pelo Fundo para trinta e duas empresas que representam 23,53% do total de empresas beneficiadas. Logo a seguir, apareceram o setor de material de transporte com 13,57% do total de benefícios para três empresas; metalurgia, com 9,85% do total de repasses e dezessete empresas beneficiadas; e produtos alimentares, com 8,77% do total de benefício repassado e 21 empresas beneficiadas.

O maior volume de repasses e de empresas beneficiadas ocorreu nos dois primeiros anos. Em 1973, foram repassados R\$ 968.819,75 ou 58,52% do total destinados para 29 empresas que representaram 21,32% sobre o total; e em 1974,

foram beneficiadas 53 empresas, representando 38,97% do total, enquanto o volume de recursos repassados esteve na ordem de R\$ 496.922,25, ou seja, 30,17% do total dos benefícios concedidos. Em 1975, foram beneficiadas 28 empresas ou 20,58% do total, sendo que foram repassados R\$ 160.603,25 representando 9,70%, e em 1976, 26 empresas foram contempladas ou 19,11% do total, que receberam apenas R\$ 29.140,00 ou 1,76% do total dos benefícios concedidos ao longo dos quatro anos em questão.

Esses dados demonstram que o Programa de Ação, proposto pelo governador Guazzelli, em 1975 – que previa para a área econômica programas em que o Estado atuasse como órgão de fomento, ora dando incentivos, facilidades para a instalação de empresas e suporte creditício, ora intervindo diretamente, liderando a produção nos setores onde o setor privado não estivesse disposto a correr o risco – ia ao encontro do solicitado pelo Governo Federal que incentivava os governos estaduais a aumentar a participação em setores estratégicos. O estabelecimento dos Programas operativos de Insumos Básicos, Complexo Metal-Mecânico e Agroindústria e a consecução do Pólo Petroquímico para o Rio Grande do Sul eram os elementos que se beneficiariam do crescimento industrial a longo prazo.

No entanto, além disso, o setor industrial devia desempenhar um papel importante na consecução dos seguintes objetivos: a) oportunizar emprego para as crescentes populações urbanas; e b) contribuir para a correção de desequilíbrios espaciais. E para que isso ocorresse, a política industrial devia estruturar-se em cinco programas básicos: 1) polarização regional, proporcionando condições à implantação de pólos alternativos à Grande Porto Alegre e ordenar a expansão das áreas com tendências naturais de crescimento; evitando assim as concentrações desproporcionais e garantindo a expansão dos investimentos privados; 2) exploração de recursos não-renováveis, aproveitando com racionalidade as reservas minerais do Estado como carvão, cobre e calcário; 3) produção de insumos básicos, oferecendo apoio necessário aos programas da agropecuária; 4) produção metal-mecânica, estimulando-a com insumos, equipamentos e suprindo-a com máquinas e ferramentas; 5) agroindústria, como meio de absorção de mão-de-obra, estimulando

a diversificação da população agrícola, a fim de adicionar-lhe maior valor.

Quanto à evolução do FUNDOPEM até o final do governo Guazelli, em 1978, o Grupo de Trabalho da Secretaria da Fazenda fez uma análise e observou alguns obstáculos para a continuidade do mesmo. Em primeiro lugar, com relação aos recursos do FUNDESG: ano a ano esse fundo veio sofrendo sensíveis decréscimos pelo fato de que os retornos das últimas aplicações, paulatinamente, foram se extinguindo. Com isso os recursos transferidos ao FUNDOPEM foram ficando escassos, levando à conclusão de que no longo prazo essa conta seria zerada juntamente com o FUNDOPEM. Constatou-se que até 1977 os recursos anuais à disposição do Fundo vinham crescendo a taxas significativas de 70,7%, no período 76/75 e de 120,9% em 77/76, tanto em função do aumento das dotações orçamentárias bem como do incremento dos retornos das aplicações. No entanto, comparando-se 1977 com 1978, observou-se que os recursos orçamentários em 1978 foram praticamente iguais aos de 1977, não acompanhando a taxa inflacionária, ficando os retornos dos investimentos praticamente iguais para os dois anos. Portanto, como esses dois anos contribuíram para a quase totalidade na formação dos recursos, concluiu-se que haveria uma diminuição nos recursos em termos reais.

Em segundo lugar, até dezembro de 1978, 103 empresas haviam participado do FUNDOPEM, sendo que apenas uma nova empresa recebeu o benefício do FUNDOPEM em 1977 e nenhuma empresa, além daquelas que já haviam realizado contratos antigos, foi beneficiada pelo Fundo em 1978. Este fato estava a indicar claramente a retração do FUNDOPEM na realização de novos financiamentos, além de se acrescentar, ainda, que em 1976, foram colocadas à disposição das empresas nacionais, com recursos federais, através do BNDE e instituições de créditos federais e órgãos repassadores de recursos, benefícios de características semelhantes aos concedidos pelo FUNDOPEM. Esses benefícios foram regulamentados pelo Decreto-lei nº 1.452 de 30 de março de 1976, onde, conforme o artigo 1º, ficava estabelecido que a partir do exercício de 1977 as empresas privadas nacionais que tivessem celebrado, durante o ano de 1975 ou que viessem a celebrar até o final de 1976, contratos de financiamento de longo prazo com

instituições financeiras sob controle do Governo Federal, ou seus agentes, mediante repasse de fundos com a finalidade de execução de projetos prioritários para a economia do país, poderiam ter como benefício a parcela referente ao valor de correção monetária que excedesse o índice anual de 20%.

Portanto, o Fundo de Operação Empresa – FUNDOPEM – vinha seguindo os objetivos para os quais havia sido criado, mas a partir de 1977 observou-se uma forte retração, no que concerne à concessão de novos contratos, devido ao programa instituído, pelo Governo Federal, que passou a conceder benefícios às empresas mais ou menos nos mesmos moldes do FUNDOPEM, com um volume muito maior de recursos e com maiores vantagens no pagamento dos encargos financeiros, isto é, 20% a.a. de correção monetária para uma inflação em torno de 40% nos últimos anos.

A partir dessa constatação o Conselho Diretor do Fundo suspendeu os benefícios do FUNDOPEM às empresas que obtivessem recursos do Governo Federal, uma vez que a empresa já beneficiada com um tipo de crédito subsidiado não necessitaria contratar outro, e porque os recursos do FUNDOPEM ofertados às empresas gaúchas eram ínfimos, e suspendendo os benefícios, o estado do Rio Grande do Sul economizaria. Esse fato explicaria, assim, a retração do FUNDOPEM quanto a novos contratos, e o direcionamento de seus recursos para um refinanciamento dos contratos antigos.¹⁰³

Enquanto o FUNDOPEM oferecia subsídio nos juros devendo ser devolvido o principal acrescido de toda a correção monetária do ano, mais a parcela referente aos juros não-subsidiados, os benefícios do governo federal estipulavam a devolução do principal acrescido de no máximo 20% a.a., fazendo com que os empresários gaúchos preferissem esses últimos benefícios.

Portanto, diante do exposto, o Grupo de Trabalho considerou que modificações na lei que instituiu o FUNDOPEM deveriam ser feitas em três pontos

¹⁰³ As empresas que celebrassem financiamentos com instituições financeiras sob controle do governo federal, ou seus agentes, a partir de 1977 ainda contavam com novos benefícios, além dos previstos no Decreto Lei nº1.452/76, que eram os contidos nos Decretos-leis nº 1.531/77 e nº 1.567/77.

básicos: 1º) reduzindo de 5.000 vezes o valor do maior salário mínimo vigente no país para um valor menor do investimento fixo do plano de inversões a realizar. Isso faria com que as pequenas e médias empresas que desejassem se instalar nos Distritos e Áreas Industriais fossem beneficiadas também; 2º) incluindo no sistema de ponderações um item referente a projetos que se localizassem em Áreas e Distritos Industriais, devendo ter uma ponderação elevada para pesar significativamente na contagem final de pontos; e 3º) revisão na listagem dos ramos industriais enquadráveis no Fundo em função dos novos planos do governo quanto a incentivos a determinados setores.

Num documento apresentado pelo Subchefe da Casa Civil, Walter Alvaniza Brzeski, de 20 de abril de 1979, a utilização dos recursos do FUNDOPEM foi avaliada como parcimoniosa e recomendado que existisse uma correlação entre o desempenho das rendas estaduais e as fontes do FUNDOPEM, para que, mediante crescente fluxo de ingressos, pudessem ser estabelecidos programas de aplicação condizentes para a finalidade preestabelecida.¹⁰⁴ Conforme documento, a adequação governamental de incluir no planejamento estadual uma política de apoio financeiro às indústrias, tanto às já existentes como às novas, poderia direcionar programas a subsetores tidos como fundamentais ao crescimento da economia gaúcha e uma vez encontrados esses subsetores, os projetos de implantação ou expansão industrial seriam devidamente dimensionados, estimando suas necessidades de capital, bem como os encargos e transferências as quais o governo suportaria. A parcela adicional da receita que esses investimentos carrearão ao Estado constituir-se-ia nos fluxos de alimentação do FUNDOPEM, frente aos limites preestabelecidos, de um lado parte do próprio custo total do investimento, e de

¹⁰⁴ Segundo o documento, diversos posicionamentos doutrinários não admitiam quaisquer vinculações de receitas com fundos, conforme do disposto na Lei Maior que vedava a vinculação do produto da arrecadação de qualquer tributo a determinado órgão, fundo ou despesa. No entanto, o dispositivo constitucional (artigo 62, § 2º) permitia que a lei pudesse estabelecer ligação do orçamento de capital com a arrecadação parcial ou total de certos tributos, vedando a sua aplicação no custeio de despesas correntes. Portanto, poder-se-ia implementar um instrumento legal que destinasse no orçamento de capital parte da arrecadação desde que as despesas, em contrapartida, se constituíssem em despesas de capital e não em despesas correntes. As dotações pertinentes ao FUNDOPEM seriam, sem dúvida, transferências intragovernamentais, subordinadas à classificação de despesas de capital, onde não existiria vedação constitucional nesse sentido. Assim com base no princípio da não afetação da receita poderia encontrar-se uma fórmula adequada estabelecendo um condizente fluxo financeiro do FUNDOPEM sem vinculá-lo formalmente à receita estadual e sem a necessidade de se alterar a lei instituidora do FUNDOPEM. Documento (mimeo) apresentado à Casa Civil em 1979, protocolo nº 3.893.

outro, um percentual da própria receita adicional gerada.

Com o objetivo de alterar o disciplinamento operacional do FUNDOPEM¹⁰⁵ – já que o mesmo havia se mostrado inoperante para atender as necessidades de planejamento adequado da expansão industrial e também pela insuficiência de recursos alocados no orçamento estadual – a agilização de tal sistema de apoio a empreendimentos industriais específicos com a introdução de uma variável nova teria uma tripla finalidade: a) a de garantir ao Estado um ganho adicional de receita tributária do seu principal imposto, pelo aumento da produção; b) a de propiciar um fluxo financeiro automático ao FUNDOPEM, com base na implantação do projeto por ele próprio viabilizado; e c) a de assegurar à empresa, que desenvolveu o projeto e promoveu a expansão industrial, cobertura parcial dos encargos financeiros decorrentes do investimento realizado.

Seria então, indispensável que houvesse ajustamentos à sistemática atual do FUNDOPEM, com aprovação do Conselho Diretor para que as resoluções futuras contivessem:

1º) a indicação de áreas específicas, eleitas segundo a política de desenvolvimento econômico estadual, correlacionada com a do governo federal, atingindo todos os setores constantes na listagem anexa à resolução 002.

2º) conforme as especificações do benefício, o financiamento de encargos financeiros¹⁰⁶ dentro da sistemática já implementada pelo FUNDOPEM; e os subsídios de encargos financeiros desvinculados da atual sistemática, onde, somente permitir-se-ia a concessão do subsídio, quando o empreendimento obtivesse mais de 5 pontos de ponderação, segundo a tabela do artigo 8º da resolução 005. A inovação consistiria na reformulação da tabela de ponderação, reforçando-se a do fato gerador de ICM, uma vez que, com a introdução do novo mecanismo, a geração do tributo, além de ser uma condicionante da concessão do benefício, seria também uma forma supridora dos meios financeiros do FUNDOPEM. Além disso, as limitações do benefício obedeceriam a um duplo contingenciamento, prevalecendo sempre o de menor implicação financeira para o FUNDOPEM: de um

¹⁰⁵ O que já constava no artigo 7º da resolução 005 do FUNDOPEM.

¹⁰⁶ Considerando-se encargos financeiros juros, comissões, taxas e quaisquer outros acréscimos ao principal.

lado, o total dos encargos desembolsados pela empresa, e de outro o valor de 50% do ICM gerado com a expansão industrial, no prazo de vigência do financiamento.

3º) a forma de habilitação ao benefício pelas empresas interessadas – desde que enquadráveis na listagem específica – devendo ser arrolada, incluindo projeto de viabilidade econômica em que ficasse assegurada expansão mínima de 30%.

4º) o dimensionamento do benefício e o acompanhamento de sua evolução, com vistas à cobertura do desembolso feito pela empresa, devendo consistir na criação de uma conta gráfica, na Secretaria da Indústria e Comércio ou no Agente Financeiro, nominada para cada empresa habilitada, levando-se em consideração: os valores dos encargos financeiros subsidiados, e já definidos, na data do respectivo pagamento pela empresa; e os valores correspondentes a 50% do ICM adicional gerado com a expansão industrial.

5º) a regra da conversão dos pagamentos feitos em ORTN's, devendo ser incluída para manter o valor real do benefício, uma vez que, dadas as alternativas de repasse à empresa dos encargos por ela suportados e do valor do ICM adicional gerado, poderia ocorrer repasses não efetuados imediatamente, o que nesse caso, os valores seriam convertidos simbolicamente na conta gráfica em ORTN's, para que se pudesse manter atualizado o valor real do benefício.¹⁰⁷

6º) a estimativa das transferências intragovernamentais que deveriam alimentar orçamentariamente o FUNPODEM, sendo feita com base nas conversões em ORTN's constantes na conta gráfica, e que dariam o suporte para os repasses à empresa, mediante liberação da verba correspondente pela Secretaria da Fazenda.¹⁰⁸

7º) a norma do repasse à empresa beneficiada dos desembolsos efetuados (convertidos em ORTN's segundo apuração através da conta gráfica) assegurando (conforme disposto no subitem anterior) a cobertura orçamentária do FUNDOPEM devendo o momento e a periodicidade de tais transferências ser: a) mensalmente,

¹⁰⁷ Essa conversão seria feita mensalmente, no 1º dia de cada mês, dos valores dos pagamentos efetuados no mês anterior. A conta gráfica, destacadamente conteria registros mês a mês e acumulativos dos desembolsos efetuados, e da mesma forma, das conversões em ORTN's realizadas. O montante convertido seria o parâmetro para os efetivos repasses às empresas, de conta do FUNDOPEM, repondo-se, desta forma, capital de giro empresarial sem perda de valor intrínseco.

¹⁰⁸ O registro na conta gráfica de cada fato financeiro iria permitir não só a fixação da dotação orçamentária anual, mas também as correções que se fixassem necessárias por meio de créditos adicionais suplementares, mantendo-se, em decorrência, a desejada cobertura no orçamento para suportar as transferências intragovernamentais que assegurassem o desempenho adequado do FUNDOPEM.

com relação aos desembolsos efetuados no mês anterior já convertidos em ORTN's no dia 1º de cada mês, conforme sistemática anterior, sendo que as liberações já deveriam estar compreendidas nas programações mensais de descaixe do tesouro do Estado; b) anualmente, com relação aos desembolsos efetuados no ano anterior, assegurada a mesma conversibilidade do subitem "a", sendo as programações do tesouro anuais e não mensais, assegurada a correção dos valores pelo mesmo mecanismo das ORTN's; c) de uma só vez, quando da liquidação do contrato de financiamento, correspondendo ao ressarcimento de todos os desembolsos em valor atualizado, pelo mesmo mecanismo de conversibilidade. Das alternativas apresentadas, a primeira (a) parecia ser mais eficaz, uma vez que reporia o capital de giro empresarial com uma periodicidade mais adequada ao desempenho da empresa e às programações financeiras do tesouro do Estado.

8º) um acordo de Execução do programa entre a Secretaria da Fazenda e o FUNDOPEM, pelo qual seria assegurada a liberação de verbas orçamentárias permitindo fluidez ao sistema e garantindo a eficácia do benefício. Este acordo comprometeria o órgão pagador do Estado quanto aos repasses que decorressem dos desembolsos efetuados pela empresa e a partir disso, o Tesouro do Estado seria obrigado a incluir na programação financeira, segundo a periodicidade do repasse, os fluxos de caixa necessários.¹⁰⁹

9º) a edição de um Decreto para liberar, mês a mês ou segundo a alternativa adotada, as dotações orçamentárias do FUNDOPEM, como forma substitutiva do acordo proposto no item anterior, fazendo o tesouro incluir obrigatoriamente na programação financeira os valores necessários aos repasses.

Para ratificar a importância de mudanças na forma de concessão do incentivo financeiro, o Grupo de Trabalho Técnico, apresentou um outro documento, em julho de 1979 propondo uma reformulação imediata na sua estrutura onde constataram, novamente, que: 1) o fundo mostrava-se estagnado, ocasionado pela situação financeira do Estado, com a conseqüente redução em valores reais da dotação orçamentária e, em face disto, a política em não beneficiar projetos incentivados pelo

¹⁰⁹ Este Acordo consistiria em um documento firmado entre o Secretário da Indústria e Comércio, na condição de presidente do Conselho Diretor do FUNDOPEM e com competência para assinar convênios e contratos, segundo dispõe o artigo 21 da resolução 005, e o Secretário da Fazenda, no qual ficaria assegurada a liberação dos recursos correspondentes às dotações orçamentárias do FUNDOPEM, segundo a sistemática de pagamento definida, entre as alternativas arroladas no item 7º.

Decreto-Lei nº 1.452 e os financiados com recursos FINAC-I e FINAC-II;¹¹⁰ 2) havia a necessidade de se ter um mecanismo diferenciador em nível de Estado, que direcionasse o empresário a atuar em ramos prioritários, uma vez que os recursos à disposição das empresas eram de origem federal, enquanto que os do BRDE e do BADESUL eram insuficientes para modificar de forma significativa o custo do financiamento para projetos prioritários a nível estadual.

O grupo de trabalho propôs, dessa forma, que houvesse alterações no Fundo, quanto: a) à redução do investimento fixo mínimo e sua vinculação à ORTN; b) à eliminação dos benefícios no período de carência, com o desembolso efetivo do FUNDOPEM, dando-se somente quando os reflexos do projeto na economia rio-grandense e nas finanças estaduais estivessem ocorrendo; c) ao aumento de benefícios, incidindo sobre encargos financeiros, e não apenas nos juros; d) à fixação de setores prioritários, considerando a estrutura da economia gaúcha; e) à alteração da pontuação, incluindo mais itens de maneira que se pudesse dimensionar de forma mais correta os benefícios do projeto da economia; e f) ao montante dos benefícios a serem concedidos à empresa, correspondendo a 40% do acréscimo de ICM gerado pelos projetos subsidiados. A preocupação do grupo de trabalho era o de “recriar” o incentivo financeiro de forma que a decisão de investimento, por parte das empresas, fosse incrementadas.

Diante dessas propostas, o governador Amaral de Souza autorizou mudanças na lei do FUNDOPEM, passando agora, a ter a seguinte redação:

Recursos

Os recursos do FUNDOPEM continuariam prestando apoio financeiro às empresas industriais, visando o desenvolvimento econômico-social do Estado, mas agora incluir-se-ia o BADESUL na lei, destinando-se a: 1) financiar juros e encargos financeiros decorrentes de empréstimos concedidos pelo Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo sul – BRDE, Banco de Desenvolvimento do Estado do Rio Grande do Sul – BADESUL, e outras instituições financeiras; 2) financiar

¹¹⁰ Resolução 009, de 19 de outubro de 1977, do BNDE.

encargos financeiros decorrentes de operações com recursos não administrados pelo BRDE/BADESUL, desde que não envolvessem faixas de crédito em que o referido Banco também operasse. Constituir-se-ia condição indispensável para a concessão do incentivo que a demanda por projetos não estivesse sendo suprida pela oferta estadual.

Conselho-Diretor

Teriam que participar do conselho o Diretor Presidente do BADESUL, dois representantes da FIERGS, um representante da Federação das Associações Comerciais – FAC, e um representante da Federação da Agricultura do Rio Grande do Sul – FARSUL, para estabelecer as diretrizes operacionais do FUNDOPEM-RS.

Operações

A execução do programa de financiamentos seria cometida pelo BRDE e BADESUL, que manteriam escrituração individualizada do Fundo, e informariam a posição do Fundo à SIC, mensalmente, à Secretaria da Fazenda, semestralmente, e à Assembléia Legislativa, trimestralmente.

Objetivos

Ficaria acrescentado que o financiamento e/ou subsídio de encargos financeiros, decorrentes de financiamentos contratados com outras instituições financeiras poderiam ser feitos desde que não envolvessem linha de crédito operada pelo BRDE ou BADESUL; não existissem disponibilidades de recursos nas linhas operadas pelo BRDE ou BADESUL; e que os encargos financeiros não ultrapassassem os das linhas operadas pelos bancos de desenvolvimento.

Enquadramento

Os empreendimentos industriais teriam que possuir investimento fixo igual ou superior a 5.000 ORTN, e gerar um acréscimo mínimo real de 10% nas vendas da

empresa e/ou das empresas industriais vinculadas ao grupo econômico. A aprovação ficaria ainda condicionada ao preenchimento dos seguintes critérios:

Quadro 3 – Critérios de enquadramento das empresas solicitantes do FUNDOPEM

Condição	Ítems de Enquadramento	Ponderação
I	PRODUTO SEM SIMILAR – Compreendendo projetos que visem produzir bens sem similar no Estado.	1,0
II	DEFICIÊNCIAS DO SETOR – Compreendendo projetos que objetivem eliminação e/ou minoração de deficiências do setor a que pertença.	1,0
III	BENS DE CAPITAL E INSUMOS BÁSICOS – Compreendendo projetos que objetivem produzir bens de capital e insumos básicos.	1,0
IV	BENS INTERMEDIÁRIOS OU COMPONENTES P/ BENS DE CAPITAL – Compreendendo projetos que objetivem a produção de bens intermediários ou componentes para bens de capital.	1,0
V	EFEITO MULTIPLICADOR – Compreendendo projetos cujo empreendimento poderá resultar efeito multiplicador, na realização de novos investimentos ou ampliações de existentes no RS.	1,0
VI	TECNOLOGIA – Compreendendo projetos que introduzam tecnologias superiores às normalmente alicadas no Estado.	1,5
VII	APROVEITAMENTO DE INSUMOS DO SETOR PRIMÁRIO – Compreendendo projetos que visem à industrialização de insumos do setor primário.	1,5
VIII	SUBSTITUIÇÃO DE IMPORTAÇÕES – Compreendendo projetos cujo empreendimento proporcione substituição de importação do Estado.	1,0
IX	AMPLIAÇÃO OU DIVERSIFICAÇÃO DAS EXPORTAÇÕES – Compreendendo projetos que visem à ampliação ou diversificação das exportações do Estado.	1,0
X	GERAÇÃO DE ICM x VALOR AGREGADO – Compreendendo projetos cujo empreendimento, em função do valor agregado de sua produção, possua acentuada capacidade de geração de ICM.	5,0
XI	MÃO-DE-OBRA x VALOR DO PROJETO – Compreendendo projetos cuja relação “valor de empreendimento x oferta de emprego”, atentem para esse importante aspecto social.	2,0
XII	LOCALIZAÇÃO - Compreendendo projetos que atentem para o problema da descentralização industrial urbana e/ou se enquadrem na política de distritos, áreas ou zonas industriais, aprovados pelo CEPEDI.	2,0
XIII	NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO – Compreendendo projetos que incorporem melhoramento no nível gerencial.	1,0
	TOTAL DAS CONDIÇÕES PREENCHIDAS E SOMA DOS PONTOS OBTIDOS	20,0

FONTE: Artigo 8º, Capítulo IV do Enquadramento do FUNDOPEM.

Obs.: Na pontuação do item X, deveria ser considerado como subsídio o estudo da

Secretaria da Fazenda – CAE 3 – Indústria de Transformação – RS – 1976, onde se destacava:

<u>Grupo</u>	<u>Especificações da FIBGE</u>	<u>ICM/Saídas %</u>
1	Minerais não metálicos	7,89
2	Metalurgia	4,85
3	Mecânica	1,15
4	Material elétrico	4,94
5	Material de transporte	2,30
6	Madeira	4,73
7	Mobiliário	4,54
8	Papel e papelão	3,48
9	Borracha	3,04
10	Couros e peles	0,90
11	Produtos farmacêuticos e veterinários	4,24
12	Química	4,73
13	Aubos e fertilizantes	0,02
14	Perfumarias, sabão e velas	3,95
15	Produtos e materiais plásticos	4,94
16	Têxtil	3,38
17	Vestuário	2,84
18	Calçados	1,55
19	Bebidas	5,49
20	Fumo e cigarros	5,27
21	Editorial e gráfico	3,15
22	Produtos alimentares	1,72
23	Diversos	4,92
	TOTAL – IND. TRANSFORMAÇÃO	2,66

Conforme o artigo 9º, o montante dos encargos financeiros a ser financiado seria determinado pela verificação da pontuação obtida, segundo a escala abaixo:

<u>Nº de pontos por projeto</u>	<u>Financiamento de juros</u>
2 a 5	1% a 10%
5 a 10	10% a 30%
10 a 15	30% a 50%

E o montante dos encargos financeiros a ser subsidiado seria determinado pela verificação da pontuação obtida, segundo a escala abaixo e pela disponibilidade de recursos tendo-se como valor de referência o acréscimo de ICM

gerado diretamente pelo projeto:

<u>Nº de pontos por projeto</u>	<u>Subsídio de Encargos</u>
	<u>Financeiros</u>
7 a 10	10% a 30%
10 a 15	30% a 50%
15 a 20	50% a 80%

Quanto à aplicação de recursos, seriam obedecidas as seguintes normas: 1) o apoio financeiro do FUNDOPEM seria efetuado após terminado o prazo de carência do financiamento contratado; 2) e os agentes financeiros, trimestralmente, fariam às empresas o reembolso dos valores referentes aos encargos financeiros financiados ou subsidiados, que seriam expressos em ORTN. Além disso, o Conselho Diretor baixaria anualmente instruções sobre o custo financeiro na modalidade de financiamento para os diversos setores prioritários dentro das diretrizes do fundo. As amortizações e os encargos financeiros das operações previstas seriam calculados e pagos trimestralmente.

No uso de suas atribuições o Conselho Diretor baixou a seguinte instrução: 1) o Agente Financeiro, para efetuar o ressarcimento às empresas dos benefícios concedidos por este fundo, deveria observar todos os valores de controle devendo ser feito em conta gráfica, por empresa, expressos em ORTN, e para efeito de ressarcimento deveria ser comprovado o acréscimo de faturamento mínimo de 30%, sobre o faturamento médio trimestral dos últimos 12 meses da data de solicitação de apoio ao FUNDOPEM;¹¹¹ 2) na modalidade de subsídio a encargos, deveriam ser acrescidos os seguintes controles: a) o cálculo do acréscimo de ICM seria feito sobre o acréscimo de faturamento trimestral, sendo o percentual a ser utilizado para o cálculo de valor agregado o seguinte:

¹¹¹ O faturamento de cada um deveria ser transformado em ORTN, para após ser extraída a média aritmética trimestral em ORTN.

$$\frac{\text{ICM recolhido em ORTN}}{\text{Faturamento em ORTN}} = Y\%$$

$$Y\% \times \Delta \text{ Faturamento} = \text{ICM resultante do projeto}$$

e b) para obtenção do valor a ser ressarcido à empresa, deveria ser considerado: 40% do acréscimo de ICM (x); valor dos encargos financeiros pagos, transformados em ORTN; e % de subsídio recebido pela empresa, conforme a decisão do FUNDOPEM. A empresa que não obtivesse o acréscimo mínimo de vendas de 30%, no trimestre, não faria jus ao ressarcimento, sendo vedadas compensações futuras, além de apresentar comprovante de quitação das parcelas pagas no trimestre e as respectivas guias de recolhimento de ICM.

No entanto, mesmo tendo sido alterado visando incrementar sua participação frente às empresas privadas, o FUNDOPEM não conseguiu atrair novos investimentos, fato atribuído, por um lado, à situação econômica do país e do mundo¹¹² que gerava incertezas quanto ao futuro e, por outro, à vinculação a um benefício fiscal.

Como o governo estadual já dispunha de alguns instrumentos específicos, como o FUNDOPEM e o FUNGAPEM,¹¹³ no que se referia a incentivos financeiros, a experiência acumulada e os resultados obtidos em face das perspectivas futuras,

¹¹² No início da década de 80, o país já estava em recessão, inviabilizando a retomada do investimento produtivo. Desde então, a política econômica de reduzir a inflação e os níveis de endividamento externo passou a centrar-se no desaquecimento do consumo interno, visando à ampliação dos excedentes exportáveis e à elevação da poupança. Uma das medidas mais significativas estabelecidas foi a limitação do crédito, já a partir de 1980, agravada, posteriormente da liberalização dos juros no decorrer de 1981, buscando-se com isso, por um lado, conter a expansão dos meios de pagamento e, por outro, atrair empréstimos externos, tornando as taxas de juros internas superiores às externas. Como decorrência desse quadro geral de política econômica, ocorreu uma acentuada queda no conjunto da atividade industrial, e por consequência o nível de emprego, afetando principalmente as pequenas e médias empresas, por problemas de liquidez.

¹¹³ A Lei 6.972, de 31 de dezembro de 1975, criou o FUNGAPEM – Fundo de Garantias para Empresas, na qual os recursos se destinavam a complementar garantias a serem prestadas aos bancos de desenvolvimento, por força da legislação bancária, na concessão de financiamentos à pequena empresa industrial ou comercial. Esta complementação poderia ser concedida a título oneroso ou gratuito, de acordo com o deliberado pelo Conselho Diretor, composto por secretários do Estado e representantes da comunidade, e a execução desse programa de apoio financeiro ficaria a cargo do BADESUL.

recomendavam que fosse procedida uma reavaliação desses instrumentos disponíveis com vista a seu aprimoramento e complementação. Assim era necessário que se procurassem novas formas de atuação, não apenas na concessão dos estímulos, mas também para a avaliação e programação dos resultados que se desejasse alcançar e dos meios que poderiam ser utilizados, já que existia uma premente necessidade de orientar, sobretudo, o desenvolvimento industrial.

Portanto, a estratégia do plano de ação do governo Amaral de Souza foi reformulada no sentido de: a) obter ritmos de crescimento do produto que não só superassem o acréscimo vegetativo do contingente demográfico, como permitissem a consolidação do Estado no sistema nacional por sua renda gerada; b) racionalizar o uso do espaço, de forma que fosse atenuado o gigantismo metropolitano e implementada a dinamização de outros centros de porte médio, capazes de configurar um sistema espacial mais equilibrado; c) ofertar emprego, compatível com a demanda originada, não só pelo aumento populacional, como também pela progressiva participação de pessoas ainda não integradas na força de trabalho. Foram considerados como principais mecanismos e instrumentos a adaptação institucional, adequação da infra-estrutura, formação de recursos humanos, aprimoramento de estímulos e incentivos e mobilização e agilização de recursos.

Ainda que a consecução dos objetivos da administração estadual fosse responsabilidade direta da gestão, por vezes, ela dependia também da integração, do inter-relacionamento e da mobilização conjunta com o governo federal, já que o volume de recursos escapava das possibilidades locais.

No Rio Grande do Sul, constatou-se que existiam necessidades imperiosas de utilizar a variável tecnológica como estratégia, essencial e necessária à manutenção e aceleração do desenvolvimento. O quadro requeria mudanças e inovações na indústria onde verificava-se a necessidade de aumentar sua integração no mercado nacional, possuir tecnologia de primeira linha, competir no mercado externo e implantar novos segmentos industriais.

O que se buscava para o estado não era apenas o desenvolvimento de tecnologia entendida em seu conceito tradicional mas, sim, incentivar, estimular e mobilizar todas as forças e os meios necessários para que a iniciativa privada e a própria administração pública elevassem sua produtividade, melhorassem o nível de qualidade de seus produtos e serviços, aperfeiçoassem seus sistemas de comercialização e administração.

O governo estadual, desde a gestão Guazzelli, principalmente, direcionou sua atenção à implantação da Aços Finos Piratini e do III Pólo Petroquímico, isto é, na promoção e implantação de grandes projetos industriais que atuassem como indutores de desenvolvimento estadual.¹¹⁴

A industrialização do RS deveria atender às expectativas econômico-sociais correspondentes ao seu atual estágio evolutivo, que objetivamente corresponderia a: crescimento do produto industrial (ritmo e continuidade), emprego, pleno aproveitamento das oportunidades industriais, expansão das indústrias gaúchas e nacionais, atração de investimentos estrangeiros visando à ocupação de espaços vazios e à inovação tecnológica, formação distributiva da renda, desconcentração locacional, compatibilização do crescimento industrial com a preservação do meio ambiente, racionalidade no uso dos recursos naturais não-renováveis e substituição dos recursos escassos.

Como a economia estadual tinha sido historicamente sustentada pela produção agropecuária e tendo sido a indústria gaúcha vinculada ao setor primário, quer pela industrialização de seus produtos, quer pelo suprimento de insumos e equipamentos para sua modernização, fazia-se necessário, visando assegurar um ritmo de crescimento, diversificar e complementar o parque industrial brasileiro, como alternativa para driblar a crise, que desestimulava as empresas a conseguir

¹¹⁴ A implantação de um outro pólo petroquímico no país acarretaria: 1) suprimento das deficiências regionais e nacionais no que se refere à disponibilidade de matérias-primas; 2) criação de um fluxo exportador; 3) geração de um efeito de integração industrial; 4) economia de divisas com a redução das importações; 5) fomento à inovação tecnológica do parque industrial; 6) geração de efeitos multiplicadores característicos das indústrias dinâmicas; 7) descentralização da indústria química nacional; 8) redução do custo global dos transportes; 9) ampliação da população economicamente ativa; 10) geração de estímulos diretos e indiretos na formação da renda interna (TERCEIRO PÓLO PETROQUÍMICO, 1976, p. 66).

apoio financeiro no Estado.¹¹⁵

A perspectiva de esgotamento de certos recursos naturais não-renováveis, sobre cuja utilização tinha repousado a produção industrial, apresentava-se como um sério problema a ser solucionado. Com o profundo impacto sobre a economia mundial referente à nova política de fixação dos preços do petróleo, as grandes reservas gaúchas de carvão mineral foram revalorizadas como fonte energética alternativa e passaram à posição de destaque quanto à expectativa de seu aproveitamento em larga escala, assim como o cobre.

Com o objetivo de sondar as possibilidades de instalação de um complexo petroquímico no Rio Grande do Sul, aproveitando matérias-primas importadas ou fornecidas pela Refinaria Alberto Pasqualini, o BRDE designou, em 1969, um dos seus técnicos para efetuar contatos com elementos ligados ao setor. Através do Conselho de Desenvolvimento Econômico da Presidência da República, ficou decidido, entre outros fatores, as diretrizes da Política Nacional de Desenvolvimento, basicamente no que se referia à necessidade de descentralização industrial, privilegiando ações na Região Sul pelo amplo mercado consumidor existente e pela tradição industrial do Estado.

A implantação do III Pólo Petroquímico no Estado, decidida no segundo semestre de 1975, encontrava-se já em andamento com a Central de Matérias-Primas em plena implantação. A COPESUL – Companhia Petroquímica do Sul, constituída pela Petroquisa e pela FIBASE, reunia as unidades de processamento ditas de 1ª geração e deveria produzir produtos petroquímicos básicos a serem

¹¹⁵ Conforme Bandeira: “Ao se tratar das possibilidades de crescimento futuro da indústria gaúcha, é importante pensar, não apenas em termos de expansão de atividades, empresas e grupos já aqui instalados, como ocorre com alguma freqüência, mas também – talvez até principalmente – em termos da possível localização no Estado de novos empreendimentos, o que seria especialmente desejável em se tratando de atividades capazes de dinamizar parcelas mais amplas da economia local através de seus efeitos indutores. Contam pontos a favor do Rio Grande do Sul, nesses sentidos, os seguintes aspectos: a) a existência no Estado de um parque industrial já bastante diversificado, capaz de trazer alguns tipos de empreendimentos, “cujas decisões” locacionais sejam fortemente influenciadas por suas relações com outras atividades; b) a disponibilidade de mão-de-obra, cujo nível médio de qualificação pode ser considerado como relativamente alto em termos brasileiros.” (BANDEIRA, 1986).

processados pelas unidades de 2ª geração, como eteno e propeno.¹¹⁶

A primeira fase do Pólo Petroquímico estaria concluída em fins de 1982, e até novembro de 1980 a posição dos investimentos do Governo do Estado na implantação da infra-estrutura do mesmo era a seguinte:

Tabela 5 – Investimentos do governo do Estado no Pólo Petroquímico

(em % até novembro de 1980)

Discriminação	Realizado	A Realizar	Total
Estudos e Projetos	43,67	56,33	100
Obras	37,77	62,23	100

FONTE: CONPETRO In: Uma Avaliação da Contribuição do BRDE à Economia Regional 1961/1981, p. 68.

Para coordenar todas as atividades governamentais no Pólo Petroquímico do Sul, o Governo do Estado criou o Conselho de Implantação do Pólo Petroquímico do Sul – CONPETRO¹¹⁷ – que tinha a responsabilidade de prover toda a infra-estrutura necessária à implantação do importante complexo industrial, no qual o BRDE tinha participação ativa, repassando, em 1980, cerca de Cr\$ 90 milhões destinados às obras de infra-estrutura. Outrossim, a Agência de Porto Alegre concedeu suporte financeiro da ordem de Cr\$ 600 milhões às indústrias de 1ª e 2ª gerações, apoiando a COPESUL e a POLISUL.

Com relação especificamente à atividade de 3ª geração, propôs-se, em novembro de 1980, o PROPETRO – Programa de Apoio Financeiro à Indústria de Plásticos e Elastômeros do Rio Grande do Sul, com o objetivo primordial de

¹¹⁶ A COPESUL foi constituída em 8 de junho de 1976 como sociedade por cotas de responsabilidade limitada, subsidiária da Petrobrás Química S/A – PETROQUISA (51%), com a participação de Insumos Básicos S/A – Financiamento e Participações – FIBASE (49%), com o objetivo de coordenar a implantação do Complexo Básico, implantar e operar a Central de Matérias-Primas (CEMAP) do Pólo Petroquímico do Sul, seus sistemas auxiliares e sistemas e interligações de uso geral, como a distribuição de produtos, energia elétrica, água, gases industriais, e vias internas de serviços paralelos às tubovias. A COPESUL foi posteriormente – em 21 de julho de 1977 – transformada em sociedade anônima, com capital autorizado de 800 milhões de cruzeiros. A CEMAP ou indústria de 1ª geração utilizaria o nafta – matéria-prima fornecida pela Refinaria Alberto Pasqualini (REFAP/PETROBRÁS) – para produzir os produtos petroquímicos básicos.

¹¹⁷ A Secretaria Executiva do CONPETRO seria dirigida por um Coordenador Geral o qual apoiaria toda a sua ação administrativo-operacional no seguinte sistema de subprogramas: a) recursos humanos; b) infra-estrutura social; c) proteção ambiental; d) infra-estrutura física; e) unidades de transformação; f) construção civil, máquinas e equipamentos; e g) apoio financeiro (PÓLO PETROQUÍMICO DO SUL, s. d).

estimular a transformação no Estado de 60% das matérias-primas termoplásticas que seriam produzidas no Pólo Petroquímico. O montante dos investimentos estimados necessários para atingir a meta fixada para o PROPETRO alcançaria o valor de Cr\$ 2,7 bilhões, nos quais o BRDE e o BADESUL participariam de forma igualitária.

O Pólo Petroquímico constaria de 3 fases: 1ª) construção das indústrias de 1ª geração: produtos petroquímicos básicos que seriam distribuídos às indústrias de 2ª geração; 2ª) construção das indústrias de 2ª geração: utilizariam como matérias-primas produtos petroquímicos básicos - fornecidos pela unidade de 1ª geração – e produziriam produtos petroquímicos finais; 3ª) implantação das indústrias de 3ª geração: produziriam os bens de consumo finais (indústrias têxteis, plásticas, fertilizantes, tintas, vernizes, etc) utilizando como matéria-prima a produção da 2ª geração.¹¹⁸

Cabia ao Governo dar continuidade aos esforços da administração que o precedeu e concluir a implantação para dar início à operação do Pólo. O Governo do Estado propunha atingir os seguintes objetivos específicos (RIO GRANDE DO SUL, 1979):

- 1) desempenhar, em caráter prioritário, as funções básicas definidas para o Conselho de Implantação do Pólo Petroquímico do Estado do Rio Grande do Sul – CONPETRO: a) traçar, em consonância com os órgãos federais, as funções básicas que orientassem o programa de implantação do Pólo Petroquímico do Estado; b) definir, na órbita estadual, o programa integrado de implantação e decidir sobre as normas técnicas de sua implantação e operação; c) promover a integração de serviços e coordenar a captação e a

¹¹⁸ A indústria petroquímica pode ser definida como o ramo da indústria química orgânica que utiliza o gás natural e derivados e subprodutos de petróleo, ou este próprio, para produzir produtos químicos. A partir de hidrocarbonetos encontrados na natureza, sob a forma de gás natural e de petróleo, a petroquímica obtém uma série de produtos intermediários, os quais servem de matérias-primas para uma infinidade de outros produtos. Muitos destes produtos são aproveitados pelas indústrias de transformação, resultando numa infinidade de manufaturas largamente consumidas pelas populações. As indústrias de ponta ou transformação além de gerarem milhares de empregos diretos, iriam possibilitar acréscimos significativos na formação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias – ICM – do Estado. Estas duas razões, por si só, justificariam plenamente, para o Rio Grande do Sul, o máximo de esforços para a instalação do maior número possível dessas unidades fabris na área do Pólo Petroquímico. (PÓLO PETROQUÍMICO DO SUL, s. d)

- distribuição dos recursos necessários; d) coordenar e promover o relacionamento com entidades públicas de âmbito internacional, nacional, estadual e municipal; e) promover a fiscalização e o controle dos serviços contratados em função do programa de implantação do Pólo Petroquímico;
- 2) dar prosseguimento à elaboração e implementação dos subprogramas coordenados pelo CONPETRO com o apoio dos demais órgãos estaduais da administração direta e indireta como infra-estrutura física e social, recursos humanos, proteção ambiental, construção civil, máquinas e equipamentos e indústrias de transformação;
 - 3) e encetar esforços visando concretizar, no período, o início da implantação das unidades de 2ª geração, processadoras de produtos aromáticos, não previstos na atual fase e que abrirão perspectivas para inúmeros produtos finais, entre os quais, fibras sintéticas.

O aproveitamento dos efeitos dos grandes projetos indutores nas indústrias de transformação apresentava-se como prioridade por propiciar grande efeito de emprego e geração distributiva de renda. No entanto, outras linhas de atuação também figuraram em posição de destaque, proporcionando aos empreendimentos de médio porte, principalmente ao setor eletro-eletrônico – que mundialmente apresentava altas taxas de crescimento e cujos segmentos mais sofisticados se encontravam em instalação no país – incrementar sua participação na economia local.¹¹⁹

Quanto às indústrias locais, a implementação de programas ainda visaria direcionar os diversos instrumentos de apoio governamental – como apoio creditício, assistência tecnológica e gerencial e outros incentivos financeiros e materiais – para determinados ramos da agroindústria e das indústrias dinâmicas, destacando carne bovina, ovina, suína e aves, leite e derivados, grãos e derivados e cana-de-açúcar, para o primeiro, e máquinas agrícolas, implementos para transporte rodoviário e materiais de construção, para o segundo ramo.

¹¹⁹ Conforme Lapolli: “Como resultado, encontrava-se o Rio Grande do Sul, no início dos anos 80, quando sobreveio a fase recessiva, com um parque industrial que, embora, longe da dimensão daquele de São Paulo, onde, por diversos fatores, se centralizou a indústria brasileira, também se destaca no cenário nacional pela sua relativa importância e pela sua integração, diversificação, e pela presença de segmentos modernos.” (LAPOLLI, 1993, p. 473).

2.3. A dilatação de prazo do ICM: um instrumento alternativo do FUNDOPEM

Desde a década de 70, que os Estados brasileiros intensificaram os benefícios para assegurar às empresas investimentos que viessem agregar novos elos e cadeias produtivas de destaque, diversificando e incrementando cada vez mais o perfil da economia local.

Para que o Estado pudesse ser um pólo de desenvolvimento, criando emprego, aumentando a renda e trazendo progresso social, sua atuação tinha que ser a mais justa possível para não trazer custos sociais à população e para justificar, muitas vezes, a renúncia de impostos que poderiam agravar as finanças estaduais.

A criação do ICM, por intermédio da reforma tributária de 1965/66 redefiniu o horizonte fiscal dos estados e municípios ao muni-los com uma nova e vigorosa fonte de receita, mas não são desconhecidas, apesar da realização de convênios regionais,¹²⁰ as práticas estaduais voltadas para a concessão desordenada de incentivos fiscais, por meio desse novo imposto. Essa situação vigorou até a interferência do governo federal, no início dos anos 70, quando, além de participar das reuniões para a definição dos convênios regionais, instituiu o Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ), em 1975.

O CONFAZ, sob comando do autoritarismo militar, conseguiu realizar com expressivo êxito sua função, apesar de decisões isoladas de alguns estados que buscaram fugir às regras estabelecidas, como o caso de Minas Gerais que atraiu a montadora Fiat para seu território.¹²¹ Este fato ocorreu pela inexistência de qualquer

¹²⁰ No convênio do Rio de Janeiro, realizado em 27 de fevereiro de 1967, os estados do Centro-Sul definiram a sua lista de gêneros de primeira necessidade e dos demais bens e serviços que estariam isentos do pagamento do ICM. O campo social seria contemplado pela isenção de mercadorias de produção própria de instituições de assistência social e de educação. Para estimular a educação e a cultura foi concedida isenção para jornais, revistas e periódicos, livros didáticos, técnicos, científicos ou literários e discos didáticos (CAVALCANTI, 1998).

¹²¹ Conforme as considerações de AFFONSO (1986), o período que vai de 1977 até 1988, pôde ser caracterizado de elevada descentralização fiscal e política, existindo dificuldades em manter a arrecadação tributária como consequência da recessão, inflação e sonegação, fazendo com que o Estado do Rio Grande do Sul, bem como todos os outros estados brasileiros, se lançassem em uma guerra de incentivos e benefícios fiscais como forma de atrair indústrias para suas regiões e fomentar, assim, a atividade econômica, mesmo que para isso suas finanças fossem afetadas.

sanção para os estados que descumprissem as deliberações conveniadas ou que infringissem as regras não-aprovadas, proporcionando aos governos servirem-se da constituição de aparatos institucionais e fundos públicos para instrumentalizar a captação de novos investimentos.

Como as condições internas da economia brasileira e as que vinham influenciando a economia mundial sugeriam, nos anos 80, muito mais um prolongamento das situações de depressão ou estagnação do que a retomada de crescimento acelerado, o governador gaúcho, Jair Soares, em 1983, tentou evitar o aprofundamento da crise direcionando seus esforços em atividades realmente prioritárias para o desenvolvimento do Estado, através do reequilíbrio entre receitas e despesas, bem como procurando um outro incentivo capaz de incrementar a participação das empresas privadas, que não fosse o FUNDOPEM, pois este encontrava-se desativado.¹²²

Os objetivos do governo Jair Soares (RIO GRANDE DO SUL, 1984) foram: a) promover mudanças na estrutura industrial do Estado, no sentido de elevar a participação dos gêneros dinâmicos com destaque a metal-mecânica, química, eletro-eletrônica e informática; b) promover a descentralização industrial, através de uma distribuição espacial equilibrada de atividades e população, evitando pressões sobre a região Metropolitana de Porto Alegre; c) consolidar o parque industrial existente, mediante o apoio a setores com possibilidades de expansão e com dificuldades temporárias; d) identificar e apoiar oportunidades de investimentos industriais como forma de promover o desenvolvimento industrial e gerar novas oportunidades de emprego; e) apoiar a valorização de produtos primários gaúchos, visando suprir matérias-primas para abastecer a capacidade industrial instalada através de: prestação de assistência-técnica, especializada e dirigida, mediante a utilização de técnicas de conservação e de valorização industrial e comercial dos produtos primários, e de ações reguladoras de mercado.

O setor secundário da economia estadual representava, em 1982, cerca de

¹²² “Os principais objetivos para os incentivos, quaisquer que sejam ou quaisquer formas que tenham, são realmente ampliar a formação do capital total e aumentar as oportunidades comerciais e salariais.” (BANGS, 1971, p. 147).

27% do total da formação da renda interna, demonstrando sua importância para a economia como um todo e para a definição da política de atuação do setor público. Para que a indústria pudesse atingir elevadas taxas de crescimento no período de retomada do crescimento nacional, fazia-se necessário mobilizar os instrumentos que estivessem ao seu alcance, de forma direta ou indireta. Nesse sentido, destacava-se como estratégia de ação: 1) o direcionamento do gasto público estadual, usado como garantia de demanda a ser canalizado para as empresas estabelecidas no estado; 2) concessão de estímulos: materiais, facilitando as condições de instalação, realocação e operação das empresas privadas; creditícios, através da atuação dos Bancos de Desenvolvimento, promovendo a capitalização de empresas a atenuando encargos financeiros; fiscais, através da dilatação de prazos de recolhimento do ICM, resultando em aumento do capital de giro do contribuinte.¹²³

A política de reativação econômica estabelecida pelo governo provocaria o incremento da arrecadação estadual, e com isso sua linha de atuação, no que se referia aos incentivos, foi a de dilatação do prazo de recolhimento do ICM ou o financiamento deste para a consolidação do parque industrial existente, no sentido de apoiar sua reativação, bem como atrair novas oportunidades de investimento ou setores, definidos como prioritários ou estratégicos pela política de desenvolvimento industrial.

Conforme documento feito pela Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul (1986), sobre os benefícios fiscais decorrentes da ampliação do prazo de pagamento do ICM, até novembro de 1987 verificou-se que :

- 1) o ICM não era um imposto neutro, isto é, eventuais diferenças de carga fiscal entre os Estados podiam influir nas decisões dos agentes econômicos quanto a

¹²³ Segundo estudo realizado por Prado, a geração de incentivos diferenciados, que aumentem os fluxos de investimento para uma unidade da federação, pode ser obtida mediante: a) aspectos sistêmicos: processos de desregulamentação e privatização; instituições públicas dedicadas ao desenvolvimento regional, pesquisa aplicada e centro de apoio à atividade privada; e investimentos em infra-estrutura econômica e social; e b) benefícios seletivos: vantagens locacionais, redução da carga tributária ou diferimento do prazo de pagamento dos impostos, concessão de crédito subsidiado; e participação no capital acionário da empresa. Os fatores sistêmicos tendem a causar impacto mais lento na decisão de alocação do investimento privado; enquanto os benefícios seletivos o contrário. “É certo que a criação do CONFAZ reduziu o grau de liberdade dos governos estaduais, não obstante existirem registros da concessão de incentivos nessa época, principalmente por meio do diferimento do prazo de pagamento do ICM.” (PRADO, 1999, p. 12).

investimentos produtivos, fazendo-se necessário para sua cobrança um conjunto de regras nacionais para evitar as “guerras fiscais”. A legislação existente submetia o tributo a limitações, sendo as principais listadas a seguir: a) o parágrafo 5º do artigo 23 da Constituição determinava que a alíquota do imposto (...) seria uniforme para todas as mercadorias nas operações internas e interestaduais, bem como nas interestaduais realizadas com consumidor final, e o Senado Federal, mediante resolução tomada por iniciativa do Presidente da República, fixaria as alíquotas máximas para cada uma dessas operações; b) a Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, condicionava as concessões de benefícios fiscais relativamente ao ICM à celebração de convênios entre os Estados e o Distrito Federal; c) o convênio nº 24/75, de 5 de novembro de 1975, limitava a ampliação do prazo de pagamento do imposto a 180 dias para indústrias e 90 dias para os comerciantes, contados os respectivos prazos do encerramento do período de apuração do imposto.

- 2) os altos índices de inflação e custos financeiros oneravam os detentores de direitos a receber valores não sujeitos a correção, verificando-se que a utilização do prazo de pagamento do imposto poderia resultar num eficiente mecanismo de estímulo, na medida em que um prazo maior para recolhimento das importâncias devidas permitiria ao contribuinte auferir ganhos financeiros, suportados pelo Tesouro do Estado. Para não haver prazos muito longos e para não utilizá-los indiscriminadamente seriam estabelecidos os limites referidos na letra “c”.

Com base nesses itens, os estados passaram a adotar esse tipo de política com a intenção de atingir objetivos extra-fiscais, e conforme a análise da Secretaria da Fazenda não seriam discutidos os reflexos decorrentes dos prazos diferenciados atribuídos setorialmente, e sim os incentivos concedidos através dos protocolos firmados entre a Secretaria da Fazenda e as empresas, onde estas comprometer-se-iam a cumprir determinadas condições em contrapartida à fruição do prazo dilatado. Para isso, os técnicos utilizaram a seguinte metodologia:

- a) foram comparados o prazo normal utilizado pelo contribuinte e o prazo especial atribuído em protocolo, não perquirindo se aquele já era objeto de discriminação. Assim, por exemplo se a empresa que havia firmado protocolo era do ramo da indústria de material plástico e, se já possuísse prazo diferenciado, apenas

comparou-se este com o concedido pelo protocolo, já que os efeitos do prazo especial concedido à indústria do plástico, em geral, deviam ser objeto de outra análise;

b) considerou-se como custo apenas a diferença entre o valor das Obrigações Reajustáveis do Tesouro do Estado/Obrigações do Tesouro do Estado vigente no mês do prazo normal e aquela vigente no dia correspondente ao prazo especial. No entanto, como os estímulos estaduais mantiveram, nos últimos anos, relativa correspondência com os percentuais inflacionários, pode-se afirmar que os valores encontrados corresponderam, aproximadamente, ao que o Estado perdeu decorrente do processo de diminuição do valor de compra da moeda. Também não considerou-se a efetiva diferença de prazos em termos de dias, isto é: se o prazo normal era dia 05 de determinado mês e o prazo concedido pelo protocolo era dia 27, apenas computou-se a diferença em termos de mês/calendário, não sendo avaliados os 22 dias que resultariam da diferença entre o dia 5 e o dia 27. Para o período do “Plano Cruzado”, a OTE ficou com valor congelado e foi utilizado o valor da chamada OTE *pró-rata* utilizada para fins de atualização dos débitos fiscais;¹²⁴

c) como o prazo utilizado era longo, 6 meses, sempre existiam valores informados pelos contribuintes e relativos a fatos geradores já ocorridos e cujo recolhimento dar-se-ia dali a alguns meses. Disso resultava a existência, sobre esses valores, de um efeito financeiro que iria ocorrer, e cujo valor dependeria dos percentuais de variação futura dos títulos estaduais. Nesses casos, o custo futuro não seria computado, considerando-se apenas os valores já conhecidos e relativos ao tempo já decorrido, isto é, o levantamento efetuado em novembro incluiria o custo somente até este mês, apesar de já existirem valores lançados e a serem recolhidos até janeiro/88, onde os reflexos financeiros seriam, para a elaboração do trabalho, ainda desconhecidos.

Com esses esclarecimentos iniciais obteve-se, então, a tabela seguinte:

¹²⁴ Instrução Normativa SAF nº 516/87, DOE 25.03.87.

Tabela 6 – Quantificação dos incentivos fiscais de ICM concedidos mediante protocolos assinados entre a Secretaria da Fazenda e indústrias

	Nome da empresa	Vigência do protocolo mês/ano	Reflexo Financeiro* Apurado até 11/87** OTE's	Em R\$ mil (abril 2001)	%
1)	Siderúrgica Rio-grandense	10.84/06.87	644.568,04	21.874.655,53	45,13
2)	Fras-Le	12.84/07.87	203.814,42	6.916.834,15	14,27
3)	Triches	10.84/07.87	102.061,35	3.463.648,11	7,15
4)	Petroflex	06.86/07.87	72.486,19	2.459.958,20	5,08
5)	Agrale	08.83/04.87	69.622,15	2.362.761,50	4,87
6)	Stemac	08.84/07.87	65.152,13	2.211.062,78	4,56
7)	Termolar	08.84/06.87	61.973,22	2.103.180,36	4,34
8)	Siderúrgica Rio-grandense	10.84/11.86	60.080,01	2.038.930,64	4,21
9)	Beralv	01.86/07.87	26.268,50	891.472,05	1,84
10)	Rinaldi	09.86/07.87	26.150,88	887.480,38	1,83
11)	Sanremo	03.85/03.87	16.695,06	566.578,96	1,17
12)	Eletrônica Rio-grandense	01.87/07.87	9.812,30	332.999,26	0,69
13)	Mapla	07.85/07.87	8.707,96	295.521,36	0,61
14)	Fitesa	03.84/07.86	8.594,69	291.677,33	0,60
15)	Divani	09.86/07.87	8.169,52	277.248,37	0,57
16)	Microinox	02.86/07.87	7.811,69	265.104,72	0,55
17)	Cordoaria São Leopoldo	09.86/07.87	6.565,26	222.804,72	0,46
18)	Neo Form	01.85/07.87	5.621,76	190.785,23	0,39
19)	Plastrela	04.84/05.87	5.258,42	178.454,59	0,37
20)	Resiprates	01.87/07.87	4.029,70	136.755,62	0,28
21)	Saviplast	05.85/07.87	3.456,17	117.291,77	0,24
22)	Planalto	04.86/07.87	2.004,88	68.039,46	0,14
23)	Inpel	01.87/07.87	1.943,63	95.960,82	0,20
24)	Vimar	08.84/07.87	1.764,82	59.892,56	0,12
25)	Justo	01.87/07.87	1.732,88	58.808,61	0,12
26)	Cerâmica Vogel	11.84/08.86	1.679,21	56.919,35	0,12
27)	Metalúrgica Saur	05.86/07.87	809,81	27.482,46	0,06
28)	Inequil	07.85/07.86	739,23	25.087,19	0,05
29)	Er Eletrodomésticos	04.86/03.87	491,30	16.673,21	0,03
30)	Corina	01.87/03.87	214,31	7.273,02	0,02
31)	Planasa	-	-	-	-
32)	Pirelli	-	-	-	-
33)	Nitriflex	-	-	-	-
34)	Freios Máster	-	-	-	-
35)	Besson Gobbi	-	-	-	-
36)	DHB	-	-	-	-
37)	Cia Indl. Rio Guaíba	-	-	-	-
Total		-	1.428.277,49	48.471.331,00	100,00

FONTE: Secretaria da Fazenda

NOTA: * Em OTE's de novembro de 1987. O levantamento foi efetuado em outubro e inclui as GIA's até o mês de julho/87 (mês de competência).

** OTE de novembro/87: Cz\$ 463,48.

Atualizada através do IGP-DI da FGV para abril de 2001.

Verifica-se que as empresas que receberam maiores incentivos fiscais decorrentes da ampliação do prazo de pagamento do ICM foram: a Siderúrgica Rio-grandense com 45,13%, a Fras-Le com 14,27%, a Triches com 7,15% e a Petroflex

com 5,08%. Logo em seguida, vieram a Agrale, a Stemac, a Termolar e novamente a Siderúrgica Rio-grandense com 4,87%, 4,56%, 4,34% e 4,21%, respectivamente, na concessão dos incentivos fiscais, enquanto que a Beralv, a Rinaldi e a Sanremo obtiveram 1,84%, 1,83% e 1,17% cada uma. Com relação às outras 25 empresas, a concessão do prazo chegou a representar, conjuntamente, menos de 6% sobre o total do incentivo, isto é, cada uma individualmente chegou a deter menos de 1% do incentivo.

Dessa forma, o Estado do Rio Grande do Sul tentou incentivar as empresas privadas, inicialmente com a criação do FUNDOPEM, em 1972, e em 1982 com a dilatação do prazo do ICMS, a investir em sua região, mas a crise econômica dos anos 80 e a crise das finanças públicas, incumbiram-se de limitar drasticamente o potencial dos programas e incentivos estaduais, afetando negativamente as decisões de investimento em um cenário de incertezas, onde se combinavam o fenômeno da estagnação com a tendência à hiperinflação.¹²⁵ Além da dilatação do prazo de recolhimento de ICMS empreendido pelo governo gaúcho, um estudo feito pela Secretaria de Coordenação e Planejamento mostrou que existiam diversas fontes de financiamento, em 1985, para o desenvolvimento do Rio Grande do Sul, principalmente voltadas a atender o setor industrial (ver anexo D).

Os estados, por mais que estivessem enfrentando um período recessivo na economia brasileira nos anos 80, não deixaram de buscar soluções para industrializar seus territórios e superar seu atraso, empreendendo incentivos fiscais e/ou financeiros às empresas privadas como forma de alavancar continuamente o desenvolvimento econômico e social. Minas Gerais, Rio de Janeiro e Paraná também ofereceram, desde o final da década de 60, incentivos fiscais e financeiros na tentativa de atrair indústrias para seus estados, até o final da década de 80 (ver anexo A), na qual a dilatação do prazo do ICM constituiu-se no instrumento mais

¹²⁵ “É geralmente desejável, como política de desenvolvimento, que os objetivos dos incentivos sejam atingidos com o mínimo possível de perdas para o fisco. O papel crescente do governo na economia geralmente exige que o sistema tributário produza cada vez mais renda. Se os incentivos exoneram muitos contribuintes de suas obrigações, podem faltar as fontes alternativas de arrecadação, ou podem ser politicamente inacessíveis ou, ainda, economicamente inatingíveis. Os incentivos só são contraproducentes se resultarem em desperdício de recursos ou em privilégios supérfluos. Assim deve-se fazer uma série de indagações no momento da avaliação das conseqüências dos incentivos para a arrecadação de tributos.” (HELLER e KAUFFMANN, 1972, p. 44).

acionado.

O Estado de Minas Gerais ofereceu as vantagens fiscais através da Lei nº 5.261/69 que permitia a devolução de parcela do ICM para as empresas que resolvessem se instalar no estado, não impondo restrições fosse em relação a setores, fosse em relação a sua distribuição espacial. A estratégia pública resultou na implantação efetiva de 278 projetos, de um total de 390 candidatos, o que projetou a realização de investimentos fixos da ordem de US\$ 3,8 bilhões, e a geração de 78.575 empregos diretos. Como a lei não estabeleceu prioridades e estímulos para a desconcentração industrial, a maior parte dos investimentos localizou-se nas regiões mais desenvolvidas do estado, onde predominaram as inversões nos setores de metalurgia e em minerais não-metálicos. No entanto, a extinção da lei provocada pelas novas regras do CONFAZ, fez o governo instituir o Fundo de Apoio à Industrialização, em 1976, e com sua substituição, o Fundo Desenvolvimento Econômico e Social em 1983.

Após um período de indefinição, no início dos anos 80, Minas Gerais promoveu, em 1985, a criação do programa “GT – Incentivos”, que apesar de não ter sido operacionalizado, constituiu-se: 1) no diferimento para o montante de saída do produto industrializado, do ICM devido na aquisição de matérias-primas produzidas no estado; e 2) na ampliação do prazo de recolhimento do ICM para até 180 dias.

Logo em seguida, em 1989, o estado pôs em operação o Pró-Indústria, que tinha como objetivo a dilatação do prazo de pagamento de até 60% do ICMS devido, nos casos de implantação ou expansão de empresas industriais, onde as empresas beneficiadas recolheriam o imposto devido ao tesouro, o qual, por sua vez, transferia para o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais/Banco Estadual de Minas Gerais a parcela do diferimento prevista em lei. Para as empresas favorecidas, estabeleceu-se a concessão do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) devido mensalmente, por um prazo de 5 anos, com um período de carência de seis meses e atualização monetária do débito variando entre 30 a 100% da variação da BTN, conforme a localização e o grau do empreendimento.

Já o estado do Paraná norteou sua política de incentivos, num primeiro momento, em três pontos: 1º) a criação e utilização do Fundo de Desenvolvimento Econômico; 2º) a dilatação do pagamento do ICMS pelo prazo de 180 dias, conforme o convênio nº 24/75; e 3º) o projeto da Cidade Industrial de Curitiba (CIC). Em 1981, implantou-se o Programa Especial de Financiamento à Indústria, que financiava até 70% do imposto gerado, via banco estadual, como uma espécie de instrumento de reforço ao capital de giro das empresas. Neste programa não eram enquadráveis projetos de implantação em ramos nos quais existia significativa vantagem comparativa para a instalação no estado, nem aqueles que não possuísem mercado consumidor compatível com as possibilidades de aumento da produção. Foram enquadrados nesse programa 26 projetos, com investimentos previstos de US\$ 10,9 milhões e geração de 3.082 empregos diretos. No entanto, com a baixa aceitação do programa e as próprias dificuldades do governo estadual em honrar seus compromissos, em 1986 o PRODI transformou-se no Programa de Estímulo às Atividades Produtivas, destinando financiar até 25% do investimento fixo, tendo sido renomeado para Programa de Estímulo ao Desenvolvimento Produtivo em 1988. Com o agravamento das dificuldades econômicas, dos 216 projetos aprovados para receber o PROIN, apenas 81 assinaram o termo de compromisso.

Quanto ao estado do Rio de Janeiro, o primeiro programa de incentivo denominou-se Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social, criado em 1975, visando agilizar e fomentar o desenvolvimento econômico e social do estado. Incorporado ao FUNDES em 1980, o Programa Especial de Desenvolvimento Industrial buscava promover o crescimento da indústria de transformação, financiando até 12% do faturamento das empresas em implantação ou expansão, mas somente quando entrassem em operação, não ocasionando, assim, perdas expressivas para o estado, limitadas apenas pelos baixos índices de correção monetária. Como critério para selecionar as indústrias, foi utilizado um sistema de pontos atribuídos aos parâmetros atendidos, que resultavam no enquadramento dentro dos grupos prioritários, permitindo assim a definição final dos prazos e percentuais de financiamento, o que ocasionou também o favorecimento de outros segmentos e não apenas a indústria de transformação.

Em paralelo aos instrumentos acima expostos, o Estado do Rio de Janeiro valeu-se também da dilatação do prazo de pagamento do ICM por 180 dias, aumentando gradualmente os seus períodos de apuração. Pelo Decreto nº 11.140 de 1988, o governo estadual estabeleceu concessão de prazo especial para o pagamento do ICM/ICMS em até 180 dias, para um conjunto de indústrias que fizessem parte dos requisitos enquadráveis exigidos, e logo em seguida o benefício foi restringido apenas ao valor equivalente a até 80% do aumento efetivo do imposto apurado pela empresa. Esse decreto vinculou a oferta do benefício ao comportamento da receita estadual, estabeleceu relação às prioridades definidas pelos planos estaduais, e efetivo interesse do empreendimento para o desenvolvimento econômico e social do Estado, anexou ao histórico do interessado relativamente ao cumprimento de seus deveres fiscais, e concedeu prazo maior para empresas que quisessem se instalar no interior. Com a inclusão dessas propostas ao Decreto nº 11.140, o resultado foi: 1º) um investimento total do ativo fixo de US\$ 131,8 milhões, em 1993; 2º) um atendimento maior, principalmente, a empresas que estavam realizando expansões em comparação àquelas relacionadas à implantação de um novo empreendimento; e 3º) uma baixa efetividade do ponto de vista da desconcentração industrial.

Portanto, como forma de superar o período recessivo pelo qual a economia brasileira passara nos anos 80, a gestação de incentivos fiscais por parte dos estados manifestavam-se presentes, e seus defensores argumentavam que as vantagens sociais e econômicas de tal legislação compensariam suas desvantagens, podendo até mesmo não haver perda de arrecadação. Segundo mostrou o estudo o BRDE (1983) a, a indústria gaúcha, durante esse período encontrava-se com as seguintes características: tecnologias de menor complexidade; maior presença de indústrias médias e pequenas; segmentos menos visados pelas empresas transnacionais; e escala de produção menores, necessitando para reverter esse quadro, a participação mais ativa dos diversos mecanismos governamentais.¹²⁶ A adoção de incentivos fiscais com o fim de

¹²⁶ “A adoção de incentivos fiscais, com o fim de encorajar o investimento na indústria, funda-se na suposição que de que a concessão de privilégios fiscais induzirá o investidor nacional ou estrangeiro a lançar-se em atividades que não o atrairiam em outras condições, ou a aumentar as inversões de capital em empresas já existentes.” (HELLER e KAUFFMANN, 1972, p. 2). Essa idéia também é reforçada por BANGS (1971).

encorajar o investimento industrial possibilitaria aumentar sua participação qualitativa e quantitativamente no mercado interno e externo, e alterar a posição relativa do estado frente aos mais dinâmicos do país.

No entanto, comprovou-se num documento interno de 1986, que algumas sugestões foram feitas pelo Grupo de Trabalho Intersecretarial da Secretaria da Fazenda, Secretaria da Indústria e Comércio e da Secretaria de Coordenação e Planejamento na tentativa de reativar o FUNDOPEM. Essas sugestões foram com relação a: 1) objetivos: reiterando o aspecto individual do benefício e excetuando o terreno do investimento fixo total do projeto; prevendo a possibilidade de sobretaxas do mercado interno e dando liberdade à empresa para escolher a forma de utilização do benefício e prevendo sanção por inadimplemento de compromissos, suprimindo a expressão “financeiras” de seus textos, e incluindo o benefício na amortização de valor do principal, e na ampliação de sua extensão; 2) recursos: estabelecendo a individualização do benefício, e limitando a concessão do incentivo ao máximo de 50% do incremento real do ICM; e 3) à administração: promovendo a participação do Secretário da Agricultura e Abastecimento no Conselho Diretor do Fundo, quando os incentivos fossem solicitados para investimentos agroindustriais, ampliando, dessa forma, os benefícios da lei a este segmento.

O Grupo de Trabalho Intersecretarial, analisando os reflexos do Decreto Lei nº 2.884, que tratava da relação aos instrumentos de apoio ao crescimento industrial, ponderou ainda que: 1º) o incentivo de dilatação do prazo de recolhimento do ICM com a inflação extremamente reduzida, passou a ser menos atrativa ao empresário, já que a transferência de recursos do setor público ao setor privado era bem menor; 2º) o FUNDOPEM-RS, constituído com o objetivo de financiar ou subsidiar juros advindos da contratação ou empréstimos com o BRDE, poderia retornar, pela conjuntura existente, a ser instrumento eficiente.¹²⁷ Portanto, enquanto novos tipos de instrumentos de promoção industrial eram estudados, parecia-lhes oportuno e recomendável a atualização deste incentivo, sugerindo-lhe as seguintes providências: a) que fosse feita uma análise dos setores prioritários do FUNDOPEM,

¹²⁷ Este Fundo, com o recrudescimento da inflação, e considerando que o benefício não contemplava a correção monetária, esteve desativado, tendo ocorrido sua última reunião em 1978.

e demais itens, atualizando a realidade industrial presente; e b) que participasse do Grupo de Trabalho Intersecretarial, representante do agente financeiro BRDE, com o objetivo de reavaliar este instrumento.

No entanto, mesmo de posse dessa análise, o governo estadual preferiu somente dilatar o prazo de recolhimento do ICMS por parte das empresas, possibilitando ao governo posterior realizar as devidas alterações no FUNDOPEM.

2.4. Conclusão

Conforme salientado nesse capítulo, o estado do Rio Grande do Sul, em face de seu atraso industrial no cenário nacional, criou um incentivo chamado Fundo Operação Empresa na década de 70, com a intenção de fornecer às empresas uma alternativa a mais de financiamento aos seus projetos, subsidiando os juros incidentes nos financiamentos dos investimentos fixos e sobre os empréstimos para implantação e expansão das empresas.

De 1973 a 1976, verificou-se que o FUNDOPEM beneficiou 136 empresas, num total de R\$ 1.655.485,00 de financiamentos para os mais diversos ramos industriais, sendo os setores mais contemplados em termos de benefícios, o químico, o mecânico e o de material de transportes.

No entanto, em 1978, análises feitas por técnicos da Secretaria da Fazenda apontaram que o Fundo não teria capacidade de se sustentar a longo prazo, em razão da redução dos recursos, e pela adoção, por parte do governo federal, de novas linhas de créditos alternativas e menos onerosas às empresas nacionais.

Sem ajustamentos nas normas, o Fundo tornou-se pouco atrativo, contribuindo para que, no final dos anos 70, mudanças na lei ocorressem no intuito de impulsionar sua participação em setores até então ausentes do processo de financiamento. Contudo, essa estratégia não atingiu os resultados esperados, obrigando aos governos buscar novas soluções para dar continuidade ao processo

industrial na economia, com a implantação de grandes projetos indutores, como o Terceiro Pólo Petroquímico e a dilatação de prazo do ICM às empresas.

3. O FUNDOPEM: SEU RETORNO COM CARÁTER RENOVADO E SUA POTENCIALIZAÇÃO

Este capítulo se concentrará em analisar o processo de transformação pelo qual o FUNDOPEM/RS teve que passar para atingir o atual estágio, na tentativa de torná-lo mais eficaz como instrumento de atração de empresas industriais ao Rio Grande do Sul. A abordagem compreenderá a análise das características legais, de cada governo.

3.1. A renovação no governo Simon

Como o parque industrial implantado no Rio Grande do Sul já havia criado ao redor de si um complexo de externalidades que propiciava condições favoráveis para o desenvolvimento da indústria em geral, a promoção e atração de novos empreendimentos foi estimulada no governo Simon, pela reformulação do único incentivo financeiro estadual que encontrava-se desativado, o FUNDOPEM-RS.

Ciente do fato da base industrial gaúcha ter sido incrementada pela forte participação do setor primário – que originou a produção de matérias-primas para a indústria e a absorção de bens para uso nas atividades agrícolas – o governo decidiu focalizar a expansão de indústrias que aproveitassem insumos provenientes da agropecuária e de recursos naturais renováveis, além de indústrias leves intensivas em mão-de-obra (móveis...) e de indústrias integradas a mercados originalmente concentrados no estado (adubos e fertilizantes, máquinas agrícolas...).

Conforme relatório de Estatísticas Econômico-Fiscais do Rio Grande do Sul, realizado pela Secretaria da Fazenda para o ano de 1988 (RIO GRANDE DO SUL, 1991), o setor industrial estadual apresentava-se com a seguinte estrutura: Indústria de transformação (86,2%), construção civil (8,6%), serviços industriais de utilidade pública (5%) e extrativa mineral (0,2%), sendo que a indústria de transformação

abrigava 28.392 empresas, ocupando um contingente de mão-de-obra da ordem de 584.000 pessoas e respondendo por 64,5% do ICMS. Em termos de valor agregado, os segmentos industriais que mais se destacavam na economia eram: produtos alimentares (19%), calçados (13%), mecânica (10%), metalúrgica (9%) e química (8%). Na geração de empregos os destaques eram: calçados (29%), produtos alimentares (14%), metalúrgica (9%), mecânica (8%) e couros e peles (5%).

A indústria estadual apresentava um desempenho muito adequado, cujo dinamismo devia ser administrado, dirigido e ampliado. Quanto aos recursos e instrumentos de ação, a busca deveria se concentrar na canalização de recursos federais e na racionalização do uso dos instrumentos estaduais. Para a alavancagem da industrialização gaúcha os instrumentos oferecidos se concentrariam: no Sistema Estadual para Atração e Desenvolvimento de Atividades Produtivas (SEADAP), no Conselho de Desenvolvimento do Rio Grande do Sul, no Balcão de Atendimento e Acompanhamento ao Empresário, no Programa Estadual de Desenvolvimento Industrial (PROEDI), no novo FUNDOPEM-RS, no Programa de Auto-Suprimento, no Programa de Pró-Pequeenas, na diversificação de exportações, em linhas setoriais, no Perfis de Oportunidade de Investimento (P.O.I.S.), e no Sistema Estadual de Projetos para o Setor Secundário da Economia (SEP-SSE).

As linhas de ações sugeridas (RIO GRANDE DO SUL, 1987), direcionaram-se em dar apoio efetivo ao fortalecimento e à dinamização do parque industrial rio-grandense, à produção de bens de consumo essenciais, e à promoção de segmentos industriais de ponta. A política de apoio ao fortalecimento e à dinamização do parque industrial dar-se-ia através: da mobilização de recursos federais e estaduais; da ação preferencial sobre os setores prioritários definidos a partir de sua vertebração nas prioridades nacionais e estaduais, contribuição ao produto industrial, dinamismo, geração de emprego e efeitos dinamizadores; da presença ativa nas grandes decisões federais sobre os setores prioritários; da reorientação, sistematização e dinamização dos órgãos governamentais estaduais de apoio à atividade industrial; da capitalização dos Bancos de Desenvolvimento visando alavancar o processo mediante repasse de recursos federais; da ação de estudos e programas que definissem com clareza as prioridades e as características

da industrialização que se desejava para o estado; da detecção de novas oportunidades; do apoio a empresas locais em suas necessidades de expansão e relacionamento com o governo federal; da identificação e busca efetiva de investidores de fora do estado; da aproximação de empresas locais e de fora com vistas a formação de “joint-ventures” e associações; do acompanhamento permanente de planos e programas federais visando identificar oportunidades e influir sempre que possível, no seu direcionamento aos interesses do estado; da articulação permanente com entidades empresariais; da manutenção de Banco de Dados com informações indispensáveis aos estudos de viabilidade, e outros fins; e do financiamento de investimentos por Bancos de Desenvolvimento com condições e prazos adequados para a atividade produtiva privada.

Após estas considerações, o governador Pedro Simon deu nova redação à Lei nº 6.427, que instituiu o FUNDOPEM, através da Lei n. 8.575. Agora o grande diferencial do Fundo concentrava-se na inclusão dos custos a correção monetária, a ampliação dos benefícios para empreendimentos novos e os realizados com capital próprio. As normas do Fundo referiam-se quanto aos recursos, aos objetivos, ao enquadramento, ao Conselho-Diretor e às operações, descritos a seguir.

Aos recursos

Os recursos provenientes de dotações orçamentárias específicas seriam consignados, anualmente, na proposta orçamentária do Poder Executivo, em montante a ser apurado segundo o incremento real da arrecadação do ICM recolhido pelas empresas beneficiadas pelo FUNDOPEM-RS, tomando-se por base a estimativa do benefício individual decretado para cada empresa.

O incentivo financeiro a ser concedido através do FUNDOPEM-RS estaria sempre limitado ao máximo de 50% do incremento real do ICM recolhido individualmente pelas empresas beneficiadas. E a liberação dos recursos orçamentários pela Secretaria da Fazenda, a favor do Fundo, somente seria realizada após a contabilização do ICM recolhido pelas empresas beneficiadas pelo FUNDOPEM-RS, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Aos objetivos

Os recursos do FUNDOPEM-RS objetivavam – através de operações com o BRDE, e com BADESUL – apoiar mediante incentivo financeiro à implantação e à expansão de projetos industriais de empresas de pequeno, médio e grande porte visando ao desenvolvimento econômico-social do Estado, destinando-se: a) a reduzir encargos decorrentes de empréstimos para investimentos fixos, concedidos por fundos administrados pelo BRDE, BADESUL e BANRISUL;¹²⁸ b) a assumir encargos e/ou amortizar valor do principal decorrentes de empréstimos concedidos pelo BRDE, BADESUL e BANRISUL; c) a subscrever ações preferenciais,¹²⁹ debêntures,¹³⁰ bônus ou partes beneficiárias¹³¹ das empresas executoras dos

¹²⁸ A partir do governo Britto, esta alínea foi extinta.

¹²⁹ O preço de cada ação a ser subscrita e integralizada seria igual ao valor patrimonial da ação limitado em até 10 vezes o valor nominal da ação conforme estatuto social. O valor patrimonial das ações da beneficiária seria apurado em balanço ou em balancete com apuração de resultados, através da divisão do seu patrimônio líquido pelo número total de ações subscritas e integralizadas. Nos meses em que não fosse levantado balancete com apuração de resultados, adotar-se-ia a correção monetária do valor patrimonial de ação, segundo a variação do IPC – Índice de Preços ao Consumidor, ou de outro índice que viesse a substituí-lo. A recompra de ações, inclusive eventuais bonificações em ações, desdobramentos ou agrupamentos dar-se-ia pelo valor nominal de subscrição pelo FUNDOPEM, no prazo de 60 meses, contados da data de sua integralização, acrescido, da correção monetária anual praticada pelo Gestor do Fundo, e de juros de 0,5% ao ano deduzidos eventuais dividendos pagos no período. Os juros e a correção monetária seriam capitalizados anualmente e pagos por ocasião de recompra pela própria beneficiária, de suas ações. A eventual diferença entre o preço de subscrição e o valor nominal será obrigatoriamente lançado em conta especial no patrimônio líquido da beneficiária, para posterior incorporação ao seu capital social.

¹³⁰ O FUNDOPEM poderia subscrever debêntures, emitidas pela Empresa Beneficiária, sob a forma de emissão particular, sem participação nos lucros, com garantia flutuante, pelo seu valor nominal em cruzeiros equivalente a determinado número de UPF-RS – Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Rio Grande do Sul. O número de UPF-RS seria determinado em função do projeto aprovado e objeto de mais de uma série. As empresas beneficiárias deveriam apresentar ao Conselho Diretor, os comprovantes relativos: I – ao arquivamento no registro do comércio da ata da assembléia geral que deliberar sobre a emissão; e, II – a inscrição da escritura de emissão no Registro de Imóveis do lugar da sede da companhia. O resgate das debêntures pela Empresa Emissora dar-se-ia pelo valor nominal de subscrição efetuada pelo FUNDOPEM, no prazo de 60 meses contados da data de sua aquisição, acrescidos da correção monetária, limitada em 10% da praticada pelo Gestor do Fundo, e de juros de 0,5% ao ano, ambos capitalizados anualmente. Concluídos os trâmites necessários para aquisição de debêntures, os respectivos certificados seriam remetidos pelo Gestor do Fundo para a Secretaria da Fazenda a fim de que fosse inscrita no Patrimônio do Estado.

¹³¹ O FUNDOPEM-RS poderia adquirir partes beneficiárias sob a forma nominativa emitidas pelas Companhias beneficiárias do incentivo, com o prazo de duração de 60 meses, contado de sua alienação. A cada parte beneficiária corresponderia um valor de compra igual ao valor nominal da ação de emissão da Companhia, podendo a Assembléia Geral fixar o preço de alienação das partes beneficiárias em até 10 vezes o seu respectivo valor de subscrição, e se as ações de emissão da Companhia não possuísse valor nominal, considerar-se-ia o valor unitário de Cr\$ 1,00. As partes beneficiárias fariam jus a uma participação nos lucros anuais, se houvesse, e de caráter não cumulativo, limitado, a critério da companhia, ao mínimo de 6% do valor de resgate corrigido dos títulos alienados no exercício, e ao máximo de 0,1% do lucro anual.

projetos;¹³² e d) a financiar, em caráter complementar, através do BRDE, BADESUL e BANRISUL, investimentos fixos.

A concessão do incentivo financeiro previsto no FUNDOPEM-RS,¹³³ basear-se-ia em até 50% do incremento real do ICM recolhido individualmente pelas empresas beneficiadas, pelo período máximo de 5 (cinco) anos ou até atingir 50% do valor do custo do novo investimento fixo total do projeto, excetuado o terreno. Para o disposto neste artigo, considerariam-se encargos não somente os juros, como anteriormente implementado no governo Triches, mas também a correção monetária, a variação cambial e os custos das sobretaxas. Esse foi o grande diferencial do FUNDOPEM no governo Simon, fazendo com que o interesse por parte das empresas fosse maior.

A empresa indicaria ao gestor do FUNDOPEM-RS a forma de utilização do seu crédito em conformidade com as alternativas constantes nas alíneas a, b, c e d deste artigo. Em casos especiais, a juízo do Conselho-Diretor do FUNDOPEM-RS, poderiam ser financiados encargos decorrentes de operações com recursos não administrados pelo BRDE, BADESUL e BANRISUL, desde que não envolvessem faixas de crédito em que esses bancos estivessem operando. A empresa que atrasasse seus compromissos com recolhimento de ICM ou viesse a ser condenada por ilícitos fiscais com a Fazenda Estadual perderia, automaticamente, os benefícios assegurados por esta lei, sempre a juízo das disposições legais pertinentes.

¹³² O resgate ou recompra dos títulos a que se refere esta alínea, dar-se-ia pelo valor nominal de subscrição pelo FUNDOPEM-RS, no prazo de até 60 meses contados da data de sua integralização, acrescidos da correção monetária, parcial ou total, e de juros de até 12% ao ano, deduzidos eventuais dividendos pagos no período, respeitados os limites do § 1º do artigo 2º, desta lei. O prazo de resgate ou recompra estabelecido neste artigo poderia ser ampliado até o limite de 10 anos, hipótese em que seria obrigatória a aplicação de correção monetária total. O órgão técnico referido no “caput” do artigo 4º indicaria as condições contratuais quanto ao prazo máximo e o número de parcelas em que ocorreria o resgate ou recompra, dos títulos subscritos, pelas empresas beneficiárias. Caso não fosse exercida a recompra ou resgate pactuado, além da aplicação das penalidades contratuais, caberia aos bancos executores do programa de financiamento, com recursos do FUNDOPEM-RS, propor ao Conselho Diretor a forma de negociação dos títulos. No entanto, no Governo Collares os dividendos decorrentes de subscrições de ações efetivadas pelo FUNDOPEM-RS seriam corrigidas pela variação da Taxa Referencial de Juros Diária (TRD) ou outro indexador que porventura viesse a substituí-lo. (Resolução Normativa nº 08)

¹³³ Observado o disposto no artigo 4º desta lei.

Ao enquadramento

A avaliação de viabilidade e a indicação das condições para a fixação do incentivo financeiro aos projetos de investimento, enquadráveis no FUNDOPEM-RS, seriam realizados por um grupo de análise técnica,¹³⁴ constituído por representantes dos órgãos integrantes da estrutura já existente na Administração Pública Estadual Direta e Indireta.

Para a fixação do incentivo a ser concedido, seriam observados os seguintes critérios básicos: a) a importância da atividade econômica para o Estado; b) o valor dos investimentos fixos a serem realizados na execução do projeto; c) a capacidade de geração de empregos; d) o consumo de matéria-prima deste estado que pudesse refletir no aumento de sua produção; e) a fabricação de produtos que contribuíssem para substituir os adquiridos de outros Estados ou do exterior; f) a fabricação de produtos que promovessem o aumento de vendas para os mercados nacional e internacional; g) a atividade industrial que, por suas características, tivesse alto-poder de difusão de benefícios para os demais setores de economia do Estado; h) a não similaridade de produção existente no Estado; i) o grau de desconcentração espacial tendo em vista a localização da unidade industrial; j) a preferência pela localização em distritos industriais do Estado, dos municípios ou áreas industriais implantadas por municípios; e l) o nível de preservação e de defesa do meio-ambiente, nos termos da legislação aplicável.

Em 1989, o Conselho-Diretor do FUNDOPEM-RS considerando que o apoio do Fundo deveria sempre contribuir para o ajuste e/ou manutenção do equilíbrio concorrencial intra-setorial, e para melhorar o desenvolvimento do Estado resolveu que: l) a concessão do incentivo financeiro previsto pelo FUNDOPEM-RS, observaria preliminarmente as informações relativas ao Tamanho do Mercado Estadual (TME) e a Capacidade Instalada de Produção no Estado (CIPE), objetivando: a) o não-enquadramento de projetos que visassem à produção de bens onde a CIPE fosse maior que o TME; b) o enquadramento de projetos que visassem

¹³⁴ O grupo de análise técnica mencionado neste artigo poderia contar com a participação do CEAG-RS/IDERGS quando o apoio do FUNDOPEM-RS fosse requerido por empresas de pequeno e médio porte.

à produção de bens onde a CIPE fosse menor que o TME;¹³⁵ c) o enquadramento de projetos que visassem à produção de bens até a complementação da CIPE (no caso dessa ser menor que o TME), sendo o excedente orientado para fora do Estado; d) o enquadramento de projetos que incrementassem a produção de bens orientada exclusivamente para fora do Estado, quando o TME fosse igual a CIPE no setor em questão, sendo que os projetos referidos na alínea “a” deste artigo poderiam lograr deferimento desde que se enquadrassem na condição prevista na alínea “d”; II) e que além dos critérios básicos anteriormente descritos, o Conselho Diretor, no estabelecimento do percentual do benefício a ser concedido, levaria em conta ainda: a) a inexistência de produção interna (vazios industriais); b) a ocorrência de demanda insatisfeita (oportunidades setoriais) não atendida por produção local e que caracterizasse uma posição desfavorável do Estado nas suas relações de troca; c) a importância do projeto levando-se em conta empreendimentos com destaque em avanços tecnológicos; empreendimentos que, de fora, se transferissem para o Estado com agregação à economia estadual; projetos de reativação de indústrias semi ou totalmente paralisadas, podendo ser exceção o item “a” do item “I” acima.

O cronograma e o roteiro com os prazos de tramitação da Carta-Consulta durariam 60 dias, e após a decisão em nível do Conselho Diretor do FUNDOPEM destinar-se-ia à consideração do Governador do Estado. Os investimentos e dispêndios em geral relativos à pesquisa e desenvolvimento tecnológico, compra e absorção de tecnologia, desde que viessem a ser inscritos em conta ou grupos de contas do Ativo Permanente da empresa, seriam tratados como investimentos fixos e, como tal teriam seu valor considerado para fins de cálculo do limite de concessão do incentivo financeiro proporcionado pelo FUNDOPEM-RS.¹³⁶

Ao Conselho-Diretor

¹³⁵ Devia ser levado em conta, quando da existência de empresas já instaladas no Estado e que se dedicassem à produção do mesmo bem ou similar, o equilíbrio concorrencial (possibilidade de concorrência desigual em face do deferimento do benefício).

¹³⁶ Para maiores detalhes quanto aos critérios de concessão e prazos de tramitação dos processos ver Resolução Normativa nº 18/95 e 36/97.

As diretrizes do FUNDOPEM seriam estabelecidas por um Conselho Diretor,¹³⁷ integrado pelo Secretário da Indústria e Comércio, pelo Secretário da Fazenda, pelo Secretário de Coordenação e Planejamento, pelo Secretário da Agricultura, pelo Diretor representante do Estado do Rio Grande do Sul no BRDE, pelo Diretor-Presidente do BADESUL, pelo Diretor-Presidente do BANRISUL, por dois representantes das classes empresariais e por dois representantes de classes trabalhadoras.¹³⁸

Competiria ao Conselho-Diretor do FUNDOPEM-RS apreciar e aprovar, mediante resolução: a) minuta-sugestão do Decreto de regulamentação do Fundo e, sempre que conviesse, eventuais alterações futuras; b) projetos enquadráveis no programa de financiamentos do Fundo; c) limites mínimos de investimentos para o enquadramento no Fundo, considerando o porte do projeto; e d) demais assuntos que lhe fossem submetidos.

Em relação ao FUNDOPEM-RS, seria utilizado o Sistema Estadual para Atração e Desenvolvimento de Atividades Produtivas (SEADAP),¹³⁹ sendo que a Coordenadoria Adjunta da Central do SEADAP prestaria ao Conselho-Diretor o apoio técnico necessário. Ao Grupo de Análise Técnica (GATE), órgão integrante da estrutura do SEADAP, caberia a avaliação da viabilidade e a indicação das condições para a fixação do incentivo financeiro aos projetos de investimentos, enquadráveis no FUNDOPEM-RS.

¹³⁷ Para maiores detalhes sobre o Conselho, consultar o Decreto nº 32.808, de 27 de abril de 1988.

¹³⁸ Caberia às federações patronais e de empregados, da agricultura, indústria e comércio, a designação dos seus representantes. Quanto às Federações Patronais tinha-se: a) da agricultura, FARSUL – Federação da Agricultura do Estado do RS; b) da indústria, FIERGS – Federação das Indústrias do Estado do RS; c) do comércio, Federação do Comércio Varejista do RS (fundada em 1945), Federação do Comércio Atacadista do RS (fundada em 1947), e Federação dos Agentes Autônomos do Comércio do RS (fundada em 1958). Já pela Federação dos Trabalhadores incluíam-se: a) da agricultura, FETAG – Federação dos Trabalhadores da Agricultura do RS; b) da indústria, Federação dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário do RS (fundada em 1943), Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgica, Mecânica e de Material Elétrico do RS (fundada em 1943), Federação dos Trabalhadores nas Indústrias do Vestuário do RS (fundada em 1944), Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem do RS (fundada em 1944), Federação dos trabalhadores nas Indústrias de alimentação do RS (fundada em 1945), Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Artefatos de Couro do RS (fundada em 1958), Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas do RS (fundada em 1973), e Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Papel, Papelão e Cortiça do RS (fundada em 1981); c) do comércio, Federação dos Empregados do Comércio do RS (fundada em 1943).

¹³⁹ Criado pelo Decreto nº 32.594 de 15.08.87.

Às operações

A execução do programa de financiamento com recursos do FUNDOPEM-RS seria cometida ao BRDE, ao BADESUL e ao BANRISUL. O BRDE como órgão gestor do FUNDOPEM-RS, por si e pelo BADESUL e BANRISUL, manteria a escrituração individualizada do FUNDO, devendo mensalmente: a) informar a sua posição à Secretaria da Indústria e Comércio; b) prestar contas à Secretaria da Fazenda; c) enviar relatório circunstanciado, através do órgão competente do Poder Executivo, à Assembléia Legislativa, especificando as operações deferidas ou indeferidas.

Os limites mínimos de investimentos para o enquadramento no FUNDOPEM-RS, considerando o porte do projeto, seriam estabelecidos em regulamento a ser decretado pelo Poder Executivo, ouvido o Conselho-Diretor.

O BANRISUL, de posse da informação sobre o crédito dos recursos, abriria contas FUNDOPEM-RS em nome dos beneficiários, três dias úteis após o recebimento dos recursos, sendo que as contas abertas passariam a ser remuneradas pela variação do BTN fiscal ou outro indexador que viesse a substituí-lo “pro rata temporis”, a favor dos beneficiários. No primeiro dia após o crédito dos recursos, o banco gestor informaria aos bancos agentes financeiros, as disponibilidades de recursos para os benefícios a eles vinculados. Os agentes financeiros emitiriam recibos das parcelas a serem liquidadas com recursos do fundo, informando ao banco gestor as datas dos vencimentos, com antecedência de 48 horas. No dia do vencimento dos débitos dos beneficiários junto aos agentes financeiros, o banco gestor efetuaria os respectivos pagamentos, mediante recibos de quitação, e no último dia de cada mês o banco gestor realizaria a correção dos saldos eventualmente existentes na conta do FUNDOPEM-RS, de acordo com a variação do BTN fiscal.

Através da Resolução Normativa nº 05 do FUNDOPEM-RS, o Conselho Diretor resolveu delegar competência à Companhia de Desenvolvimento Industrial e Comercial do Rio Grande do Sul – CEDIC para que fiscalizasse os projetos

contemplados com o incentivo previsto no fundo, cujos investimentos fossem realizados com recursos próprios e/ou financiados por bancos não integrantes do sistema financeiro do Estado, sendo que os atos da fiscalização da CEDIC deveriam ser realizados de forma integrada com as Secretarias da Indústria e Comércio e da Fazenda, no tocante às informações obtidas em decorrência da atividade.

Celebrado o protocolo entre a Secretaria da Fazenda e a empresa beneficiada, o processo contendo a carta-consulta e o projeto aprovado deveria ser encaminhado à Coordenadoria Adjunta da Central do SEADAP para a adoção do registro e encaminhamento à CEDIC, e para o envio de cópia do protocolo firmado entre a Secretaria da Fazenda e a empresa beneficiada ao BADESUL, com vistas aos procedimentos complementares de competência do gestor do fundo.

De posse dos elementos informados no projeto aprovado, a CEDIC verificaria o cumprimento do cronograma físico-financeiro dos investimentos, a geração de empregos e outras obrigações assumidas pela beneficiária,¹⁴⁰ e executaria a fiscalização dos projetos mediante visitas periódicas, não superiores a três meses. Caso fosse necessário e viável, a CEDIC poderia solicitar à Coordenadoria Adjunta da Central do SEADAP o auxílio de técnicos de outros órgãos para a execução de suas atribuições.

3.2. A ampliação no governo Collares

Com a recessão imposta à economia brasileira pelo Governo Federal, em 1990 – através do seqüestro dos recursos depositados nos bancos, provocando a desestruturação do mercado de consumo e a descapitalização das empresas, e da abertura do mercado à economia internacional, contribuindo para o sucateamento das empresas industriais menos competitivas, principalmente das pequenas e médias – as ações governamentais no Rio Grande do Sul foram no sentido de

¹⁴⁰ Constatando inadimplemento de qualquer dessas obrigações a CEDIC comunicaria o fato à Coordenadoria Adjunta da Central do SEADAP, que o encaminharia à superior deliberação do Conselho-Diretor do FUNDOPEM-RS, o qual, entendendo-se necessário, expediria advertência ou recomendaria a sustação da concessão do benefício.

recuperar a participação industrial bem como redirecioná-la para regiões atrasadas, mas não incapacitadas.

A concentração industrial estava acentuada, sendo que 29 municípios da Região da Grande Porto Alegre e Vale do Rio dos Sinos abrangiam 40% das empresas instaladas no Estado, respondendo por 53% da oferta de empregos, gerando 50% da renda e 48% do ICMS de indústria de transformação. Agregando outros 21 municípios da Encosta Superior do Nordeste (Região de Caxias do Sul) naquele grupo, a participação total das empresas industriais chegava a 59%, da oferta de emprego a 70%, do produto a 66% e do ICMS a 61%.¹⁴¹

Os principais problemas que se colocavam para uma expansão mais acentuada das atividades industriais (e comerciais) no Rio Grande do Sul, conforme análise do Governo Collares (RIO GRANDE DO SUL, 1991), estavam na: a) escassez de mão-de-obra especializada, apesar do excesso de mão-de-obra não qualificada; b) deficiente oferta de infra-estrutura de apoio à função produtiva, de responsabilidade do setor público (energia, vias de transporte, meios de comunicação, etc.); c) pouca competitividade das pequenas e médias empresas industriais, em função de deficiências tecnológicas, falta de mão-de-obra especializada e falta de financiamento de longo prazo; d) pequena representatividade de segmentos de alta tecnologia no conjunto da indústria; e) excessiva concentração industrial, acentuando as disparidades regionais e provocando hipertrofia urbana em algumas cidades; f) descaso estatal às micro e pequenas empresas, restringendo a formação de uma base econômica nas regiões menos desenvolvidas; g) falta de apoio do Governo Estadual às iniciativas desenvolvimentistas dos municípios do interior representados pelos conselhos de desenvolvimento; h) contencioso dos governos gaúchos com o poder central durante os anos 80, com prejuízo ao setor petroquímico e à infra-estrutura econômica; i) conjuntura econômica desfavorável, em função de políticas monetárias equivocadas; e j) nível de isenção fiscal para microempresas menor do que no resto do país, prejudicando a capitalização das mesmas.

¹⁴¹ A respeito da concentração industrial na Região Nordeste, bem como seu entorno consultar BANDEIRA (1990), ALONSO e BANDEIRA (1988) e (1999).

Portanto, com base no diagnóstico sintético apresentado, o Governo da Frente Progressista Gaúcha propôs-se a atuar em cinco campos, com vistas a fomentar as atividades industriais (e comerciais) no Estado, que foram: 1) fomento empresarial; 2) promoção da implantação de pólos agroindustriais; 3) preservação da indústria gaúcha; 4) modificação do perfil produtivo na Região da Fronteira; e 5) complementação e ampliação do pólo petroquímico.

Com relação ao fomento empresarial, o governo intensionava: a) instituir um sistema de planejamento ao nível governamental sob uma coordenação única, como forma de integrar e racionalizar todas as ações desenvolvimentistas voltadas aos setores produtivos; b) instituir Conselhos Regionais de Desenvolvimento,¹⁴² visando integrar entidades representativas da sociedade e Governo no processo de desenvolvimento social e econômico; c) implementar programas regionais de expansão econômica, articulados dentro de uma visão global de desenvolvimento estadual, priorizando as regiões menos privilegiadas do interior do Estado;¹⁴³ d) identificar e incentivar a implantação de projetos de grande impacto para regiões menos desenvolvidas, visando à formação de uma base econômica com efeito multiplicador sobre a economia microrregional e a oferta de empregos.

Quanto à promoção da implantação de pólos agroindustriais, o governo propunha: fomentar integrações agroindustriais, no Estado, a partir das potencialidades microrregionais, realizando os estudos necessários (diagnósticos e programas de apoio) e colocando recursos financeiros à disposição para a

¹⁴² Os Conselhos Regionais de Desenvolvimento (COREDES) foram criados pela Lei nº 10.823, de 17.10.94, objetivando a promoção do desenvolvimento regional harmônico e sustentável, a integração dos recursos e das ações do governo na região, a melhoria da qualidade de vida da população, a distribuição equitativa da riqueza produzida, o estímulo à permanência do homem na sua região, a preservação e recuperação do meio ambiente. Pelo Decreto nº 35.764 de 28.12.94, estabeleceram-se 21 COREDES e a abrangência territorial dos mesmos, e em 1998 pelo Decreto nº 38.362 de 01 de abril, foi incluído um 22º COREDE devido à criação de novos municípios em 1995. O COREDE é um fórum de discussão e decisão a respeito de políticas e ações que visem ao desenvolvimento regional compatibilizando competitividade, equidade e substancialidade. Maiores detalhes consultar SCP (1998).

¹⁴³ Conforme trabalho de Bandeira, fazia-se necessário evitar uma excessiva aglomeração da indústria em torno de Porto Alegre: “Caso não se estimule de forma mais efetiva, com a maior urgência, a interiorização do crescimento industrial, pode-se estar contribuindo para o agravamento de problemas já muito agudos de qualidade de vida e de sobrecarga sobre a infra-estrutura urbana na região Metropolitana, a ponto de que eles se tornem quase incontroláveis nas próximas décadas, implicando custos sociais muito elevados.” (BANDEIRA, 1986, p. 35).

implementação das mesmas, através de bancos de desenvolvimento; incentivar as cooperativas a implantar sistemas integrados de produção e industrialização em suas áreas de atuação, buscando verticalizar a produção agropecuária ao nível de propriedade rural e de região; implementar um programa de produção de álcool carburante baseado em microdestilarias, com vistas a diminuir a evasão de recursos da economia estadual com a aquisição do combustível, que superava US\$ 200 milhões/ano; incentivar a industrialização do milho, do qual derivam vários produtos destinados à alimentação da população de baixa renda.

Já para a preservação da indústria gaúcha intencionava-se: a) implementar um sistema de treinamento e qualificação de mão-de-obra, buscando oferecer meios para as micros, pequenas e médias indústrias elevarem seus níveis de produtividade;¹⁴⁴ b) apoiar o desenvolvimento tecnológico nas pequenas e médias indústrias, objetivando elevar a competitividade das empresas gaúchas, mediante o engajamento da CIENTEC no desenvolvimento/aprimoramento de produtos e na implantação de berçários tecnológicos regionais;¹⁴⁵ c) intensificar a atuação dos bancos de desenvolvimento no apoio creditício de longo prazo às micros e pequenas indústrias em todo o Estado, consorciando a ação dos mesmos com o BANRISUL que se fazia presente em todos os municípios; d) incentivar a formação de cooperativas de comercialização de produtos artesanais ao nível regional, envolvendo as Prefeituras Municipais e colocando um espaço à disposição em Porto Alegre para a comercialização dos mesmos, bem como incentivar feiras por ocasião de eventos turísticos no Estado; e) priorizar as indústrias gaúchas no fornecimento dos produtos adquiridos pelo setor público estadual, incentivando, desta forma, a produção local de bens e serviços, com vistas a substituir aqueles originários de fora do Estado.

Um outro campo muito importante era a modificação do perfil produtivo na Região da Fronteira, no qual o governo visava: a) elaborar estudos em conjunto com

¹⁴⁴ Essa ação seria desenvolvida em conjunto com a comunidade industrial, a partir das estruturas existentes como SENAI, SENAC, Escolas Técnicas e outras.

¹⁴⁵ Convém lembrar que a Constituição Estadual previa dotação mínima de 1,5% ao fomento do ensino e da pesquisa científica e tecnológica.

o Uruguai e Argentina, visando identificar projetos de grande impacto com repercussões sobre os três países; b) diagnosticar oportunidades industriais para a Região da Fronteira, em decorrência do processo de integração dos países do CONESUL; e c) incentivar a implantação de indústrias nos municípios da fronteira, oferecendo incentivo financeiro especial via FUNDOPEM.¹⁴⁶

Através do Decreto nº 34.054, de 30 de setembro de 1991, o governador Alceu Collares instituiu o Plano Desenvolver/Pró-Emprego/Nenhum Gaúcho sem Emprego/Nenhum Município sem Indústria, cujo objetivo era estimular e orientar a implantação de empreendimentos industriais no Estado, visando ampliar a geração de novos empregos, implementar a desconcentração econômica e atingir o crescimento mais harmônico do parque industrial do Rio Grande do Sul,¹⁴⁷ sendo estimulados no âmbito do programa os projetos de expansão dos quais decorressem benefícios significativos para o município e/ou região em que estivessem instalados.

Quanto à operacionalização do Plano Desenvolver/Pró-Emprego, o Poder Executivo utilizaria a estrutura do Sistema Estadual para Atração e Desenvolvimento de Atividades – SEADAP, e os instrumentos de ação seriam: o Fundo Operação Empresa (FUNDOPEM-RS) e o Fundo de Garantia à Pequena Empresa (FUNGAPEM), sendo que os benefícios poderiam ser concedidos isolada ou simultaneamente aos projetos de implantação de expansão industrial.

O enquadramento previsto no FUNDOPEM-RS deveria observar, além do disposto no artigo 7º, do Decreto nº 32.855/88, o seguinte: I – que o investimento fixo, excetuado o terreno, de projetos de implantação e/ou expansão fosse no

¹⁴⁶ O trabalho feito pela coordenação de estudos econômicos do BRDE (1968) já havia demonstrado a importância em incentivar na região da fronteira projetos e estudos que estimulassem a demanda de crédito industrial em uma área predominantemente pastoril. O Banco havia recebido nesse período escassas propostas de financiamento de toda uma área composta por 21 municípios da região da fronteira e proximidades: Alegrete, Arroio Grande, Bagé, Caçapava do Sul, Cacequi, Dom Pedrito, General Vargas, Herval, Itaqui, Jaguarão, Lavras do Sul, Santana do Livramento, São Borja, São Francisco de Assis, São Gabriel e Uruguaiana.

¹⁴⁷ “Nos anos 80, caracterizados pela crise, a região sul já estava enfraquecida, seus principais segmentos industriais estavam decadentes não só financeiramente como tecnologicamente, portanto, com reduzidas possibilidades de se reproduzirem em meio a uma conjuntura caracterizada por um acirramento da concorrência intercapitalista, por uma tendência à desarticulação da economia brasileira e por uma clara rearticulação industrial no plano internacional.” (ALONSO, 1994, p. 58).

mínimo de: a) 10.000 UPF's quando localizados em municípios que apresentassem um INDI, de até 150; b) 20.000 UPF's quando localizados em municípios que apresentassem um INDI entre 151 e 300; c) 30.000 UPF's quando localizados em municípios que apresentassem um INDI entre 301 e 500; d) 40.000 UPF's quando localizados em municípios que apresentassem um INDI acima de 500; II – e que o incremento real mínimo em relação à arrecadação média do ICMS, nos casos de expansão fosse de: a) 5% quando localizados em municípios que apresentassem um INDI de até 150; b) 10% quando localizados em municípios que apresentassem um INDI entre 151 e 300; c) 15% quando localizados em municípios que apresentassem um INDI entre 301 e 500; e d) 20% quando localizados em municípios que apresentassem um INDI acima de 501.¹⁴⁸

O INDI era considerado como um “Indicador de Industrialização” apurado com base no grau de desenvolvimento industrial em municípios do Estado, sendo atualizado anualmente através da Coordenadoria–Geral da Central do SEADAP, que informaria os fatores considerados para a sua apuração. Para isso, o Conselho Diretor do FUNDOPEM promoveria as adequações necessárias nas normas operacionais complementares do fundo.

Concomitantemente ao projeto de recuperação industrial da Zona Sul do Estado, a recuperação agrícola também foi motivo de preocupação do Governo Collares, que autorizou no mesmo Decreto nº 34.777/92 o fomento do setor primário através do: a) Pró-Produtividade Rural (FUNDOPEM – Rural), que priorizaria a apreciação de projetos que visassem estimular o aumento da produção e da

¹⁴⁸ A Resolução Normativa nº 12/91 da Central do SEADAP estabeleceu o INDI – Indicador de Industrialização para Aplicação do Plano Desenvolver/Pró-Emprego. Este índice foi destinado a medir o grau de desenvolvimento industrial dos municípios do Estado, sendo utilizado para definir a necessidade mínima de investimento fixo, exceto o terreno para projetos de implantação e/ou expansão e do incremento real mínimo em relação a arrecadação para os casos de expansão. Os municípios ficariam assim classificados: I) valores do INDI até 150, incluíram-se 259 municípios; II) valores do INDI de 151 até 300, incluíram-se 28 municípios; III) valores do INDI entre 301 e 500, 15 municípios; IV) valores do INDI acima de 501, 31 municípios. Para a medição do INDI foram levados em consideração: a) valor adicionado da indústria de transformação; b) estimativa da população; c) número de estabelecimentos industriais; d) número de empregados na indústria; e) renda per capita. O INDI foi obtido a partir da conversão do valor adicionado da indústria de transformação em UPF (Unidade de Padrão Fiscal) média do ano dividida pela estimativa da população. As fontes para a elaboração do INDI eram: a) Secretaria da Fazenda do RS – Sistema RAIM – Atividade Econômica – Valores Adicionados da Indústria de Transformação; b) Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) – Estimativa da População e Renda *per capita*.

produtividade do setor primário, através de sua modernização, concedendo incentivo financeiro de 50% do incremento real do ICMS gerado pelo projeto e recolhido pelo beneficiário ou pelo adquirente de sua produção pelo período máximo de 5 anos ou até atingir 50% do valor do custo do investimento realizado no projeto, excetuada a área; e b) Fundo de Apoio dos Pequenos Estabelecimentos Rurais – FEAPER, que através de seu Conselho Diretor priorizaria a apreciação de projetos das regiões da Campanha, Central, Fronteira-Oeste, Centro-Sul e Sul do Estado, alocando no mínimo 25% dos recursos para estas regiões.¹⁴⁹

Além disso, pelo Decreto nº 35.610, de 23/03/94, o Governador do Estado regulamentou a Lei nº 10.045, de 29/12/93, estabelecendo tratamento diferenciado, simplificado e favorecido à microempresa, ao microprodutor rural e à empresa de pequeno porte,¹⁵⁰ e pela Lei nº 9.495, de 8/01/92 o setor frigorífico também foi contemplado com o “Programa de Apoio aos Frigoríficos de Bovinos, Ovinos e Bufalinos”, objetivando apoiar indústrias, inclusive cooperativas, sendo o valor do benefício limitado a 9% sobre o faturamento da empresa beneficiada, podendo ser transformado, no final do período, em participação acionária ou quotas dos empregados na empresa. Quanto ao Apoio Creditício e Gerencial criou-se o Fundo de Apoio à Microempresa, ao Microcomputador e à Empresa de Pequeno Porte (FUNAMEP), sendo os recursos constituídos pelo produto da arrecadação de multas, e depositados em agente financeiro oficial do Estado do RS, destinando-se a financiar microempresas, microprodutores e empresas de pequeno porte, bem como

¹⁴⁹ O diagnóstico e alternativas para conduzir uma política industrial mais eficaz na região Central, Fronteira-Oeste, Sul e Campanha, pode ser encontrado no Seminário Desafios para o Desenvolvimento da área Sul do Estado do Rio Grande do Sul (1992), onde os participantes (políticos e sociedade) expuseram idéias para a melhoria das atividades das regiões. Além disso, para uma análise mais detalhada do declínio da indústria na região sul do Rio Grande do Sul, verificar obra de ALONSO (1984), BANDEIRA e GRUNDLING (1988), e ALONSO e BANDEIRA (1990).

¹⁵⁰ Considerar-se-ia: a) microempresa as sociedades e as firmas individuais, aqueles que estivessem inscritos no CGC/TE e que promovessem saídas de mercadorias, em cada ano-calendário, cujo valor total não fosse superior ao de 3.500 UPF-RS, salvo em relação às empresas industriais cujas saídas não pudessem ultrapassar o dobro do referido limite; b) microprodutores rurais aqueles que estivessem inscritos no CGC/TE, fossem possuidores, a qualquer título, por si, seus sócios, parceiros, cônjuges ou filhos menores, de até 25 hectares de terras, e que promovessem saídas de mercadorias, em cada ano-calendário, cujo valor total não fosse superior ao de 10.000 UFP-RS; c) empresas de pequeno porte as sociedades e as firmas individuais aqueles que estivessem inscritos no CGC/TE, promovessem saídas de mercadorias, em cada ano-calendário, e cujo valor total não fosse superior ao de 100.000 UPF-RS.

programas e projetos que favorecessem globalmente estes segmentos.¹⁵¹ O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Social e da Secretaria da Agricultura e do Abastecimento promoveria atividades voltadas ao apoio técnico relativo às áreas gerencial, tecnológica, mercadológica e financeira das microempresas, dos microprodutores rurais e das empresas de pequeno porte.

Como forma de dinamizar ainda mais a participação das indústrias no estado, o governo Collares resolveu alterar novamente a Lei nº 8.575, de 27 de abril de 1988, do FUNDOPEM, que agora compreenderia quanto ao (s):

Recursos

Para o cálculo do incremento real, seriam adicionados ao imposto recolhido os créditos fiscais regularmente recebidos de terceiros em pagamento de vendas realizadas.

Objetivos

A concessão do incentivo financeiro basear-se-ia em até 60% do incremento real do ICMS recolhido individualmente pelas empresas beneficiárias, pelo período máximo de 8 anos ou até atingir 50% do valor do custo do novo investimento fixo total do projeto, excetuado o terreno;¹⁵² além de abater os custos dos investimentos fixos efetivados com recursos próprios;¹⁵³ e em casos especiais, a juízo do Conselho

¹⁵¹ Sobre a predominância e importância das micro e pequenas empresas no estado consultar COSTA (1979).

¹⁵² O prazo vigoraria também para as empresas cujos incentivos estivessem em fruição. A concessão do incentivo dar-se-ia mediante crédito em conta corrente das empresas executoras dos projetos, e caso a empresa viesse a contrair empréstimos, deveria ser comunicado ao Conselho-Diretor para sua liberação.

¹⁵³ A empresa que solicitasse a forma de utilização do FUNDOPEM para abater custos de investimento fixo não poderia ter qualquer modalidade de financiamento no prazo de realização dos investimentos. A empresa optante pela alínea “e” deveria encaminhar as notas fiscais dos equipamentos e comprovações de outras aquisições com recursos próprios a partir da apresentação da Carta-Consulta. Neste primeiro protocolo, o limite do incentivo ficaria em 50% dos investimentos comprovadamente realizados na 1ª etapa. Os investimentos considerados no projeto apresentado deveriam ter contas específicas na escrituração contábil da empresa, até que fosse feita a fiscalização pela CEDIC. As empresas que estivessem usufruindo do incentivo na forma das alíneas “a” e “b” poderiam optar pela modalidade prevista na alínea “e”, de forma complementar ao empréstimo até atingir 50% do investimento fixo, e aquelas empresas que estivessem usufruindo o incentivo na forma da alínea “c” poderiam optar pela modalidade prevista na alínea “e” de forma complementar aos títulos não repassados ao Fundo até atingir 50% do investimento fixo.

Diretor poderiam ser amortizados encargos e/ou valor do principal, decorrentes de operações com recursos não administrados pelo BRDE, BADESUL e BANRISUL, desde que não envolvessem faixas de créditos onde estes bancos operassem.

Operações

Os financiamentos para implantações, realocações e expansões industriais, agrícolas, comerciais e de serviços, com recursos do BANRISUL e do BRDE, deveriam ser alocados em, no mínimo, 25% dos valores previstos para o Estado, para as regiões da Campanha, Central, Fronteira-Oeste, Centro-Sul e Sul.

Enquadramento

Além das regras anteriores, seria acrescentado para a concessão do incentivo o setor industrial de beneficiamento de arroz, por considera-lo já consolidado no Estado, especialmente no que se referia à produção de arroz branco polido. O apoio estimularia o desenvolvimento de novos produtos e o aprimoramento tecnológico, e adotar-se-ia os seguintes critérios básicos: a) o aperfeiçoamento da tecnologia na produção de arroz beneficiado através da adoção de processos de parboilização de arroz e de sistemas modernos de controle ambiental; b) a obtenção de subprodutos, tais como amido, glicose, óleos e sais; c) aproveitamento das cinzas de casca na construção civil;¹⁵⁴ d) a melhoria no sistema de queima da casca do arroz, substituindo, quando possível, a energia elétrica; e) a evolução do arroz branco e do parboilizado para o integral; e f) processos que apresentassem enriquecimento de arroz com um “primix” de vitaminas, atendendo as exigências da resolução nº 12/78 do CNNPAMS para alimento vitaminado, e registrando o produto no Ministério da Saúde.

A preocupação com o desenvolvimento das regiões mais carentes fez o governo instituir o Projeto Articulado de Desenvolvimento para as regiões da

¹⁵⁴ Através da Resolução Normativa nº 44/97, ficaria acrescentado ao item “d” a casca de arroz para geração de energia termoelétrica, extinguindo o item “e”.

Campanha, Central, Fronteira-Oeste, Centro-Sul e Sul do Estado,¹⁵⁵ objetivando reunir e orientar recursos e instrumentos para fornecimento à modernização, diversificação e instalação de atividades produtivas nessa faixa territorial, ficando o gerenciamento a cargo do SEADAP, juntamente com os Diretores-Presidentes do BANRISUL e do BRDE. Tendo o conhecimento de que a matriz industrial das regiões Sul (Pelotas e Rio Grande) e da Campanha (Bagé) eram compostas dos seguintes gêneros: a) Região Sul, indústria de produtos alimentares (beneficiamento de arroz, produção de carnes bovinas, produção de doces e conservas, produção de óleos vegetais, produção de pescados) e indústria de fertilizantes; b) e Região da Campanha, indústria de produtos alimentares (beneficiamento de arroz e produção de carnes bovinas), o Conselho-Diretor do FUNDOPEM, resolveu que os projetos enquadrados teriam os seguintes percentuais de incentivos: a) 60% para projetos com localização nos municípios de Bagé, Pelotas e Rio Grande que diversificassem a matriz industrial da região; b) 45% para projetos com localização nos municípios de Bagé, Pelotas e Rio Grande que contemplassem as atividades já sedimentadas na região; c) e de 60% para projetos com localização nos demais municípios nas citadas regiões. Como seriam priorizados projetos que visassem estimular o aumento da ocupação da capacidade instalada do parque fabril dessas regiões, o SEADAP fixou percentual de redução de 90% sobre os preços das áreas dos Distritos Industriais de Bagé, Rio Grande e Santa Maria.

Quanto à base de cálculo, ao limite da concessão do incentivo, às normas e à metodologia adotadas para o cálculo da base mensal do ICMS e dos investimentos que seriam considerados para cálculo do limite do incentivo, inclusive para novos projetos de uma mesma empresa, o Conselho-Diretor estipulou que: 1) em se tratando de projetos de expansão industrial, a base mensal de ICMS seria calculada pela média dos efetivos recolhimentos dos 12 meses imediatamente anteriores à abertura do processo na Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Social e ainda: 1.1) os valores relativos ao ICMS recolhido seriam convertidos em Unidade de Padrão Fiscal (UPF – RS) do respectivo mês de referência do tributo, para aqueles recolhimentos até dezembro de 1993; 1.2) caso houvesse indexação dos

¹⁵⁵ Decreto nº 35.707, de 14 de dezembro de 1994, inciso I do artigo 2º e artigo 7º, e conforme disposto nos artigos nº 13 e 17 do Decreto nº 32.855 de 03 de junho de 1988 e Decreto nº 34.777/92.

recolhimentos de ICMS a partir de 1994, estes valores seriam convertidos pela UPF do mês de pagamento; 1.3) deveriam ser somados aos valores do ICMS recolhidos para a determinação da base mensal, os créditos fiscais de terceiros recebidos pela empresa em pagamento de vendas realizadas; 1.4) para o atendimento ao disposto no item anterior, a empresa deveria encaminhar juntamente com a Carta-Consulta, levantamento dos últimos 12 recolhimentos e a declaração dos créditos mencionados mês a mês; 2) o limite de 50% previsto no incentivo, seria calculado para os investimentos fixos realizados a partir do protocolo da Carta-Consulta; 3) somente seria concedido novo incentivo a projeto de uma mesma empresa, transcorrido um prazo mínimo de 12 meses entre a assinatura do protocolo com as Secretarias da Fazenda e do Desenvolvimento Econômico e Social e a apresentação da nova Carta-Consulta, adotando-se ainda a base mensal de arrecadação média do ICMS do 2º projeto, como limite do incremento do ICMS considerado para o cálculo do benefício do 1º projeto; 4) com a publicação do Decreto de Concessão, as empresas beneficiadas teriam: 180 dias para investirem na compra de equipamentos e 90 dias para aquelas que tenham investido em construções; e 5) somente seriam considerados como investimento fixo para fins de cálculo do limite do incentivo financeiro, os veículos que possuíssem características especiais e que participassem diretamente da produção industrial.

Para BANDEIRA(1994), o novo governo gaúcho tinha consciência de que a evolução da economia rio-grandense ao longo das últimas décadas, havia aprofundado as desigualdades regionais, e por isso demonstrou atenção especial às questões de caráter regional.¹⁵⁶ A Região Sul do Estado vinha apresentando um dinamismo bem inferior ao da média estadual, conforme algumas lideranças dessa

¹⁵⁶ Conforme avalia Bandeira: “ao incluir medidas de estímulo à desconcentração espacial do crescimento da indústria entre as providências tomadas no sentido de enfrentar o problema das desigualdades regionais, o governo do Estado partiu de um diagnóstico correto. De fato, a principal causa do aprofundamento dessas desigualdades tem sido o padrão espacialmente concentrado da expansão industrial, cujos corolários são a aglomeração geográfica da geração de empregos e o estímulo às migrações internas. O processo de modernização e mecanização da agricultura, verificado nos últimos decênios, aliado à rigidez da estrutura fundiária, também contribuiu para intensificar os fluxos migratórios das áreas agrícolas para os centros urbano-industriais da região nordeste do Estado... a emergência dessa área industrial definiu os traços fundamentais da configuração espacial da economia gaúcha. O Rio Grande do Sul passou a ser constituído, fundamentalmente, por 3 grandes regiões geoeconômicas: o nordeste cada vez mais industrializado; o norte, com sua economia baseada na pequena e média propriedades e na agropecuária diversificada; e o sul, onde continuavam a predominar a pecuária e o latifúndio.” (BANDEIRA, 1991, p. 191 e 192).

região que atribuíram as dificuldades da economia local à falta de apoio adequado e ao favorecimento indevido de outras áreas. Além de criar os COREDES – que servia como um canal de encaminhamento de reivindicações junto à administração estadual – a administração Collares tratou de promover outras medidas para a desconcentração econômica, dentre elas, a reestruturação dos critérios de avaliação do FUNDOPEM, que deu estímulo à interiorização do setor industrial, transformando-se em um instrumento mais eficaz.

No entanto, Bandeira observou que o FUNDOPEM deu continuidade à “desconcentração concentrada”, isto é, favoreceu áreas próximas ao eixo Porto Alegre-Caxias do Sul, já que havia um crescente acúmulo de economias externas na Região Nordeste e em zonas adjacentes,¹⁵⁷ que impediam, de forma espontânea, pólos industriais significativos em áreas mais distantes.

Conforme destaca o autor, o incentivo por mais que tivesse reduzido o valor mínimo do investimento exigido para projetos que viessem a candidatar-se em municípios menos industrializados – medido através do índice de industrialização, que quanto menor fosse para uma localidade, menor seria o valor mínimo do investimento exigido – e tivesse ocorrido uma revisão global do processo de avaliação das solicitações – através da implantação de um sistema de ponderações, onde o fator “desconcentração espacial” passaria a ter um peso relativo bastante elevado – não foi capaz de impedir que a maior parte dos futuros investimentos continuassem a se concentrar no nordeste do Estado. Para contrabalançar a forte tendência aglomerativa da maior parte das atividades industriais, Bandeira havia sugerido a criação conjunta tanto de estímulos como de desestímulos à iniciativa privada, o que proporcionaria formar uma política mais abrangente voltada para a redução das desigualdades regionais.

Os COREDES, o estímulo à interiorização de segmentos industriais específicos e as modificações nos critérios do FUNDOPEM, deveriam ter sido

¹⁵⁷ A implantação de alguns grandes projetos nas proximidades da Região Metropolitana de Porto Alegre, como o terceiro Pólo Petroquímico, contribuiu, de forma decisiva, para reforçar essa acumulação espacial de economias externas, ao abrir um amplo leque de novas oportunidades de investimentos na região, acentuando a tendência no sentido de um crescimento concentrado.

englobadas com estratégias mais abrangentes para impedir o agravamento dos desequilíbrios regionais, já que isoladamente, poucos resultados conseguiram provocar. Para tanto, segundo Bandeira, seriam ainda necessárias medidas complementares para uma política de desconcentração industrial, nas quais incluir-se-iam: 1º) a revisão mais ampla dos critérios de concessão dos benefícios do FUNDOPEM, no sentido: de escolher quais as regiões cuja industrialização se desejaria promover, proporcionando aos investimentos uma faixa de benefício diferenciada, inacessível para as empresas que optassem por localizar-se em regiões já industrializadas;¹⁵⁸ de vedar totalmente a concessão de incentivos para determinados tipos de gêneros industriais nas regiões já industrializadas; e de conceder automaticamente incentivos a certos tipos de projetos nas “áreas assistidas”, como aqueles capazes de criar um número de empregos superior a uma quantidade pré-definida, ou aqueles capazes de atrair para a região novas atividades por suas ligações interindustriais; 2º) a reorganização das atividades ligadas ao planejamento integrado do uso do solo nas áreas de ocupação mais densas; 3º) a aplicação rigorosa da legislação sobre zoneamento ambiental; 4º) a desconcentração dos investimentos em infra-estrutura indispensáveis para o crescimento industrial; e 5º) o estímulo à diversificação do perfil da produção primária em regiões mais especializadas no interior, com o intuito de criar maiores oportunidades de investimento na agroindústria.

De acordo com um trabalho elaborado pelo BRDE (1992), visando a um programa de promoção industrial para a Zona Sul,¹⁵⁹ a retomada do crescimento na Zona Sul deveria ter sido consolidada através da combinação das suas vocações naturais com segmentos industriais mais dinâmicos. Como premissas, para o

¹⁵⁸ Seguindo-se o exemplo da Inglaterra, tais regiões poderiam receber o nome de “áreas assistidas”. Assim, por exemplo, um empresário poderia saber, ao definir a localização para seu projeto de investimento, que, caso o implantasse na região nordeste, já industrializada, poderia candidatar-se a um benefício de, no máximo “X %”. Se optasse, no entanto, por localizá-lo em uma região designada como “área assistida”, poderia pleitear um de “(X + Y) %”.

¹⁵⁹ A Zona Sul envolvia 17 municípios (Amaral Ferrador, Arroio Grande, Cristal, Canguçu, Capão do Leão, Herval do Sul, Jaguarão, Morro Redondo, Pedro Osório, Pelotas, Pinheiro Machado, Piratini, Rio Grande, Santa Vitória do Palmar, São José do Norte, São Lourenço do Sul, Tavares) e tem como pólos principais Pelotas e Rio Grande. Frequentemente é confundida com a região sul, que engloba também as zonas da Campanha e Fronteira-Oeste. Para as definições quanto a região sul, norte e nordeste consultar trabalho de ALONSO, BENETTI e BANDEIRA (1994).

engajamento de reversão do quadro, a Coordenadoria do BRDE avaliou que: 1) a composição industrial da Zona Sul, embora não fosse altamente dinâmica, tinha condições de apoiar a economia regional; 2) a especialização regional na produção de alimentos devia ser fator de integração com outros segmentos industriais; 3) a diversificação industrial devia ser entendida e implantada com o conhecimento claro de que seus efeitos seriam de longo prazo; 4) não bastava diversificar, sendo preciso ainda ampliar e melhorar as atividades econômicas já existentes, como forma de solidificar o mercado regional, via incremento da renda regional e aumento da renda individual; 5) e a primeira opção devia atrair indústrias que internalizassem suas economias de produção.

No que dizia respeito ao FUNDOPEM, a Coordenadoria ratificou as propostas apontadas por Bandeira e elaborou ainda medidas de curto prazo para provocar a retomada de crescimento na zona Sul, atuando politicamente junto ao executivo estadual e aos executivos municipais. Como “ações iniciais” a serem adotadas pelos municípios da zona Sul, sugeriu-se: a concessão de benefícios fiscais (IPTU, ISSQN e Taxas), financeiros (ICMS e IPI, sendo a parte recolhida pela empresa que cabe ao município, e ITBI) e materiais (terrenos, terraplenagem, energia, água e esgoto); a criação de Conselhos Municipais de Desenvolvimento como órgão assessor do Poder Executivo e como célula para a composição no Conselho Regional de Desenvolvimento, criado pelo governo do Estado; a criação de núcleos industriais, seja através da expansão das unidades existentes, seja através da atração de investimentos; e a criação do Fundo Municipal de Desenvolvimento, para captar recursos locais e regionais para financiar micro e pequenas empresas. Além disso, faziam-se necessários investimentos em infra-estrutura para receber os impactos iniciais de seu desenvolvimento.

Na tentativa de encontrar alternativas para equacionar a crise, já em 1985, as lideranças da zona Sul resolveram, pela falta de apoio do governo estadual, formular uma série de seminários Pró-Desenvolvimento da Zona Sul (PROSUL). Na época, o presidente do Grupo Extremo Sul, de Pelotas, Érico Ribeiro, afirmava que o desenvolvimento só seria retomado com a decisão efetiva dos governos estadual e municipal de participarem do projeto: “caso isto não acontecesse, o esforço do

empresariado regional obteria êxito apenas parcial” (ZONA SUL, 1992, p. 23). Apesar de todas as iniciativas para a retomada do desenvolvimento da Zona Sul, alguns acreditavam que a solução mais adequada estaria na separação, do Rio Grande do Sul, de alguns municípios dessa região,¹⁶⁰ entre eles o prefeito eleito de Pelotas, Irajá Andara Rodrigues, argumentando de que o Governo Collares arrecadava 25% do ICMS na parte Sul e investia somente 9%.

Se o Parque Industrial da Zona Sul não fosse diversificado, urgentemente, pouco adiantariam novos investimentos, já que a estrutura econômica se mantinha semelhante à existente desde o final do século passado, exigindo, de um lado, a organização competitiva das comunidades e, de outra parte, a essencial qualidade da administração pública. Nas palavras de MANDELI: “Enquanto as articulações regionais dão provas de vitalidade, falta ao país – dentre tantos requisitos – uma verdadeira revolução na mentalidade dos administradores públicos. A disparidade das regiões só será realmente enfrentada quando os critérios técnicos superarem as motivações eleitorais” (ZONA SUL, 1992, p. 33). A partir da constatação da necessidade de diversificação do Parque Industrial, o Conselho Regional de Desenvolvimento da Zona Sul (COREDE-SUL) elegeu como prioridade a criação de três pólos tecnológicos: modernização industrial, pesqueiro e alimentação com o intuito de fomentar a economia local.¹⁶¹

3.3. O FUNDOPEM “turbinado” do governo Britto

Com a estabilidade econômica evidenciada pela introdução do Plano Real na economia brasileira, a partir de 1993, simultaneamente com o MERCOSUL, abriu-se a possibilidade de incrementar ainda mais a participação das empresas privadas na

¹⁶⁰ Essa questão é mais detalhadamente discutida em ALONSO e BANDEIRA (1990).

¹⁶¹ Os objetivos do pólo de modernização industrial destinavam-se a: reduzir o hiato tecnológico em relação às outras regiões; atender à demanda por tecnologia; criar um modelo gerador e absorvedor de inovações; qualificar o setor produtivo, e participar do processo de transferência tecnológica. Já o pólo de alimentos visava: viabilizar sócio-economicamente as pequenas e médias propriedades, organização dos produtores em sistemas associativos, redução do efeito da entressafra pela diversificação da produção, aprimoramento dos sistemas produtivos para elevar os níveis de qualidade dos produtos, e redução da ociosidade das indústrias. Para o Pólo pesqueiro os objetivos se concentravam na modernização industrial, informação tecnológica, extensão pesqueira e gerenciamento ambiental (ZONA SUL, 1992, p. 27-29).

renda estadual, sugerindo ao novo governo que fossem dinamizados seus instrumentos fiscais e financeiros. Para isso, o governo Britto implementou o Programa de Reforma do Estado – PRE – instituído pela Lei nº 10.607, de 28.12.95, buscando alavancar recursos, através da desestatização de empresas, para serem destinados a empreendimentos privados considerados estratégicos para a economia estadual, sinalizando uma postura mais agressiva do governo na busca de novos investimentos.

Por apresentar um parque industrial diversificado, o governo elencou alguns setores, tendo em vista as oportunidades e as potencialidades para um maior desenvolvimento econômico, como os setores automotivo, petroquímico, madeireiro, celulose e papelão, recursos minerais, alta tecnologia e agroindústria, disponibilizando aos investidores, tanto nacionais quanto estrangeiros, um sistema competitivo de incentivos fiscais.

Em 1996, o governo instituiu o SIPRI – Promoção de Investimento e Transferência de Tecnologia para Empresa, com o objetivo de propiciar o acesso de empresas gaúchas ao fluxo de capitais, tecnologias, gerenciamento e marketing nos mercados externos; e o PROMOVER/RS – Sistema Integrado de Promoção de Investimentos para o Rio Grande do Sul, objetivando conjugar esforços entre o governo e entidades empresariais do setor privado com vistas à atração de investimentos e à promoção comercial e turística no estado. A intenção era de proporcionar uma nova sinergia nas ações de comércio exterior, turismo e atração de investimentos, evitando o desperdício de esforços em ações isoladas e dividindo o custo de despesas operacionais.

Além disso, a necessidade de reestruturação e diversificação na Metade Sul do estado fez o governo lançar o Projeto Articulado da Metade Sul do Estado – que concedia incentivos financeiros diferenciados para atrair novos investimentos e tornar competitivo o parque industrial existente na região; e o Programa de Fomento e Reversão Produtiva para o Desenvolvimento da Metade Sul – que disponibilizaria linhas de crédito para os interessados; e o Programa de Desenvolvimento de Pequenas e Médias Empresas na III Geração Petroquímica.

Como o governo Britto já havia sinalizado que seu plano de ação estadual voltar-se-ia para incentivar o quanto possível a participação dos segmentos industriais, a reformulação do incentivo foi fundamental para perseguir esse objetivo. E em setembro de 1995, o FUNDOPEM, mais uma vez foi alterado, quanto aos recursos e aos objetivos, expostos abaixo.

Recursos

O incentivo financeiro a ser concedido através do FUNDOPEM-RS estaria limitado ao máximo de 75% do incremento real do ICMS recolhido individualmente pelas empresas ou de valor equivalente do tributo que viesse a sucedê-lo. Os recursos orçamentários seriam liberados mensalmente, em montante a ser calculado pela empresa, tomando-se como base o incremento real do ICMS recolhido.¹⁶²

Em agosto de 1995, para não prejudicar aquelas empresas que não atingissem a média mensal de recolhimento do imposto do ICMS,¹⁶³ o Conselho Diretor do FUNDOPEM resolveu que a base mensal do ICMS deveria ser recalculada de acordo com os fatores de ajuste para as empresas que comprovassem a ocorrência simultânea: I – de aumento do volume físico de mercadorias comercializadas; II – de redução do faturamento e do recolhimento do ICMS correspondente, impossibilitando atingir a base original.¹⁶⁴

¹⁶² O BANRISUL, simultaneamente ao recolhimento do ICMS, destinaria ao Fundo o montante do incentivo correspondente de acordo com os valores previamente informados e repassados pela Secretaria da Fazenda.

¹⁶³ Com a implementação do real, a inflação foi sensivelmente reduzida, distorcendo os valores incrementais do ICMS, já que a média histórica continha uma inflação embutida muito superior. Assim, várias empresas não conseguiram atingir a média mensal de recolhimento do imposto, não podendo gozar do incentivo.

¹⁶⁴ O fator de ajuste seria aplicado sobre as médias que no seu cálculo incluíssem recolhimentos até o mês de junho de 1994. A nova base mensal teria vigência a partir do segundo mês subsequente ao mês da solicitação de revisão, e a cada período de 12 meses a base mensal seria reavaliada, sendo automaticamente revogada se a inflação mensal superasse a 20%. As empresas poderiam pleitear a revisão da base histórica do ICMS desde que a alteração dos preços relativos dos produtos fabricados acarretassem substancial distorção no incentivo firmado. Para o recálculo da base, as empresas deveriam encaminhar para o SEADAP: os preços médios dos produtos comercializados no mesmo período da base, 12 meses para o FUNDOPEM ou 24 meses para o Programa Setorial de Desenvolvimento da Indústria de Transformação de Produtos Petroquímicos e Químicos do RS (PROPLAST) e os preços médios dos produtos comercializados nos últimos 12 ou 24 meses, anteriores à solicitação de revisão; a quantidade de produtos comercializados no mesmo período da base, 12 meses (FUNDOPEM) ou 24 meses (PROPLAST) e quantidade de produtos comercializados nos últimos 12 ou 24 meses, anteriores à solicitação da revisão; e comprovar a ocorrência de um aumento no volume físico de produtos comercializados e simultânea redução de preços médios. Isso poderia reduzir a base do ICMS na mesma proporção da redução verificada nos preços médios dos produtos comercializados.

Objetivos

A concessão do incentivo financeiro previsto no FUNDOPEM-RS, além do exposto no governo anterior, poderia ter percentual acima de 60% do incremento real do ICMS, mas ficariam vinculadas em Resoluções Normativas do Conselho Diretor, a partir de Programas Especiais, Regionais e/ou Setoriais. O Conselho Diretor do FUNDOPEM-RS poderia, por unanimidade, fixar percentual de até 60% sobre o custo do investimento, para projetos que tivessem o conjunto das seguintes características: 1) não similaridade do produto; 2) prioridade à desconcentração industrial; 3) geração significativa de empregos diretos; 4) incremento de valor agregado; 5) montante de investimentos; 6) avanço tecnológico; 7) nível de preservação e de defesa do meio ambiente, nos termos da Legislação aplicável. O BRDE e/ou BANRISUL teriam o prazo máximo de 60 dias para análise das solicitações de créditos, contados a partir da complementação das informações da empresa.

As empresas beneficiárias do FUNDOPEM-RS, a critério e nas condições estabelecidas pelo poder Executivo poderiam utilizar o incentivo financeiro para compensar com o ICMS devido, inclusive o decorrente da responsabilidade por substituição tributária.¹⁶⁵ Pelo prazo de 360 dias, o Conselho-Diretor, por unanimidade, visando a equiparar o tratamento dispensado por outras Unidades da Federação, poderia alterar o valor da base mensal do benefício, limitado a 75% do ICMS recolhido, inclusive o decorrente de responsabilidade por substituição tributária, bem como ampliar o limite do incentivo até o montante do investimento realizado, excetuado o terreno. Isto somente se aplicaria a investimentos de vital interesse econômico do Estado e desde que atendesse aos seguintes requisitos: a) iminência de perdas do investimento para outra unidade federada; b) ocorrência de setor de grande potencial de arrecadação de imposto; c) ampliação da capacidade instalada da empresa no RS, no mínimo em 50%; d) elevado potencial tecnológico ou significativa modernização do parque fabril instalado.

¹⁶⁵ Substituição tributária é a transferência de responsabilidade do recolhimento do imposto. (Lei complementar nº 87/96 do ICMS).

As empresas beneficiárias do FUNDOPEM poderiam requerer, simultaneamente, enquadramento em quaisquer outros incentivos fiscais e/ou financeiros instituídos pelo Estado do RS, sendo vedada, entretanto, a fruição acumulada destes benefícios, permitindo o gozo consecutivo. O FUNDOPEM ficaria suspenso durante o período de fruição de quaisquer outros incentivos fiscais e/ou financeiros.¹⁶⁶

3.3.1. O FUNDOPEM e os diversos Programas

Com o intuito de fomentar, ainda mais, a participação das empresas privadas em determinados segmentos, o governo gaúcho, de 1994 até 1998, “turbinou” o FUNDOPEM, criando vários programas com características próprias, podendo, ainda, ser prevista a criação de Fundos de Desenvolvimento Tecnológico para os setores envolvidos.¹⁶⁷

Além do programa normal, foram adicionados programas de natureza setorial, como o programa direcionado à indústria de plásticos (PROPLAST) à geração de energia elétrica (PROENERG), à produção de cigarros (PROINCI), a indústria de autopeças (PROPEÇAS) e de óleos vegetais, exceto soja (ÓLEOQUÍMICO); de natureza espacial como o programa para as indústrias de calçados e de confecções que se realisassem no interior do Estado (PROINTERIOR), e para as empresas que se instalassem ou ampliassem suas atividades na Metade Sul do Estado (METADE SUL); de natureza tecnológica, destinado às indústrias que introduzissem destacadas inovações tecnológicas (PROTEC); e de natureza especial visando atender situações excepcionais e para todos os programas.

Para melhor visualização dos programas relacionados ao FUNDOPEM, o quadro, a seguir, reproduz sistematicamente as características de cada um:

¹⁶⁶ Lei nº 10.892, de 26.12.96, do DOE.

¹⁶⁷ Pela Resolução Normativa nº 22/96, os coordenadores do SEADAP autorizaram o secretário da SEDAI, firmar Termos de Cooperação, Acordos e/ou Convênios necessários à execução de programas para atração e desenvolvimento de atividades produtivas para o Estado.

Quadro 7 – Características dos programas do FUNDOPEM-RS

Programas	Data de criação	% ICMS Incremental	% ICMS Recolhido	% máximo sobre investimento fixo	Período máximo do benefício
NORMAL	13/06/72, alt. 1988, e 15/09/95	Até 75	-	50	8 anos
PROPLAST	05/02/93, alt. 31/10/95	De 60 até 75	-	50	8 anos
PROENERG	31/10/95	De 60 até 75	-	50	8 anos
PROINCI	5/6/96	-	Em 1996: 37,5 Em 1997/98: 52,5 A partir de 1999: 60*	100	8 anos
PROTEC	5/6/96	Até 75	-	50	8 anos
PROINTERIOR: Calçados e Confeccões	5/6/96	Até 75	-	50	8 anos
PROPEÇAS	5/6/96	Até 75	-	50	8 anos
Metade Sul	6/3/96	Até 75	-	50	8 anos
OLEOQUÍMICO	20/9/96	De 50 até 75	-	50	8 anos
Nosso Emprego	29/4/97	Até 75	-	-	8 anos
Especial para todos os Programas	15/9/95	Até 75**	Até 75*	60 a 100	8 anos

Fonte: LAGEMANN (2001).

Notas: * Inclusive o valor do ICMS decorrente de responsabilidade por subscrição tributária; ** Para programas especiais, regionais e/ou setoriais.

Conforme o quadro 7, a estratégia de desenvolvimento do governo Britto contemplaria: a) a reestruturação ou reconversão dos setores intensivos em recursos naturais e mão-de-obra de baixa qualificação, como a agricultura, a indústria de alimentos e a indústria de calçados, oportunizando agregar valores tecnológico e mercadológico ao produto; b) a internalização e/ou expansão dos setores líderes através da PROPLAST, do PROPEÇAS e nos incentivos especiais concedidos às montadoras; c) a internalização e/ou expansão dos setores de alta tecnologia através do PROTEC; d) a desconcentração do crescimento espacial da indústria como os programas Metade-Sul, Pró-Calçados e Confeccões, a geração de empregos através do Programa Nosso Emprego, e o aumento da oferta de energia, como o PROENERG. Quanto ao Programa da Indústria de Cigarros – PROINCI – o questionamento que se faz é com relação ao vulto do subsídio concedido a essas empresas – recuperação de 100% do investimento através do subsídio de ICMS – uma vez que os beneficiários diretos são altamente capacitados financeiramente.

Além disso, foram definidas normas para a determinação da base mensal do ICMS, que serviria como parâmetro para cálculo do incremento real, para projetos de expansão industrial a serem incentivadas pelo FUNDOPEM e seus Programas Setoriais, Especiais e Regionais. A base mensal do ICMS seria a média aritmética do ICMS devido pela empresa nos últimos 12 meses imediatamente anteriores ao mês que antecederesse a abertura do processo na SEDAI.¹⁶⁸ Os valores relativos ao ICMS devido seriam convertidos, mês a mês, em UIF-RS, a partir de 01/01/97, pelos valores destas unidades no mês de referência do tributo. A base mensal abrangeria o ICMS devido por todos os estabelecimentos industriais da empresa em atividade no período, situados no Estado, podendo também integrar a base mensal o ICMS devido por estabelecimentos comerciais de empresas que realizassem, única e exclusivamente, vendas dos produtos fabricados pelos estabelecimentos daqueles.¹⁶⁹ Para projetos especiais e/ou singulares enquadrados nos Programas PROENERG e Nosso Emprego, o Grupo de Análise Técnica poderia estabelecer outros critérios não previstos no acima exposto.

O **FUNDOPEM Normal** estava limitado ao percentual máximo sobre o investimento fixo de até 75%, sendo o incentivo financeiro limitado ao máximo de 60% do incremento real de ICMS recolhido pela empresa individualmente, e tendo um período máximo para sua utilização de 8 anos, conforme o já exposto anteriormente.

Com o intuito de incrementar a participação de segmentos novos na economia local, o governo instituiu o **Programa Setorial de Desenvolvimento da Indústria de Transformação de Produtos Petroquímicos e Químicos do RS – PROPLAST-RS**¹⁷⁰ que objetiva apoiar financeiramente as indústrias de

¹⁶⁸ Considera-se ICMS devido, o definido no inciso XXXVI, parágrafo 40 do artigo 33 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 33.178/89, e alterações.

¹⁶⁹ Análise mais detalhada verificar artigos 4º, 5º e 6º da RN nº 38/97, e RN nº 49/97, e sobre a revisão de base mensal do ICMS verificar Resolução Normativa nº 33/96.

¹⁷⁰ Pela Lei nº 9.829, de 05.02.93, o governo Collares, instituiu o Programa de Desenvolvimento da Indústria de Transformação de Produtos Petroquímicos do Rio Grande do Sul, que se transformou no PROPLAST, no governo Britto, incorporando, a partir daí, os projetos já aprovados e mantendo todos os benefícios concedidos anteriormente.

transformação de produtos petroquímicos e químicos, de modo a criar condições necessárias ao incremento do setor, incentivar a ampliação e a criação de novas unidades industriais.¹⁷¹ O valor do incentivo financeiro do PROPLAST seria de 60% do incremento real do ICMS recolhido pelas empresas beneficiárias, pelo período máximo de 8 anos, limitado em até 50% do custo do incremento fixo total do projeto, convertido em quantidades de UIF-RS, excetuado o terreno. O Conselho Diretor poderia, por unanimidade, fixar percentual de até 75% do incremento real do ICMS recolhido, para projetos que atendessem, no mínimo três das seguintes condições: prioridade à desconcentração industrial, geração de emprego, incremento do valor agregado e avanço tecnológico. As empresas interessadas deveriam, além de preencher a Carta-Consulta, aderir e participar, durante o período do incentivo, do Programa gaúcho de Qualidade e Produtividade; no caso de expansão, o incentivo fixo deveria gerar incremento real mínimo de 10% em relação à arrecadação média do ICMS, convertida em UIF-RS dos últimos 24 meses anteriores à Carta-Consulta; e o empreendimento deveria ser considerado de indústria de transformação petroquímica e química. O benefício concedido seria automaticamente suspenso se a empresa beneficiária adquirisse matéria-prima de fornecedores estabelecidos em outras unidades da Federação, na hipótese de existirem indústrias fornecedoras do mesmo produto dentro do Estado em igualdade de condições técnicas e comerciais.

O Programa Setorial de Desenvolvimento das Indústrias de Geração, Transmissão e Distribuição de Energia Elétrica – PROENERG – visava criar condições necessárias ao incremento do setor, incentivando a melhoria da infraestrutura do Estado e a criação de novas oportunidades industriais. O valor do incentivo seria de 60% do incremento real do ICMS recolhido pelas empresas beneficiárias, pelo período máximo de 8 anos, limitado em 50% do custo do investimento fixo total do projeto, convertido em quantidades de UIF-RS, excetuado o terreno. O Conselho-Diretor¹⁷² poderia fixar percentual de até 75% do incremento

¹⁷¹ Fariam parte do Conselho Diretor, também, o Presidente do Sindicato das Indústrias de Material Plástico do Estado do RS, o Presidente do Sindicato das Indústrias Químicas do RS, e um representante da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas do RS.

¹⁷² Poderia participar do Conselho do FUNDOPEM, o Presidente da FECOERGS – Federação de Eletrificação Rural do RS, nas reuniões em que fizessem parte da pauta projetos localizados na área de abrangência de algumas de suas filiadas.

real do ICMS recolhido para projetos que dessem prioridade ao aumento da disponibilidade de energia em áreas onde houvesse demanda reprimida, à desconcentração industrial, ao incremento do valor agregado e ao avanço tecnológico. As empresas interessadas em receber o benefício deveriam preencher Carta-Consulta e participar, durante o período do incentivo, do Programa Gaúcho de Qualidade e Produtividade. A arrecadação média do ICMS seria calculada pela média dos efetivos recolhimentos, na área alcançada pelo respectivo projeto, nos 12 meses imediatamente anteriores à abertura do processo na SEDAI.¹⁷³ Também seriam incentivados projetos cuja implantação demandasse várias etapas para sua execução, sendo que para cada etapa seria firmado um aditivo ao protocolo, adicionado o valor do incentivo, mantendo a base do ICMS e o prazo de 8 anos.

O Programa Setorial para o Desenvolvimento da Indústria de Cigarros no Estado do RS – PROINCI-RS – tinha por objetivo, apoiar o financiamento da fabricação de cigarros, de modo a criar condições necessárias ao incremento produtivo do setor, incentivando a ampliação e a criação de novas unidades industriais e promovendo a geração de novos empregos. O valor do incentivo financeiro seria calculado sobre o ICMS recolhido pelas empresas beneficiárias,¹⁷⁴ inclusive o decorrente da responsabilidade por substituição tributária pelo período máximo de 8 anos, limitado ao montante do investimento fixo, convertido em UIF-RS, excetuado o terreno. Poderiam ser transferidas máquinas e equipamentos de outras unidades da federação para as unidades fabris já instaladas no RS, sendo avaliadas pelos bancos oficiais. O projeto deveria atender, cumulativamente, os seguintes requisitos: a) existência iminente de perda de investimento para outra unidade federada; b) ampliação da capacidade instalada da empresa no RS, no mínimo em 50%, tendo como base o exercício anterior ao projeto; e c) que contivesse elevado potencial tecnológico ou que implicasse em significativa modernização do parque fabril instalado. As empresas interessadas, além de preencher Carta-Consulta, deveriam aderir e participar, durante o período do

¹⁷³ Consultar Resolução Normativa nº 26/96 que inclui ainda os § 1º, 2º e 3º, e RN nº 26 que modifica os parágrafos 4º, 5º e 6º.

¹⁷⁴ O incentivo seria calculado sobre o ICMS recolhido, de acordo com os percentuais de 37,5% no exercício de 1996, 52,5% no exercício de 1997 e 1998, e 60% a partir do exercício de 1999.

incentivo, do Programa de Qualidade e Produtividade; e fariam parte do Conselho-Diretor o Presidente do Sindicato das Indústrias de Fumo (SINDIFUMO) e o Presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Fumo e Alimentação.

O Programa Setorial de Desenvolvimento da Indústria de Alta Tecnologia do Estado do RS – PROTEC-RS visava apoiar financeiramente a implantação e expansão de indústrias que introduzissem destacadas inovações tecnológicas na matriz produtiva do RS, de modo a criar condições necessárias ao desenvolvimento de empreendimentos setoriais que utilizassem agregados tecnológicos realmente qualificados. O valor do incentivo seria de, no mínimo, 50%, e, no máximo, de até 75% do incremento real do ICMS recolhido pelas empresas beneficiárias, pelo período máximo de oito anos, limitado até 50% do valor do custo do investimento fixo total do projeto, convertido em UIF-RS, excetuado o terreno. As empresas interessadas em beneficiar-se do apoio financeiro do PROTEC-RS, além de preencher Carta-Consulta e participar do Programa Gaúcho de Qualidade e Produtividade, deveriam: I) no caso de expansão – que o investimento fixo realizado gerasse incremento real mínimo de 10% em relação à arrecadação média do ICMS, convertida em UIF-RS, dos últimos 12 meses imediatamente anteriores ao protocolo da Carta-Consulta na SEDAI ; e II) que o empreendimento industrial introduzisse destacada inovação tecnológica na matriz produtiva do RS, conforme certificação exarada pela CIENTEC. O incentivo do PROTEC-RS poderia ainda beneficiar projetos cuja implantação demandasse várias etapas para a sua execução.

O Programa Setorial de Desenvolvimento das Indústrias de Calçados e Confecções – Pró-Calçados e Confecções¹⁷⁵ objetivava apoiar a interiorização das indústrias de calçados e de confecções, de modo a criar condições para um crescimento inter-regional mais harmônico, incentivando a criação e/ou ampliação de filiais industriais já existentes, preferencialmente em municípios diversos ao da matriz e fora da Região Metropolitana. O valor do incentivo financeiro seria de, no mínimo, 50% e no máximo de até 75% do incremento real do ICMS recolhido pelas empresas beneficiárias, pelo período máximo de oito anos, limitado em até 50% do

¹⁷⁵ Antes este programa era denominado Programa Setorial para Interiorização da Indústria do Estado do RS – PROINTERIOR-RS.

valor do custo do investimento fixo total do projeto, convertido em UIF-RS, excetuado o terreno. Caso, após a concessão do benefício, fosse constatado que a ampliação ou a criação de novas unidades industriais se constituíram em simples transferências de ativos ou de unidades já instaladas no Estado, ter-se-ia o cancelamento automático do incentivo previsto. As empresas interessadas em beneficiar-se do apoio financeiro deveriam preencher Carta-Consulta, aderir e participar do Programa Gaúcho de Qualidade e Produtividade e indicar o apoio municipal existente. Poderiam ainda ser aprovados projetos cuja implantação demandasse várias etapas para sua execução.

O Programa Setorial de Desenvolvimento da Indústria de Autopeças do Estado do RS – PROPEÇAS-RS apoiava financeiramente a implantação e expansão de indústrias do setor de autopeças, incluindo empresas fabricantes de componentes para veículos automotivos, na qual faziam parte os segmentos metal-mecânico, em geral como: forjaria, fundição e estamparia, plástico, borracha, vidro, material elétrico e eletrônico. O valor do incentivo financeiro seria no mínimo de 50% e no máximo de até 75% do incremento real do ICMS recolhido pelas empresas beneficiárias, pelo período máximo de oito anos, limitado até 50% do valor do custo do investimento fixo total do projeto, convertido em UIF-RS, excetuado o terreno. As empresas interessadas em beneficiar-se do Programa PROPEÇAS preencheriam Carta-Consulta, participariam do Programa Gaúcho de Qualidade e Produtividade e, no caso de expansão, o investimento fixo realizado deveria gerar incremento mínimo de 10% em relação à arrecadação média do ICMS, convertida em UIF-RS, dos últimos doze meses imediatamente anteriores ao protocolo da Carta-Consulta na SEDAI. Poderiam ainda ser aprovados projetos cuja implantação demandasse várias etapas para sua execução; e integrariam as reuniões do Conselho-Diretor o representante no Estado do Sindicato Nacional da Indústria de Componentes para Veículos Automotores – SINDIPEÇAS e o representante da Federação dos Trabalhadores da Indústria Metal-Mecânica e Materiais Elétricos do RS. As empresas que não se enquadrassem no PROPEÇAS seriam: a) as indústrias que produzissem apenas partes dos componentes para veículos automotivos; e b) as indústrias com produção diversificada, cujo faturamento relativo ao segmento de componentes para veículos automotivos fosse inferior a 40% do montante do

faturamento da empresa.

Já o programa espacial “puro” **Metade Sul** concedia subsídios máximos previstos no FUNDOPEM para projetos que viessem a se localizar em municípios pertencentes a essa região, objetivando incrementar a participação do setor industrial, contribuir para melhorar a situação econômica e social da comunidade, além de amenizar as desigualdades regionais presentes, as quais favoreciam a instalação de indústrias em outras localidades onde as economias externas apresentavam-se mais consolidadas. Os projetos estariam limitados ao máximo de 50% sobre o investimento fixo, sendo a concessão do benefício de até 75% sobre o incremento de ICMS recolhido individualmente pelas empresas beneficiárias, e prazo máximo de 8 anos.

O **Programa de Fomento ao Pólo Oleoquímico do RS** tinha por objetivo captar e orientar recursos e instrumentos para o fomento à diversificação, modernização, expansão e instalação de atividades voltadas à produção e transformação de óleos animais, vegetais, excetuado os derivados de soja, e minerais, compreendidos nos setores agrícola e industrial do Estado. O valor do incentivo financeiro seria de 50% até o máximo de 75% do incremento real do ICMS recolhido, tendo como limite 50% do valor do custo do investimento fixo do projeto ou oito anos. As empresas interessadas, além de preencher Carta-Consulta e aderir e participar do Programa Gaúcho da Qualidade e Produtividade, deveriam apresentar parecer da Secretaria de Ciência e Tecnologia sobre o enquadramento do projeto nos objetivos do programa e apresentar, quando fosse o caso, projetos de integração com produtores agrícolas de forma a garantir a industrialização e comercialização de matéria-prima produzida no Rio Grande do Sul para extração de bases oleoquímicas. Poderiam também ser aprovados projetos cuja implantação demandasse várias etapas para a sua execução.

Os Programas Setoriais Pró-Calçados e Confecções, PROPEÇAS, PROTEC e Programa de Fomento ao Pólo Oleoquímico do RS seriam determinados por parâmetros para a fixação do percentual do benefício (limitados a um percentual de 5% e de no máximo de 25%) quando dessem prioridade à desconcentração

industrial, ao montante do investimento fixo, à geração de empregos, ao incremento do valor agregado e ao avanço tecnológico.¹⁷⁶

O **Programa Especial de Incentivo à Geração de Empregos – Nosso Emprego** visava estimular indústrias a desenvolverem ações que resultassem no incremento de empregos, com a conseqüente absorção e fixação de mão-de-obra no território estadual.¹⁷⁷ O valor do incentivo seria de até 75% do incremento real do ICMS devido individualmente pelas empresas beneficiadas, ou de valor equivalente do tributo que viesse a sucedê-lo, pelo prazo de até oito anos, calculado mensalmente de acordo com:

valor do incentivo = % do incentivo x incremento real do ICMS da empresa,
e % do incentivo = incremento de emprego x 75% x Multiplicador x 100.

500

Para cálculo do valor e do percentual do incentivo, compreendia-se como: a) valor do incentivo,¹⁷⁸ a importância em reais do benefício, limitado ao valor adicional do custo da mão-de-obra direta e indireta decorrente do incremento de empregos; b) % do incentivo,¹⁷⁹ a taxa utilizada no cálculo do valor do incentivo nunca inferior a 10%, incidente sobre o incremento real do ICMS; c) incremento real do ICMS,¹⁸⁰ o

¹⁷⁶ Para projetos localizados na Metade Sul seria assegurado o percentual máximo.

¹⁷⁷ Compreende-se como empregos, os postos de trabalho gerados diretamente, ou indiretamente através de cooperativas de trabalho, microempresas ou empresas prestadoras de serviços, vinculadas a uma única empresa. Pela Resolução Normativa nº 02/2000, ficou ainda acrescentado que: os postos de trabalho gerados indiretamente somente poderiam ser considerados para efeito de cálculo do percentual do incentivo mensal nas seguintes situações: a) participação direta e estritamente na etapa do processo produtivo que compreendesse a transformação das matérias-primas em produtos acabados; e b) a quantidade de empregos indiretos efetivamente gerados e mantidos deveria observar o previsto na Carta-Consulta encaminhada na solicitação do enquadramento no Fundo.

¹⁷⁸ No entanto, quando do interesse do Estado, caberia ao Conselho Diretor do FUNDOPEM decidir quanto ao montante do valor do incentivo a ser concedido à empresa beneficiária. O limite constante nesta alínea poderia ser ampliado em igual proporção em que fosse excedido o número de empregos necessários à obtenção do percentual de benefício de 75% do incremento real do ICMS devido pela empresa beneficiária (Resolução Normativa nº 03/98).

¹⁷⁹ O percentual do incentivo seria móvel, variando, mensalmente, de acordo com o número de empregos gerados e mantidos.

¹⁸⁰ No caso de realocização de empresas dentro do território estadual, o cálculo do incremento seria realizado sobre as bases do emprego e ICMS da localização original.

excedente do tributo apurado em relação à base estabelecida; d) incremento do emprego,¹⁸¹ o excedente efetivo de empregos gerados em relação à base estabelecida sendo no mínimo 30 o número de empregos gerados para efeito de análise; e) multiplicador, o número resultante do enquadramento das faixas da tabela a seguir, considerando o número de habitantes, ou a média destes, nos casos de mais de um município, utilizado no cálculo do índice de participação dos municípios do ICMS,¹⁸² e f) 75% como percentual máximo do benefício:

FAIXAS	POPULAÇÃO	MULTIPLICADOR
I	até 10.000	3,0
II	de 10.001 até 90.000	2,0
III	de 90.001 até 150.000	1,8
IV	de 150.001 até 300.000	1,6
V	acima de 300.000	1,4

As empresas interessadas deveriam preencher Carta-Consulta, aderir ao Programa Gaúcho de Qualidade e Produtividade, apresentar licenciamento da FEPAM, informar o número de empregos que geraria, estimar o valor da folha de pagamento complementar (com todos os encargos sociais) e o valor dos serviços contratados com as cooperativas de trabalho e microempresas, incluídos os respectivos postos de trabalho gerados.

O **Programa FUNDOPEM Especial** estava limitado ao percentual máximo de até 60% sobre o custo do investimento fixo para projetos sem produto similar, com prioridade à desconcentração industrial, com geração significativa de empregos diretos, incremento do valor agregado, montante de investimentos, avanço tecnológico, preservação do meio ambiente, e em casos em que visasse equiparar o

¹⁸¹ A base de cálculo do incremento da geração de empregos seria calculada sobre as respectivas médias mensais da empresa nos últimos 12 meses imediatamente anteriores ao mês que antecede ao do Protocolo da Carta-Consulta, considerando todos seus estabelecimentos industriais no Estado. E se a empresa beneficiária mantivesse, no mínimo, o mesmo nível de emprego incrementado pelo período de oito anos consecutivos, o Estado poderia prorrogar o incentivo por igual período.

¹⁸² Aos projetos localizados na Metade Sul aplicar-se-ia o maior multiplicador, o da faixa I.

tratamento dispensado por outras unidades da Federação.¹⁸³ O Conselho-Diretor poderia autorizar a concessão de incentivo de até 75% do ICMS recolhido, inclusive o decorrente de responsabilidade por substituição tributária, e ampliar o limite do incentivo até o montante de 100% do investimento fixo.

Além desses subprogramas do FUNDOPEM, foram ainda instituídos, ao longo de todo o governo Britto, outros programas paralelos com o objetivo de incitar maior participação de certos setores industriais no estado. Em 1996, foi criado o **Fundo de Fomento Automotivo do Estado do Rio Grande do Sul – FOMENTAR-RS**, vinculado à Secretaria do Desenvolvimento e dos Assuntos Internacionais, destinado ao incremento do setor a ser instalado em área industrial especificamente destinada para esse fim, visando a diversificação, o aprimoramento tecnológico, a redução das disparidades regionais, a geração de empregos e o aumento da competitividade da indústria gaúcha. O FOMENTAR-RS destinar-se-ia ao financiamento do capital de giro necessário à implantação ou à ampliação de indústrias do setor automotivo, sendo constituído por recursos financeiros¹⁸⁴ provenientes de dotações orçamentárias, de créditos suplementares a ele destinados, de amortização de financiamentos concedidos, de contribuições dos setores público e privado e de outras fontes definidas em lei. O financiamento com recursos¹⁸⁵ do FOMENTAR-RS obedeceria aos seguintes parâmetros: I – valor equivalente a até 9% do faturamento bruto mensal proveniente do investimento;¹⁸⁶ II – valor equivalente a até 12% das aquisições de máquinas, equipamentos e instrumentos industriais; III – prazo máximo de fruição de 15 anos; IV – carência de até 10 anos; e V – prazo de amortização máximo de 12 anos. No cálculo de cada financiamento seriam

¹⁸³ Este último item foi proporcionado pela lei nº 10.774, de 29.04.96 autorizando sua validade, por 360 dias, e em 26.06.97, pela Lei nº 10.966, esse prazo foi renovado novamente.

¹⁸⁴ A gestão dos recursos financeiros do FOMENTAR-RS caberia ao BANRISUL ou a outra instituição financeira a ser indicada pelo Estado.

¹⁸⁵ A liberação do incentivo financeiro com periodicidade mensal ocorreria mediante crédito em conta corrente das empresas beneficiadas, pelo Gestor do Fundo, ou pela apropriação de crédito fiscal presumido disciplinado no regulamento do ICMS – Decreto nº 33.178/79 e alterações.

¹⁸⁶ Pela Lei nº 10.978, de 01.08.97, este inciso mudou para a seguinte redação: “valor equivalente a até 9% do faturamento bruto mensal proveniente do investimento e de operações de comercialização e distribuição de veículos, decorrentes de importações realizadas a partir de 1º de junho de 1997, através das empresas especializadas.”

consideradas as operações no mercado interno e de importação, excluídas as de exportação, e os recursos provenientes das amortizações seriam destinados prioritariamente ao financiamento de microempresas e empresas de pequeno porte. Ficaria, ainda, o Poder-Executivo autorizado a abrir, no orçamento anual do estado, créditos adicionais necessários para atender as despesas decorrentes desta lei.

Com o intuito de apoiar setores em dificuldades no Estado, o governo Britto decidiu instituir, em 1995, o Programa Carne de Qualidade (ex-Programa de Apoio aos Frigoríficos), em 1996, o **Programa para Recuperação Industrial do Rio Grande do Sul (PRIN-RS)**, e, em 1997, o Fundo de Desenvolvimento da Vitivinicultura do Estado (FUNDOVITIS).¹⁸⁷ O PRIN-RS analisaria, consoante estudos apresentados pelas respectivas Câmaras Setoriais, projetos de redução da capacidade ociosa, nos seguintes setores industriais: frigoríficos bovinos, máquinas e implementos agrícolas, conservas, vinhos e suco de uva, curtumes, máquinas e equipamentos para curtumes e para fábricas de calçados. O percentual do incentivo seria estabelecido considerando-se os seguintes critérios básicos: a) importância da atividade econômica para o Estado; b) a capacidade de manutenção e/ou geração de empregos; c) o consumo de matéria-prima produzida no Estado; d) o poder de difusão de benefícios para os demais setores da economia do Estado; e e) a desconcentração industrial. Se houvesse transferência de ativo imobilizado de outras unidades da federação para o RS seria considerado o valor avaliado pelo BANRISUL ou BRDE.¹⁸⁸ O Programa inicialmente concedia benefício apenas sobre o crescimento real do ICMS independente de seu comportamento. A empresa recolhia o ICMS, e num prazo de 30 dias recebia de volta 75% do valor recolhido, comprometendo-se para isso aumentar o uso da capacidade instalada e o número

¹⁸⁷ O Programa Carne de Qualidade objetivou desenvolver e melhorar a produção, industrialização e comercialização da carne vacum e bufalina, provenientes de animais criados no estado, sendo o benefício concedido através de crédito fiscal simbólico sobre o valor das entradas, em percentuais decrescentes com a idade dos animais abatidos. (Lei nº 10.533, de 03.08.95) Já, o Fundo de Desenvolvimento da Vitivinicultura – FUNDOVITIS – objetivava promover a produção e o consumo da uva, de vinho e seus derivados; e promover o desenvolvimento e a competitividade do setor produtor de uva e vinho, visando à sua viabilidade técnica e econômica, principalmente, através de apoio à pesquisa, de assistência técnica e fomento, de programas e projetos de infra-estrutura e reconversão. Os recursos seriam provenientes de uma taxa de serviços referente à inspeção, controle, fiscalização e/ou promoção do vinho e de derivados da uva e do vinho, e em parceria com o setor privado específico (Lei nº 10.989, de 13.08.97).

¹⁸⁸ Para uma análise mais detalhada das normas para execução da fiscalização dos projetos beneficiados com FUNDOPEM-RS e PRIN-RS, verificar Resolução Normativa nº 25, de 21 de junho de 1996 e a RN nº 51.

de empregos.¹⁸⁹

O Programa Setorial para o Desenvolvimento das Indústrias de Base Florestal do Estado do RS – PROMADER-RS, estabelecido em outubro de 1997, apoiava o financiamento às indústrias de transformação de produtos da base florestal, oriunda de florestas plantadas, exceto móveis, de modo a criar condições ao incremento, modernização e reestruturação do setor, incentivando a expansão das empresas existentes e permitindo a implantação de novas unidades industriais no Estado. Os produtos de base florestal deveriam observar o percentual mínimo de 60% de madeira na composição do produto final, em peso e/ou volume. O valor do incentivo financeiro seria de 60% do incremento real do ICMS devido pelas empresas beneficiárias, pelo período máximo de oito anos, limitado em até 50% do custo do investimento fixo total do projeto, convertido em UIF, excetuado o terreno. O Conselho-Diretor do FUNDOPEM poderia, por unanimidade, fixar em até 75% do incremento real do ICMS devido, projetos que atendessem cumulativamente as seguintes condições: desconcentração industrial, geração de empregos, incremento de valor agregado, avanço tecnológico com a inclusão de novos processos e não-similaridade de produção.¹⁹⁰ As empresas interessadas deveriam: a) preencher Carta-Consulta; b) aderir ao Programa Gaúcho de Qualidade e Produtividade; c) ouvir previamente o Sindicato Patronal ou a Associação respectiva, com emissão de declaração que comprovasse que o processo de industrialização era considerado como de origem de base florestal e que atendesse o percentual definido;¹⁹¹ d) encaminhar a Carta-Consulta à Coordenadoria Executiva da Câmara Setorial de Base Florestal e Moveleira, que apreciaria e se manifestaria sobre a importância do empreendimento para o Desenvolvimento do Estado; e e) gerar, no caso de expansão, um incremento real mínimo de 10% em relação à arrecadação média do ICMS, convertidos em UIF-RS, dos últimos 12 meses imediatamente anteriores ao mês que antecederesse ao protocolo da Carta-Consulta na SEDAI. Além disso,

¹⁸⁹ O PRIN foi extinto em 31.12.97, através da Lei nº 11.028, de 10.11.97.

¹⁹⁰ Projetos localizados na Metade Sul teriam assegurados percentual máximo.

¹⁹¹ As instituições poderiam ser: Sindicato das Indústrias de Serrarias, Carpintarias, Tanoarias, Madeiras Compensadas e Laminadas, Aglomeradas e Chapas de Fibras de Madeira (SINDIMADEIRA – Caxias do Sul); Associação Gaúcha de Empresas Florestais (AGEFLOR); e Associação Estadual de Silvicultores.

poderiam ser aprovados projetos cuja implantação demandasse várias etapas para a sua execução e o benefício concedido poderia ser suspenso, caso a empresa adquirisse matéria-prima (madeira e outros insumos derivados de base florestal) de fornecedores internacionais ou de outras unidades da Federação, na hipótese de existir no estado, oferta em igualdade de condições técnicas e comerciais.

Em janeiro de 1998, foi criado o **Fundo de Desenvolvimento para Complexos Industriais – FDI-RS**, destinado à implantação, desenvolvimento e ampliação de complexos industriais formados por empresas que exercessem atividades que incorporassem avançada tecnologia, estratégias para o desenvolvimento do Estado e que possibilitassem a diversificação e integração da produção, aprimoramento tecnológico, geração de empregos, ganhos de produtividade e redução das disparidades regionais. Os recursos do FDI-RS seriam destinados ao financiamento de capital de giro e de investimentos necessários à implantação ou ampliação de complexos industriais e, em alguns casos, os recursos poderiam subsidiar ou subvencionar investimentos em máquinas, equipamentos e demais bens destinados ao ativo fixo da empresa beneficiada, inclusive obras de infra-estrutura do complexo industrial e despesas pré-operacionais, bem como para complementar o capital de giro necessário à consolidação do projeto. Os projetos de Complexos Industriais deveriam ser encaminhados no prazo de 6 meses, além de ter investimentos programados acima de R\$ 500.000.000,00, incremento de relações com os países do MERCOSUL e geração mínima de 1.500 empregos diretos no complexo.

Ao Conselho-Diretor competiria efetuar o enquadramento dos projetos, assim como fixar, em função de cada empreendimento, as características dos financiamentos quanto a prazos, valores e forma de amortização e amplitude de assunção de encargos, seus limites e condições. O FDI-RS seria constituído por recursos financeiros provenientes de dotações orçamentárias, de créditos suplementares a ele destinados, inclusive pela transferência de disponibilidades existentes em outros fundos, amortização de financiamentos concedidos, contribuições dos setores público e privado e resultados das aplicações financeiras das disponibilidades transitórias de caixa do Fundo. O financiamento com recursos

do FDI destinados a investimentos para implantação, desenvolvimento ou ampliação de complexos industriais poderia incluir a aquisição de terrenos, desenvolvimento de projeto e de construção, terraplenagem e outras obras de infra-estrutura, aquisição de máquinas e equipamentos, bem como o atendimento de despesas pré-operacionais, inclusive pesquisa e desenvolvimento do produto e demais investimentos fixos. O financiamento obedeceria: ao valor total do financiamento fixado pelo Conselho-Diretor, a liberação de valores que atendessem ao cronograma físico-financeiro do projeto, a carência de 60 meses, os juros de, no mínimo, 6%, ao ano, e capitalizados durante o período de carência; e a amortização em 120 parcelas mensais, iguais e sucessivas, computados os juros acumulados durante o período de carência. O financiamento destinado a capital de giro seguiria os seguintes passos: I – as condições de financiamento atenderiam os parâmetros econômicos e sociais, tais como volume de produção, de vendas e faturamento, número de empregados, nível tecnológico e região na qual a empresa beneficiada estivesse localizada; II – o financiamento, conforme base em parâmetros representados por percentuais ou por valores pré-fixados, amortizada a transferência de uma para outra modalidade, se necessário, à manutenção do fluxo financeiro dos recursos; III – a prazos, critérios, percentuais e parâmetros de financiamento somente alteráveis nas hipóteses e condições definidas no contrato firmado entre a empresa beneficiada e o estado; IV – prazo de fruição no máximo de 15 anos; V – carência de até 10 anos; VI – prazo de amortização de 12 anos; VII – liberação do incentivo teria periodicidade mensal;¹⁹² e VIII – juros de no máximo 12% ao ano mais a atualização monetária.

O Fundo de Desenvolvimento do Setor de Metalurgia do Estado do RS – FDM-RS, criado em dezembro de 1998, visava ao financiamento de capital de giro e de investimentos necessários à implantação de indústrias do setor metalúrgico,

¹⁹² O valor do financiamento seria: a) equivalente a até 11% do faturamento bruto mensal proveniente de atividades desenvolvidas e integradas no complexo industrial; de operações de comercialização realizadas pela empresa beneficiada, decorrentes de importação e exportação; e de operações de comercialização e distribuição de bens importados por empresa beneficiada, credenciada pela empresa beneficiada para realizar operações de importação sob a modalidade de distribuição direta; b) equivalente a até 12% do valor de aquisição de máquinas, equipamentos, ferramentas, instrumentos industriais e demais bens, quando fabricados pela própria empresa beneficiada e incorporados ao seu ativo fixo. O financiamento ficaria sujeito à suspensão ou vencimento antecipado.

destinada à produção de aços planos laminados a quente ou a frio e galvanizados, em área industrial específica, desde que fossem previamente aprovados pelo Conselho-Diretor do FUNDOPEM, bem como previssem em seu conjunto: investimentos acima de R\$ 300.000.000,00, utilização de tecnologia moderna, incremento na geração de empregos em, no mínimo, de 300 empregos diretos e formação de mão-de-obra. O FDM-RS seria constituído de dotações orçamentárias específicas, de créditos suplementares a ele destinados, de amortização de financiamentos concedidos, de contribuições dos setores público e privado e de outras fontes definidas em lei. O financiamento com recursos do FDM-RS obedeceria aos seguintes parâmetros: I – para produtos industrializados pelo empreendimento: a) valor equivalente a até 11% do faturamento bruto mensal do empreendimento beneficiado, b) prazo máximo de fruição de 15 anos, c) carência de até 10 anos, d) prazo de amortização máximo de 12 anos; II – para produtos importados, sem similar no Estado, e para operações de comercialização, considerados matéria-prima, necessários no processo produtivo, durante o período de implantação do empreendimento: a) valor equivalente a até 9% do faturamento bruto mensal das operações de importação, b) prazo máximo de fruição de 5 anos, c) carência de até 10 anos, d) prazo de amortização máximo de 12 anos; e e) limite de 50% do ICMS devido.

O Fundo para Investimento e Desenvolvimento Tecnológico do Estado do Rio Grande do Sul – FITEC-RS, instituído em dezembro de 1998, foi destinado à implantação e desenvolvimento de complexos industriais formados por empresas que exercessem atividades de alta tecnologia, sendo seus recursos destinados ao financiamento de investimentos e de capital de giro necessários à implantação de complexos industriais em áreas especialmente designadas para esse fim, podiam ser beneficiárias de operações, com estes recursos, as empresas cujos projetos fossem relacionados ao setor de informática e considerados prioritários para a implementação da política de desenvolvimento do Estado. Os projetos para implantação de indústrias nos Complexos Industriais a serem atendidos pelo Fundo deveriam ser encaminhados no prazo de até 60 dias, e deveriam ter, individualmente, investimentos programados acima de R\$ 100.000.000,00, incremento de relações com os países do MERCOSUL e geração mínima de 600

empregos diretos. O FITEC seria constituído por recursos financeiros provenientes de dotações orçamentárias, de créditos suplementares a ele destinados, inclusive pela transferência de disponibilidades existentes em outros fundos, contribuições dos setores público e privado, e resultados das aplicações financeiras das disponibilidades transitórias de caixa do Fundo. O financiamento destinado a investimentos para implantação e desenvolvimento de Complexos Industriais obedeceria às condições: I – valor total do financiamento fixado em Resolução do Conselho Diretor do FUNDOPEM-RS; II – liberação de valores atendendo ao cronograma físico-financeiro do projeto; III – carência de 60 meses; IV – juros de, no mínimo, 6% ao ano, capitalizados durante o período de carência; V – amortização em 120 parcelas mensais, iguais e sucessivas, computados os juros acumulados durante o período de carência. Já, o financiamento destinado a capital de giro preencheria os seguintes requisitos: I – condições de financiamento que atendessem a parâmetros econômicos ou sociais, como volume de produção, de vendas e faturamento, geração de empregos, nível tecnológico e região na qual a empresa beneficiada esteja localizada; II – financiamento com base em parâmetros representados por percentuais; III – prazos, critérios, percentuais e parâmetros de financiamento, para casos especiais,¹⁹³ sendo alteráveis nas hipóteses e condições definidas no contrato firmado entre a empresa beneficiada e o gestor do Fundo; IV – prazo máximo de fruição de 15 anos; V – carência de 10 anos; VI – prazo de amortização de 12 anos; VII – liberação do financiamento com periodicidade mensal; VIII – juros de, no máximo, 12% ao ano, e atualização monetária pelos índices oficiais. O valor do financiamento seria equivalente a até 11% do faturamento bruto mensal da empresa beneficiada, proveniente: a) de atividades desenvolvidas e integradas no complexo industrial e das operações realizadas no mercado interno; e b) de operações de comercialização e distribuição de bens importados realizadas pela empresa beneficiada. Ficaria o Poder Executivo autorizado a abrir, a qualquer tempo, no orçamento anual do estado, créditos adicionais necessários para atender as despesas decorrentes da lei, até o montante de R\$ 20.000.000,00.

Já o **Programa Estadual de Solidariedade**, criado em julho de 1998, objetivava viabilizar a participação da iniciativa privada em projetos e atividades

¹⁹³ Em casos especiais, consultar artigo 2º, § 1º da lei nº 11.026 de 02.12.98.

voltadas à melhoria e expansão dos serviços públicos e comunitários nas seguintes áreas: saúde, educação, segurança, assistência social, meio ambiente e qualificação de recursos humanos e as empresas que não aderissem ao programa estariam sujeitas a ter a concessão de outros incentivos fiscais e financeiros vetados. Através do Conselho-Deliberativo do Programa seriam feitas as escolhas para projetos prioritários, e estipulados os critérios que assegurariam uma relação de proporcionalidade entre os benefícios fruídos pela empresa e os projetos, observando percentuais mínimos de: 1% para as empresas com benefícios em vigor na data da entrada da publicação da lei, independente de estarem ou não em fruição, e de 5% para as empresas com benefícios prorrogados ou concedidos a partir dessa data.¹⁹⁴ As empresas teriam 120 dias para comprovar a adesão ao Programa, e para aquelas cujo faturamento anual bruto fosse inferior a R\$ 800.000,00, não seria obrigatória a adesão ao programa.

3.3.2. O caráter fiscal do FUNDOPEM

Através do Decreto n. 36.969, de 15 de outubro de 1996, o governo Britto transformou o incentivo financeiro FUNDOPEM-RS para um incentivo fiscal, onde as empresas beneficiadas poderiam deduzir o valor do incentivo através da Guia de Informação e Apuração, não precisando mais constar no orçamento estadual os gastos realizados com esse incentivo. Além disso, o governo estabeleceu ainda, pela Lei n. 11.028, de 10 de novembro de 1997, o caráter de financiamento do FUNDOPEM em substituição ao caráter de doação do incentivo fiscal.

No final de 1997, o governo alterou substancialmente as normas do Fundo, que, agora passariam a financiar e subsidiar investimentos em empreendimentos que visassem ao desenvolvimento sócio-econômico integrado do Estado, mas preferencialmente, estimular e apoiar empreendimentos que promovessem: I – a descentralização da produção industrial; II – a manutenção e ampliação da atividade industrial; III – a geração significativa de empregos diretos e indiretos; IV – a

¹⁹⁴ Composto por três representantes da sociedade, pelos Secretários do Desenvolvimento e dos Assuntos Internacionais, que o presidirá; da Educação, da Saúde e Meio Ambiente, da Justiça e Segurança, do Trabalho, Cidadania e Assistência Social, da Ciência e Tecnologia e da Fazenda.

incorporação de avanços tecnológicos do processo ou do produto; V – a parceria com o Estado na área social e da educação pública; VI – a melhoria na qualidade do meio ambiente; e VII – atividades industriais que visassem à produção de bens e serviços destinados à satisfação das necessidades de consumo da população de baixa renda. Portanto, o FUNDOPEM recebeu nova redação quanto aos objetivos, ao enquadramento, ao Conselho-Diretor e às operações, salientados a seguir.

Objetivos

Os recursos do FUNDOPEM seriam utilizados para: I – financiar a instalação, ampliação, modernização, realocização ou reativação de plantas industriais; II – subsidiar juros incidentes nas operações de crédito vinculadas a empreendimentos industriais; III – cobertura do risco nos financiamentos de longo prazo concedidos pelas entidades do Sistema Financeiro Estadual, hoje integrado pelo BANRISUL, BRDE-RS e Caixa Estadual S.A. – Agência de Desenvolvimento; e IV – para financiar a capitalização de empresas emergentes na área de alta tecnologia por investidores deste Estado.¹⁹⁵

As parcelas de financiamento ou de subsídio seriam liberadas às empresas beneficiárias na forma de crédito em conta-corrente bancária ou apropriação de crédito fiscal presumido,¹⁹⁶ possuindo, portanto, um caráter híbrido, isto é, de natureza financeira e tributária simultaneamente.

Enquadramento

A concessão de financiamentos e subsídios seria condicionada: I) à realização de investimentos; II) à geração de empregos diretos e indiretos vinculados à produção; e/ou III) à comprovação de regularidade de eventuais obrigações

¹⁹⁵ O inciso IV não estaria condicionado quanto ao financiamento e subsídio, à realização de investimentos e à geração de empregos diretos e/ou indiretos vinculados à produção, nem ao limite máximo de 9% do faturamento bruto incremental da empresa beneficiada e nem ao prazo de fruição de até 8 anos (lei nº 11.153 de 11.05.98).

¹⁹⁶ Crédito fiscal presumido corresponde a um crédito autorizado pela legislação sem que exista uma operação que dê origem ao mesmo.

contratuais junto às entidades do Sistema Financeiro Estadual, sendo exigido ainda: a) a comprovação de regularidade de suas obrigações junto à Fazenda Estadual e à Fundação Estadual de Proteção Ambiental – FEPAM; e b) à adesão ao programa específico na área da educação pública estadual.¹⁹⁷

O financiamento, limitado ao máximo de 9% do faturamento bruto incremental da empresa beneficiária, seria contratado com¹⁹⁸ correção monetária de até 90% da inflação do período, juros de até 6% ao ano, prazo de fruição de até 8 anos, carência máxima de 5 anos, prazo de amortização de até 8 anos,¹⁹⁹ e garantia por aval ou título de crédito. Aos projetos protocolados até 31 de dezembro de 1998, a carência referida seria de sessenta meses, sendo que os juros devidos durante o período de carência seriam pagos trimestralmente, não podendo ser capitalizados.

A porcentagem do financiamento concedido às empresas, bem como suas condições, dependeriam de uma pontuação mínima necessária de 36 pontos, chegando até 100 pontos, conforme mostra o quadro 8 a seguir.

¹⁹⁷ Nos projetos enquadrados em programas especiais, regionais ou setoriais cuja predominância fosse a geração de novos postos de trabalhos, diretos ou indiretos, poderia ser considerado isoladamente o critério do inciso II, acrescido das condições previstas no Decreto nº 37.373 de 23.04.97 que instituiu o Programa Especial de Incentivo à Geração de Empregos – Nosso Emprego.

¹⁹⁸ Independente do percentual fixado, o Conselho Diretor, quando da apreciação e aprovação dos projetos, fixaria um percentual de incentivo mensal que não poderia exceder a 75% do montante do incremento do ICMS devido pela empresa beneficiada, apurado mensalmente. O somatório dos valores dos financiamentos mensais concedidos às empresas beneficiárias teria como limite até o montante do valor do custo do investimento fixo realizado em cada projeto beneficiado (não se aplicando aos Programas Especiais com ênfase na geração de empregos).

¹⁹⁹ ...podendo ser prorrogado por igual período, em caráter excepcional e por decisão unânime do Conselho-Diretor.

Quadro 8 – Condições de financiamento às empresas beneficiárias do FUNDOPEM

Grupo	Pontuação Mínima Necessária	Financiamento		Programa baseado em Empregos	Condições				
		% Faturamento	% ICMS		Número Mínimo	Fruição - meses	Carência - meses	Amortização - meses	Taxa % a.a.
1	100	9,0	75	500	96	24	96	1,0	20
2	86	7,7	64	420	88	24	88	1,3	25
3	74	6,6	55	340	81	24	81	1,7	31
4	64	5,6	47	260	74	24	74	2,2	38
5	56	4,8	40	180	68	24	68	2,8	47
6	48	4,1	34	100	62	24	62	3,6	59
7	41	3,5	29	80	57	24	57	4,6	73
8	36	3,0	25	20	52	24	52	6,0	90

FONTE: Resolução Normativa nº 04/98.

Os percentuais previstos para a correção monetária – coluna % IGP-DI – seriam válidos unicamente quando a inflação dos últimos 12 meses fosse igual ou inferior a 10%, mas superando 10%, dever-se-ia aplicar um multiplicador que elevaria os encargos devidos, sendo:

a) multiplicador = $1 + IF_{12}$

Onde: IF_{12} = Índice de inflação dos últimos 12 meses, e

b) percentual máximo, a ser aplicado ao IGP-DI, de 90%.

Para a atribuição da pontuação prevista seria utilizada variáveis como localização do empreendimento, geração e incremento de empregos, tecnologia, efeito multiplicador sobre a economia, valor do investimento, estratégia do investimento ou programa setorial, além de certificação de ISO, disputa com outros estados, fabricação de produtos voltados à população de baixa renda e existência de programa de recursos humanos e balanço social.

Cada uma dessas variáveis teriam uma pontuação máxima, conforme mostra o quadro 9 seguinte:

Quadro 9 – Pontuação máxima prevista às empresas solicitantes do FUNDOPEM-RS

Características do Projeto	Pontuação Máxima	Distribuição de Pontos
1. Localização	20	Metade Sul – 20 / RMPA – 6 / Demais municípios - 14
2. Programa Setorial ou Invest. Estratégico	20	Conforme Resolução do Conselho-Diretor
3. Geração de Empregos	20	Até: 20 – 5 pt / 80 – 8 pt / 100 – 10 pt / 180 – 12 pt / 260 – 14 pt / 340 – 16 pt / 420 – 18 pt / 500 – 20 pt
4. Incremento de empregos superior a 50%	04	Atribuição automática
5. Valor do Investimento – R\$ milhões	18	Até: 5 – 2 pt / 10 – 4 pt / 20 – 6 pt / 50 – 8 pt / 80 – 10 pt / 110 – 12 pt / 140 – 14 pt / 170 – 16 pt / 200 – 18 pt
6. Tecnologia	10	Inovadora 10 pt / Moderna 5 pt
7. Empreendimento com efeito multiplicador	08	Conforme Resolução do Conselho-Diretor
TOTAL	100	
Certificação ISO	05	Já certificado 5 / Em fase de certificação 2
Disputa com outros estados	05	Conforme Resolução do Conselho-Diretor
Fabricação de produtos voltados à população de baixa renda	03	Conforme Resolução do Conselho-Diretor
Existência de Programa de Desenvolvimento de RH e Balanço Social (Parceria)	02	Conforme Resolução do Conselho-Diretor

FONTE: Resolução Normativa nº 04/98.

Para fins de fixação do percentual de abatimento, a ser aplicado sobre o valor de cada parcela, inclusive encargos, nos respectivos vencimentos dos financiamentos concedidos²⁰⁰ seria observado o enquadramento em três (3) faixas, definidas pelo PIB per capita de cada COREDE e de cada município, favorecendo os empreendimentos localizados em regiões mais pobres. Obrigatoriamente o PIB per capita do COREDE,²⁰¹ deveria estar abaixo de 80% da média do Estado, e para o

²⁰⁰ Nos termos do artigo 1º da RN nº 04/98 do FUNDOPEM, de 26.06.98.

²⁰¹ Para a definição do PIB *per capita* médio das regiões e dos municípios seriam utilizados os percentuais publicados pelo IBGE/96, com validade para o biênio 98/99, e os enquadramentos dos municípios seriam revisados periodicamente de acordo com as posteriores publicações do IBGE, acerca do PIB oficial.

Município integrante destes COREDES, seria aplicada o quadro abaixo:

Quadro 10– Percentuais de abatimento previsto para os municípios

PIB per capita do Município	Grupo	Abatimento
Menor que 65%	1	50%
Entre 65 e 80%	2	30%
Maior que 80%	3	20%

FONTE: Resolução Normativa nº 04/98.

NOTA: Os percentuais do quadro referem-se à média do Estado

O FUNDOPEM subsidiaria, exclusivamente, a parcela relativa aos juros fixos, limitados a 6% ao ano, incidentes nas operações de crédito vinculadas a empreendimentos industriais, quando concedidos pelas entidades do Sistema Financeiro Estadual.

Conselho-Diretor

O Conselho-Diretor seria ainda, composto pelo Secretário da Secretaria Estadual de Desenvolvimento e Assuntos Internacionais, que o presidiria, pelo Secretário da Agricultura e Abastecimento, pelo Secretário da CIENTEC, e pelo Diretor – Presidente do BANRISUL e da Caixa Estadual S.A. – Agência de Desenvolvimento.

Operações

A Caixa Estadual S.A. – Agência de Desenvolvimento, o Gestor do FUNDOPEM, atuaria como mandatário do Estado, mantendo escrituração individualizada do Fundo, e devendo mensalmente prestar contas ao Conselho Diretor e em separado para o Tribunal de Contas do Estado.

Não poderiam ser contemplados com os benefícios os empreendimentos que fossem resultantes de transferência de instalações ou plantas industriais localizadas no interior do Estado para área compreendida na Região Metropolitana.

O Poder Executivo poderia destinar 50% do retorno de cada parcela do financiamento²⁰² ao aumento de capital da entidade do Sistema Financeiro Estadual que havia prestado apoio financeiro ao projeto beneficiado, devendo, no entanto, destinar os recursos financeiros recebidos a programas de fomento de pequenas e médias empresas, prioritariamente nas regiões menos desenvolvidas do Estado.

3.4. As novas regras no governo Olívio Dutra

Com a entrada do novo governo estadual no Rio Grande do Sul, em 1999, o FUNDOPEM foi adequado às novas diretrizes de desenvolvimento traçadas pelo novo partido no poder. Conforme o plano de ação do governador Olívio Dutra, a prioridade ficou concentrada em ações em que houvesse um maior incremento possível sobre a demanda agregada interna, sobre o emprego, sobre a distribuição da renda e sobre a qualidade de vida da população, orientando o financiamento e o apoio técnico gerencial aos microempreendimentos urbanos de base familiar e as estruturas produtivas características da economia popular solidária que apareciam como uma fonte privilegiada de geração de postos de trabalho e de ampliação da demanda agregada sistêmica. Por mais simples que fossem esses empreendimentos, isoladamente, em seu conjunto eles envolveriam um volume não desprezível de investimentos prediais, investimentos em equipamentos, em insumos intermediários e em formação técnica, que, se estimulada, poderia dar início a um círculo virtuoso de crescimento.

Com relação ao crescimento das micro, pequenas e médias empresas, o governo constatou que a dificuldade de acesso ao crédito e a falta de apoio para a modernização gerencial e técnica eram obstáculos que tinham de ser removidos, através do direcionamento do sistema financeiro público e de instrumentos capazes de sustentar uma política de crédito assistido às micro e pequenas empresas que

²⁰² O financiamento teria vencimento antecipado, sem prejuízo de outras imposições legais, quando a empresa financiada: a) tivesse débito corrente de ICMS, inscrito em dívida ativa na forma de legislação tributária estadual; b) deixasse de cumprir o projeto de investimento ou de geração de novos empregos; c) tornar-se inadimplente junto às entidades do Sistema Financeiro Estadual, em prazo correspondente à exigência legal para subscrição de crédito em liquidação.

operassem (ou que buscassem se instalar) em setores estratégicos, de vez que estas se viam obstaculizadas por exigências legais de garantias.

A política de atração e financiamento de novos investimentos devia interagir positivamente com a estrutura existente e com os recursos naturais não renováveis, ao mesmo tempo em que devia ampliar os espaços de empregabilidade da força de trabalho nas diversas regiões do estado, bem como a inserção competitiva das micro, pequenas e médias empresas. O que se pretendia era diferenciar e priorizar efetivamente os investimentos capazes de: a) solucionar os mais distintos pontos de estrangulamento das cadeias produtivas existentes; b) introduzir e difundir novas tecnologias, novas formas de organização da produção e novos produtos, bem como abrir novos nichos de mercado e novos pólos de crescimento para os Sistemas Locais de Produção consolidados ou emergentes; c) ampliar a oferta de emprego no curto e no longo prazo; d) espriar regionalmente o desenvolvimento, mormente pelo estímulo à ocupação de recursos produtivos na Metade Sul do Estado; e e) utilizar e difundir o uso de tecnologias limpas, seguras e não agressivas ao homem e ao meio ambiente.

Além disso, o apoio do governo ao desenvolvimento de Sistemas Locais de Produção²⁰³ era um compromisso fundamental, que viabilizaria a participação de micro, pequenas e médias empresas no processo. Como a estrutura produtiva das regiões gaúchas vinha apresentando um menor dinamismo relativo, essa política de apoio centrou-se em incentivar sistemas agroindustriais, o Programa Reconvertul, o novo FUNDOPEM, o novo programa de Incubadoras Empresariais, programas de diversificação produtiva regional, modernização gerencial e produtiva, e redes de cooperação empresarial e modernização tecnológica.

Esses cinco critérios básicos já norteavam a hierarquização dos projetos

²⁰³ Um sistema local de produção é um conjunto de empresas produtoras de mercadorias, bem como de instituições voltadas à produção e à difusão de conhecimento técnico e/ou ordenamento competitivo que se articulam em um determinado espaço regional, em torno de um determinado segmento produtivo. No interior de um SLP, empresas e instituições sustentam um amplo conjunto de relações de troca (primordialmente, mas não exclusivamente mercantis) e de clientela, que se resolvem em crescente especialização das unidades produtivas, com seus desdobramentos conhecidos em termos de economias internas e externas alavancadoras da competitividade sistêmica.

submetidos à análise da comissão gestora do FUNDOPEM, e aliados e subordinados aos critérios de viabilidade econômica-financeira do empreendimento hierarquizariam a disponibilização de recursos para o financiamento em capital fixo. Assim, em 1999, o FUNDOPEM foi submetido a novas regras para atrair e mobilizar novos investimentos que foram quanto a (aos):

Recursos

Estes seriam constituídos pela mesma regra anterior, mas para o cálculo do ICMS incremental, seria tomada por base de cálculo a média do ICMS devido pela empresa nos últimos 12 meses antecedentes ao protocolo da solicitação de enquadramento dos projetos. Caberia ao Departamento da Receita Pública Estadual da Secretaria da Fazenda propor ao Conselho Diretor do Fundo os critérios para apuração do ICMS incremental e da base, podendo o GATE sugerir a adoção de período alternativo, se configurado que o período de 12 meses antecedente ao protocolo de solicitação de enquadramento do projeto não refletiria adequadamente a contribuição tributária média da empresa.

Utilização dos recursos

Os recursos seriam utilizados para operações de crédito destinadas à realização de investimentos para instalação, ampliação ou reativação de plantas industriais, sendo que a realocação de indústrias internamente ao estado do RS somente poderia ser apoiada caso fosse no mesmo município, ou em alguns casos, a critério do Conselho Diretor, não podendo ser contemplados com os benefícios os empreendimentos que fossem resultantes de transferências de instalações ou plantas industriais localizadas no interior do Estado para área compreendida na Região Metropolitana.

Concessão

A concessão de financiamento e subsídios seria condicionada à: I – realização do plano de investimentos aprovado pelo Conselho Diretor, admitida a

comprovação em etapas; II – geração de empregos diretos e os indiretos vinculados à produção, conforme aprovado pelo Conselho Diretor; III – comprovação de regularidade de: a) eventuais obrigações contratuais junto às entidades do Sistema Financeiro Estadual; b) obrigações junto à Fazenda Estadual e à Fundação Estadual de Proteção Ambiental, FEPAM; c) obrigações estipuladas em convenções e acordos coletivos de trabalho, firmados com sindicatos de trabalhadores afins, assim como de sentenças normativas, homologatórias de acordos ou não, mediante declaração da própria requerente; e IV – adesão ao Programa Estadual de Solidariedade.

Os investimentos teriam seus valores corrigidos mensalmente pelo IGP-M da FGV, e as empresas poderiam encaminhar mais de uma solicitação de financiamento. A concessão dos financiamentos e subsídios seriam objeto de decreto do governador do Estado e sua efetivação seria condicionada à celebração de contrato ou protocolo com a Secretaria da Fazenda e SEDAI.

Enquadramento

As solicitações de apoio financeiro obedeceriam: I – que a empresa, seus titulares, sócios e/ou diretores estivessem em dia com suas obrigações fiscais; II – que a empresa estivesse em dia com suas obrigações junto às Entidades do Sistema Financeiro Estadual; III – que a empresa estivesse em situação regular com a FEPAM; IV – que a empresa estivesse em situação regular com obrigações estipuladas em convenções e acordos coletivos de trabalho firmados com sindicatos de trabalhadores afins, assim como de sentença normativas homologatórias de acordos ou não; V – e que a Carta-Consulta estivesse completa inclusive com seus anexos.

O limite máximo de financiamento seria, o mesmo, de 9% do faturamento bruto incremental da empresa beneficiária (receita bruta das vendas excluídas as devoluções), e o Conselho-Diretor fixaria um percentual mensal, que não poderia ultrapassar a 75% do montante do incremento do ICMS devido pela empresa beneficiada. Os financiamentos respeitariam as mesmas regras do governo anterior,

mas os incisos I, II e VI, teriam a seguinte redação: I – atualização monetária mensal de 90% da inflação do período, medida pela IGP-M da FGV, observado o período de vigência do contrato; II – juros efetivos de até 6% ao ano; e VI – garantia fidejussória ou título de crédito.

As condições de financiamento para as empresas seriam condicionadas conforme a tabela a seguir:

Tabela 7 – Condições do financiamento às empresas

FAIXA Nº	PONTUAÇÃO MÍNIMA OBTIDA NA HABILITAÇÃO	PERCENTUAL SOBRE O FATURAMENTO BRUTO INCREMENTAL ATÉ	PERCENTUAL DE INCENTIVO MENSAL SOBRE O INCREMENTO DE ICMS ATÉ	CORREÇÃO MONETÁRIA (% DO IGP-M) ATÉ	TAXA DE JUROS (% A.A.) POR PORTE DA BENEFICIÁRIA ATÉ			PRAZO DE CARÊNCIA EM MESES ATÉ	PRAZO DE FRUIÇÃO EM MESE ATÉ	PRAZO DE AMORTIZAÇÃO EM MESES ATÉ
					PEQ.	MED.	GRANDE			
1	35 a 39	9	20	90	2	4	6	18	54	54
2	40 a 44	9	30	90	2	4	6	18	60	60
3	45 a 49	9	40	90	2	4	6	24	66	66
4	50 a 54	9	50	90	2	4	6	24	72	72
5	55 a 59	9	60	90	2	4	6	30	78	78
6	60 a 64	9	65	90	2	4	6	30	84	84
7	65 a 69	9	70	90	2	4	6	36	90	90
8	70 a 100	9	75	90	2	4	6	36	96	96

FONTE: Resolução Normativa nº 01/99.

O porte da empresa seria estabelecido com base na receita operacional bruta obtida pela empresa no exercício anterior ao do protocolo da Carta-Consulta, segundo os parâmetros adotados pelo BNDES, para suas linhas de financiamento de longo prazo, no caso de expansões. Para o caso das implantações de novas empresas, adotar-se-ia como parâmetro a receita operacional bruta a ser obtida no ano de estabilização do projeto ou no oitavo ano, se tal indicador fosse sempre crescente.

As parcelas de financiamento seriam liberadas na forma de apropriação de crédito fiscal presumido e o total do financiamento concedido teria como limite o montante do custo de investimento em ativo fixo realizado, excluída a aquisição de terrenos e de veículos automotores não relacionados diretamente ao processo produtivo interno da planta industrial.

O financiamento dos equipamentos usados não poderia exceder a 30% do limite e a concessão do financiamento seria antecedida de análise de viabilidade econômica-financeira, análise da necessidade e da aplicabilidade do benefício, do enquadramento do projeto na política de desenvolvimento do Estado, considerando-se ainda, o impacto sobre a concorrência e sobre a economia como um todo. Para tanto o projeto seria submetido à pontuação conforme segue:

Quadro 11 – Classificação das empresas candidatas ao FUNDOPEM

A – GERAÇÃO DE EMPREGOS DIRETOS	
PESO 30	
A.1 – Percentual de incremento médio do emprego no período do projeto (8 anos), medido ano a ano sobre o número de empregos-base (com arredondamento para baixo) – PESO 20	
1. mais de 96	20 pontos
2. de 91 a 95	19 pontos
3. de 86 a 90	18 pontos
4. de 81 a 85	17 pontos
5. de 76 a 80	16 pontos
6. de 71 a 75	15 pontos
7. de 66 a 70	14 pontos
8. de 61 a 65	13 pontos
9. de 56 a 60	12 pontos
10. de 51 a 55	11 pontos
11. de 46 a 50	10 pontos
12. de 41 a 45	9 pontos
13. de 36 a 40	8 pontos
14. de 31 a 35	7 pontos
15. de 26 a 30	6 pontos
16. de 21 a 25	5 pontos
17. de 16 a 20	4 pontos
18. de 11 a 15	3 pontos
19. de 6 a 10	2 pontos
20. de 1 a 5	1 ponto
A.2 – Relação entre o valor do investimento em ativos fixos / número médio de empregos adicionais no período do projeto (8 anos) - PESO 10	
1. até 1.500 UIF/RS	10 pontos
2. acima de 1.500 até 3.000 UIF/RS	9 pontos
3. acima de 3.000 até 4.600 UIF/RS	8 pontos
4. acima de 4.600 até 6.100 UIF/RS	7 pontos
5. acima de 6.100 até 7.650 UIF/RS	6 pontos

Continua ...

Continuação

Quadro 11 – Classificação das empresas candidatas ao FUNDOPEM

6. acima de 7.650 até 9.200 UIF/RS	5 pontos
7. acima de 9.200 até 10.700 UIF/RS	4 pontos
8. acima de 10.700 até 12.200 UIF/RS	3 pontos
9. acima de 12.200 até 13.750 UIF/RS	2 pontos
10. acima de 13.750 até 15.300 UIF/RS	1 ponto
11. acima de 15.300 UIF/RS	0 ponto
B - DIVERSIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DA MATRIZ PRODUTIVA	
PESO 20	
Grupo A – 15 pontos	
1.1. Empresas cujo “mix” de produtos não tenha similaridade com a produção do parque industrial instalado no RS;	
1.2. Empresas que utilizem industrialmente os recursos minerais e vegetais existentes no Estado, com a ressalva de que essa utilização resulte em produtos com elevado grau de elaboração e cujo impacto ambiental seja reduzido, e agroindústrias que promovam a organização da cadeia produtiva e propiciem a melhoria das condições de comercialização de produtos agrícolas;	
1.3. Empresas que produzam máquinas e equipamentos para fins industriais. CNAE - Seção D, Divisão 29, Grupos 29.1, 29.2, 29.4, 29.5, 29.6;	
1.4. Empresas dedicadas preponderantemente à reciclagem de materiais. CNAE - Seção D, Divisão 37, Grupos 37.1, 37.2;	
1.5. Empresas vinculadas aos seguintes ramos/gêneros industriais:	
1.5.1 Indústria Petroquímica: produtos cuja taxa de cobertura (exportações/importações) seja inferior a 1 e cuja demanda mundial esteja em expansão;	
1.5.2. Indústria de Matérias Plásticas: produtos capazes de difundir inovação em cadeia (embalagens plásticas especiais, material para plasticultura, plásticos de engenharia, moldes, matrizes e peças técnicas);	
1.5.3. Indústria de Artefatos de Borracha: produção de borrachas especiais (fluorelastômeros, policloroprenos e silicone);	
1.5.4. Indústria Química: química fina e produtos (solventes, colas, tintas, vernizes e corantes) que venham a contribuir para superar carências tecnológicas e produtivas existentes na estrutura industrial do Estado e cuja taxa de cobertura seja inferior a 1;	
1.5.5. Indústria Metalúrgica: insumos e componentes que venham a solucionar “gargalos” tecnológicos e produtivos existentes (produção de aços planos laminados a frio e zincados) e cuja taxa de cobertura seja inferior a 1;	
1.5.6. Indústria de Beneficiamento de Madeira e Indústria do Mobiliário: segmentos não presentes na estrutura industrial existente e cuja implantação possibilite melhores condições de concorrência às empresas gaúchas;	
1.6. Empresas capazes de originar novas cadeias produtivas e/ou novas atividades econômicas;	
1.7. Empresas capazes de contribuir para superar carências tecnológicas e produtivas, vinculadas aos seguintes complexos/ramos:	

Continua ...

Continuação

Quadro 11 – Classificação das empresas candidatas ao FUNDOPEM

1.7.1. Complexo Eletrônico: Esse complexo industrial é formado por todos os setores que têm na microeletrônica sua base tecnológica: eletrônica de consumo, informática e automação, equipamentos de telecomunicações e componentes diversos. Estas atividades industriais estão classificadas pelo IBGE (CNAE), como segue: - eletrônica de consumo: Seção D		
<ul style="list-style-type: none"> • Divisão 22, Grupo 22.1, Classe 22.14-4; • Divisão 24, Grupo 24.9, Classe 24.96-1; • Divisão 32, Grupos 32.3. 		
1.7.2. Produção de Insumos Biotecnológicos.		
2. Grupo B – 10 pontos		
Estão incluídos nesse item os investimentos vinculados aos seguintes complexos, gêneros ou ramos industriais, e que não se encontrem enquadrados no Grupo A:		
2.1. Empresas em que expressiva parte do “mix” de produtos seja não similar à produção do parque industrial instalado no RS;		
2.2. Complexo Coureiro-Calçadista;		
2.3. Complexo Agroindustrial (produção de laticínios, farináceos, sucos de frutas, vinhos, conservas, processamento de pescados, suínos e aves);		
2.4. Complexo químico (indústrias de borrachas e plásticos);		
2.5. Complexo metal-mecânico (produção de máquinas e implementos agrícolas e gêneros metalúrgica, material elétrico e de comunicações e material de transporte);		
2.6. Indústria moveleira;		
2.7. Indústria têxtil e de confecções.		
3. Grupo C – 0 ponto		
- demais gêneros / ramos industriais não citados nos grupos A e B.		
Obs.: adicional de 5 pontos, caso se trate de empreendimento autogestionário (aquele cujo capital (cotas ou ações) seja de propriedade de pelo menos 99% dos seus trabalhadores e que esteja sob administração e gestão direta dos mesmos).		
C - DESCONCENTRAÇÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL (CONSIDERADAS AS MICRORREGIÕES DEFINIDAS PARA OS CONSELHOS REGIONAIS DE DESENVOLVIMENTO - COREDES)		
PESO 20		
Classificação	Municípios integrantes da Metade Sul	Demais municípios
Localização em município em que o valor do PIB industrial (FEE) seja superior ao PIB industrial municipal médio do estado e da microrregião em que está inserido	5 pontos	0 pontos

Continua ...

Continuação

Quadro 11 – Classificação das empresas candidatas ao FUNDOPEM

Localização em município com PIB industrial (FEE) inferior ao PIB industrial municipal médio da microrregião em que está inserido, mas em microrregião cujo PIB industrial municipal médio seja superior ao PIB industrial municipal médio estadual	10 pontos	5 pontos
Localização em município com PIB industrial (FEE) superior ao PIB industrial municipal médio da microrregião em que está inserido, mas em microrregião cujo PIB industrial municipal médio seja inferior ao PIB industrial municipal médio estadual	15 pontos	10 pontos
Localização em município cujo PIB industrial (FEE) seja inferior ao PIB industrial municipal médio estadual e da microrregião em que está inserido	15 pontos	15 pontos
Obs.: adicional de 5 pontos, caso a localização se dê em distritos industriais ou, não cumulativamente, se dê em prédios de interesse para a preservação do patrimônio histórico, sob aprovação do IPHAE - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado do Rio Grande do Sul		
D – MELHORIA NA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE		
PESO 15		
Escala do potencial ou grau de poluição, conforme o Anexo nº 1 da Resolução número 01 / 95 do Conselho Administrativo da FEPAM, aprovada em 15 / 08 / 95, e seus adendos, que classifica as empresas em:		
alto impacto	0 pontos	
médio impacto	8 pontos	
baixo impacto	15 pontos	
E – CONTRIBUIÇÃO PARA O APERFEIÇOAMENTO TECNOLÓGICO		
PESO 15		
E.1 – Desenvolvimento tecnológico do setor industrial em que a empresa está inserida, conforme classificação fornecida pela ONU/ISIC com compatibilização CNAE/IBGE – PESO 7		
Para aferição do nível tecnológico dos diferentes setores industriais, será utilizada a classificação setorial elaborada pela Organização das Nações Unidas, através de sua instituição especializada em desenvolvimento industrial, UNIDO, a classificação UNIDO/ISIC (International Standard Industrial Classification).		
Para a classificação das atividades industriais segundo critérios nacionais será utilizada a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, a qual teve como ponto de partida a ISIC.		

Continua ...

Continuação

Quadro 11 – Classificação das empresas candidatas ao FUNDOPEM

Setores de Baixa Tecnologia UNIDO/ISIC	CNAE/ISIC Seção/Divisão/Grupo	Pontuação
Indústria Alimentícia	D/15/15.1 a 15.8	0
Bebidas	D/15/15.9	0
Produtos de Tabaco	D/16	0
Têxteis	D/17/17.1 a 17.7	0
Confecções	D/18	0
Couro e Derivados	D/19/19.1 e 19.2	0
Derivados de Petróleo e Prod. de Carvão		0
Produtos Cerâmicos	D/26/26.4	0
Vidro e Produtos de Vidro	D/26/26.1	0
Outros Produtos Minerais não-Metálicos	D/26/26.2, 26.3 e 26.9	0
Siderurgia (Ferro e Aço)	D/27/27.1, 27.2, 27.3 e 27.5	0
Metais não-Ferrosos	D/27/27.4	0
Produtos Metálicos	D/28	0
Setores de Tecnologia Média	CNAE/ISIC Seção/Divisão/Grupo/ Classe	Pontuação
Indústria Química	D/24/24.1 a 24.8	4
Outros Produtos Químicos	D/24/24.9	4
Produtos de Borracha	D/25/25.1	4
Produtos de Plástico	D/25/25.2	4
Equipamentos de Transporte	D/34 e D/35	4
Setores de Alta Tecnologia	CNAE/ISIC Seção/Divisão/Grupo/ Classe	Pontuação
Equipamentos não-Elétricos	D/29	7
Equipamento Elétrico	D/31 e D/32	7
Equipamento Profissional e Científico	D/30 e D/33	7
E.2 – Dispêndio em Pesquisa e Desenvolvimento e parceria com os Centros Tecnológicos e Universidades sediadas no RS - PESO 8		
Empresa não investirá em pesquisa e desenvolvimento		0 pontos
Empresa investirá em pesquisa e desenvolvimento		1 a 4 pontos
Empresa investirá em pesquisa e desenvolvimento em parceria com Centros Tecnológicos e/ou Universidades sediadas no RS		5 a 8 pontos

FONTE: Resolução Normativa nº 01/99.

Obs.: O número de empregos-base, para aplicação no cálculo do percentual de incremento médio do emprego seria a média do número de empregos diretos mantidos pela empresa nos doze meses anteriores ao do protocolo da Carta-Consulta. O número médio de empregos adicionais seria medido pela média dos empregos adicionais projetados pela empresa com relação ao número de empregos-base no período de 8 anos; e o percentual de incremento médio do emprego seria medido pela média percentual dos empregos adicionais projetados pela empresa, ano a ano, com relação ao número de empregos-base, no período de 8 anos.

Conselho-Diretor

Além de o Conselho-Diretor competir para a regulamentação, fixação de normas específicas, análise e aprovação do enquadramento de projetos, teria que ainda: estabelecer as regras que disciplinariam a liquidação antecipada dos financiamentos, estabelecer os critérios necessários à criação de programas especiais, regionais ou setoriais; e avaliar e encaminhar medidas administrativas relativas aos laudos de fiscalização. Ao Conselho competiria, ainda, definir as condições e sistemática para a capitalização de empresas emergentes com projetos enquadrados em programas de alta tecnologia, e poderia promover consulta às comunidades regionais, através de seus fóruns de participação popular, para definição das prioridades de investimento público estadual.²⁰⁴

Comprovação de habilitação ao benefício

A empresa deveria apresentar uma série de certidões negativas e de regularidade da empresa e/ou de seus titulares e/ou diretores; comprovar a realização parcial do investimento projetado; e declarar que não processaria alimentos originados a partir de organismos geneticamente modificados, quando de empresa do ramo de alimentação.

Comprovação da realização do projeto

Os documentos serão entregues ao SEADAP quando fosse o caso, e a comprovação financeira poderá ser feita em etapas, à medida da concretização do cronograma do projeto.

Vencimento antecipado dos financiamentos

Dar-se-ia quando a empresa: I – tivesse débito decorrente do ICMS inscrito em dívida ativa; II – deixasse de cumprir o projeto de investimento ou de geração de

²⁰⁴ O Conselho-Diretor composto, conforme o já indicado pelo governo anterior, agora incluiria nas entidades empresariais e de trabalhadores a FEDERASUL, CUT e Força Sindical.

novos empregos, ou quaisquer outros compromissos assumidos quando da concessão do financiamento; III – se tornasse inadimplente junto às Entidades do Sistema Financeiro Estadual; e IV – fosse objeto de fusão, venda ou incorporação e não houvesse ratificação dos termos dos protocolos ou contratos de concessão de benefício previamente assinados.²⁰⁵

Operações

A indicação do enquadramento para a concessão de financiamento, subsídio ou prestação de garantia seria através do GATE, e o controle efetivo do cumprimento dos projetos apoiados, a cargo da Secretaria da Fazenda.

Disposições gerais

As empresas beneficiárias do Fundo poderão requerer, simultaneamente, enquadramento em quaisquer outros incentivos fiscais e financeiros,²⁰⁶ desde que sua fruição não seja simultânea.

A partir dessas considerações acima expostas, o FUNDOPEM-RS ficou mais criterioso quanto à concessão do benefício para as empresas, mas não menos importante para impulsionar um dinâmico processo industrial no estado.

3.5. Conclusão

O capítulo acima desenvolvido concentrou-se no estudo das reformulações legais pelas quais o FUNDOPEM passou a partir de 1988 para que atingisse as estratégias dos governos.

²⁰⁵ A Resolução Normativa nº 01/2000, publicada no DOE em 25.07.00, disciplina os procedimentos para perda do benefício do FUNDOPEM.

²⁰⁶ Esses incentivos seriam: o FOMENTAR, o FDI, o FDM, FITEC, FEBA-RS (Fundo de Estimulo ao Beneficiamento de Arroz), e Programa Carne de Qualidade.

O Fundo ressurgiu no governo Simon após constatar que esse instrumento, desativado durante os anos anteriores, ainda poderia contribuir para incrementar a participação do segmento industrial na economia rio-grandense. Seu diferencial concentrou-se em incluir nos custos a correção monetária e a ampliação dos benefícios para novos projetos e os realizados com o próprio capital.

Já durante o governo Collares, o Fundo foi direcionado para estimular e orientar a implantação de empreendimentos em municípios até então carentes de indústrias, como as regiões da Fronteira-Oeste, Central, Centro-Sul e Sul do estado, bem como para apoiar projetos para microempresas, para os microprodutores rurais e às empresas de pequeno porte.

No governo Britto, o FUNDOPEM foi ‘turbinado’, isto é, foi acrescido de vários subprogramas paralelos, como o de natureza setorial, de natureza espacial, de natureza tecnológica e de natureza especial, tendo para cada um deles condições específicas de financiamentos. Além desses subprogramas, foram instituídos outros programas destinados a incrementar a participação de determinados setores industriais considerados prioritários para o governo, mas ainda não estimulados. Fato marcante desse governo, em relação ao Fundo, foi a transformação de sua natureza financeira em fiscal.

Com a entrada do governo Dutra, o Fundo sofreu nova alteração em suas normas, principalmente quanto aos critérios de pontuação, com o objetivo de tornar menos seletiva a concessão dos benefícios, garantindo, a todas empresas industriais, maiores possibilidades de receber os financiamentos.

4. O FUNDOPEM: UMA AVALIAÇÃO DA FASE RECENTE

Nesse capítulo será feito o estudo dos dados quantitativos do FUNDOPEM afim de demonstrar sua importância na política industrial do estado, bem como o vínculo desse incentivo com o ICMS, e sua capacidade de atrair novos empreendimentos e dinamizar os já existentes.

4.3. Uma análise quantitativa

A quantificação e a análise dos investimentos do FUNDOPEM compreenderá os dados obtidos no SEADAP de 1989 até dezembro de 1998, sendo que para os anos de 1999, 2000 e 2001, isto é, para a análise do presente governo, os dados restringiram-se às entrevistas concedidas pelo Secretário da SEDAI, Luiz Vianna, para jornais e revistas.²⁰⁷ Todas as tabelas, a seguir, foram transformadas em reais de junho de 2001 para melhor visualização dos valores quantitativos e projetados.²⁰⁸

4.3. A análise por ano

A tabela nº 8, a seguir, apresenta o número de protocolos assinados do FUNDOPEM-RS de 1989 a 1998, bem como a quantidade de novos empregos projetados e o investimento fixo previsto.

Conforme se verifica, o número de empresas aptas a receber o incentivo chegou a 621, projetando a geração de 69.564 novos empregos e a realização de investimentos fixos no valor de R\$ 9.342 bilhões. O número de novos empregos projetados, que no início do incentivo em 1989, representou cerca de 0,13% de participação sobre o total do número de empregos gerados no setor industrial no

²⁰⁷ O motivo alegado pelo Coordenador do SEADAP, Miguel da Costa Franco, estava concentrado no fato de que os dados poderiam ser mal interpretados, denegrindo a imagem do atual governo.

²⁰⁸ Conforme Decreto nº 37.298 de 13.03.97, foi criada a Unidade de Incentivo do FUNDOPEM-RS (UIF-RS), corrigida mensalmente pela variação do IGPM da FGV, ficando a cargo do SEADAP divulgar o valor da respectiva unidade, em substituição à Unidade Padrão Fiscal (UPF-RS), sendo o valor da UIF, em junho de 2001, de R\$ 7,75.

estado, chegou a alcançar 2,99% em 1997 (BASTOS, 2000). O investimento fixo representou 0,05% sobre o total do Valor Adicionado Bruto da indústria de transformação em 1989, enquanto que em 1998 o valor do investimento representou 22,51% (INDICADORES ECONÔMICOS FEE, 1999).

Tabela 8 – Protocolos assinados, novos empregos projetados e investimento fixo previsto do FUNDOPEM (1989 – 1998).

Ano	Protocolos Assinados		Novos Empregos Projetados		Investimento Fixo	
	Quantidade	%	Quantidade	%	R\$	%
1989	7	1,13	734	1,06	20.144.218	0,22
1990	9	1,45	1.490	2,14	13.938.894	0,15
1991	9	1,45	1.346	1,93	86.307.983	0,92
1992	16	2,58	1.741	2,50	139.570.122	1,49
1993	16	2,58	1.949	2,80	94.569.088	1,01
1994	62	9,98	7.455	10,72	551.891.318	5,91
1995	58	9,34	4.993	7,18	434.322.702	4,65
1996	58	9,34	7.028	10,10	817.134.921	8,75
1997	132	21,26	13.063	18,78	2.532.147.673	27,10
1998	254	40,90	29.765	42,79	4.652.891.463	49,80
TOTAL	621	100,00	69.564	100,00	9.342.918.384	100,00

FONTE: SEDAI / SEADAP

Até 1993, apenas 9,18% das empresas contempladas havia se habilitado a receber o incentivo, muito devido ao Plano Collor que com sua política monetária contracionista, reduziu o investimento das empresas privadas. Nesse período, a projeção de empregos chegou a 7.260 e R\$ 354.530.306,00 de investimento fixo, representando, sobre o total, 10,44% e 3,79%, respectivamente. Deve-se considerar que o volume de investimento fixo, em 1990, deveu-se unicamente a uma nova planta industrial de papel e celulose que apenas em 2001 esteve pronta para ser inaugurada.

A partir de 1994, ainda no governo Collares, cresceu o número de protocolos assinados, de novos empregos projetados e de investimento fixo, representando um valor superior ao dos outros anos juntos.

Mas a virada do FUNDOPEM ocorreu a partir de 1997, quando 132 empresas assinaram o protocolo, prometendo gerar 13.063 novos empregos, com R\$

2.532.147.673,00 de investimento fixo, correspondendo, respectivamente, a 21,26%, 18,78% e 27,10% sobre o total dos projetos. Já em 1998, o número de empresas quase dobrou novamente, protocolando-se 40,90%, 42,79% dos futuros empregos e 49,80% dos investimentos fixos, isto é, 254 empresas foram beneficiadas, comprometendo-se a gerar 29.765 novos empregos e com um investimento fixo de R\$ 4.652.891.463,00.

Durante o ano de 2000, somente sete projetos haviam sido aprovados, totalizando investimentos de R\$ 23,57 milhões, sendo três de implantação, três de expansão e um de realocização, que gerariam 454 empregos. Os maiores projetos, que foram apresentados pelas fábricas Todesmade (móveis/Cachoeirinha) e Bremil (alimentos/Arroio do Meio), receberam R\$ 5 milhões cada (FUNDOPEM, 2000). O Conselho Diretor do FUNDOPEM havia aprovado até maio de 2001 a concessão de benefícios fiscais para oito projetos, totalizando investimentos de R\$ 17,3 milhões, que gerariam 688 postos de trabalho e que incrementariam a arrecadação estadual em R\$ 133,4 milhões. Destes oito projetos, seis destinaram-se a ampliações, e dois para implantações de unidades.

Conforme o Secretário de Estado da SEDAI, José Luiz Vianna Moraes, os projetos aprovados pelo Fundo, no atual governo, incluem 42 projetos, com investimentos de R\$ 107,9 milhões, que gerarão 2 mil empregos, e incrementarão o ICMS em R\$ 285,8 milhões. A Zandei Alimentos, de Serafina Corrêa, a Conservas Ritter, de Cachoeirinha, e a Fórmula Química, de Novo Hamburgo, assinaram protocolos para a concessão do FUNDOPEM – um de implantação de nova unidade, no caso da Zandei, e dois de ampliação – totalizando investimentos de R\$ 9,28 milhões e comprometendo-se a gerar 187 empregos. A Pirelli, fabricante de pneus de Gravataí, assinou protocolo no SEADAP e a Souza Cruz, fabricante de cigarros, aceitou renegociar a concessão do incentivo com o atual governo, solicitando, porém que o combate ao contrabando de cigarro fosse assegurado para que as metas assumidas pela empresa fossem cumpridas.²⁰⁹ Pelo acordo, a Souza Cruz chegará

²⁰⁹ A renegociação reduziu o benefício fiscal de 60% para 45%, aumentando anualmente até 50%. A arrecadação aumentará em R\$ 76 milhões até 2005, e a Souza Cruz investirá até R\$ 500 milhões além de outros R\$ 34 milhões em benefícios. No contrato inicial, o investimento chegava ao dobro e, a produção, a 100 bilhões de unidades.

a 2005 com uma produção de 45 bilhões de cigarros e 2.524 empregos. Atualmente, a fábrica provisória de Cachoeirinha produz 20 bilhões de unidades e emprega 1,7 mil empregados no Estado.

Além disso, a empresa Vonpar, fabricante dos produtos “Coca-Cola”, usufruirá todo o FUNDOPEM contratado para a construção da fábrica de Porto Alegre, usufruindo todo o benefício cinco anos antes do prazo estipulado (8 anos), confirmando que o mercado de refrigerantes dava margem suficiente para aumentar a produção.

Até dezembro de 2000, o governo ainda não havia liberado o projeto da empresa Herval, conforme acordo firmado com a administração anterior, fazendo aumentar o assédio de outros Estados em atrair seu projeto. Fundada há 41 anos, no município de Dois Irmãos, o negócio tornou-se uma rede de varejo com 20 pontos de venda, fábrica de estofados, móveis, colchões e insumos para a indústria moveleira e calçadista, além de administração de consórcios, mostrando seu compromisso na expansão do desenvolvimento industrial e comercial do Estado.

Sendo o FUNDOPEM atrelado ao ICMS, na medida em que o utiliza como parâmetro ou base de cálculo do incentivo, avalia-se, com base na tabela 9, que os desembolsos foram incrementados continuamente com o passar dos anos, com ressalva para os anos de 1995 e 2000.

Os desembolsos do FUNDOPEM num primeiro momento, representam custos para o estado, já que essa parcela repassada está sendo direcionada para a iniciativa privada, mas num segundo momento, essa transferência irá possibilitar às indústrias gerar encadeamentos na economia, compensando, dessa forma, a sua renúncia junto aos cofres públicos.

Em 1989, o custo com o FUNDOPEM representou cerca de 0,03% sobre o total de ICMS arrecadado, dobrando esse valor para 0,09% em 1990 e 1991, aumentando para 0,21% em 1993, chegando em 1994 a deter 0,71%. Em 1995 sua participação caiu para 0,64%, mas logo em seguida, em 1996 seu valor foi majorado

para 0,87% sobre o total do imposto de ICMS.

Tabela 9 – Relação dos desembolsos do FUNDOPEM com a arrecadação de ICMS(1989-2000)

Ano	Desembolsos ao FUNDOPEM		Arrecadação de ICMS	Relação do FUNDOPEM com o ICMS
	Valor em R\$	%	Valor em R\$	%
1989	1.583.794,26	0,12	5.569.000.000,00	0,03
1990	5.467.145,57	0,42	5.957.000.000,00	0,09
1991	4.843.267,05	0,37	5.526.000.000,00	0,09
1992	10.856.140,90	0,83	5.206.000.000,00	0,21
1993	24.609.982,34	1,88	5.144.000.000,00	0,48
1994	40.784.028,68	3,12	5.759.000.000,00	0,71
1995	38.650.557,71	2,95	6.065.000.000,00	0,64
1996	54.346.905,60	4,15	6.243.000.000,00	0,87
1997	148.096.263,82	11,32	5.782.000.000,00	2,56
1998	246.651.972,74	18,85	5.877.000.000,00	4,20
1999	376.972.476,03	28,80	5.807.000.000,00	6,49
2000	355.879.613,62	27,19	6.185.000.000,00	5,75
TOTAL	1.308.742.142,00	100,00	69.120.000.000,00	100,00

FONTE: Secretaria da Fazenda / Assessoria Econômica.

Obs: Valores atualizados pelo IGP-DI de junho/2001.

De 1989 a 1996, os desembolsos do FUNDOPEM representaram menos de 1% do total de ICMS arrecadado, mas a partir de 1997 sua participação foi crescente quando os R\$ 148.096.263,00 já representaram 2,56% do total de ICMS. Esse percentual aumentou para 4,20% em 1998, e para 6,49% em 1999, quando foram transferidas para as empresas beneficiadas R\$ 376.972.476,00, valor anual recorde até hoje. No ano de 2000, a participação dos desembolsos do FUNDOPEM sobre o ICMS arrecadado diminuiu para 5,75%, mas ainda, representou uma sangria de R\$ 355.879.613,00 de recursos do Tesouro estadual.

A projeção de retorno e incremento de ICMS, do valor dos benefícios concedidos, e do ICMS a recolher dos projetos beneficiados no período de concessão do incentivo, segundo a tabela 10, confirma que a partir de 1997 as empresas aumentaram sua demanda pelos diversos instrumentos de estímulo, demonstrando interesse em continuar incrementando sua produção e sua participação na economia estadual.

O ICMS a recolher significa o valor total de ICMS que a empresa deverá repassar ao estado, enquanto o ICMS incremental é um valor estimado que representa o quanto será gerado a mais de ICMS pelo fato de a empresa receber o incentivo. O valor do benefício concedido representa o valor que o estado irá transferir para a empresa, e o ICMS líquido, o benefício que efetivamente será destinado aos cofres públicos, obtido pela diferença entre o ICMS incremental e o benefício concedido.

Tabela 10 – Projeções de retorno e incremento de ICMS e benefício do FUNDOPEM (1989 – 1998).

ANO	ICMS a Recolher		Incremento ICMS		Benefício concedido		ICMS Líquido	
	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
1989	50.453.174	0,23	10.058.949	0,08	3.404.497	0,07	6.654.452	0,08
1990	25.039.149	0,11	18.815.403	0,14	5.383.754	0,10	13.431.649	0,17
1991	203.499.740	0,93	69.544.020	0,53	31.989.923	0,62	37.554.097	0,47
1992	274.388.967	1,25	139.146.848	1,05	33.057.973	0,64	106.088.874	1,32
1993	269.747.817	1,23	177.716.226	1,34	26.434.924	0,51	151.281.302	1,88
1994	1.101.429.744	5,01	679.622.067	5,14	207.402.206	4,01	472.219.861	5,86
1995	1.173.907.659	5,34	929.216.971	7,03	184.606.201	3,57	744.610.763	9,23
1996	2.716.471.782	12,35	1.517.506.529	11,47	365.228.491	7,06	1.152.278.037	14,29
1997	5.456.406.364	24,80	3.251.604.245	24,57	1.455.120.695	28,14	1.796.483.550	22,28
1998	10.729.118.328	48,77	6.439.697.479	48,66	2.857.750.268	55,27	3.581.916.212	44,42
TOTAL	22.000.461.742	100,00	13.233.633.989	100,00	5.170.378.927	100,00	8.063.255.062	100,00

FONTE: SEDAI / SEADAP

De acordo com a tabela, o ICMS incremental alcançará R\$ 13.233.633.989,00, o benefício concedido R\$ 5.170.378.927 e o ICMS líquido R\$ 8.063.255.062,00, significando um ganho financeiro substancial ao estado.

Constata-se que o ICMS a recolher projetado das empresas beneficiadas alcançou no total R\$ 22.000.461.741,00, sendo que em 1989 assumiu um valor tímido de R\$ 50.453.174,00, enquanto em 1998 atingiu o valor de R\$ 10.729.118.328,00, representando 48,77% , contra os 0,23% em 1989. Somente a partir de 1994 seu valor foi significativamente majorado para R\$ 1.101.429.744, passando a representar 5,03% sobre o total, tendo um processo crescente então. Em 1995 representou 5,34%, em 1996 alcançou 12,35% e em 1997 respondeu com 24,80%.

Quanto ao incremento de ICMS pelas empresas, constata-se que seus

valores foram sendo projetados continuamente para mais, com o passar dos anos, chegando a R\$ 13.233.633.989,00 no total. Até 1993, suas projeções alcançaram apenas 3,14% em conjunto, destinando aos anos posteriores atingir quantias maiores. Em 1994 o valor estimado representou 5,14%, em 1995, 7,03%, 1996, 11,47%, 1997, 24,57%, e 1998, 48,66%.

O valor do benefício concedido às empresas também teve comportamento progressivo chegando em 1998 a representar R\$ 2.857.750.268,00 contra os R\$ 3.404.497,00 em 1989, sendo que somente a partir de 1994 o benefício começou a ser concedido com valores mais expressivos às empresas. O benefício alcançou o total de R\$ 5.170.378.927,00, onde mais de 80% desse valor esteve concentrado somente nos anos de 1997 e 1998.

Para o Rio Grande do Sul, o ganho financeiro líquido total projetado alcançou R\$ 8.063.255.062,00 , sendo que os assinados em 1989 representaram 0,08% ou R\$ 6.654.452,25, os em 1997 alcançaram 22,28% ou R\$ 1.796.483.550,00, e 44,42% ou R\$ 3.581.916.212,00 em 1998.

4.1.2. A análise por modalidade dos investimentos

A respeito da modalidade dos investimentos feitos pelas empresas, a tabela 11 a seguir mostra como foram distribuídos os incentivos, se para expansão ou implementação ou realocização ou ainda realocização/expansão, bem como os protocolos já assinados.

A opção mais acionada pelas empresas foi de expansão, com 73,34% de protocolos assinados, ficando em segundo lugar a de implementação com 22,13%, demonstrando que a implantação de novas unidades não era o objetivo principal das indústrias, mas sim melhorar as unidades já existentes com a intenção de aumentar a produção.

Dos R\$ 9.342.918.384,00 de investimentos previstos, a parcela maior se destinou à expansão, com R\$ 6.042.199.042,00 ou 64,67%, e 33,39% ou R\$

3.120.021.567,00 para implantação. No entanto, quando se observa o limite do benefício, que foi de R\$ 5.491.012.446,00, a ordem se inverte, isto é, as empresas que objetivavam a implantação ficaram com 52,15% ou R\$ 2.863.778.931,00, enquanto as empresas que tinham por meta a expansão ficaram apenas com 45,07% ou R\$ 2.474.786.335,00 do total.

Tabela 11 – Protocolos assinados, investimento fixo e limite do benefício por modalidade dos projetos (1989-1998).

Modalidade	Protocolos Assinados		Investimento Fixo		Limite Benefício	
	Número	%	R\$	%	R\$	%
Expansão	454	73,34	6.042.199.042	64,67	2.474.786.335	45,07
Implementação	137	22,13	3.120.021.567	33,39	2.863.778.931	52,15
Relocalização	6	0,97	19.605.810	0,21	9.802.897	0,18
Relocalização/ Expansão	23	3,72	161.091.965	1,72	142.644.283	2,60
TOTAL	619*	100,00	9.342.918.384	100,00	5.491.012.446	100,00

FONTE: SEDAI / SEADAP

*Das 621 empresas participantes do FUNDOPEM, duas estavam sem especificação.

A relocação/expansão foi a terceira opção, no que se refere ao número de protocolos assinados, ao investimento fixo previsto e ao limite do benefício representando 3,72%, 1,72% e 2,60%, respectivamente, durante todo o período em análise. A pura relocação foi a opção de apenas 6 estabelecimentos.

4.1.3. A análise por programa

De acordo com a Tabela 16, pode-se constatar a participação de cada programa quanto ao número de protocolos, novos empregos projetados e investimento fixo feitos pelas empresas.

Segundo se observa na tabela, o FUNDOPEM “normal” apresentou o maior número de protocolos assinados, com 324 empresas, representando 56,17% das interessadas em receber o incentivo. Essas se comprometeram a gerar 28.560 novos empregos, correspondendo a 41,06% desse total. No entanto, quanto ao valor do investimento fixo, este programa participou com apenas 26,05%, ficando em

segundo lugar, prevendo-se a aplicação de R\$ 2.433.513.415,00.

Tabela 12 – Protocolos assinados, novos empregos e investimento fixo por Programa (1989 – 1998).

Programa	Protocolos Assinados		Novos Empregos Projetados		Investimento Fixo Previsto	
	Quantidade	%	Quantidade	%	R\$	%
FUNDOPEM"normal"	324	52,17	28.560	41,06	2.433.513.415	26,05
Metade Sul	4	0,64	79	0,11	11.688.255	0,13
Nosso Emprego	54	8,70	18.296	26,30	152.437.919	1,63
Pró-Calçados e Confecções	8	1,29	278	0,40	14.383.310	0,15
PROENERG	7	1,13	178	0,26	104.600.331	1,12
PROPEÇAS	19	3,06	3.446	4,95	805.680.033	8,62
PROPLAST	191	30,76	11.987	17,24	3.556.265.673	38,07
PROTEC	5	0,81	299	0,43	41.905.962	0,45
FUNDOPEM Especial/Fomentar	7	1,13	1.946	2,80	598.360.558	6,40
PROINCI	2	0,32	4.500	6,47	1.623.850.424	17,38
TOTAL	621	100,00	69.564	100,00	9.342.918.384	100,00

FONTE: SEDAI / SEADAP

O Programa PROPLAST ficou na primeira posição quanto ao investimento fixo, 38,07% ou R\$ 3.556.265.673,00, em segundo lugar quanto à participação do número de empresas beneficiadas, 30,76% ou 191, e em terceiro lugar na geração de empregos novos com 11.987 ou 17,24% sobre o total.

O complexo plástico-petroquímico, incentivado pelo PROPLAST, concedeu benefícios às indústrias de primeira e segunda gerações do Pólo Petroquímico de Triunfo, visando aumentar a capacidade de produção das matérias-primas, já ofertadas, e a ampliação do leque de polímeros termoplásticos.²¹⁰ Outra empresa que se beneficiou com o programa foi a Refinaria Alberto Pasqualini (REFAP) onde ampliou a capacidade de produção de resinas termoplásticas para incrementar o atendimento da demanda nacional. No entanto, a expansão do segmento de

²¹⁰ Conforme o Projeto RS 2010, cerca de 80% das empresas de plásticos entrevistadas, utilizavam recursos próprios para financiar seus investimentos, devido aos altos juros bancários. No entanto, a criação do PROPLAST apareceu como segunda fonte de financiamento para a compra de máquinas e equipamentos, para a ampliação das instalações e para criação de novas fábricas. O programa, de fato, havia estimulado a indústria de plásticos, mas em 1995 todas as entrevistadas que participavam do PROPLAST reclamaram do atraso no repasse do benefício. Além disso, as micro e pequenas empresas alegaram dificuldades para acessar o programa, restrito àquelas que trabalhavam com empréstimos de instituições financeiras oficiais, já que a maioria só operava com capital próprio. (RIO GRANDE DO SUL, 1998 d, p. 56).

transformação plástica, diga-se “terceira geração”, não se distanciava, em termos de localização, dos seus respectivos centros consumidores, sendo seus principais produtores localizados nos municípios de Caxias do Sul e Bento Gonçalves onde a produção era bem diversificada, incluindo desde embalagens para a indústria de bebidas até autopeças, além de Novo Hamburgo, Três Coroas, Parobé onde se fabricavam partes e peças para calçados em plástico, e Região Metropolitana de Porto Alegre. Isso fez com que este segmento industrial não apresentasse condições de contribuir para um processo de desconcentração industrial no Estado.

O Programa Nosso Emprego comprometeu-se a incentivar 54 empresas, prevendo 18.296 novos empregos, significando a segunda colocação em termos de empregos e a terceira quanto aos protocolos assinados, mas quanto ao valor do investimento fixo contribuiu com apenas 1,63% ou R\$ 152.437.919,00.

Mesmo tendo o Programa Metade Sul sido criado para impulsionar o processo de desenvolvimento das Regiões da Campanha, Centro-Sul, Central, Fronteira Oeste e Sul, apenas 4 empresas interessaram-se em aderir ao programa, comprometendo-se a gerar apenas 79 empregos e a realizar um investimento fixo de R\$ 11.688.255 ou 0,13% do total. Isso não quer dizer, no entanto, que as empresas dessas regiões tivessem pouco interesse em solicitar o incentivo, muito pelo contrário, a opção adotada foi para o Programa FUNDOPEM “normal”.

Já o programa PROINCI, direcionado para apenas duas empresas, previa 4.500 empregos e participação de R\$ 1.623.695.424,00 ou 17,38% sobre o total do investimento fixo previsto.

O FUNDOPEM Especial, mais especificamente direcionado ao Programa FOMENTAR apresentou sete empresas protocoladas com a intenção de gerar 1.946 empregos, e 17,38% do investimento fixo do período. O Pró-Calçados e Confecções, o PROENERG e o PROTEC apresentaram, respectivamente, apenas 1,29%, 1,13% e 0,81% de empresas protocoladas; 0,40%, 0,26% e 0,43% do total sobre os empregos novos; e 0,15%, 1,12% e 0,45% no valor dos investimentos fixos. Convém destacar ainda que o Programa PROPEÇAS ficou em quarto lugar com relação ao

número de empresas e quanto ao valor dos investimentos, e, em quinto lugar, na geração de novos empregos.

Passando para a análise das projeções de retorno e incremento de ICMS e de benefício, a tabela 13, confirma a supremacia do Programa FUNDOPEM “normal” e PROPLAST.

Tabela 13 – Projeções de retorno e incremento de ICMS e benefício por programa (1989 – 1998).

Programa	ICMS a recolher		Incremento ICMS		Benefício concedido		ICMS Líquido	
	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
FUNDOPEM "normal"	6.978.496.816	31,72	3.810.393.419	28,79	964.949.407	18,66	2.845.444.012	35,29
Metade Sul	77.021.096	0,35	37.670.936	0,28	6.352.535	0,12	31.318.401	0,39
Nosso Emprego	2.049.015.990	9,31	1.615.836.405	12,21	833.463.062	16,12	782.373.342	9,70
Pró-Calçados e Confec.	37.063.832	0,17	11.950.151	0,09	5.120.580	0,10	6.829.571	0,08
PROENERG	482.779.073	2,19	327.081.496	2,47	51.590.843	1,00	275.490.652	3,42
PROPEÇAS	1.416.419.070	6,44	1.226.201.776	9,27	643.154.388	12,44	583.047.387	7,23
PROPLAST	5.328.422.693	24,22	3.784.060.764	28,59	1.364.633.578	26,39	2.419.427.186	30,01
PROTEC	50.618.745	0,23	37.389.518	0,29	16.375.985	0,32	21.013.533	0,26
FUNDOPEM Especial	2.602.759.775	11,83	1.020.375.300	7,71	472.259.006	9,13	548.116.294	6,80
PROINCI	2.977.864.635	13,54	1.354.924.215	10,24	812.954.524	15,72	541.969.690	6,72
TOTAL	22.000.461.742	100,00	13.233.633.989	100,00	5.170.378.927	100,00	8.063.255.062	100,00

FONTE: SEDAI / SEADAP

Como se verifica, o maior valor de ICMS a recolher, 31,72%, ficou reservado ao FUNDOPEM “normal”, cabendo ao PROPLAST uma participação de 24,22%, ao PROINCI de 13,54%, ao FUNDOPEM Especial de 11,83%, ao Nosso Emprego de 9,31% e ao PROPEÇAS de 6,44%.

Quanto ao ICMS incremental, o programa FUNDOPEM ficou com a primeira colocação, com 28,79%, reservando ao PROPLAST, ao Nosso Emprego, ao PROINCI, ao PROPEÇAS, e ao FUNDOPEM Especial, as seguintes posições, cada uma participando com, 28,59%, 12,21%, 10,24%, 9,27%, e 7,71%, respectivamente.

Para o ICMS líquido, o programa FUNDOPEM normal destinaria 35,29% do total previsto para os cofres públicos, e o PROPLAST 30,01%, representando juntos mais da metade da arrecadação, isto é 65,30% sobre o total projetado. O Nosso Emprego, o PROPEÇAS, o FUNDOPEM Especial, o PROINCI e o PROENERG

representariam 9,70%, 7,23%, 6,80%, 6,72% e 3,42% cada , enquanto o Metade Sul, o PROTEC, o Pró-Calçados e Confecções destinariam à receita estadual menos de 1%, conjuntamente.

Os programas PROPLAST, FUNDOPEM e Nosso Emprego ocuparam as primeiras colocações quanto ao valor do benefício concedido, 26,19%, 18,66% e 16,12% respectivamente, enquanto o PROINCI, o PROPEÇAS, o PROENERG representaram 15,72%, 12,44% e 9,13%.

Em síntese, os destaques do FUNDOPEM como um todo estão na opção “normal” e no estímulo destinado especificamente à indústria petroquímica.

4.1.4. A análise por atividade econômica

Com base nos dados projetados pelas empresas e informados à Secretaria do Desenvolvimento Econômico e de Assuntos Internacionais pode-se analisar quais os setores que se beneficiariam com o maior número de novos empregos, de investimentos e de arrecadação de ICMS para o Estado.

Conforme a tabela 14, a seguir, verificou-se que o ramo químico/petroquímico/plástico ficou em primeiro lugar quanto ao número de protocolos assinados, novos empregos e investimento fixo , conseguindo atingir 31,56%, 18,74% e 37,95%, respectivamente.²¹¹ Já o setor metal-mecânico concentrou a segunda colocação com 16,75% dos protocolos assinados, 17,58% dos novos empregos projetados, mas foi ultrapassado quanto ao investimento fixo previsto pelo setor fumicultor que respondeu por 17,49% contra os 12,86% daquele. A empresa DHB – produtora de sistemas de direção hidráulica, além de outras peças metálicas de precisão – e a Albarus Transmissões Homocinéticas, embora deste setor de atividade, já vinham realizando inversões em modernização e ampliação de suas plantas industriais, por se tratarem de tradicionais fornecedoras

²¹¹ “No Rio Grande do Sul, a estratégia de diversificação industrial criou uma dezena de novos pólos de atração industrial... a agroindústria é a viga mestra da produção, mas seria um equívoco não atentar para o ecletismo da região, onde proliferam as fabricas de autopeças, informática, pneus, tintas, componentes eletrônicos, plásticos e produtos químicos.” (OS CINTURÕES DA PROSPERIDADE, 1995).

de partes e peças para as indústrias automobilísticas do centro do País.

Tabela 14 – Protocolos assinados, novos empregos e investimento fixo por setores (1989 – 1998).

Setores	Protocolos Assinados		Novos Empregos		Investimento Fixo Previsto	
	Quantidade	%	Quantidade	%	R\$	%
1) Armamentos e Munições	3	0,48	1.262	1,81	13.892.952	0,15
2) Bebidas	30	4,83	3.178	4,57	643.441.983	6,89
3) Borracha	2	0,32	695	1,00	399.427	0,004
4) Celulose/papel/ papelão	5	0,81	523	0,75	82.720.299	0,89
5) Componentes automotivos	13	2,09	2.520	3,62	287.906.253	3,08
6) Curtume	3	0,48	527	0,76	7.255.751	0,08
7) Editorial e Gráfica	11	1,77	964	1,39	27.862.606	0,30
8) Energia Elétrica	7	1,13	173	0,25	104.595.356	1,12
9) Fumo	3	0,48	4.594	6,60	1.634.484.750	17,49
10) Higiene e Limpeza	2	0,32	113	0,16	11.877.882	0,13
11) Madeira, móveis e artefatos	48	7,73	2.331	3,35	118.954.974	1,27
12) Material de construção	11	1,77	848	1,22	69.888.942	0,75
13) Material de transporte	15	2,42	1.482	2,13	120.786.811	1,29
14) Material elétrico e eletrônico	15	2,42	709	1,02	64.216.856	0,69
15) Metal-mecânico	104	16,75	12.231	17,58	1.201.066.720	12,86
16) Minérios não-metálicos	4	0,64	114	0,16	7.394.616	0,08
17) Montadora	2	0,32	1.168	1,68	516.304.449	5,53
18) Produtos alimentares	92	14,81	12.133	17,44	723.461.794	7,74
19) Produtos farmacêuticos	2	0,32	127	0,18	2.625.002	0,03
20) Químico/petroquímico/plásticos	196	31,56	13.035	18,74	3.545.928.482	37,95
21) Têxtil/vestuário/calçados	48	7,73	10.722	15,41	147.708.660	1,58
22) Vidro	5	0,81	115	0,17	10.138.867	0,11
TOTAL	621	100,00	69.564	100,00	9.342.918.384	100,00

FONTE: SEDAI / SEADAP

O setor de alimentos e o de têxtil/vestuário/calçados, por empregarem grande quantidade de mão-de-obra e serem ramos muito consolidados no Estado, tiveram uma participação de 14,81% e 7,73%, no número de empresas interessadas em receber o incentivo, e de 17,44% e 15,41% quanto à geração de novos empregos, respectivamente. No entanto, o investimento fixo no setor têxtil/vestuário/calçados não foi muito significativo, com R\$ 147.708.660,00, se comparado com o ramo alimentar que previa um investimento de R\$ 723.461.794,00, isto é, 7,74% contra os 1,58% do primeiro no total previsto pelas empresas beneficiadas.

Os investimentos previstos para o setor de produtos alimentares, de R\$

723.461.794,00, são compostos por inversões de diversos segmentos, destacando o de processamento de carnes suínas e de aves, e a indústria de laticínios. Quanto à distribuição espacial dos investimentos agroindustriais, alguns se localizavam junto às fontes de matérias-primas dos respectivos setores: 1) as empresas beneficiadoras de arroz na faixa de terras costeiras da Lagoa do Patos e na Região Fronteira Oeste; 2) as empresas de laticínios se localizavam em importantes bacias leiteiras das regiões nordeste e sul do Estado; 3) os projetos de empresas de abate e processamento de carnes suínas e de aves localizavam-se na região norte, tradicional produtora dominada pelas cooperativas e pelas agroindústrias integradoras; e 4) as agroindústrias de moagem de trigo e de massas, estavam estabelecidas junto aos centros consumidores. Portanto, o gênero de produtos alimentares, por agregar atividades de beneficiamento de matérias-primas tão diversas, apresentava grande dispersão geográfica e de valores de projetos.

Com relação ao investimento fixo, o setor fumicultor obteve a segunda posição, representando R\$ 1.634.484.750,00 ou 17,49% sobre o total, mesmo representando apenas três empresas interessadas, e prevendo 4.594 novos empregos. Os projetos do setor fumícola gaúcho visaram à ampliação da capacidade de processamento e industrialização, composto pelas maiores companhias do gênero – Souza Cruz, Phillip Morris, Universal Leaf e Continental Tabacos, que investiram cerca de R\$ 320 milhões em instalações para beneficiamento de fumo na tradicional Região de Santa Cruz do Sul, limitada, porém, somente aos primeiros estágios de produção – cultura e secagem -, deixando para a região metropolitana de Porto Alegre a industrialização do produto em estágios mais avançados. A grande capacidade de beneficiamento de fumo em Santa Cruz do Sul contribui significativamente na composição das exportações do Estado.

Outro setor que merece destaque quanto à demanda de protocolos assinados e quanto à geração de empregos foi o madeireiro/móveis e artefatos, que contribuiu com 7,73% e 3,35%, de cada um deles. No setor madeireiro, o projeto da empresa canadense Casa Blanca Forest previa a complementação das suas atividades. Dispondo de cerca de 21.700 hectares de florestas de Pinus Elioti e Eucalipto nos municípios de São José do Norte e Rio Grande, a empresa fabricaria painéis OSB,

atendendo o setor de embalagens e as indústrias da construção civil e moveleira. Como fator de decisão para a implantação da indústria, os aspectos locacionais conferiram uma exemplar vantagem comparativa na região de Rio Grande, onde o clima, o relevo e o solo propiciariam excelentes condições para o crescimento das espécies citadas, além de oferecer uma infra-estrutura viária disponível que viabilizaria a industrialização das matérias-primas extraídas na região. Os projetos do setor moveleiro foram destinados aos municípios localizados em Bento Gonçalves e Flores da Cunha, merecendo destaque ainda os investimentos nos municípios de Mostardas, Erechim, Sarandi, Passo Fundo e Encruzilhada do Sul, por possuírem base florestal de qualidade. Das 25 empresas que se beneficiaram do FUNDOPEM, 13 delas realizaram para o ano de 1995, investimentos na ordem de US\$ 22 milhões em exportação ou 29,7% do total exportado pelo Estado no gênero mobiliário (RIO GRANDE DO SUL, 1998 b).

O gênero bebidas, composto por tradicionais exploradores de fonte de água mineral localizados na região do Alto Uruguai, por empresas e cooperativas vinícolas da região serrana, dispendo, também, de plantas das maiores cervejarias e empresas de refrigerantes, contribui com 6,89% quanto ao investimento fixo, com 4,83% no número de empresas protocoladas e com 4,57% do total dos empregos a serem gerados pelas empresas beneficiadas. Os investimentos da Cia. Cervejaria Brahma, em Viamão; da Vonpar (Coca-Cola), em Porto Alegre; e da PCE (Pepsi), em Sapucaia do Sul, somaram cerca de 88% do total previsto para investimentos pelo setor.

O setor celulose/papel e papelão, por se tratar de um setor altamente concentrado e com um processo produtivo mecanizado, somente registrou 5 empresas interessadas, sendo praticamente todo o seu investimento para a ampliação de uma única empresa, com participação de apenas 1% dos empregos a serem criados.²¹²

²¹² “A maior empresa gaúcha do complexo de celulose e papel foi a única a declarar utilizar as vantagens do FUNDOPEM, sendo que as unidades menores alegam extrema dificuldade para obter o financiamento público, em função das exigências colocadas em termos de garantias pelas entidades de fomento.” (Rio Grande do Sul, 1998 d, p. 85).

No setor das montadoras, seriam gerados apenas 1.168 empregos, correspondendo a uma parcela ínfima de 1,68% sobre o total e 5,53% sobre o investimento fixo.²¹³

Além desses setores beneficiados pelo fundo, convém destacar ainda a participação do setor de minerais metálicos que começou a compor, em 1998, a implantação de um complexo de extração e beneficiamento de titânio e zircônio, a ser realizado pelo Grupo Paranapanema com investimento previsto de U\$ 435 milhões nos estabelecimentos localizados nos municípios de São José do Norte e Rio Grande. Os derivados de titânio seriam utilizados nas indústrias de tintas, plásticos, papel e siderurgia, enquanto os derivados de zircônio seriam utilizados nas indústrias de cerâmica e refratários, fundições, vidros especiais, e em diversos segmentos da indústria química e curtumes. Como a empresa fazia a extração do minério bruto até a industrialização de matérias-primas derivadas dos elementos principais, insumos diretamente aplicáveis nas indústrias consumidoras, o complexo produtivo apresentava alto grau de verticalização. É importante destacar que os aspectos locacionais serviram como justificativa para a realização do investimento de beneficiamento dos minérios brutos junto à reserva mineral, onde destaca-se a infra-estrutura de transporte hidroviário – importante para o setor que trabalha com um produto com grande volume e peso – a proximidade em relação aos mercados de destino – já que os setores cerâmico e refratário localizam-se no estado de Santa Catarina e na Região Sudeste do País – além da qualidade do minério existente no RS e das perspectivas de expansão do mercado nacional.

Quanto ao recolhimento e incremento de ICMS previsto para o Estado, bem como o valor do benefício fiscal a ser recebido pelas empresas, a tabela 15 demonstra o seguinte.

²¹³ Dados do IBGE indicam que o setor das montadoras está em 26º lugar quando se trata de geração de emprego, enquanto os setores mais tradicionais da economia gaúcha, como o setor vestuário (1º), a agropecuária (2º), o setor mobiliário (3º) e a fabricação de sapatos (4º) encontram-se entre os primeiros lugares. Portanto, o argumento da criação de empregos, não pode ser usado para explicar a política do governo (AS MONTADORAS ESTÃO GOSTANDO, 1998, p. 5).

Tabela 15 – Projeções de retorno e incremento de ICMS e benefício por setores
(1989 – 1998).

Setores	ICMS a recolher		Incremento ICMS		Benefício concedido		ICMS Líquido	
	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
1) Armamentos e Munições	91.448.783	0,42	60.110.674	0,45	37.956.221	0,73	22.154.452	0,27
2) Bebidas	2.795.859.163	12,71	1.211.760.039	9,16	459.015.155	8,88	752.744.883	9,34
3) Borracha	95.716.778	0,44	94.293.506	0,71	67.330.775	1,30	26.962.730	0,33
4) Celulose/papel/papelão	105.644.435	0,48	79.405.849	0,60	33.813.598	0,65	45.592.250	0,57
5) Componentes automotivos	547.254.594	2,49	12.685.006	0,10	164.121.052	3,17	(151.436.046)	(1,88)
6) Curtume	38.271.135	0,17	25.735.603	0,20	13.853.055	0,27	11.882.548	0,15
7) Editorial e Gráfica	121.027.867	0,55	63.809.958	0,48	11.459.498	0,22	52.350.459	0,65
8) Energia Elétrica	482.779.073	2,19	327.081.496	2,47	51.590.843	1,00	275.490.652	3,42
9) Fumo	3.003.980.290	13,65	1.380.867.030	10,43	818.271.683	15,83	562.595.347	6,98
10) Higiene e Limpeza	60.565.909	0,28	20.161.501	0,15	5.938.933	0,11	14.222.567	0,18
11) Madeira, móveis e artefatos	566.373.665	2,57	276.770.588	2,09	49.307.724	0,95	227.462.864	2,82
12) Material de construção	63.960.455	0,29	101.924.380	0,77	21.742.229	0,42	80.182.151	0,99
13) Material de transporte	259.152.591	1,18	125.171.699	0,95	58.102.997	1,12	67.068.701	0,83
14) Material elétrico e eletrônico	183.263.568	0,83	99.635.836	0,75	28.667.064	0,55	70.968.772	0,88
15) Metal-mecânico	2.317.498.853	10,53	1.501.913.823	11,35	533.352.791	10,32	968.561.031	12,01
16) Minérios não-metálicos	17.770.711	0,08	17.430.486	0,13	3.344.683	0,06	14.085.803	0,17
17) Montadora	948.829.756	4,31	948.829.756	7,17	610.070.490	11,80	338.759.265	4,20
18) Produtos alimentares	3.531.393.001	16,05	1.837.267.336	13,88	494.310.732	9,56	1.342.956.603	16,66
19) Produtos farmacêuticos	9.454.201	0,04	8.896.697	0,07	1.488.922	0,03	7.407.775	0,09
20) Químico/petroquímico/plásticos	5.028.644.974	22,86	3.598.475.226	27,20	1.358.997.282	26,28	2.239.477.944	27,77
21) Têxtil/vestuário/calçados	1.677.869.436	7,63	1.023.215.156	7,73	343.221.150	6,64	679.994.005	8,43
22) Vidro	53.702.478	0,24	34.944.184	0,26	4.422.026	0,09	30.522.158	0,38
TOTAL	22.000.461.742	100,00	13.233.633.989	100,00	5.170.378.927	100,00	8.063.255.062	100,00

FONTE: SEDAI / SEADAP

O ramo químico/petroquímico e plástico mantém a primeira posição também, quanto ao ICMS a recolher, incremental e valor do benefício a ser concedido, com base nos protocolos assinados no período de 1989 a 1998, participando do total com 22,86%, 27,20% e 27,77%, respectivamente, o que em reais compreende R\$ 5.028.644.974, R\$ 3.598.475.226, e R\$ 1.358.997.282, demonstrando sua importância para a ativação da economia estadual.

Os setores de alimentos, fumicultor, bebidas e metal-mecânico vêm logo em seguida no total do ICMS a recolher das empresas com protocolo assinados no período com 16,05%, 13,65%, 12,71% e 10,53%. No entanto, em se tratando do incremento de ICMS, a ordem mudou para alimentos, metal-mecânico, fumo, bebidas que participam com 13,88%, 11,35%, 10,43% e 9,16%, respectivamente.

Com relação ao benefício concedido às empresas, o fumo apresentou 15,83% de participação, vindo a montadora com 11,80%, o metal-mecânico com 10,32%, os produtos alimentares com 9,56% e bebidas com 8,88%. O setor têxtil/vestuário e calçados ficou em sexta posição em relação ao ICMS a recolher e seu incremento, e em sétimo lugar quanto ao valor do benefício, representando 7,63%, 7,96% e 6,64% respectivamente.

Para a receita estadual, a projeção de arrecadação líquida de ICMS, descontado o benefício concedido do incremento de ICMS a ser proporcionado pelos projetos, concentrou-se, principalmente, nos ramos químico/petroquímico, produtos alimentares, metal-mecânico, bebidas, têxtil/vestuário/calçados e fumo, representando juntos um total de 81,19% ou R\$ 6.546.329.813,00. Em relação ao setor de componentes automotivos, sua contribuição projetada é de 1,88% negativos, significando que o valor do benefício solicitado por esse setor é superior ao incremento de ICMS projetado, mostrando que o Estado e a sociedade terão que arcar com esse ônus.

Mesmo tendo sido criado programas específicos para determinados setores como o PROENERG, FOMENTAR, PROPEÇAS, estes segmentos tiveram uma participação pequena, comparando-se as tabelas 14 e 15. O PROINCI, por outro lado, conseguiu fazer com que o setor do fumo obtivesse o segundo lugar quanto ao benefício concedido e quanto ao investimento fixo, e terceiro na arrecadação de ICMS, enquanto que o Programa FOMENTAR, beneficiou apenas duas montadoras, tendo uma participação também significativa, embora pequena se comparada ao PROPLAST.

Sem dúvida, a indústria automobilística mostrou interesse em receber apoio do FUNDOPEM, mesmo que fatores locacionais como infra-estrutura e vantagens sistêmicas²¹⁴ também tivessem importância na decisão de instalação. Conforme o diretor para assuntos corporativos da General Motors, Paulo Moan, em palestra

²¹⁴ Por vantagens sistêmicas entende-se o conjunto de bens, serviços e fatores de produção e externalidades disponíveis ao uso das empresas, que possibilita a produção de mercadorias a custos competitivos, viabilizando a produção no centro geográfico.

proferida em Porto Alegre, a escolha do RS pela GM, deveu-se segundo a própria empresa: “à proximidade rodoviária e marítima com o Mercosul regiões brasileiras de maior consumo, à topografia plana que facilita o transporte e à cultura industrial existente” (ARTILHARIA PESADA, 1999 a). No relatório da GM à SEDAI, a cultura industrial do RS foi destacada, principalmente na região metropolitana de Porto Alegre, que sediaria a planta da empresa, tornando-se num sério empecilho à tentativa de desconcentração industrial. O investimento da Navistar Internacional Corporation do Brasil, fabricante de caminhões, mesmo situado num contexto semelhante, apresentou peculiaridades que a levaram para Caxias do Sul, como a associação com a Agrale que tornava vantajoso o aproveitamento da estrutura industrial desta empresa.

4.1.5. A análise por COREDES

Com base na idéia de que o FUNDOPEM tinha como princípio básico o desenvolvimento econômico, esperava-se que este concretizasse mais harmoniosamente o investimento nas regiões do Estado. A grande preocupação do governo Collares era a de conseguir desconcentrar regionalmente a distribuição dos investimentos no Estado através da adoção do Programa Desenvolver Pró-Emprego, no qual o FUNDOPEM foi reestruturado para atender à nova demanda que se fazia presente nas regiões da Campanha, Centro-Oeste, Fronteira Oeste e Sul.

No entanto, de 1989 até 1998, de acordo com a tabela 16, a concentração espacial da industrialização no Estado se reforçava em apenas quatro regiões que detinham mais de 84% do total dos investimentos previstos.

Com relação ao número de protocolos assinados e à geração de novos empregos, consegue-se visualizar que a região Serrana, a região do Vale do Rio dos Sinos, e a região Metropolitana do Delta do Jacuí, apresentaram, respectivamente, o primeiro, segundo, e terceiro lugares, onde a primeira colocada concentrou 32,58% e 20,91% das variáveis acima descritas, a segunda obteve 18,39% e 19,21%, a terceira com 15,65% e 12,53%. A região do Vale do Rio Pardo ficou com 8,26% quanto ao número de novos empregos, obtendo o quarto lugar.

Tabela 16 – Protocolos assinados, novos empregos e investimento fixo por COREDE (1989 – 1998).

COREDE	Protocolos Assinados		Novos Empregos		Investimento Fixo Previsto	
	Quantidade	%	Quantidade	%	R\$	%
1) Alto Jacuí	5	0,81	183	0,26	20.719.105	0,22
2) Campanha	8	1,29	1.033	1,48	30.641.640	0,33
3) Central	11	1,77	811	1,17	39.168.252	0,42
4) Centro-Sul	13	2,10	792	1,14	50.898.055	0,54
5) Fronteira Noroeste	2	0,32	642	0,92	17.530.732	0,19
6) Fronteira Oeste	12	1,94	1.042	1,50	51.513.459	0,55
7) Hortências	5	0,81	846	1,22	56.292.156	0,60
8) Litoral	9	1,45	1.333	1,92	41.255.520	0,44
9) Médio Alto Uruguai	4	0,65	564	0,81	3.648.638	0,04
10) Missões	4	0,65	95	0,14	5.176.759	0,06
11) Nordeste	2	0,32	143	0,21	4.694.857	0,05
12) Noroeste Colonial	10	1,61	1.420	2,04	73.105.889	0,78
13) Norte	17	2,74	2.421	3,48	94.091.773	1,01
14) Paranhana-Encosta da Serra	10	1,61	4.542	6,53	100.882.478	1,08
15) Produção	22	3,55	4.302	6,18	313.453.787	3,35
16) Serra	202	32,58	14.549	20,91	1.050.776.512	11,25
17) Sul	13	2,10	1.654	2,38	150.510.339	1,61
18) Vale do Caí	15	2,42	1.973	2,84	201.868.915	2,16
19) Vale do Rio dos Sinos	114	18,39	13.293	19,21	1.142.183.468	12,23
20) Vale do Rio Pardo	19	3,06	5.746	8,26	1.755.206.174	18,79
21) Vale do Taquari	26	4,19	3.064	4,40	172.348.220	1,84
22) Metropolitana do Delta do Jacuí	97	15,65	8.716	12,53	3.726.267.650	39,88
TOTAL	620*	100,00	69.564	100,00	9.342.918.384	100,00

FONTE: SEDAI / SEADAP

4.□.

Apenas uma empresa das 621 protocoladas não havia identificação quanto ao COREDE que pertencia.

Os setores de borracha, papel e papelão, couros e peles, metalurgia, plásticos e química foram os mais favorecidos pela região do Vale do Rio dos Sinos, pelo fato de serem empresas que intensificam e sintonizam de forma mais adequada as relações de fornecimento de matérias-primas, além de apresentarem um contingente considerável de força de trabalho culturalmente preparado para tais atividades. No entanto, essa vantagem sistêmica para a produção de calçados poderia apresentar efeitos negativos se combinada com a característica de direcionar cerca de 70% da produção para o exterior, pois caso houvesse um fraco desempenho nas exportações, os outros segmentos industriais ali existentes também se retrairiam. (RIO GRANDE DO SUL, 1998b)

A região metropolitana de Porto Alegre parece estar centralizando a capitalização das vantagens decorrentes da localização privilegiada no Estado e no Mercosul além da infra-estrutura viária e da matriz industrial, já existente, que permitem a incorporação de economias externas. Com a nova safra de

investimentos a RMPA passou a ser maior beneficiada centralizando a maior parte do total dos recursos investidos.

No entanto, a ordem se transforma totalmente quando analisa-se o valor do investimento fixo. Nesse caso, a região Metropolitana do Delta do Jacuí participa com 39,88% ou R\$ 3.726.267.650, a região do Vale do Rio Pardo concentra 18,79% ou R\$ 1.755.206.174, a região do Vale do Rio dos Sinos detém 12,23% ou R\$ 1.142.183.468,00, e a região Serrana investe 11,25% ou R\$ 1.050.776.512,00.

Ainda que as regiões da Produção e Paranhana–Encosta da Serra não tivessem apresentado grande participação quanto ao investimento fixo, 3,35% e 1,08% respectivamente, mesmo assim conseguiram ter 6,18% e 6,53% da geração de novos empregos. A região do Vale do Taquari, também conseguiu ter uma parcela significativa, de 4,43%, de novos empregos nas suas 26 empresas protocoladas, mas quanto aos investimentos, apenas 1,84% seriam dirigidos à região.

A introdução do programa para a Metade Sul, não surtiu efeito para suas regiões já que conseguiram ter um pouco mais de 9% de protocolos assinados, participando com 8,07% dos previstos empregos e investindo apenas 3,45%, demonstrando a necessidade de outras ações para fomentar sua participação no setor industrial estadual. Devido à estagnação econômica decorrente da pequena diversificação do parque industrial instalado, o prefeito da cidade de Pelotas, em 1993, incentivou a participação de projetos econômicos para desenvolver a região sul do Estado, e caso não obtivesse resultados positivos, sugeriu a possibilidade de a região se separar do Rio Grande do Sul como forma de protesto e descontentamento, se nada fosse feito. (ZONA SUL TENTA SUPERAR DESEQUILÍBRIOS, 1993)

As regiões Nordeste, Missões, Alto Jacuí, Alto Uruguai e Litoral dominadas, respectivamente, pelas cidades de Vacaria, Santo Ângelo, Giruá, Frederico Westphalen e Mostardas apresentaram juntas um valor com pouca repercussão na economia estadual em termos de benefícios fiscais, pela inexistência de empresas

de grande porte nesses municípios, e as empresas neles instaladas estarem relacionadas, principalmente, ao setor primário.²¹⁵

A análise permite verificar que a distribuição dos incentivos não obedeceu a uma correlação exata, pois a Serra apresentou um número maior de empresas beneficiadas, mas os grandes valores investidos foram disponibilizados na região Metropolitana e na região do Vale do Rio Pardo, onde se encontram dois grandes projetos, o da Souza Cruz S.^a e o da Phillip Morris do Brasil S.^a

A respeito das projeções de retorno e incremento de ICMS e valor do benefício, bem como o valor que deverá ser repassado de ICMS líquido para a receita pública estadual, a tabela 17 mostra que houve grande concentração em determinadas regiões.

As empresas contempladas pelo FUNDOPEM se localizaram em municípios onde as economias externas de escala já haviam adquirido um elevado grau de maturação, beneficiando, portanto, suas respectivas regiões.

A Região Metropolitana do Delta do Jacuí ocupou a primeira posição quanto ao valor do benefício com 34,65%, ao ICMS a recolher com 24,52%, e quanto ao incremento de ICMS com 29,24% e ao ICMS líquido que se destinará ao erário público, com 25,77%.

As regiões Vale do Rio Pardo, Serra, e Vale do Rio dos Sinos ficaram em segundo, terceiro e quarto lugares quanto ao ICMS a recolher, com 14,85%, 13,39%, e 11,88% respectivamente. Já, essa ordem se altera quando analisa-se o incremento de ICMS, reservando à região do Vale do Rio dos Sinos a segunda colocação, com 14,28%, à região Serrana a terceira, com 13,47%, e à região Vale do Rio Pardo a quarta, com 11,71%.

²¹⁵ A expansão manufatureira no Estado, ao longo das últimas décadas, foi direcionada, principalmente, no eixo Porto Alegre - Caxias do Sul e as áreas que lhe são mais próximas. A partir de 1940 aumentou de forma expressiva a participação da região Nordeste no total da população estadual, atraindo imigrantes que buscavam empregos diretos ou indiretos, gerados pelo crescimento industrial. Esse foi o segundo fluxo migratório interno ocorrido no Rio Grande do Sul, além do primeiro denominado por Roche de enxamagem.

Tabela 17 – Projeções de retorno e incremento do ICMS e benefício por COREDE (1989 – 1998).

COREDE	ICMS a recolher		Incremento ICMS		Benefício concedido		ICMS líquido	
	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
1) Alto Jacuí	53.645.414	0,24	41.721.698	0,32	9.616.944	0,19	32.104.754	0,40
2) Campanha	187.743.564	0,86	175.626.175	1,33	37.322.729	0,72	138.303.446	1,72
3) Central	148.870.470	0,68	105.723.795	0,80	31.995.224	0,62	73.728.571	0,91
4) Centro-Sul	391.464.148	1,78	301.787.472	2,28	42.361.376	0,82	259.426.096	3,22
5) Fronteira Noroeste	63.623.237	0,29	7.575.206	0,06	8.765.366	0,17	(1.190.159)	(0,01)
6) Fronteira Oeste	830.876.709	3,78	276.917.443	2,09	110.287.367	2,13	166.630.076	2,07
7) Hortências	224.215.110	1,02	40.011.707	0,30	12.951.738	0,25	27.059.969	0,34
8) Litoral	81.615.133	0,37	74.834.232	0,57	34.473.340	0,67	40.360.891	0,50
9) Médio Alto Uruguai	55.543.072	0,26	51.075.018	0,39	35.589.906	0,69	15.485.112	0,19
10) Missões	12.714.378	0,06	10.113.037	0,08	2.730.658	0,05	7.382.378	0,09
11) Nordeste	16.294.530	0,08	11.559.838	0,09	2.347.420	0,05	9.212.417	0,11
12) Noroeste Colonial	304.585.927	1,38	158.575.191	1,20	39.666.871	0,77	118.908.319	1,47
13) Norte	150.013.843	0,68	99.654.382	0,75	21.720.343	0,42	77.934.038	0,97
14) Paranhana-Encosta da Serra	1.054.445.664	4,80	605.618.797	4,58	160.801.030	3,11	444.817.767	5,52
15) Produção	1.121.766.690	5,10	964.615.173	7,29	210.304.139	4,06	754.311.034	9,35
16) Serra	2.944.549.826	13,39	1.782.840.086	13,47	539.264.196	10,43	1.243.575.890	15,42
17) Sul	662.948.469	3,01	260.643.877	1,97	87.704.704	1,70	172.939.173	2,14
18) Vale do Caí	484.136.602	2,21	384.890.559	2,91	121.088.456	2,34	263.802.102	3,27
19) Vale do Rio dos Sinos	2.612.980.103	11,88	1.889.399.873	14,28	1.142.183.468	22,09	747.216.405	9,27
20) Vale do Rio Pardo	3.264.869.974	14,84	1.549.211.807	11,71	864.144.994	16,71	685.066.813	8,50
21) Vale do Taquari	574.920.210	2,61	317.071.890	2,40	104.929.807	2,03	212.142.083	2,63
22) Metropolitana do Delta do Jacuí	5.394.493.962	24,52	3.869.759.388	29,24	1.791.678.992	34,65	2.078.080.397	25,77
TOTAL	22.000.461.742	100,00	13.233.633.989	100,00	5.170.378.935	100,00	8.063.255.062	100,00

FONTE: SEDAI / SEADAP

Com relação ao valor do benefício concedido, a região do Vale do Rio dos Sinos, a região do Vale do Rio Pardo, a região Serrana, a região de Produção e a região do Paranhana – Encosta da Serra, participaram com 22,09%, 16,71%, 10,42%, 4,06% e 3,11% respectivamente.

Para o Estado, as regiões que mais contribuíram para incrementar a receita, informados pela coluna do ICMS líquido estariam concentradas também nessas últimas. No entanto a ordem se inverteria: a região Serrana contribuiria com 15,42%, a região da Produção com 9,35%, a região do Vale do Rio dos Sinos com 9,27%, a região do Vale do Rio Pardo com 8,50% e a região do Paranhana-Encosta da Serra com 5,52%.

A Região da Fronteira-Oeste, Sul, Vale do Caí e Vale do Taquari tiveram uma

representação bem menor nessas variáveis, mas caberia ainda ressaltar suas participações quanto ao ICMS líquido, onde a região do Vale do Caí destinaria aos cofres públicos 3,27% , a região do Vale do Taquari 2,63%, a região Sul 2,14%, e a região da Fronteira-Oeste 2,07%.

Com respeito às demais regiões, ainda precisariam da adoção de medidas que pudessem incrementar sua participação industrial, não somente com relação à receita estadual, mas também em relação ao valor dos benefícios. Vale ainda considerar que a região Nordeste, com baixo nível de participação em qualquer um dos itens embasados, anos atrás havia solicitado ao governo estadual medidas urgentes para superar o descaso que os municípios enfrentavam,²¹⁶ principalmente das péssimas condições de infra-estrutura, que tornava-se obstáculo para a vinda de empresas.

Em 1999, surgiram, novamente, movimentos para recuperar a Metade Sul, a partir de projetos de desenvolvimento, fazendo com que o governo do Estado lançasse uma nova etapa do Plano de Reestruturação Econômica da Metade Sul (RECONVERSUL)²¹⁷, favorecendo o setor primário e incentivando a instalação de novas indústrias na região. No entanto, para Luiz Henrique Schuch, secretário-substituto da Coordenação e Planejamento que administrava o Reconvertul, em 1999, ainda, seria fundamental fazer a reforma agrária para complementar essa política. (HORA DA RETOMADA: METADE SUL, 1999)

Segundo o deputado Fetter Junior (HORA DA RETOMADA: METADE SUL, 1999), a deterioração econômica da Metade Sul havia começado com o fim do ciclo

²¹⁶ O movimento liderado por políticos, em sua maioria do PMDB, em 1993, visava a anexação da Região ao Estado de Santa Catarina, como forma de protesto pelo suposto abandono da região. O processo de desmembramento e anexação de territórios estava previsto na Constituição Federal, pelo § 3º do artigo 18, no entanto, era preciso a aprovação da população diretamente interessada, através de plebiscito e do Congresso Nacional. A solução foi a construção, pelo governo do Estado, da ponte do Barracão sobre o Rio Uruguai.

²¹⁷ O RECONVERSUL é uma linha especial, do Governo Federal, de financiamento do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) para empreendimentos localizados em um dos 93 municípios que compõem a região, com prazo máximo de 8 anos, com até 2 anos de carência, destinado a beneficiar não somente projetos de reconversão, mas podendo beneficiar idéias novas tanto nos setores primário, como secundário e terciário. A região, além de dispor de localização privilegiada, ainda possui energia elétrica, sistemas rodoviário e ferroviário, telecomunicações, população, universidades, escolas técnicas e agrícolas, zona de processamento de exportação suficientes para dinamizar a região.

das charqueadas em Pelotas e se acentuou nos anos 30, quando o governo federal passou a concentrar os investimentos no centro do país, piorando a partir da década de 80 e atingindo setores importantes como os frigoríficos²¹⁸ e a indústria de conservas, ficando a agricultura e pecuária vulneráveis pela competição com o Mercado Comum do Sul.

Ao final da primeira etapa do Programa de Fomento e Reconversão Produtiva da Metade Sul (RECONVERSUL) – onde foram aplicados em três anos R\$ 277 milhões em 76 municípios, destacando-se Santa Maria, o município que apresentou o maior número de projetos – o governo do Estado, em 1999, começou a promover uma linha de financiamento específica para os 98 municípios da região, com a liberação de R\$ 400 milhões, até 2003. Além disso, a FIERGS se propôs a criar uma escola técnica do SENAI, em Pelotas, voltada para a produção e pesquisa de alimentos, e a deputada estadual, Cecília Hypólito, sugeriu a implantação de empresas de extração e beneficiamento de rochas, bem como a instalação de gasodutos na região sul, afim de dinamizar as áreas carentes e reverter a crise.

4.1.6. A análise por municípios

Não é pelo fato de uma região ter conseguido altos índices de participação com relação ao FUNDOPEM, que significa ter tido desenvolvimento completo, já que muitas vezes os investimentos estiveram concentrados em determinados municípios em detrimento dos demais. Uma análise mais detalhada dos dados permite verificar quais os municípios que mais conseguiram investimentos para suas regiões.

Como pôde-se verificar, pela tabela 18, foram poucos os municípios que conseguiram ter mais de 1% de protocolos assinados. Entre eles estão: Bento Gonçalves, 7,42%; Cachoeirinha, 2,42%; Canoas, 2,09%; Caxias do Sul, 14,65%; Erechim, 2,25%; Esteio, 1,61%; Farroupilha, 1,93%; Flores da Cunha, 1,61%; Garibaldi, 1,61%; Gravataí, 3,54%; Lajeado, 1,93%; Montenegro, 1,13%; Novo Hamburgo, 5,64%; Panambi, 1,13%; Pelotas, 1,61%; Porto Alegre, 6,92%; Santa

²¹⁸ Encerraram suas atividades o Cicade, em Bagé, e o Anglo, em Pelotas.

Cruz, 1,29%; Sapucaia do Sul, 1,45%; Sarandi, 1,13% e São Leopoldo, com 2,42%.

Conforme a tabela 18, a geração de novos empregos ficou concentrada nos municípios de Caxias do Sul com 10,13%, em seguida Santa Cruz do Sul com 7,42%, Porto Alegre com 6,15%, Igrejinha com 5,63%, Gravataí com 3,78%, Novo Hamburgo 3,72%, Erechim 2,84%, Sapiranga 2,67%, Campo Bom 2,40%, Canoas 2,35%, Montenegro 2,26%, Passo Fundo 2,26%, Parobé, 2,11%, São Leopoldo e Marau 1,97% cada, Nova Prata 1,81%, Pelotas 1,70%, Esteio 1,68%, Panambi 1,56%, Ivoti e Terra de Areia 1,48%, Farroupilha 1,26% e Cachoeirinha 1,21%.

Quanto ao investimento fixo os maiores valores dirigiram-se para Santa Cruz do Sul com 28,61% e Triunfo 24,32%, logo após Gravataí 7,51%, Caxias do Sul 5,28%, Sapucaia do Sul 5,23%, Porto Alegre 4,68%, Viamão 2,66%, Águas Claras 2,58%, Bento Gonçalves 2,48%, Canoas 1,93%, Montenegro 1,69%, Parobé 1,66%, Passo Fundo 1,52%, São Leopoldo 1,49%, Guaíba 1,34%, Eldorado do Sul 1,29%, Pelotas 1,28%, Lajeado 1,08%, e Marau 1,04%. Com relação aos outros municípios a participação ficou abaixo de 1%, significando que o maior volume de recursos se destinou para os municípios acima citados.

O padrão dominante nas decisões locacionais, portanto, confirmam e implicam uma forte concentração na porção nordeste do território gaúcho. Aliás, desde a primeira metade deste século o eixo Porto Alegre-Caxias do Sul e suas áreas contíguas, vinha aumentando sua participação nos agregados econômicos e demográficos, concentrando no setor industrial quase 75% do produto gerado no RS. Esse fato deveu-se à progressiva acumulação de economias externas de aglomeração, em grande parte ocasionadas pelo processo intensivo de industrialização.²¹⁹ No entanto, são questionáveis as vantagens adquiridas por essas

²¹⁹ Por “economias externas de aglomeração” entende-se benefícios coletivos que as empresas auferem em função de sua localização relativa, independentemente de quaisquer transações que mantenham entre si. Geralmente, são classificadas em duas categorias: as economias de localização – resultantes da aglomeração de atividades similares ou vinculadas em um espaço restrito; e as economias de urbanização – que beneficiam toda indústria que se instale em uma cidade importante, independentemente de sua natureza. Como exemplo da primeira, pode-se citar o surgimento de serviços especializados, as ligações interindustriais, especialização e complementaridade, e vantagens do meio industrial que pode transformar uma especialização em símbolo de qualidade; já na segunda, pode-se citar as economias de infra-estrutura, variedade de serviços altamente especializados, existência de amplo mercado e multiplicidade de contatos. No entanto, há um grau ótimo de concentração que se ultrapassado o limite, começa a ocorrer deseconomias externas, reduzindo a eficiência.

regiões, pois a longo prazo os benefícios derivados dessa concentração espacial da atividade econômica podem inverter a situação, como o caso de São Paulo, que deixou de atrair novos empreendimentos.

Tabela 18 – Protocolos assinados, novos empregos e investimento fixo por município (1989-1998).

Municípios	COREDE	Protocolos Assinados		Novos Empregos		Investimento Fixo Previsto	
		Quantidade	%	Quantidade	%	R\$	%
Agudo	03	01	0,16	30	0,04	295.166	0,00
Alegrete	06	03	0,48	124	0,18	16.582.468	0,18
Alvorada	22	05	0,81	134	0,19	6.513.379	0,07
Amaral Ferrador	17	01	0,16	312	0,45	27.877.695	0,30
Antonio Prado	16	04	0,64	207	0,30	8.380.462	0,09
Bagé	02	02	0,32	386	0,55	7.408.907	0,08
Barão	18	01	0,16	55	0,08	5.950.636	0,06
Barra do Ribeiro	04	01	0,16	6	0,01	218.340	0,00
Barra Funda	15	01	0,16	210	0,30	1.336.704	0,01
Bento Gonçalves	16	46	7,41	2.432	3,50	231.786.054	2,48
Bom Jesus	07	01	0,16	13	0,02	1.752.523	0,02
Caçapava do Sul	02	01	0,16	210	0,30	-	-
Cachoeirinha	22	15	2,42	842	1,21	54.261.803	0,58
Caibaté	10	01	0,16	14	0,02	348.982.50	0,00
Camaquã	04	06	0,97	468	0,67	43.966.757	0,47
Cambará do Sul	07	01	0,16	15	0,02	2.088.284	0,02
Campo Bom	19	11	1,77	1.670	2,40	40.700.062	0,44
Candelária	20	01	0,16	4	0,01	207.126	0,00
Cândido Godoi	05	01	0,16	26	0,04	454.925	0,00
Candiota	02	01	0,16	40	0,06	12.528.665	0,13
Canoas	19	13	2,09	1.636	2,35	180.522.152	1,93
Carazinho	15	02	0,32	283	0,41	40.412.607	0,43
Carlos Barbosa	16	06	0,97	197	0,28	46.117.677	0,49
Casca	15	02	0,32	179	0,26	958.729	0,01
Caxias do Sul	16	91	14,65	7.050	10,13	493.300.520	5,28
Cerro Largo	10	01	0,16	20	0,03	165.702	0,00
Charqueadas	04	02	0,32	219	0,31	542.841	0,01
Cruz Alta	01	01	0,16	3	0,00	134.369	0,00
Cruzeiro do Sul	21	01	0,16	362	0,52	-	-
Dois Irmãos	19	02	0,32	585	0,84	13.529.322	0,14
Dom Pedrito	02	03	0,48	190	0,27	10.704.067	0,11
Eldorado do Sul	22	02	0,32	287	0,41	120.071.966	1,29
Encantado	21	04	0,64	178	0,26	26.964.466	0,29
Encruzilhada do Sul	20	02	0,32	200	0,29	4.032.588	0,04
Erebango	13	01	0,16	3	0,00	479.112	0,01
Erechim	13	14	2,25	1.977	2,84	81.201.059	0,87
Espumoso	01	01	0,16	75	0,11	3.383.665	0,04
Estação	13	01	0,16	265	0,38	12.411.601	0,13
Estância Velha	19	01	0,16	147	0,21	1.047.668	0,01
Esteio	19	10	1,61	1.167	1,68	107.648.709	1,15
Estrela	21	04	0,64	193	0,28	21.092.043	0,23
Farroupilha	16	12	1,93	878	1,26	70.925.039	0,76
Feliz	18	04	0,64	290	0,42	32.730.055	0,35
Flores da Cunha	16	10	1,61	325	0,47	22.203.788	0,24
Frederico Westphalen	09	02	0,32	551	0,79	815.013	0,01
Garibaldi	16	10	1,61	626	0,90	35.050.072	0,38
Getúlio Vargas	13	01	0,16	176	0,25	-	-
Girú	10	01	0,16	11	0,02	672.924	0,01
Glorinha	22	01	0,16	12	0,02	645.497	0,01
Gramado	07	01	0,16	85	0,12	4.451.631	0,05
Gravataí	22	22	3,54	2.631	3,78	702.054.070	7,51
Guaíba	22	02	0,32	144	0,21	125.403.215	1,34

Continua...

Continuação

Tabela 18 – Protocolos assinados, novos empregos e investimento fixo por município (1989-1998).

Guaporé	16	03	0,48	199	0,29	5.521.704	0,06
Horizontina	05	01	0,16	616	0,89	17.075.807	0,18
Hulha Negra	02	01	0,16	207	0,30	-	-
Ibirubá	01	01	0,16	23	0,03	15.086.002	0,16
Igrejinha	14	02	0,32	3.915	5,63	2.271.060	0,02
Ijuí	13	03	0,48	336	0,48	26.028.956	0,28
Imigrante	21	01	0,16	108	0,16	5.433.176	0,06
Itaqui	06	02	0,32	84	0,12	16.088.690	0,17
Ivoti	19	02	0,32	1.031	1,48	964.898	0,01
Lajeado	21	12	1,93	28	0,04	100.546.609	1,08
Marau	15	04	0,64	1.367	1,97	96.882.075	1,04
Montenegro	18	07	1,13	1.574	2,26	158.317.364	1,69
Morro Reuter	14	01	0,16	11	0,02	826.568	0,01
Mostardas	08	01	0,16	40	0,06	6.536.024	0,07
Não-me-toque	01	01	0,16	26	0,04	1.112.357	0,01
Nova Araçá	16	02	0,32	87	0,13	606.344	0,01
Nova Bassano	16	03	0,48	264	0,38	19.489.800	0,21
Nova Hartz	19	02	0,32	279	0,40	-	-
Nova Petrópolis	07	01	0,16	570	0,82	33.373.848	0,36
Nova Prata	16	04	0,64	1.259	1,81	97.658.966	1,05
Nova Santa Rita	19	01	0,16	20	0,03	1.196.313	0,01
Novo Hamburgo	19	35	5,64	2.587	3,72	123.154.668	1,32
Osório	08	01	0,16	80	0,12	24.011.809	0,26
Palmares do Sul	08	01	0,16	45	0,06	4.946.546	0,05
Panambi	12	07	1,13	1.084	1,56	47.076.933	0,50
Pântano Grande	20	01	0,16	34	0,05	1.033.199	0,01
Paráí	16	01	0,16	20	0,03	1.373.920	0,01
Parobé	14	05	0,81	1.471	2,11	155.078.158	1,66
Passo Fundo	15	02	0,32	1.570	2,26	146.772.445	1,52
Pelotas	17	10	1,61	1.183	1,70	119.663.968	1,28
Pinhal	09	02	0,32	13	0,02	2.833.624	0,03
Piratini	17	01	0,16	35	0,05	476.780	0,01
Portão	19	06	0,97	302	0,43	15.812.914	0,17
Porto Alegre	22	43	6,92	4.275	6,15	437.106.680	4,68
Quaraí	06	01	0,16	26	0,04	-	-
Restinga Seca	03	01	0,16	120	0,17	3.586.157	0,04
Rio Grande	17	01	0,16	124	0,18	2.491.896	0,03
Rio Pardo	20	-	-	-	-	-	-
Riozinho	14	01	0,16	258	0,37	1.895.688	0,02
Saldanha Marinho	01	01	0,16	56	0,08	1.002.710	0,01
Salvador do Sul	18	02	0,32	15	0,02	4.518.219	0,05
Sananduva	11	01	0,16	132	0,19	2.797.990	0,03
Santa Cruz do Sul	20	08	1,29	5.159	7,42	2.673.050.083	28,61
Santa Maria	03	05	0,81	539	0,77	33.872.328	0,36
Santana do Livramento	06	02	0,32	601	0,86	-	-
Santiago	03	03	0,48	101	0,15	624.099	0,01
Santo Ângelo	10	01	0,16	50	0,07	3.989.149	0,04
Santo Antonio da Patrulha	08	02	0,32	93	0,13	722.075	0,01
São Francisco de Paula	07	01	0,16	163	0,23	14.625.869	0,16
São Gabriel	06	02	0,32	66	0,09	8.048.181	0,09
São Jerônimo	04	02	0,32	48	0,07	850.066	0,01
São Leopoldo	19	15	2,42	1.369	1,97	139.107.346	1,49
São Marcos	16	04	0,64	163	0,23	5.859.201	0,06
São Sepé	03	01	0,16	21	0,03	790.500	0,01
São Valentim do Sul	16	01	0,16	26	0,04	341.643	0,00
Sapiranga	19	06	0,97	1.856	2,67	29.729.992	0,32
Sapucaia do Sul	19	09	1,45	644	0,93	488.769.420	5,23
Sarandi	15	07	1,13	664	0,95	24.943.444	0,27

Continua...

Continuação

Tabela 18 – Protocolos assinados, novos empregos e investimento fixo por município (1989-1998).

Serafina Correa	16	01	0,16	170	0,24	5.251.826	0,06
Soledade	15	01	0,16	29	0,04	2.147.780	0,02
Tapes	14	02	0,32	51	0,07	5.320.026	0,06
Taquari	21	02	0,32	374	0,54	8.406.935	0,09
Terra de Areia	08	02	0,32	1.030	1,48	2.090.826	0,02
Teutônia	21	03	0,48	586	0,84	9.404.989	0,10
Torres	08	01	0,16	30	0,04	2.768.238	0,03
Três Cachoeiras	08	01	0,16	15	0,02	180.001	0,00
Três Coroas	14	01	0,16	112	0,16	18.311.002	0,20
Triunfo	22	05	0,81	319	0,46	2.271.925.923	24,32
Uruguaiana	06	02	0,32	141	0,20	10.794.122	0,12
Vacaria	11	01	0,16	11	0,02	1.896.866	0,02
Vale Real	18	01	0,16	39	0,06	352.640	0,00
Venâncio Aires	20	06	0,97	349	0,50	76.883.177	0,82
Veranópolis	16	04	0,64	646	0,93	6.909.489	0,07
Viamão	22	02	0,32	72	0,10	248.969.114	2,66
TOTAL		621	100,00	69.564	100,00	9.342.918.384	100,00

FONTE: SEDAI / SEADAP.

No que se refere ao incremento de ICMS, bem como seu recolhimento junto ao Estado e ao valor do benefício fiscal concedidos por municípios, a situação não muda muito. Conforme a tabela 19, os municípios mais beneficiados, quanto ao valor do incentivo, foram: Santa Cruz do Sul 16,20%, Triunfo 15,76%, Gravataí 11,94%, Caxias do Sul 6,27%, Porto Alegre 4,56%, Sapucaia do Sul 5,15%, Viamão 3,84%, Passo Fundo 2,67%, Canoas 2,02%, Montenegro 1,99%, Igrejinha 1,94%, Novo Hamburgo 1,76%, Bento Gonçalves 1,62%, Eldorado do Sul 1,16%, Santana do livramento 1,15%, São Leopoldo 1,13%, Campo Bom 1,04% e Esteio 1,02%.

Quanto ao ICMS a recolher tem-se que Santa Cruz do Sul participa com 14,35%, Triunfo com 9,24%, Porto Alegre 7,06%, Gravataí 6,38%, Caxias do Sul 5,88%, Viamão 4,87%, Lajeado 4,70%, Bento Gonçalves 3,33%, Sapucaia do Sul 3,05%, Canoas 2,91%, Itaqui 2,17%, Pelotas 2,51%, Novo Hamburgo 2,44%, Igrejinha 1,90%, Marau 1,73%, Lajeado 1,70%, Camaquã 1,63%, São Leopoldo 1,32% , Campo Bom 1,08%, e Carazinho 1,02%.

Quanto ao incremento de ICMS, os municípios que mais se destacaram foram: Triunfo 12,59%, Santa Cruz do Sul 10,97%, Caxias do Sul 6,51%, Porto Alegre 6,08%, Gravataí 4,67%, Passo Fundo 4,16%, Canoas 3,80%, Bento Gonçalves 2,82%, Novo Hamburgo 2,70%, Sapucaia do Sul 2,42%, Montenegro e

Parobé 2,30% cada, Igrejinha 1,87%, São Leopoldo 1,66%, Lajeado 1,61%, Pelotas 1,55%, Carazinho 1,52%, Campo Bom 1,04%, Garibaldi 1,01%, e Eldorado do Sul 1,00%.

A participação dos municípios acima referidos permaneceu praticamente a mesma, quando se trata do recolhimento líquido do ICMS aos cofres do governo. Observa-se que os maiores valores foram dos municípios de Triunfo 10,43%, Porto Alegre 7,05%, Caxias do Sul 6,67%, Santa Cruz do Sul 7,62%, Passo Fundo 5,12%, Canoas 4,93%, Barra Funda 3,60%, Bento Gonçalves 3,60%, Novo Hamburgo 3,28%, Parobé 3,21%, Camaquã 2,89%, Montenegro e Morro Reuter 2,50% cada, São Leopoldo 2,00%, Lajeado 1,98%, Igrejinha 1,83%, Garibaldi 1,54%, Pelotas 1,47%, Panambi 1,06%, Cambará do Sul 1,03% e Veranópolis 1,00%.

Analisando os dados até aqui apresentados, verifica-se que, mesmo que as regras estabelecidas pelo FUNDOPEM incentivassem as empresas a distribuírem-se de forma mais harmônica nos diversos municípios, a preferência deu-se por regiões onde já existiam economias externas de aglomeração.

Tabela 19 – Projeção de retorno e incremento do ICMS e benefício por município (1989-1998).

Municípios	COREDE	ICMS a recolher		Incremento de ICMS		Valor do Benefício concedido		ICMS Líquido	
		R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
Agudo	03	1.525.866	0,01	1.525.866	0,01	1.147.583	0,00	378.283	0,00
Alegrete	06	144.740.867	0,66	76.171.270	0,58	31.078.197	0,60	45.093.073	0,56
Alvorada	22	21.594.344	0,10	18.854.657	0,14	2.602.225	0,05	16.252.432	0,20
Amaral Ferrador	17	53.750.985	0,24	53.750.985	0,41	-	-	53.750.985	0,67
Antonio Prado	16	46.206.065	0,21	13.384.275	0,10	2.630.016	0,05	11.054.259	0,14
Baqué	02	94.844.841	0,43	51.663.391	0,39	6.259.783	0,12	45.403.607	0,56
Barão	18	5.504.484	0,03	3.444.348	0,03	2.066.607	0,04	1.377.740	0,02
Barra do Ribeiro	04	6.278.112	0,03	5.992.726	0,05	109.166	0,00	5.883.559	0,07
Barra Funda	15	16.674.559	0,08	5.274.797	0,04	668.352	0,01	4.606.445	0,06
Bento Gonçalves	16	733.104.096	3,33	373.695.397	2,82	83.593.127	1,62	290.102.270	3,60
Bom Jesus	07	9.040.871	0,04	8.596.168	0,06	876.261	0,02	7.719.906	0,10
Caçapava do Sul	02	27.672.777	0,13	27.672.777	0,21	13.082.999	0,25	14.589.778	0,18
Cachoeirinha	22	171.974.329	0,78	100.383.045	0,76	24.685.207	0,48	75.697.838	0,94
Caibaté	10	1.055.960	0,00	1.055.960	0,01	316.781	0,01	739.179	0,01
Camaquã	04	357.707.473	1,63	270.874.884	2,05	37.906.156	0,73	232.968.727	2,89
Cambará do Sul	07	2.350.063	0,01	1.543.017	0,01	539.810	0,01	1.003.206	0,01
Campo Bom	19	238.140.659	1,08	137.015.923	1,04	53.939.279	1,04	83.076.644	1,03
Candelária	20	583.792	0,00	14.244	0,00	8.548	0,00	5.696	0,00
Cândido Godoi	05	1.622.013	0,01	1.599.607	0,01	227.462	0,00	1.372.145	0,02
Candiota	02	-	-	50.340.047	0,38	6.264.332	0,12	44.075.714	0,55
Canoas	19	639.808.938	2,91	502.188.537	3,80	104.392.159	2,02	397.796.378	4,93
Carazinho	15	223.912.814	1,02	200.948.634	1,52	20.206.296	0,39	180.742.338	2,24
Carlos Barbosa	16	63.876.886	0,29	49.868.405	0,38	17.282.453	0,33	32.585.952	0,40
Casca	15	12.020.157	0,05	10.517.339	0,08	5.055.751	0,10	5.461.587	0,07
Caxias do Sul	16	1.293.728.875	5,88	862.022.882	6,51	324.303.617	6,27	537.719.265	6,67
Cerro Largo	10	1.475.034	0,01	1.475.034	0,01	82.847	0,00	1.392.186	0,02

Continua...

Continuação

Tabela 19 – Projeção de retorno e incremento do ICMS e benefício por município (1989-1998).

Charqueadas	04	1.469.818	0,01	1.469.818	0,01	271.420	0,01	1.198.398	0,01
Cruz Alta	01	483.964	0,00	288.292	0,00	67.184	0,00	221.107	0,00
Cruzeiro do Sul	21	18.769.632	0,09	18.769.632	0,14	13.905.654	0,27	4.863.977	0,06
Dois Irmãos	19	71.422.116	0,32	53.865.321	0,41	19.599.936	0,38	34.265.385	0,42
Dom Pedrito	02	53.238.539	0,24	10.712.553	0,08	10.157.250	0,20	555.303	0,01
Eldorado do Sul	22	134.284.955	0,61	132.514.188	1,00	59.778.082	1,16	72.526.856	0,90
Encantado	21	93.167.973	0,42	34.420.989	0,26	13.275.951	0,26	21.145.038	0,26
Encruzilhada do Sul	20	922.715	0,01	6.385.008	0,05	1.557.269	0,03	4.827.738	0,06
Erebango	13	1.724.235	0,01	1.124.571	0,01	239.552	0,00	855.019	0,01
Erechim	13	138.323.131	0,63	92.340.622	0,70	18.976.867	0,37	73.363.755	0,91
Espumoso	01	26.682.653	0,12	26.682.653	0,20	1.691.832	0,03	24.990.820	0,31
Estação	13	8.620.921	0,04	5.839.105	0,04	2.335.640	0,05	3.503.465	0,04
Estância Velha	19	4.803.395	0,02	4.316.347	0,03	1.688.112	0,03	2.628.234	0,03
Esteio	19	212.053.182	0,96	127.377.729	0,96	52.726.629	1,02	74.651.100	0,93
Estrela	21	42.949.872	0,20	3.983.538	0,03	3.983.538	0,08	-	-
Farroupilha	16	89.819.159	0,41	69.088.429	0,52	15.553.854	0,30	53.534.574	0,66
Feliz	18	71.498.121	0,32	14.319.543	0,11	14.319.543	0,28	-	-
Flores da Cunha	16	78.514.203	0,36	7.954.863	0,06	7.954.863	0,15	-	-
Frederico Westphalen	09	46.166.827	0,21	34.325.920	0,26	34.325.920	0,66	-	-
Garibaldi	16	121.200.994	0,55	133.529.477	1,01	13.404.477	0,26	120.125.000	1,49
Getúlio Vargas	13	1.345.555	0,01	350.083	0,00	168.361	0,00	181.722	0,00
Girua	10	2.189.754	0,01	1.825.993	0,01	336.458	0,01	1.489.534	0,02
Glorinha	22	1.661.173	0,01	1.587.083	0,01	322.748	0,01	1.264.935	0,02
Gramado	07	18.555.081	0,08	12.458.473	0,09	2.224.405	0,04	10.234.068	0,13
Gravataí	22	1.403.261.004	6,38	617.549.806	4,67	617.549.806	11,94	-	-
Guaíba	22	60.083.541	0,27	29.849.435	0,23	29.849.435	0,58	-	-
Guaporé	16	12.588.619	0,06	2.456.261	0,02	2.456.261	0,05	-	-
Horizontina	05	62.001.224	0,28	5.975.598	0,05	8.537.903	0,17	(2.562.305)	(0,03)
Hulha Negra	02	11.987.405	0,05	11.987.405	0,09	1.558.362	0,03	10.429.043	0,13
Ibirubá	01	17.436.314	0,08	9.111.589	0,07	6.833.686	0,13	2.277.903	0,03
Igrejinha	14	417.361.385	1,90	248.103.036	1,87	100.227.084	1,94	147.875.952	1,83
Ijuí	13	117.248.424	0,53	50.355.958	0,38	16.686.734	0,32	33.669.224	0,42
Imigrante	21	554.760	0,00	554.760	0,00	332.854	0,01	221.905	0,00
Itaqui	06	478.318.103	2,17	86.518.217	0,65	8.872.192	0,17	77.646.025	0,96
Ivoti	19	51.700.800	0,23	9.887.527	0,07	5.786.398	0,11	4.101.129	0,05
Lajeado	21	373.345.229	1,70	212.958.289	1,61	53.373.661	1,03	159.584.628	1,98
Marau	15	381.136.521	1,73	126.296.759	0,95	33.078.984	0,64	93.217.775	1,16
Montenegro	18	61.535.000	0,28	304.765.177	2,30	102.808.562	1,99	201.956.614	2,50
Morro Reuter	14	614.699	0,00	614.001	0,00	307.000	0,01	307.001	0,00
Mostardas	08	6.306.647	0,03	6.306.647	0,05	1.891.992	0,04	4.414.655	0,05
Não-me-toque	01	6.017.747	0,03	2.614.423	0,02	522.884	0,01	2.091.539	0,03
Nova Araçá	16	10.000.297	0,05	8.939.694	0,07	303.172	0,01	8.636.522	0,11
Nova Bassano	16	36.179.836	0,16	35.376.851	0,27	8.705.210	0,17	26.671.640	0,33
Nova Hartz	19	27.480.678	0,12	25.802.214	0,19	18.680.987	0,36	7.121.227	0,09
Nova Petrópolis	07	180.202.217	0,82	14.571.147	0,11	8.742.682	0,17	5.858.465	0,07
Nova Prata	16	182.853.104	0,83	98.274.192	0,74	29.374.515	0,57	68.899.677	0,85
Nova Santa Rita	19	7.676.320	0,03	7.676.320	0,06	598.152	0,01	7.078.168	0,09
Novo Hamburgo	19	536.479.149	2,44	356.958.832	2,70	91.180.083	1,76	264.402.301	3,28
Osório	08	9.746.733	0,04	9.746.733	0,07	7.310.048	0,14	2.436.685	0,03
Palmares do Sul	08	8.517.288	0,04	3.227.363	0,02	2.473.273	0,05	754.090	0,01
Panambi	12	187.337.502	0,85	108.219.233	0,82	22.980.137	0,44	85.239.095	1,06
Pântano Grande	20	7.373.939	0,03	4.829.459	0,04	516.599	0,01	4.312.859	0,05
Paráí	16	4.985.055	0,02	4.862.047	0,04	686.960	0,01	4.175.087	0,05
Parobé	14	582.892.085	2,65	304.205.906	2,30	45.665.077	0,88	258.540.829	3,21
Passo Fundo	15	621.722.205	2,83	550.459.180	4,16	137.995.942	2,67	412.463.238	5,12
Pelotas	17	552.662.302	2,51	204.991.452	1,55	86.220.369	1,67	118.771.082	1,47
Pinhal	09	9.376.244	0,04	4.967.362	0,04	1.263.986	0,02	2.703.376	0,03
Piratini	17	1.901.439	0,01	1.901.439	0,01	238.390	0,00	1.663.049	0,02
Portão	19	74.719.974	0,34	53.730.533	0,41	5.599.871	0,11	48.130.662	0,60
Porto Alegre	22	1.552.868.446	7,06	804.255.668	6,08	235.793.889	4,56	568.461.779	7,05
Quaraí	06	4.145.141	0,02	4.145.141	0,03	1.995.880	0,04	2.149.261	0,03
Restinga Seca	03	39.033.882	0,18	38.722.890	0,29	1.793.078	0,03	36.929.811	0,46
Rio Grande	17	54.629.750	0,25	-	-	1.245.944	0,02	-	-
Rio Pardo	20	-	-	-	-	-	-	-	-
Riozinho	14	7.290.014	0,03	7.290.014	0,06	5.446.366	0,11	1.843.678	0,02
Saldanha Maranhão	01	3.024.739	0,01	3.024.739	0,02	501.355	0,01	2.523.384	0,03
Salvador do Sul	18	7.074.796	0,03	6.344.188	0,05	1.717.423	0,03	4.626.765	0,06
Sananduva	11	14.975.689	0,07	10.240.997	0,08	1.398.991	0,03	8.842.006	0,11
Santa Cruz do Sul	20	3.158.112.802	14,35	1.452.209.640	10,97	837.388.406	16,20	614.821.233	7,62

Continua...

Continuação

Tabela 19 – Projeção de retorno e incremento do ICMS e benefício por município (1989-1998).

Santa Maria	03	99.057.423	0,45	56.374.941	0,43	29.347.266	0,57	27.027.675	0,34
Santana do Livramento	06	87.539.024	0,40	83.536.304	0,63	59.559.951	1,15	23.976.353	0,30
Santiago	03	4.105.616	0,02	3.952.414	0,03	312.046	0,01	3.640.368	0,05
Santo Ângelo	10	7.993.629	0,04	3.663.549	0,03	1.994.571	0,04	1.668.979	0,02
Sto. Antonio da Patrulha	08	4.475.307	0,02	2.829.331	0,02	327.995	0,01	2.501.335	0,03
São Francisco de Paula	07	14.066.877	0,06	2.842.901	0,02	568.578	0,01	2.274.322	0,03
São Gabriel	06	55.523.635	0,25	16.267.901	0,12	4.864.295	0,09	11.403.605	0,14
São Jerônimo	04	14.114.579	0,06	13.518.635	0,10	2.032.670	0,04	11.485.965	0,14
São Leopoldo	19	291.238.807	1,32	219.417.581	1,66	58.483.127	1,13	160.934.454	2,00
São Marcos	16	15.275.908	0,07	6.848.543	0,05	2.251.344	0,04	4.597.199	0,06
São Sepé	03	5.147.681	0,02	5.147.681	0,04	395.250	0,01	4.752.431	0,06
São Valentim do Sul	16	447.872	0,00	447.872	0,00	170.817	0,00	277.054	0,00
Sapiranga	19	96.982.577	0,44	72.053.602	0,54	29.560.305	0,57	42.493.296	0,53
Sapucaia do Sul	19	670.473.494	3,05	320.485.843	2,42	266.060.817	5,15	54.425.026	0,67
Sarandi	15	67.363.682	0,31	65.027.661	0,49	12.224.927	0,24	52.802.734	0,65
Serafina Correa	16	47.905.214	0,22	30.910.766	0,23	2.625.909	0,05	28.284.857	0,35
Soledade	15	6.090.802	0,03	6.090.802	0,05	1.073.886	0,02	5.016.916	0,06
Tapes	14	11.894.165	0,05	9.931.408	0,08	2.041.962	0,04	7.889.445	0,10
Taquari	21	31.516.405	0,14	23.486.034	0,18	13.738.580	0,27	9.747.454	0,12
Terra de Areia	08	28.292.847	0,13	28.292.847	0,21	21.066.615	0,41	7.226.231	0,09
Teutônia	21	14.616.337	0,07	10.077.511	0,08	6.319.567	0,12	5.757.944	0,07
Torres	08	24.383.057	0,11	24.838.057	0,18	1.384.119	0,03	22.998.938	0,29
Três Cachoeiras	08	48.251	0,00	48.251	0,00	19.297	0,00	28.954	0,00
Três Coroas	14	46.287.479	0,21	45.405.839	0,34	9.155.501	0,18	36.250.338	0,45
Triunfo	22	2.032.170.644	9,24	1.655.802.713	12,59	814.834.759	15,76	840.967.953	10,43
Uruguaiana	06	60.609.936	0,28	10.278.608	0,08	3.916.850	0,08	6.361.758	0,08
Vacaria	11	1.318.840	0,01	1.318.840	0,01	948.429	0,02	370.411	0,00
Vale Real	18	3.846.495	0,02	2.572.558	0,02	176.320	0,00	2.396.238	0,03
Venâncio Aires	20	90.126.726	0,41	85.783.455	0,65	24.644.170	0,48	61.139.285	0,76
Veranópolis	16	207.861.626	0,94	108.554.420	0,82	27.967.603	0,54	80.586.817	1,00
Viamão	22	1.070.740.217	4,87	265.803.044	2,01	198.420.956	3,84	67.382.088	0,84
TOTAL		22.000.461.742	100,00	13.233.633.989	100,00	5.170.378.927	100,00	8.063.255.047	100,00

FONTE: SEDAI / SEADAP

Para saber se o número de projetos beneficiados nos municípios estavam sendo canalizados para a diversificação dos setores, cabe analisar o quadro 16, no anexo B.

No caso de Bento Gonçalves, a maior parte dos projetos beneficiados foram para o ramo madeira/móveis e artefatos e químico/petroquímico, com 36,96% e 23,91% sobre o total dos setores no município, respectivamente; o mesmo acontece em Cachoeirinha no qual este último ramo ficou com 40% sobre o total das empresas beneficiadas no município.

Canoas apresentou o setor metal-mecânico com maior número de beneficiados, ficando com 38,46%; enquanto em Caxias do Sul os ramos químico/petroquímico, com 41,76%, e o setor metal-mecânico, com 29,67%, tiveram as maiores participações. O setor de material de transportes participou com 5,49% e os componentes automotivos, material elétrico/eletrônico e comunicações e

têxtil/vestuários e calçados com 4,40% cada um, mostrando que nesses municípios diversos ramos foram beneficiados. O setor de bebidas, editorial e gráfica, montadora, produtos alimentares, e vidro tiveram também participação, só que menor.

Em Erechim foram privilegiados os ramos: produtos alimentares com 35,71%; têxtil/vestuários e calçados com 21,43% e madeiras/móveis e artefatos e metal-mecânico com 14,29% igualmente. Já em Esteio, 70% dos projetos beneficiados pertencem ao ramo químico/petroquímico, enquanto em Farroupilha foi concentrado 41,67% para o ramo têxtil/vestuário e calçados e distribuídos 16,67% para o ramo químico e petroquímico e o restante a vários setores como o de bebidas, curtume, metal mecânico, alimentares, madeira/móveis e artefatos.

No município de Flores da Cunha o setor de bebidas participou com 50% dos projetos do FUNDOPEM, madeiras/móveis e artefatos com 20% e o ramo químico/petroquímico com os 30% restantes. Em Garibaldi o ramo metal-mecânico ficou com 40% dos projetos, o setor de bebidas e químico/petroquímico com 20% cada. Para Gravataí, o ramo metal-mecânico abarcou 31,82% dos projetos, o químico e petroquímico 27,27%, e o setor de componentes automotivos apenas 9,09% .

Em Lajeado, o ramo de bebidas participou com 33,33%, e produtos alimentares ficou com 41,67% dos projetos; enquanto que em Novo Hamburgo 82,86% são projetos do ramo químico/petroquímico, e os ramos metal-mecânico, têxtil/vestuários e calçados participaram com 8,57%, cada um.

Para Panambi o ramo metal-mecânico concentrou 42,86% dos projetos, e os ramos energia elétrica, madeira/móveis e artefatos, material elétrico/eletrônico e comunicação, e componentes automotivos 14,29% do total.

Em Pelotas 50% dos projetos se originam no ramo de produtos alimentares, enquanto que o setor químico/petroquímico, o têxtil/vestuário/calçados participaram com 20% cada, e apenas 10% se originam no setor de minérios não-metálicos.

Já em Porto Alegre os projetos estão distribuídos entre diversos setores. Porém, o ramo químico/petroquímico concentrou sozinho 32,56% dos incentivos, vindo logo em seguida o setor metal-mecânico com 23,26%, e o setor alimentício com 9,30% , enquanto que os ramos farmacêuticos/médico-hospitalares, material de transporte, componentes automotivos, editorial e gráfica, energia elétrica, material elétrico/eletrônico e comunicações participaram com 4,65% cada.

Para Santa Cruz, cidade caracteristicamente do fumo, o setor fumicultor concentrou 25% dos projetos, enquanto o setor químico/petroquímico ficou com 37,50%, e em São Leopoldo o ramo químico/petroquímico deteve 60% dos projetos beneficiados, material de transporte e metal-mecânico 13,33% cada.

Em Triunfo, 100% dos incentivos foram destinados aos projetos do setor químico/petroquímico, como era de se esperar, enquanto para Parobé 40% dos projetos pertencem ao setor químico/petroquímico e 40% ao têxtil/vestuário e calçados, e em Passo Fundo o setor metal-mecânico abrigou 40% dos incentivados.

Portanto, pode-se ainda constatar, conforme o quadro 16, que existiram muitos outros projetos beneficiados pelo FUNDOPEM nos mais diversos segmentos e que contribuíram para a diversificação da produção industrial dos municípios ao qual pertenciam.

4.2. No contexto da “guerra fiscal”

Inicialmente, a política regional no Brasil, esteve atrelada às decisões do governo federal através de suas agências de desenvolvimento – SUDAM, SUDENE, SUDECO, SUDESUL e SUFRAMA,²²⁰ mas com a reforma tributária implantada em 1964, os estados começaram a ter uma certa autonomia para desencadear ações que visassem fomentar suas economias locais via incentivos de seu principal tributo,

²²⁰ Diversas políticas setoriais e regionais implantadas pela união contribuíram para disseminar nas economias regionais atrasadas uma estrutura econômica que favoreceu a integração e o crescimento. O interesse do governo federal à época era o de gerar divisas para o pagamento da dívida externa, além de substituir importação de insumos básicos. Sobre esse respeito consultar HOLANDA (1975) e CODESUL (1973).

o ICM.²²¹ Mesmo com a criação do Conselho Nacional de Política Fazendária para elaborar políticas estaduais que não levassem a uma “guerra fiscal” entre os estados,²²² sua atuação somente teve êxito até o final do regime militar, quando então exacerbaram-se as práticas unilaterais na concessão de incentivos ou dilatação do prazo de recolhimento do ICMS.

A partir da reforma constitucional de 1988 os estados obtiveram o direito para fixar as alíquotas do ICMS incidentes sobre as operações internas, retirando da União o poder de conceder isenções e abatimentos à revelia da política tributária dos estados, o que permitia ao governo local negociar com cada empresa as condições e a obrigatoriedade do recolhimento. Com isso, através do estímulo macroeconômico gerado, tornava-se interessante para um estado qualquer atrair empreendimentos de outras regiões, abrindo mão de sua arrecadação, por meio da devolução do imposto, mesmo que o mercado consumidor da empresa estivesse situado em outras localidades.²²³

Com a retomada de investimentos internos e externos, a partir de 1993/1994, aumentaram os interesses dos governos regionais devido à estabilização da economia, e observou-se a progressiva transformação da natureza dos mecanismos utilizados pelos estados para atrair inversões privadas, pela utilização de Fundos públicos diretamente vinculados aos orçamentos estaduais e pela renúncia fiscal prevista e aprovada pelas Assembléias Legislativas, tornando o conflito mais agressivo denominado, agora, de operações fiscal-financeiras.²²⁴

²²¹ Para amenizar possíveis desavenças entre os estados, a reforma tributária de 65/66 adotou o princípio misto de origem e destino do imposto sobre o comércio interestadual, para contrabalançar possíveis concentrações de arrecadação nas regiões mais desenvolvidas, tornando o ICM num típico imposto sobre a produção.

²²² Através do Conselho de Fiscalização, os estados escolhem seus representantes para solucionar eventuais impasses que possam vir a ocorrer.

²²³ Sobre as políticas estaduais de apoio à indústria nos estados brasileiros consultar trabalho da CNI (1998).

²²⁴ Nos anos 70, o controle e o planejamento das principais decisões de investimento eram feitas pelo governo central, a exemplo do II PND, onde os interesses conflitantes entre blocos regionais eram articulados num único projeto, com a utilização de recursos financeiros (crédito farto das principais agências de fomento federais) e fiscais (incentivos e benefícios oferecidos pelo governo central). Conforme o projeto RS 2010: “Na ausência de um projeto nacional de desenvolvimento, contemplando a questão e os desequilíbrios regionais, parecem ser legítimas as iniciativas dos estados de utilizarem os instrumentos de que dispõem para atrair investimentos produtivos, desde que sejam capazes de dinamizar suas economias.”(RS, 1998 a, p.103)

No entanto, esta política de atração de investimentos, tinha sido duramente criticada, pois implicava uma piora da situação financeira dos estados já que a grande maioria apresentava elevadas dívidas junto à União, enfrentando sérias dificuldades na sua rolagem. Mas mesmo sendo o ICMS a maior fonte de recursos dos governos estaduais, estes seguiam concedendo benefícios via isenção ou redução de impostos, comprometendo suas finanças. Segundo trabalho de Piancastelli e Perobelli (1996), por mais que houvesse tido um comprometimento com a arrecadação do ICMS, os estados não deixavam de oferecer incentivos fiscais via redução do ICMS para novas empresas, e citam como exemplo o estado de Pernambuco que enfrentava grave situação financeira, e mesmo assim concedia incentivos.

Para esses autores, a luta travada entre os estados, chamada guerra fiscal²²⁵ era inócua, e demonstraram que se todos os estados da Federação adotassem, preferencialmente, os mesmos instrumentos de atração de empresas (benefícios fiscais e creditícios), estes tendiam a se anular, deixando de ser fatores para a decisão locacional. As disputas fiscais generalizadas faziam com que os estados não definissem políticas de investimentos explícitas, nem prioridades setoriais compatíveis com as vantagens comparativas locais, sendo concedidos indistintamente a todos os setores. Além disso, com a guerra fiscal a própria população, era prejudicada, já que comprometia as finanças, causada pela isenção de impostos e reduzia os investimentos e o atendimento das necessidades básicas da população, como saúde, educação e saneamento. Entretanto, os mecanismos indiretos de concessão de benefícios (ou “camuflados”), que não necessitavam de aprovação do CONFAZ, continuavam a ter ampla utilização, sendo o mais comum destes incentivos disfarçados – utilizado por quase todos os estados – a concessão de créditos estaduais no valor do ICMS devido, com taxa de juros abaixo das de

²²⁵ A guerra fiscal decorre da relação entre a localização da atividade produtiva e a apropriação da receita. LAGEMANN (1995) entende que a guerra fiscal é um processo de competição interjurisdicional, operada pela adoção de medidas de caráter fiscal que afetam a base tributária das demais unidades de governo e dessa forma trazem vantagens e/ou desvantagens diferenciais ao bem-estar dos cidadãos entre estados. Seria um jogo não-cooperativo, onde os estados buscavam atender o bem-estar das suas populações, mesmo estando em conflito com os interesses da nação. A mesma opinião era partilhada por VARSANO (1989, p.12) afirmando que a guerra fiscal era “uma situação de conflito na Federação em que o ente federado que ganha – quando, de fato, existe um ganho, impõe em geral, uma perda a algum ou alguns dos demais, posto que ela raramente seria um jogo de soma positiva.”

mercado. (CAVALCANTI, 1998)

Segundo levantamento da Confederação Nacional das Indústrias (CNI), feito em 1995 (ver anexo A) pode-se verificar que quase todos os estados brasileiros ofereceram e oferecem benefícios fiscais e financeiros, além de estímulos de infraestrutura e outros incentivos para apoiar projetos de empresas privadas. Os quadros 12 e 13, em anexo, mostram os estados que concedem benefícios fiscais e financeiros às empresas. Os benefícios fiscais mais difundidos são a isenção ou redução do ICMS para as micro e pequenas empresas, a redução de alíquotas de ICMS para situações e produtos específicos, a prorrogação dos prazos de recolhimento do ICMS; a utilização do crédito presumido e a utilização do mecanismo de “diferimento” do ICMS.

Os benefícios financeiros utilizados mais utilizados, por ordem crescente, são a aquisição de ativos fixos, a formação ou recomposição de capital de giro, o pagamento do ICMS, e a composição acionária e debêntures conversíveis.

Além desses existe ainda, o estímulo à infra-estrutura de acordo com o quadro 14, sendo que 21 estados utilizavam a venda de lotes e galpões industriais a preços reduzidos, 8 utilizavam a doação de áreas e lotes industriais, e 6 a venda de lotes e galpões industriais por prazo determinado. No quadro 15, são mostrados os outros incentivos que os estados ofereciam às empresas verificando, como os mais importantes aqueles referentes à simplificação de registro de empresas e do processo de licitação, adotados por 10 e 9 estados, respectivamente.

A estabilização do país proporcionou aos agentes econômicos melhores condições de visualização das perspectivas macroeconômicas e de seus respectivos mercados, fazendo com que os programas já iniciados fossem impulsionados por um novo ciclo de investimentos, com políticas agressivas para atrair, cada vez mais, empresas privadas a instalarem-se em suas regiões.

Tendo em vista que os países desenvolvidos apresentavam grande saturação de seus mercados, e os países do Leste Europeu e do Sudeste Asiático ainda não

se encontravam consolidados como mercados emergentes, a intenção do governo gaúcho, a partir de 1994, foi captar empreendimentos das grandes corporações, visando a instalação de novas plantas industriais no estado, na tentativa de incluir em sua matriz produtiva empresas com perfil globalizante.

A estrutura típica da indústria gaúcha ainda era predominantemente composta por empresas de pequeno e médio porte, com administração familiar, de capital fechado, com produção em escala reduzida e sem acesso a uma ampla fonte de financiamento, mas o quadro poderia ser revertido pela proliferação de projetos de médio e pequeno porte que esses novos e grandes investimentos fariam, servindo, portanto, como justificativa para que o governo adotasse medidas mais arrojadas.²²⁶

O argumento adotado pelo governo para justificar essa política agressiva se baseava na necessidade de compensar as desvantagens locacionais oriundas da distância do RS em relação aos principais centros de mercado no país, deficiências de infra-estrutura, e emigração de empresas de ramos intensivos em mão-de-obra para outras regiões do país, entre outros.

Em passado recente, muitas empresas da indústria de calçados²²⁷ haviam implantado unidades no Nordeste, atraídos pelos baixos salários, por formas flexíveis de mão-de-obra (cooperativas de trabalho) e por incentivos fiscais oferecidos pelos estados nordestinos.

Desde o final da década de 70, constatou-se o desejo de transformar o FUNDOPEM em um incentivo mais dinâmico, conforme documentos da Secretaria da Indústria e Comércio, na época, mas até 1988, o fundo ficou desativado, pelos motivos já expostos anteriormente e somente com a entrada do governo Simon é

²²⁶ Isso já ocorria com a chamada terceira geração petroquímica, em função dos investimentos na ampliação da capacidade de produção de matérias-primas de primeira e segunda gerações.

²²⁷ Conforme o artigo: SAPATO GAÚCHO INVADE O SERTÃO (1999) a, 22 fábricas de calçados gaúchas migraram para o Nordeste nos últimos anos, como a Grendene, Paquetá, Dilly. “Os instrumentos calçadistas no Nordeste, contam com a indução dos governos estaduais que, na busca de desenvolver a região, concedem ao capital forâneo estímulos de toda a ordem, como incentivos fiscais, materiais e, até mesmo, a organização da mão-de-obra local sob a forma de cooperativas de trabalho.” (RIO GRANDE DO SUL, 1998 a, p. 77).

que ele foi novamente incorporado na política industrial do estado.

Inicialmente, ele tinha um caráter financeiro quando o estado repassava recursos à empresa pela dotação orçamentária específica, com a intenção de amortizar empréstimos de investimentos realizados pela empresa, e caso fosse gasto todo o valor do incentivo previsto no ano, seria necessária autorização da Assembléia Legislativa do Estado do RS para aumentar a dotação.

O objetivo básico do FUNDOPEM era apoiar a implantação e expansão de projetos industriais de empresas de pequeno, médio e grande porte em nível regional e setorial, preocupando-se com: incremento da capacidade de instalada e avanço tecnológico, não-similaridade do produto, prioridade de desconcentração regional, incremento do nível de emprego, renda e consumo. A concessão deste incentivo não estava diretamente relacionada com a aquisição de novos equipamentos para as empresas, mas sim com a criação de novas unidades produtivas ou com a ampliação das já existentes.

No entanto, com a globalização da economia, o governador do Estado, Antônio Britto, achou melhor reestruturar o Fundo, passando o incentivo financeiro, agora, para fiscal, e incrementar a participação das transnacionais em solo gaúcho, oferecendo-lhes benefícios vultosos, como foi o caso da General Motors.²²⁸ Para a atração da General Motors e de seus fornecedores, foi criado um pacote específico de incentivos, chamado FOMENTAR-RS.

A partir de 1997, o fundo passou a ser um incentivo fiscal, isto é, os gastos realizados com este incentivo não tramitavam pelo orçamento do Estado, a empresa

²²⁸ Para uma análise mais detalhada sobre a guerra fiscal entre os Estados consultar CAVALCANTI (1998). Conforme Varsano: "...conceder redução de ICMS para empreendimentos multinacionais que se instalariam no Brasil, ainda que em outro estado, mesmo que o incentivo não existisse, é entregar a não-residentes, em troca de nada, recursos antes utilizados para aumentar o bem-estar da população do país. Desde a ótica nacional, a redução do imposto só se justifica caso a empresa não viesse a se instalar em qualquer ponto do país sem o incentivo." (1989, p. 10). Para corroborar essa idéia o professor Ricardo Taulie da Universidade Federal do RJ recomenda cautela quando se fala no "Eldorado" prometido pelas montadoras, uma vez que o número de empregos gerado por esses empreendimentos é pequeno e o salário é baixo. O investimento em outras indústrias, como as ligadas à informática ou à biotecnologia podem trazer mais retorno. (A EUFORIA DOS BAIANOS, 2000).

apenas deduzia o valor do FUNDOPEM através da Guia de Informação e Apuração (GIA) para obter o seu saldo devedor de impostos. O FUNDOPEM passou, portanto, a ter um caráter fiscal e financeiro, simultaneamente, com base no Decreto nº 36.969. Através da Lei n. 11028, do mesmo ano, ele passou de incentivo fiscal com caráter de doação para incentivo financeiro com caráter de financiamento. Mas na verdade, com essa alteração, a transparência quanto ao valor monetário do incentivo – que passa a depender diretamente da taxa de inflação e da evolução das taxas de juros – foi perdida, uma vez que existindo a possibilidade de um abatimento por ocasião da liquidação do financiamento, manteve-se potencialmente o caráter de doação desse programa.

Com a entrada do atual governo, em 1999, o FUNDOPEM continuou a ser um incentivo financeiro, para capital de giro em condições favoráveis. No entanto, segundo artigo publicado pelo Secretário da Fazenda do Estado do RS, Arno Augustin, para a Carta de Conjuntura do Conselho Regional de Economia de São Paulo, em outubro de 1998, o Estado deveria proporcionar tratamento tributário igualitário às empresas, independentemente de sua localização geográfica, e a utilização do ICMS como instrumento para atrair empresas ou para mantê-las nos estados onde estivessem instaladas não era constitucional. (O NOVO COMEÇO, 1999) Lendo o artigo, antes da posse do novo governo, nada levaria a crer que o próprio governo seria capaz de aceitar um programa de incentivos que basicamente utiliza o ICMS para atrair investimentos.

Segundo o coordenador do Sistema Estadual de Atração e Desenvolvimento de Atividades Produtivas (SEADAP) da Secretaria de Desenvolvimento e Assuntos Internacionais (SEDAI), Miguel da Costa Franco, as mudanças que ocorreram em 1999 pretendiam recuperar o potencial estratégico do fundo de incentivos, que no decorrer dos anos havia se tornado um produto de varejo, beneficiando projetos que não eram estratégicos para o Estado. As modificações, agora, pretendiam tornar o Fundo em um instrumento estratégico de fomento, permitindo incentivos apenas sobre o ICMS incrementado, diferentemente de alguns incentivos ligados ao FUNDOPEM especial (FUNDOPEM “turbinado”) que permitia que todo o ICMS gerado pudesse ser considerado para cálculo do incentivo, fazendo com que várias

empresas diminuíssem o seu recolhimento de ICMS de fruição do incentivo, diminuindo os recursos para o Estado na mesma proporção em que aumentava a demanda por serviços, obrigando, por vezes, as próprias empresas a assumirem determinadas funções do Estado.

Uma das novidades importantes na nova regulamentação do FUNDOPEM é a definição de um conjunto de critérios para habilitar os projetos aos financiamentos, compreendendo oito faixas de pontuação (35 a 100 pontos) que determinam o percentual do incentivo, prazo de carência, fruição e amortização. Leva-se ainda um conjunto de requisitos, como a geração de empregos, diversificação e fortalecimento da matriz produtiva, desconcentração, qualidade ambiental, aperfeiçoamento tecnológico e relação entre o valor do investimento e o número médio de empregos adicionais. Por exemplo, se o investimento for feito na Metade Sul, em municípios onde o PIB industrial é inferior ao PIB médio do Estado, receberia 15 pontos; se a empresa incrementasse em mais de 100% o número de empregos, sairia com 20 pontos; se o empreendimento fosse na área petroquímica, plástica ou metalurgia, ficaria com 15 pontos, e assim sucessivamente, somando-se no final e chegando-se à faixa de benefícios.

Diferentemente das condições impostas pelos governos anteriores para enquadramento das empresas candidatas ao FUNDOPEM, o governo atual procurou oferecer o máximo de transparência aos critérios de pontuação como forma de garantir que as diversas regiões e setores industriais fossem contempladas sem discriminação. O objetivo é dotar o FUNDOPEM de critérios que estimulem as empresas a desenvolver o estado econômico e socialmente, não tornando-se um produto de varejo como no governo anterior que incentivava qualquer projeto sem nenhuma visão estratégica de desenvolvimento. A empresa que for beneficiada pelo fundo terá um financiamento de, no máximo, 9% do faturamento bruto incremental, juros entre 2% e 6%, com prazo de carência de 18 a 36 meses.

O economista da Pólo RS – Agência de Desenvolvimento, Erik Camarano, salienta que por mais que as novas regras tivessem tornado a liberação do incentivo menos discricionária do que o programa anterior, o privilégio às atividades intensivas

em mão-de-obra não contribuiriam para a modernização do parque produtivo gaúcho. (O NOVO COMEÇO, 1999) Para reforçar sua idéia citou como exemplo duas plantas, a de uma empresa automotiva, e a de uma fábrica de vassouras que viessem a ser instaladas na Metade Sul, observando que a segunda teria melhores condições de benefícios do que a primeira, mesmo que esta última produzisse maior impacto na cadeia produtiva.

Discordando de Camarano, o Coordenador do SEADAP, Costa Franco mostra que mesmo nesse caso os critérios de pontuação contemplariam a modernização do parque produtivo, já que a geração de empregos seria responsável por apenas 30% dos pontos, enquanto os outros 70% destinar-se-iam para localização e setores econômicos, sendo o fator tecnologia incidente sobre 15% e a complementariedade na matriz econômica sobre 20%. (O NOVO COMEÇO, 1999) Para reforçar a mesma opinião de Franco, o economista da Fundação de Economia e Estatística (FEE), Fligenspan constatou que o programa beneficia tanto os projetos que são intensivos em mão-de-obra, como os intensivos em tecnologia. (O NOVO COMEÇO, 1999)

Além disso, Fligenspan ressaltou três aspectos vantajosos: o acesso facilitado para pequenas e médias empresas, o incentivo para a desconcentração regional e para a desconcentração setorial; e apenas um aspecto negativo: incapacidade do programa em dar competitividade ao Estado na chamada guerra fiscal, na qual segundo Franco o FUNDOPEM seria apenas um adicional na competitividade do estado, citando outras vantagens para atrair investimentos na região, como infraestrutura, posição geográfica e qualidade de vida e técnica da população.

4.3. Capacidade de atração de investimento

Conforme demonstra a experiência americana nos anos 80, os benefícios fiscais oferecidos não eram determinantes básicos para as decisões de investimento do setor privado, relacionando ainda a estabilidade macroeconômica e os

mercados.²²⁹ Conforme salienta LAGEMANN(1995, p. 16): “é questionável a capacidade de um benefício fiscal apenas concedido pelo Estado provocar o deslocamento de um empreendimento. Em primeiro lugar, devem ser avaliados os gastos de locomoção que podem ser elevados, considerando-se tanto os custos diretos como os indiretos. Em segundo lugar, o tributo é apenas um dos elementos de decisão para localização de um empreendimento, embora possa ser o elemento de desempate. Todavia, se os Estados puderem utilizar o mesmo instrumento e o acionarem, como parece ser o caso atualmente, passam a ser decisivos os fatores extra-fiscais, como a disponibilidade de infra-estrutura viária e de telecomunicações adequada, distância dos mercados insumidor e consumidor, a existência de economias externas por aglomeração, qualidade de vida, o grau de pressão sindical, entre outros. Para uma região tornar-se um paraíso fiscal não basta oferecer os benefícios fiscais. É necessário, no mínimo, a oferta de uma infra-estrutura de telecomunicações de ponta”.

Ao encontro dessa idéia, torna-se válido recorrer ao trabalho de Piancastelli e Perobelli que questionam a idéia de que a atração exercida pelos benefícios estaria afastando as empresas de seus mercados fornecedores e consumidores. As evidências empíricas mostraram, para os autores, que as decisões de localização valiam-se da oferta de vantagens fiscais, mas sem ignorar os demais fatores, caso do setor automobilístico para o qual a proximidade do Mercosul era considerada importante. As empresas realizavam as escolhas, selecionando, inicialmente, um conjunto de cidades que apresentassem requisitos indispensáveis à inversão, como infra-estrutura adequada, oferta de mão-de-obra entre outros, e somente depois identificavam aquela localidade na qual os incentivos oferecidos seriam mais vantajosos para a empresa.

Conforme estudo de Fraquelli e Vasconcellos (1999), a respeito das empresas que decidiram se instalar no RS, os fatores de atração não somente

²²⁹ Na opinião de Fabrício de Oliveira, professor da Unicamp a idéia de que os incentivos fiscais atraem investimentos produtivos é um mito: “As empresas principalmente as grandes empresas, têm planejamento de longo prazo e as decisões são tomadas considerando-se um conjunto de fatores.” O desenvolvimento regional tem que ser tratado como uma política nacional, e os incentivos, quando existirem, precisam ser acompanhados e avaliados permanentemente pelo governo. (AS MONTADORAS ESTÃO GOSTANDO, 1998, p. 7).

incluíam incentivos fiscais, como também diversos outros, que por ordem decrescente seriam, a infra-estrutura econômica e mercado regional, condições de estabilidade financeira do Estado, perspectivas de continuidade administrativa, proximidade do Mercosul, expectativas positivas quanto ao cumprimento de acordos oficiais, disponibilidade de matéria-prima local, mercado nacional e custo de mão-de-obra. Conforme pode se verificar no quadro 16, ainda poderiam ser citadas outras variáveis que influenciam na escolha da região ou município por parte das empresas:

Quadro 16 – Fatores que influenciaram a escolha da região ou do município

Fator e Grau de Importância	Muito Import.	Import. Média	Pouco Import.	Import. Nula	Sem Resp.	Com Erro
Proximidade do mercado consumidor	12	4	3	2	1	0
Proximidade de fonte de matéria-prima	8	2	8	3	1	0
Menores custos de mão-de-obra	4	10	7	0	1	0
Incentivos federais (RECONVERSUL)	5	1	4	8	4	0
Incentivos estaduais diferenciados (FUNDOPEM)	16	5	0	0	1	0
Incentivos municipais	4	7	4	4	3	0
Disponibilidade de serviços especializados	4	8	3	4	2	1
Qualidade de vida na região ou no município	3	10	4	2	2	1
Qualificação diferenciada da mão-de-obra	4	10	3	2	3	0
Proximidade de fornecedores	4	6	6	4	2	0
Qualidade da infra-estrutura urbana	3	7	5	5	2	0
Acesso fácil a vias de transporte rodoviário	11	7	1	2	1	0
Proximidade de universidade ou centro de pesquisa	4	8	4	4	2	0
Proximidade de outras unidades da empresa	6	5	4	5	2	0
Proximidade de porto	3	5	5	6	3	0
Proximidade de residência de proprietários ou sócios	5	2	6	7	2	0
Disponibilidade de área adequada	10	7	1	2	2	0
Menor custo da área	5	6	4	5	2	0
Acesso a vias de transporte ferroviário	2	3	4	10	2	1
Proximidade de outras empresas do mesmo ramo	1	4	4	10	3	0
Proximidade da capital	4	5	2	10	1	0

FONTE: VASCONCELLOS (1999)

Muitas empresas, conforme o quadro anterior atribuíram como fator muito importante para a escolha da região ou do município os incentivos estaduais (FUNDOPEM), vindo logo em seguida a proximidade do mercado consumidor, acesso fácil às vias de transporte rodoviário, disponibilidade de área adequada e proximidade de fonte de matéria-prima.

Já quando se verifica os fatores considerados como de importância média, a primeira posição foi disputada para a qualificação de mão-de-obra, qualidade de vida e menores custos de mão-de-obra; o segundo lugar para disponibilidade de serviços

especializados e proximidade de universidade ou centro de pesquisa; e a terceira posição foi para os incentivos municipais, qualidade da infra-estrutura urbana, acesso fácil a vias de transporte rodoviário e disponibilidade de área adequada.

Como de pouca importância, os fatores que se destacaram foram a proximidade de fonte de matérias-primas, os menores custos de mão-de-obra, a proximidade de fornecedores, a proximidade da residência de proprietários ou sócios e a proximidade de outras unidades da empresa.

A conclusão apresentada pelos autores foi a de que o Estado apresentava, além de uma política agressiva de atração de investimentos, vantagens locais importantes, como sua posição geográfica favorável no contexto das vias de transporte do Mercosul, citando como exemplo a montadora de automóveis GM, e a montadora de caminhões Navistar. Outros empreendimentos que decidiram instalar-se no estado obedeceram a outra lógica locacional, menos relacionada com a posição geoeconômica ou a política de incentivos, caso dos investimentos ligados à ampliação da capacidade do Pólo Petroquímico de Triunfo, e das empresas que utilizavam matérias-primas locais ou das que se voltavam para o atendimento do mercado regional. A situação das finanças estaduais não parece ter influenciado as decisões de localização desses empreendimentos, nem tão pouco quanto ao futuro descumprimento nas negociações relacionadas com a concessão de incentivos.

4.4. Conclusão

A análise quantitativa do FUNDOPEM foi analisada nesse capítulo, como forma de demonstrar sua importância na política industrial estadual de 1988 até os dias recentes. Foram feitas análises por ano, por programa, por setores, por modalidade de investimentos, por COREDES e por municípios.

Ficou constatado que o Fundo beneficiou, até 1998, 621 empresas, num total de R\$ 9.342 bilhões de investimentos fixos, projetando gerar 69.564 novos empregos. De 1989 a 1996, os desembolsos do FUNDOPEM representaram menos

de 1% do total de ICMS arrecadado, mas a participação do Fundo foi crescente a partir de 1997, chegando no ano 2000 a deter 5,75% sobre o total de ICMS arrecadado.

Com relação aos programas que ofereceram mais financiamentos, constatou-se que o FUNDOPEM “normal” foi o mais procurado pelas empresas, com 324 protocolos assinados, enquanto que, na análise por atividade econômica, o setor químico foi o mais contemplado.

Conforme as tabelas analisadas por COREDES, verificou-se que as empresas instaladas nas regiões da Serra, Vale do Rio dos Sinos, Metropolitana do Delta do Jacuí e Vale do Rio Pardo concentraram os benefícios. Na análise feita por municípios, foi constatado que as empresas instaladas nesses mesmos COREDES foram as mais beneficiadas.

Com o retorno dos investimentos no Brasil a partir da década de 90, a luta para atrair investimentos entre os estados da federação ficou mais evidente, fazendo com que os governos gaúchos reestruturassem o FUNDOPEM, tornando-o um forte instrumento para apolítica industrial.

Concluiu-se que o FUNDOPEM se mostrou capaz de atrair investimentos. De acordo com estudo feito por Vasconcellos (1999), o Fundo foi considerado um fator muito importante na escolha da região ou do município por parte das empresas industriais que se instalaram no estado.

CONCLUSÃO

A importância deste estudo concentrou-se na análise do funcionamento do incentivo financeiro, denominado Fundo de Operação Empresa – FUNDOPEM, instrumento utilizado pelo governo do estado para redirecionar a economia estadual a partir do setor industrial.

A economia gaúcha vinha perdendo posição quanto a sua participação ao nível nacional para os outros estados, e fazia-se necessário adotar um mecanismo que pudesse fomentar a vinda de investimentos industriais. Os incentivos fiscais e materiais, até então adotados, não haviam sido suficientes para reverter o quadro, e a adoção, portanto, de um novo mecanismo fez-se necessário para alterar o quadro periférico no qual a economia gaúcha se inseria.

O governo gaúcho como forma de alavancar um processo industrial mais dinâmico em níveis regional e nacional, e de desencadear efeitos multiplicadores nas atividades econômicas, buscou, através do FUNDOPEM atrair, ao máximo possível, investimentos privados independente do porte da empresa. O FUNDOPEM também teve o papel de combater as práticas utilizadas por outros estados que tentavam direcionar para seus territórios investimentos da indústria de transformação, proporcionados pela reforma tributária de 1964 que delegou às federações utilizarem-se do ICMS para atrair empresas, mesmo às custas de maiores déficits.

Na primeira fase do FUNDOPEM, mesmo com a escassez de dados disponíveis à época, mostrava-se vantajoso a tomada desse financiamento, já que incidiam-lhe taxas de juros abaixo das taxas de mercado, pois o governo, diferentemente dos bancos comerciais, operava com uma visão estratégica, na qual o objetivo precípua era de auferir ganhos para a economia como um todo, abrangendo maiores níveis de renda, emprego, e gerando uma maior participação

das indústrias. Inicialmente, o FUNDOPEM apoiou a implantação e expansão de projetos industriais de empresas de pequeno, médio e grande portes, pertencentes a um dos ramos da lista de setores industriais enquadráveis, sendo que o valor do investimento a ser realizado deveria ser maior ou igual a 5.000 vezes o maior salário mínimo da época e propiciar um incremento de produção de, no mínimo, 30%. O Fundo seria suprido por recursos orçamentários, destinando-se a subsidiar ou financiar encargos financeiros decorrentes de empréstimos, e financiar investimentos de capital fixo, complementares a outros fundos. Nessa primeira fase, mais de 100 empresas foram contempladas com a concessão do benefício, verificando-se que a maioria dos investimentos concentraram-se em poucos setores, em especial no químico, metalúrgico, mecânico, produtos alimentares e material de transportes.

No entanto, com o recrudescimento da inflação no final dos anos 70, prolongando-se nos anos 80, o FUNDOPEM tornou-se pouco atrativo para que as empresas adquirissem novos financiamentos.

O segundo período do FUNDOPEM iniciou-se com a sua reformulação, em 1988, pelo governo Simon. A partir de então ele passou a ter a finalidade de: reduzir encargos financeiros (incluindo juros, correção monetária, variação cambial e custos das sobretaxas); assumir e/ou amortizar o valor do principal decorrentes de empréstimos para investimentos fixos; subscrever ações preferenciais; debêntures, bônus ou partes beneficiárias das empresas executoras dos projetos, e financiar em caráter complementar investimentos fixos.

No entanto, conforme a linha ideológica dos governos, o Fundo adequou-se, passando por várias transformações. No governo Collares, a intenção foi a de incrementar a participação de regiões mais carentes no Estado, bem como de setores menos desenvolvidos, incentivando, assim, o FUNDOPEM a favorecer projetos de indústrias que viessem a se instalar ou a produzir com esses objetivos específicos. No governo Britto, o FUNDOPEM passou a ter vários subprogramas, na tentativa de alocar o máximo possível empresas industriais, utilizando-se de uma política discricionária na seleção dos projetos, independentemente de acarretar maiores custos à sociedade. Já no governo Olívio Dutra, a primazia está no

incremento de projetos que visem fomentar mais intensamente as cadeias produtivas do que complexos industriais, marca do governo anterior, impondo um conjunto de regras mais seletivas na aprovação dos projetos.

Analisando-se os dados disponíveis pelo SEADAP, constatou-se que o incentivo ainda não havia conseguido distribuir mais harmoniosamente os benefícios nas regiões do Estado, concentrando a maioria dos investimentos na região Serrana, Vale do Rio dos Sinos, Vale do Rio Pardo e Metropolitana do Delta do Jacuí. No conjunto essas regiões monopolizaram 69,68% do número de diferimentos, 61,17% dos novos empregos, 84,33% dos investimentos fixos, 69,35% do ICMS a recolher, 70,06% do ICMS incremental e 80,15% do valor do benefício.

Os municípios que foram mais contemplados pelo FUNDOPEM foram Caxias do Sul, Bento Gonçalves, Porto Alegre, Novo Hamburgo, Gravataí, Santa Cruz, Porto Alegre e Triunfo, confirmando a participação do incentivo em cidades onde as economias externas de aglomeração já estavam enraizadas.

Isso vem confirmar a tendência, já constatada por Bandeira, que, ao longo das últimas décadas, houve uma “desconcentração concentrada” do crescimento industrial análoga à verificada no conjunto do País. Mesmo com os investimentos tendo sido espalhados para outras regiões, o crescimento do parque manufatureiro concentrou-se em locais próximos à capital, principalmente em municípios situados na própria região metropolitana, ou ao longo do eixo Porto Alegre – Caxias do Sul, onde esta última desponta como um importante pólo metalúrgico. Convém ressaltar ainda que o Vale do Rio dos Sinos, onde predominam as indústrias exportadoras do complexo coureiro-calçadista, hoje utilizando como matéria-prima os produtos petroquímicos, também tiveram uma importância significativa nos financiamentos a seus projetos, pelo Fundo,

Uma descrição sucinta da estrutura espacial da economia do Rio Grande do Sul permite dividir o estado em três grandes regiões, o nordeste – onde predomina áreas industriais no eixo Porto Alegre – Caxias do Sul; o norte – cuja economia está mais vinculada ao setor primário, predominando pequenas e médias propriedades e

mais diversificadas; e o sul – menos dinâmico e possuindo concentração fundiária na pecuária, e cultivo de arroz. Esta divisão feita por Bandeira (1995) vem mostrar e confirmar que os incentivos destinados às empresas via FUNDOPEM se localizaram mais intensamente em localidades onde as economias externas já existiam mais intensamente, isto é, beneficiariam municípios pertencentes à região nordeste.

Quanto à diversificação dos setores nos municípios, praticamente o incentivo foi destinado aos setores tradicionalmente característicos da região, isto é, o município de Bento Gonçalves contemplou mais o ramo madeireiro, Caxias do Sul os ramos metal-mecânico e químico/petroquímico, Triunfo destinou 100% dos investimentos ao setor químico/petroquímico, mostrando que a intenção de diversificar o parque industrial, já existente, nas regiões, não foi satisfatoriamente alcançado.

Na segunda fase, após as mudanças realizadas pelo governo Simon, o FUNDOPEM contemplou até maio de 2001, 637 projetos, sendo que 621 de 1989 a 1998, e apenas 15 projetos foram protocolados pelo atual governo. Com relação aos vários programas do FUNDOPEM, a contribuição maior foi canalizada para o FUNDOPEM “normal”, para o PROPLAST, o PROINCI e o Nosso Emprego. A análise, por setores de atividade, evidenciou os setores químico/petroquímico/plásticos, produtos alimentares, metal-mecânico e fumo como os mais privilegiados com relação às variáveis analisadas.

Nota-se, portanto, que o FUNDOPEM foi um instrumento que favoreceu a vinda e a permanência de empresas no Estado, mas até hoje, seus recursos continuam sendo concentrados em setores, regiões e municípios já predominantes no RS, com raras exceções como da montadora de automóveis e de informática.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ACCURSO, Cláudio F. (1960). Aspectos Fundamentais para uma política de desenvolvimento no Rio Grande do Sul. *Ensaio FEE*: Porto Alegre, V.3, n.1, p.41 – 78.

ACCURSO, Cláudio F. et al. (1965). *Análise do insuficiente desenvolvimento econômico do RS*. Porto Alegre: Assembléia Legislativa, n.16.

ACCURSO, Cláudio F. (1967). *A economia gaúcha*. Porto Alegre: BRDE.

A EUFORIA DOS BAIANOS COM A FORD (2000). Porto Alegre: *Zero Hora*, 30.04.2000.

AFFONSO, Rui. (1995). A crise da federação no Brasil. *Ensaio FEE*, Porto Alegre, v.5, t.2, p.321-337.

ALGUMAS CONSIDERAÇÕES SOBRE O DESEMPENHO DO PÓLO PETROQUÍMICO DO SUL NO ANO DE 1984. (1985). Conpetro.

ALMEIDA, Pedro Fernando de, Coord. (1990). *A economia gaúcha e os anos 80: Uma trajetória regional no contexto da crise brasileira*. Porto Alegre : FEE, t.2.

ALMEIDA, Pedro Fernando Cunha (1996). *A gestação das condições materiais da implantação da indústria gaúcha. (1870-1930)* In: TARGA, Luiz Roberto Pecoits, org. *Gaúchos e Paulistas: dez escritos de história regional comparada*. Porto Alegre: FEE, p.546-577.

ALONSO, José Antônio F. (1984) *Evolução das Desigualdades inter-regionais de renda interna no RS. 1935-70*. Porto Alegre: FEE, teses n. 9.

ALONSO, José Antônio F. (1988) A participação, o desempenho e o papel da indústria do Rio Grande do Sul no contexto brasileiro, nos anos 70. *Ensaio FEE*: Porto Alegre, v.9, t.2, p.170-177.

ALONSO, José Antônio F., BANDEIRA, Pedro S. (1988) A desindustrialização de Porto Alegre: causas e perspectivas. *Ensaio FEE*, Porto Alegre, v.9, n.1, p.3-28.

ALONSO, José Antônio F. (1990) Crescimento inter-regional do RS nos anos 80. In: ALMEIDA, Pedro Fonseca, coord. *A economia gaúcha e os anos 80: uma trajetória regional no contexto da crise brasileira*. Porto Alegre: FEE, p.67-130.

ALONSO, José Antônio F., BANDEIRA, Pedro S. (1990) *Crescimento regional no RS nos anos 80: uma trajetória regional no contexto da crise brasileira*. Porto Alegre: FEE, v.1.

ALONSO, José Antônio F., BENETTI, Maria D., BANDEIRA, Pedro Silveira. (1994) *Crescimento econômico da região sul do Rio Grande do Sul: causas e perspectivas*. Porto Alegre: FEE.

ALONSO, José Antônio F. (1996) Panorama da economia do Rio Grande do Sul em 1996. Porto Alegre: *Indicadores Econômicos FEE*, v.25, n.1, p.137-154.

ANTONACCI, Maria A. (1979). A revolução de 1923: as oposições na República Velha. In: DACANAL, José H., GONZAGA, Sergius. *RS: economia e política*. Porto Alegre, Mercado Aberto.

ARTILHARIA PESADA (1995). Porto Alegre: *Zero Hora*, 28.03.1995.

AS MONTADORAS ESTÃO GOSTANDO (1998). Porto Alegre: *Finanças em Linha*, ano 3, n.10.

AVALIAÇÃO DO POLOSUL PETROQUÍMICA (1983). Porto Alegre: Novos Horizontes: governo Jair Soares.

AVÉ-LALLEMANT, Robert (1958) *Viagem pela Província do Rio Grande do Sul*: Tradução Teodoro Cabral – Belo Horizonte: Ed. Itatiaia; São Paulo: Ed. da Universidade de São Paulo, 1980.

AVERBURG, Marcello (1977). *Diagnóstico sobre serviços urbanos e distritos industriais*. (Documento Interno BNDE).

BAARSCH, Marius (1979). *Estrutura e Desenvolvimento no Rio Grande do Sul*. Porto Alegre: Sulina.

BACHA, Edmar et al. (1974). *Análise governamental de projetos de investimentos no Brasil: procedimentos e recomendações*. Rio de Janeiro: IPEA/INPES (Relatório de Pesquisa n. 1).

BAUZON, Gabriela Luisa Miglioni (1988). *Política Industrial no Rio Grande do Sul a partir de 1960*. Porto Alegre, UFRGS. Monografia.

BADESUL (1990). *A economia do Rio Grande do Sul: estrutura, evolução e desafios*. Porto Alegre.

BANDEIRA, Pedro Silveira (1986). Descentralização geográfica da indústria brasileira e as perspectivas da indústria gaúcha. Porto Alegre: *Indicadores Econômicos FEE*, v.14, n. 2.

BANDEIRA, Pedro S., GRUDLING, Nilson A. (1988). *A distribuição geográfica do crescimento industrial no RS na década de 70*. Porto Alegre: FEE.

BANDEIRA, Pedro S. (1990) *Crescimento regional no RS: aspectos econômicos e demográficos*. Porto Alegre: IPEA/UFRGS. Mimeo.

BANDEIRA, Pedro Silveira (1991). O governo Collares e o problema da concentração geográfica da indústria gaúcha. *Indicadores Econômicos FEE*, Porto Alegre, v.19, n.2, p.190-203.

BANDEIRA, Pedro Silveira (1991). Reforma tributária, guerra fiscal e crescimento regional. *Indicadores Econômicos FEE*. Porto Alegre, v.19, n.3.

BANDEIRA, Pedro Silveira (1994). *Evolução recente da economia da região Sul*. São Paulo, v.9, t.4.

BANDEIRA, Pedro Silveira (1991). A economia da região sul. In: AFONSO, Rui de Britto Álvares, SILVA, Pedro Luis B. *A federação em perspectiva: ensaios selecionados*. São Paulo, Editora UNESP, p.225-251.

BANGS, Robert (1971). *Como financiar o desenvolvimento econômico: uma política fiscal para o terceiro mundo*. Rio de Janeiro: ZAHAR.

BARROS, Eliane C., LANDO, Aldair M.(1980). *RS: imigração e colonização*. Porto Alegre. Mercado Aberto.

BARROS, Frederico , MODENESI, Rui L. (1973). *Pequenas e Médias Indústrias: análise dos problemas, incentivos e sua contribuição ao desenvolvimento*. Rio de Janeiro. IPEA/INPES, (Relatório de Pesquisa n. 17).

BASTOS, Raul Luís Assumpção (2000). Emprego e Produtividade na indústria de transformação do Rio Grande do Sul: alguns aspectos nos anos 90. Porto Alegre, *Indicadores Econômicos FEE*, v.28, n.1.

BRDE (1964) *BRDE: Organização e Atividades, Aspectos Econômicos-Demográficos da Região Extremo Sul do Brasil*. Porto Alegre, Departamento de Estudos Econômicos do BRDE.

BRDE (1968). *Estímulos para novos empreendimentos na região da fronteira*: Rio Grande do Sul.

BRDE (1982). *A avaliação da contribuição do BRDE à economia regional 1961-1981*. Porto Alegre.

BRDE (1983)a. *Subsídios para políticas, estratégias e programas industriais do Rio Grande do Sul – Síntese dos Estudos Analíticos*. Porto Alegre, v. VI.2

BRDE (1983)b. *Subsídios para políticas, estratégias e programas industriais do Rio Grande do Sul – perspectivas e cenários para o desenvolvimento de longo prazo*. Porto Alegre: v. IV.1

BRDE (1992). *Programa de Promoção Industrial para zona sul*. Porto Alegre.

BRITO, Adriana F., BONELLI, Régis. (1997). *Políticas industriais descentralizadas: as experiências européias e as iniciativas subnacionais no Brasil*. Rio de Janeiro, IPEA, (Texto para Discussão n. 492).

BRZESKT, Walter Alvariza (1979). *Algumas considerações sobre o Fundopem*. Porto Alegre.(Documento Interno da Casa Civil).

CADASTRO INDUSTRIAL DO RS (1994/1995). Federação das Indústrias do Estado do RS, Centro das Indústrias do Estado do RS.

CADERNO (1999). *Desenvolvimento regional, experiência de participação*. Porto Alegre.

CALANDRO, Maria Lucrécia. (1992). Crise e reestruturação da indústria automotiva internacional. *Indicadores Econômicos*. FEE, v.19, n.3, p.162-165.

CALDAS, Ney Ulrich (1963). *A conjuntura nacional e os problemas do Rio Grande do Sul: necessidade de planejamento setorial*. São Leopoldo. (mimeo).

CARDOSO, Fernando Henrique (1977) *Capitalismo e escravidão no Brasil meridional: o negro na sociedade escravocrata do Rio Grande do Sul*. 2. ed. Rio de Janeiro: PAZ e TERRA, 303 p.

CANO, Wilson. (1977) *Raízes da concentração Industrial em São Paulo*. DIFEL.

CANO, Wilson. (1985). *Desequilíbrios regionais e concentração industrial no Brasil (1930-70)*. São Paulo: Global.

CARRION, Francisco M. (1966). *Origens e perspectivas da crise econômica do Rio Grande do Sul*. Porto Alegre, DAECA.

CARRION, Francisco M. (1979). A economia do Rio Grande do Sul. In: DACANAL, José Hildebrando, GONZAGA, Sergius. *RS: economia e política*. Porto Alegre: Mercado Aberto.

CARRION, Francisco M. (1986). *O Rio Grande do Sul: em busca de novos caminhos*. Porto Alegre, Mercado Aberto.

CARVALHO, Maria Lúcia L., PEREIRA, Paulo Roberto D. (1995) Rio Grande do Sul e São Paulo: o papel das políticas orçamentárias na promoção de desenvolvimento econômico estadual na primeira república (1889-1930). *Ensaio FEE*, Porto Alegre, V.16, n.2, p.729-787.

CARVALHO, Maria Lúcia L. de (1996). A política fiscal dos estados e as funções de acumulação e legitimação. In: TARGA, Luiz Roberto Percoits, org. *Gaúchos e paulistas: dez escritos de história regional comparada*. Porto Alegre: FEE.

CASTRO, Antônio Barros de. (1971). *7 ensaios sobre a economia brasileira*. 2. ed., Forense: São Paulo: v. I.

CAVALCANTI, Carlos Eduardo, PRADO, Sergio. (1998). *Aspectos da guerra fiscal no Brasil*. São Paulo: IPEA/FUNDAP.

CEDIC (s.d) *Guia dos incentivos governamentais*. Secretaria da Indústria e Comércio. Porto Alegre.

CEDIC (1975). *Relatório sócio-econômico sobre as microrregiões homogêneas do Estado – Microrregião 17: colonial de Santa Rosa*. Departamento de Estudos e

Projetos.

CEDIC (1975). *Crescimento da indústria no Rio Grande do Sul*. Porto Alegre, Secretaria da Indústria e Comércio.

CEDIC (1975). *Política de áreas e distritos industriais do RS*. (mimeo). Governo Sinval Guazelli.

CENTENARIO DA IMIGRAÇÃO ITALIANA 1875–1975. (1976). Porto Alegre: Editora de Publicações Especializada: EDEL.

CNI (Confederação Nacional das Indústrias) (1995). *Políticas estaduais de apoio à indústria*. Rio de Janeiro.

CNI (Confederação Nacional das Indústrias) (1998). *Políticas estaduais de apoio à indústria*. Rio de Janeiro: CNI, COMPI, PEC. 123 p.

CEPEDI (1977). *Distritos e áreas industriais: prioridades de atendimento do estado às solicitações municipais*. Porto Alegre (Documento interno).

CODESUL. (1973). *Incentivos fiscais no Brasil: sistema e legislação*. Porto Alegre.

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA (1975). *Políticas estaduais de apoio à indústria*, Rio de Janeiro.

COSTA, Achyles Barcelos (1979). *A concentração industrial no Rio Grande do Sul*. Porto Alegre: IEPE/IPEA, RP nº 6.

COSTA, Achyles Barcelos da, PASSOS, Maria Cristina. (1987). *Crescimento e crise na indústria gaúcha: 1959-85*. Ensaios FEE: Porto Alegre, v.8, t.1, p.3-20.

COSTA, Achyles Barcelos (1985). *Algumas características da industrialização gaúcha*. Ensaios FEE; Porto Alegre, v.10, n.1, p.24-46.

DACANAL, José M., GONZAGA, Sergius. (1980). RS: *imigração e colonização*. Porto Alegre: Mercado Aberto, 280p.

DALMAZO, Renato Antônio (1992). *Planejamento estadual e acumulação no Rio Grande do Sul – 1940-74*. Porto Alegre: FEE, 168p.

DIVERSIFICAÇÃO É A SAÍDA PARA O SUL (1995). Porto Alegre: *Zero Hora*, 23.01.1995.

EQUÍVOCO (2000). Porto Alegre: *Correio do Povo*, 11.07.2000.

ESTÁ NA HORA DE MUDAR O FUNDOPEM (2000). Porto Alegre: *Zero Hora*, 11.06.2000.

FAGUNDES, Ligia Ketzer et alli. (1987). *Memória da indústria gaúcha (1889-1930)*. Porto Alegre: Editora da Universidade/UFRGS; FEE.

FECHADO FUNDOPEM DA SOUZA CRUZ (2000). Porto Alegre: *Correio do Povo*, 14.07.2000

FEE. (1976). *25 anos de economia gaúcha: análise da indústria de transformação no RS*. Porto Alegre, v.4.

FEE (1980). *25 anos de economia gaúcha: análise do setor público no Rio Grande do Sul*. Porto Alegre, 211p. v.6, t.1.

FEE (1981). *25 anos de economia gaúcha: avaliação do setor público empresarial no Rio Grande do Sul*. Porto Alegre, 178p. v.6, t.2.

FEE (1982). *Desempenho da Economia do RS. 1981*. Porto Alegre

FEE (1984). *Desempenho da Economia do RS. 1983*. Porto Alegre

FEE (1985). *Desempenho da Economia do RS. 1984*. Porto Alegre

FIERGS QUER CHOQUE NA METADE SUL(2001). Porto Alegre: *Correio do Povo*, 04.02.2001.

FONSECA, Pedro Dutra. (1983). RS: *economia e conflitos políticos na república velha*. Porto Alegre: Mercado Aberto. 144p.

FONSECA, Pedro César D. (1985). A transmissão capitalista no RS: a economia gaúcha na primeira república. *Estudos Econômicos*, São Paulo, v.15, n.2, p.263-289.

FONSECA, Pedro César, D. (1988) *BRDE: da Hegemonia à crise do desenvolvimento*. Porto Alegre, BRDE, 138p.

FORTES, Amyr Borges (1959). *Panorama Econômico do RS*. Porto Alegre: Sulina.

FRAQUELLI, Jane Aita (1979). A lavoura capitalista do arroz. In: DACANAL, José Hildebrando; GONZAGA, Sergius. *RS: economia e política*. Porto Alegre: Mercado Aberto.

FUNDOPEM (2000). Porto Alegre: *Correio do Povo*,05.10.2000

FUNDOPEM METADE NAS MÃOS DE QUATRO(2001). Porto Alegre: *Correio do Povo*, 05.01.2001.

FUNDOPEM (2001). Porto Alegre: *Correio do Povo*, 12.05.2001.

FUNDOPEM TEM NOVOS CONTRATOS (2001). Porto Alegre: *Correio do Povo*, 27.05.2001.

FURTADO, Celso. (1968). *Formação Econômica do Brasil*. São Paulo: Cia. Ed. Nacional.

HELLER, Jack, KAUFMANN, Kenneth. (1972). *Incentivos fiscais à indústria em*

países subdesenvolvidos. Rio de Janeiro: Ministério da Fazenda.

HERVAL AGUARDA A DEFINIÇÃO DO FUNDOPEM (2000). Porto Alegre: Zero Hora, 17.12.2000.

HOLANDA, Nilson. (1975) *Incentivos fiscais e desenvolvimento regional*. 2. ed. Fortaleza: Banco do Nordeste do Brasil S.A.

HORA DA RETOMADA: METADE SUL (1999). Porto Alegre: Zero Hora, 05.09.1999.

HUNSCHE, Carlos Henrique. (1975). *O Biênio 1824/1825 da imigração e colonização alemã no Rio Grande do Sul (Província de São Pedro)*. Porto Alegre; A Nação/Instituto Estadual do Livro.

IANNI, Octávio (1977). *Estado e planejamento econômico no Brasil (1930-1970)*. 2. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira.

IKEDA, Akihiro (1964). *Plano de industrialização regional: alguns aspectos da economia do estado do Rio Grande do Sul*. Comissão Interestadual da bacia Paraná-Uruguai. Departamento de planejamento econômico e social.

INDICADORES ECONÔMICOS RS (1973). Porto Alegre, FEE, V.1, n.3, maio 1973.

INDICADORES ECONÔMICOS RS (1978). Porto Alegre, FEE, V.1, n.1, jan. 1978.

INDICADORES ECONÔMICOS RS (1988). Porto Alegre, FEE, v. 15. n. 4.

INDICADORES ECONÔMICOS DO RS (1999). Porto Alegre, FEE, v.27, n. 4.

LAGEMANN, Eugenio. (1978). *A industrialização no Rio Grande do Sul*. Porto Alegre: IEPE, Relatório de pesquisa nº 4.

LAGEMANN, Eugenio (1980). *Imigração e Industrialização*. In: BARROS, Eliane

Cruxên et alli. RS: Imigração e Colonização. Porto Alegre: Mercado Aberto, p.114-133.

LAGEMANN, Eugenio (1985)a. *Os benefícios fiscais na história gaúcha: uma aproximação ao tema*. In: LAGEMANN, Eugênio, org. *150 anos de finanças públicas*. Porto Alegre: FEE.

LAGEMANN, Eugenio (1985)b. *O banco pelotense: o sistema financeiro regional*. Porto Alegre: Mercado Aberto.

LAGEMANN, Eugenio (1995). O federalismo fiscal brasileiro em questão. In: AFFONSO, Rui de B., SILVA, L.B. *A federação em perspectiva – ensaios selecionados*. São Paulo: FUNDAP.

LAGEMANN, Eugenio (2001). O Rio Grande do Sul frente à integração regional e à globalização. In: KOHLEPP, Gerd. *Brasil: modernização e globalização*. Madrid: Iberoamericana; Frankfurt am Main: Vervuert, p.235-258.

LAPOLLI, Jayme (1987). Estrutura e comportamento da indústria riograndense ao longo do período 1959-1985. In: ACCURSO, Cláudio F; coord. *Avaliação geral do setor industrial do Rio Grande do Sul: 1960-1985*. Porto Alegre: IEPE, v.2, cap.2.

LAPOLLI, Jayme N. (1993). Considerações sobre características e peculiaridades da industrialização no Rio Grande do Sul. *Ensaio FEE*, Porto Alegre, v.14, t.2, p.469-501.

LASMAR, José Osvaldo G. (1996). A descentralização da política industrial: o novo papel dos estados e municípios. In: MATHIEU, Hans. *A nova política industrial: o Brasil no novo paradigma*. São Paulo: Marco Zero: ILDEFES, FINEP, p.159-178.

LEI LIMITA CONCESSÃO DE INCENTIVOS (2001). Porto Alegre: *Correio do Povo*, 08.02.2001.

LIMA, Antônio Ernani M. (1991) a. O financiamento de longo prazo e o projeto de reconstrução. Porto Alegre: *Indicadores Econômicos FEE*, v.19, n.1, p.105-116.

LIMA, Antônio Ernani M. (1991) b. O sistema de crédito ao desenvolvimento: Fundamentos, Estrutura e Evolução. *Ensaio FEE*, Porto Alegre, v.11, t.2, p.345-351.

LIMA, Rubens Soares (1996). A economia gaúcha e seus percalços. Porto Alegre: *Indicadores Econômicos FEE*, v.25, n.1, p.155-177.

MANZAGOL, Claude (1995). *Lógica do espaço industrial*. São Paulo: DIFEL.

MEDEIROS, Laudelino T. (1967). *O peão da estância: um tipo de trabalhador rural*. Porto Alegre: IEPE, n.8.

MELLO, J.M.C. de (1984). *O capitalismo tardio*. São Paulo: Brasiliense.

MINELLA, Ary César (1979). *Estado e acumulação capitalista no Rio Grande do Sul: o orçamento estadual na primeira república*. Porto Alegre. (Dissertação de Mestrado).

MINELLA, Ary Cesar. (1979). Reforma tributária: a implantação do imposto territorial no RS durante a primeira república. In: LAGEMANN, Eugênio, org. *150 anos de finanças Públicas*. Porto Alegre (FEE).

MÜLLER, Geraldo (1979). A economia política gaúcha dos anos 30 aos 60. In: DACANAL, José, GONZAGA, Sérgio. *RS. economia e política*. Porto Alegre: Mercado Aberto.

MÜLLER, Telmo Lauro (1984). *Colônia alemã: 160 anos da história de Caxias do Sul*. Caxias do Sul: Ed. Da Universidade de Caxias do Sul; 127p.

MÜLLER, Carlos Alves (1998). *A história econômica do Rio Grande do Sul*. Porto

Alegre: Editora Grande Sul.

NEGRI, Barjas (1993). *A desconcentração da indústria paulista nos últimos vinte anos (1970-1950)*. São Paulo: UNICAMP.

NETO, Leonardo Guimarães. (1995). *Dimensões, limites e implicações da desconcentração espacial no Brasil*. São Paulo: FUNDAP/IESP.

NORDESTE GAÚCHO: GOVRNO TENTA DESFAZER IMAGEM DE ABANDONO (1993). Porto Alegre: *Zero Hora*, 29.07.1993.

NORDESTE GAÚCHO: PREFEITOS IGNORAM SE LEI PERMITE SEPARATISMO (1993). Porto Alegre: *Zero Hora*, 31.07.1993.

O NOVO COMEÇO (1999). Porto Alegre: *Finanças em Linha*, ano 3, n. 14.

O NORDESTE GAÚCHO: PREFEITOS PEDEM MAIS ATENÇÃO DO GOVERNO (1993). Porto Alegre: *Zero Hora*, 21.07.1993.

O SUL DO ESTADO ESTÁ PRONTO PARA CRESCER (1995). Porto Alegre: *Zero Hora*, 29.01.1995.

OS CINTURÕES DA PROSPERIDADE (1995). Porto Alegre: *Revista CNI*, ano 27, n.288.

OECD. (1996). *Public Support to industry, Report by the industry committee do the council at ministerial level. Organization for economie co-operation and development*. Paris.

OLIVEIRA, Angus Ruy Guex et al. (1989). O desenvolvimento em crise: a liquidação do BRDE. *Ensaio FEE*: Porto Alegre, v.10, t.1, p.3-11.

PELLEGRINI, Josué Alfredo. (1993). *Sistema BNDES – atuação recente, diagnóstico*

da situação atual e perspectivas. Est. Econ. São Paulo, V.23, n.3, p.401-444.

PESAVENTO, Sandra Jatahy (1979). República velha gaúcha “Estado autoritário e economia”. In: DACANAL, José Hildebrando; GONZAGA, Sergius. *RS: economia e política*. Porto Alegre: Mercado Aberto.

PESAVENTO, Sandra Jatahy (1980)a. *República velha gaúcha: charqueadas, frigoríficos e criadores*. Porto Alegre: IEL/Movimento.

PESAVENTO, Sandra Jatahy (1980) b. *A economia e o poder nos anos 30*. Porto Alegre, Mercado aberto.

PESAVENTO, Sandra Jatahy (1980)c. O imigrante na política rio-grandense. In: BARROS, Eliane C. et al. *RS: Imigração e Colonização*. Porto Alegre: Mercado Aberto, p. 156-194

PESAVENTO, Sandra Jatahy (1982). *História do Rio Grande do Sul*. Porto Alegre : Mercado Aberto.

PESAVENTO, Sandra Jatahy (1983). *RS: agropecuária colonial e industrialização*. Porto Alegre: Mercado Aberto, 216p.

PESAVENTO, Sandra Jatahy (1985). *História da indústria sulriograndense*. Guaíba: RIOCELL.

PESAVENTO, Sandra Jatahy (1986) *RS: Pecuária e Indústria: formas de realização do capitalismo na sociedade gaúcha no século XIX*. Porto Alegre, Ed. Movimento.

PESAVENTO, Sandra Jatahy (1991). *Os industriais da república*. Porto Alegre: IEL.

PIANCASTELLI, Marcelo; PEROBELLI, Fernando (1996). *ICMS: evolução recente e guerra fiscal*. Brasília, IPEA. (Texto para Discussão nº 402).

PICOLLO, Helga I. (1979). A política rio-grandense no Império. In DACANAL, José H. , GONZAGA, Sergius. *RS: economia e política*. Porto Alegre: Mercado Aberto.

POLÍTICA DE INCENTIVOS COMEÇA A MUDAR (2000). Porto Alegre: *Zero Hora*,30.07.2000.

POLO PETROQUÍMICO DO RIO GRANDE DO SUL. (s.d.) Conselho do Pólo Petroquímico do Sul. Porto Alegre: CONPETRO , 28p.

POLO PETROQUÍMICO DO SUL (s.d). Governador do Estado (Amaral de Souza). Porto Alegre. (Mimeo).

PRADO, Sérgio (1999). *Guerra fiscal no Brasil: três estudos de caso: Minas Gerais, Rio de Janeiro e Paraná*. São Paulo: FUNDAP, 140p.

RECONVERSUL, O CAMINHO DA TRANSFORMAÇÃO (1997). Porto Alegre: *Revista Amanhã*, n.116

RECEITA EXPLODE NAS CAPITALS AUTOMOTIVAS (2000). Porto Alegre: *Zero Hora*, 23.07.2000.

REICHEL, Heloisa Jochins (1978). A indústria têxtil do Rio Grande do Sul: 1919-1930. Porto Alegre: Mercado Aberto.

REICHEL, Heloisa Jochins (1979). A industrialização no RS na república velha. In: DACANAL, José Hildebrando; GONZAGA, Sergius. *RS: Economia e política*. Porto Alegre: Mercado Aberto.

REZENDE, Fernando et alli. (1976). *Aspectos da participação do governo na economia*. Rio de Janeiro: IEPA/INPES 9 Monografia n. 260.

RODRIGUES, Denise Andrade (1998). O papel dos governos estaduais na indução do investimento: A experiência dos estados do Ceará, da Bahia e de Minas Gerais.

Revista do BNDES, Rio de Janeiro, v.5, n.10, p.151-174.

ROCHE, Jean. (1969). *A colonização alemã e o Rio Grande do Sul*. Porto Alegre: Globo.

RIO GRANDE DO SUL ESPERA FIM DA GUERRA FISCAL PARA MANTER CRESCIMENTO (2001). Porto Alegre: *Correio do Povo*, 18.02.2001.

RIO GRANDE DO SUL. Governo Euclides Triches . *Mensagem a Assembléia Legislativa*. Porto Alegre : 1974.

RIO GRANDE DO SUL. Governo Sinval Guazzelli. *Estratégia de ação governamental 1975-1978*. Porto Alegre: 1975.

RIO GRANDE DO SUL. Governo Sinval Guazzelli . *Terceiro pólo petroquímico: uma conquista do Rio Grande do Sul*. Comissão Especial da Assembléia Legislativa do Estado. Porto Alegre:1976.

RIO GRANDE DO SUL. Governo Sinval Guazzelli. *Programa de ação*. Porto Alegre:1975.

RIO GRANDE DO SUL. Governo Amaral de Souza . *Política de desenvolvimento do estado do RS (1979-1982)*. Porto Alegre:1979.

RIO GRANDE DO SUL. Governo Jair Soares . *Programa de Governo 1983-1987*. Porto Alegre: 1983.

RIO GRANDE DO SUL. Governo Jair Soares. *Mensagem a assembléia legislativa*. Porto Alegre: 1984.

RIO GRANDE DO SUL. Governo Jair Soares. Secretaria de Coordenação e Planejamento. *Fontes de financiamento para o desenvolvimento do Rio Grande do Sul..* Porto Alegre: 1985.

RIO GRANDE DO SUL. Governo Pedro Simon. *Diretrizes de ação 1987-1990*. Porto Alegre: 1987.

RIO GRANDE DO SUL. Governo Alceu Collares. “*Governo Collares 1991-1994*”. Porto Alegre: 1991.

RIO GRANDE DO SUL. (1992). *Seminário Desafios para o desenvolvimento da área sul do estado do Rio Grande do Sul: relatório das proposições da sociedade*. Assembléia Legislativa. Porto Alegre, 290p.

RIO GRANDE DO SUL. Governo Olívio Dutra. *Estratégia de desenvolvimento econômico*. Porto Alegre: 2000.

RIO GRANDE DO SUL. Governo Antônio Britto. *Mensagem a Assembléia Legislativa*. Porto Alegre:1977.

RIO GRANDE DO SUL. (1998) a. Projeto RS 2010. *Capacitação competitiva*.

RIO GRANDE DO SUL. (1998) b. Projeto RS 2010. *Investimentos*.

RIO GRANDE DO SUL. (1998) c. Projeto RS 2010. *Desequilíbrios regionais*.

RIO GRANDE DO SUL. (1998) d. Projeto RS 2010. *Indústria*.

RIO GRANDE DO SUL. (1998) e. Projeto RS 2010. *Notas para uma estratégia*.

RIO GRANDE DO SUL. Decreto 21.159, 18.06.71.

RIO GRANDE DO SUL. Decreto 21.746, 25.05.72.

RIO GRANDE DO SUL. Decreto 23.005, 19.02.74.

RIO GRANDE DO SUL. Decreto 39.807, 10.11.99.

RIO GRANDE DO SUL. Lei 6.427, 13.10.72.

RIO GRANDE DO SUL Lei 8.575, 27.04.88.

RIO GRANDE DO SUL Lei 9.274, 22.07.91.

RIO GRANDE DO SUL Lei 10.043, 29.12.93.

RIO GRANDE DO SUL. Lei 10.045, 29.12.93.

RIO GRANDE DO SUL. Lei 10.210, 15.06.94.

RIO GRANDE DO SUL. Lei 10.545, 15.09.95.

RIO GRANDE DO SUL. Lei 10.774, 29.04.96.

RIO GRANDE DO SUL. Lei 10.892, 26.12.96.

RIO GRANDE DO SUL. Lei 10.895, 26.12.96.

RIO GRANDE DO SUL. Lei 10.966, 26.06.97.

RIO GRANDE DO SUL. Lei 10.978, 01.08.97.

RIO GRANDE DO SUL. Lei 11.028, 10.11.97.

RIO GRANDE DO SUL. Lei 11.084, 19.01.98.

RIO GRANDE DO SUL. Lei 11.085, 22.01.98.

RIO GRANDE DO SUL. Lei 11.143, 04.05.98.

RIO GRANDE DO SUL. Lei 11.153, 11.05.98.

RIO GRANDE DO SUL. Lei 11.196, 15.07.98.

RIO GRANDE DO SUL. Lei 11.179, 25.06.98.

RIO GRANDE DO SUL. Lei 11.245, 02.12.98.

RIO GRANDE DO SUL. Lei 11.246, 02.12.98.

RIO GRANDE DO SUL. Lei 12.247, 03.12.98.

RIO GRANDE DO SUL. Resolução Normativa nº 1, 31.03.89.

RIO GRANDE DO SUL. Resolução Normativa nº 2, 07.11.89.

RIO GRANDE DO SUL. Resolução Normativa nº 3, 29.11.89.

RIO GRANDE DO SUL. Resolução Normativa nº 4, 06.12.90.

RIO GRANDE DO SUL. Resolução Normativa nº 5, 28.12.90.

RIO GRANDE DO SUL. Resolução Normativa nº 6, 11.03.91.

RIO GRANDE DO SUL. Resolução Normativa nº 7, 11.03.91.

RIO GRANDE DO SUL. Resolução Normativa nº 8, 08.01.92.

RIO GRANDE DO SUL. Resolução Normativa nº 9, 07.05.93.

RIO GRANDE DO SUL. Resolução Normativa nº 10, 25.11.93.

RIO GRANDE DO SUL. Resolução Normativa nº 11, 28.12.93.

RIO GRANDE DO SUL. Resolução Normativa nº 12, 06.05.94.

RIO GRANDE DO SUL. Resolução Normativa nº 13, 09.08.94.

RIO GRANDE DO SUL. Resolução Normativa nº 14, 22.06.94.

RIO GRANDE DO SUL. Resolução Normativa nº 15, 04.11.94.

RIO GRANDE DO SUL. Resolução Normativa nº 16, 14.02.95.

RIO GRANDE DO SUL. Resolução Normativa nº 17, 02.08.95.

RIO GRANDE DO SUL. Resolução Normativa nº 18, 29.11.95.

RIO GRANDE DO SUL. Resolução Normativa nº 19, 29.11.95.

RIO GRANDE DO SUL. Resolução Normativa nº 20, 29.11.95.

RIO GRANDE DO SUL. Resolução Normativa nº 21, 20.12.95

.

RIO GRANDE DO SUL. Resolução Normativa nº 22, 07.03.96.

RIO GRANDE DO SUL. Resolução Normativa nº 23, 15.06.96.

RIO GRANDE DO SUL. Resolução Normativa nº 24, 15.05.96.

RIO GRANDE DO SUL. Resolução Normativa nº 25, 21.06.96.

RIO GRANDE DO SUL. Resolução Normativa nº 26, 21.06.96.

RIO GRANDE DO SUL. Resolução Normativa nº 27, 21.06.96.

RIO GRANDE DO SUL. Resolução Normativa nº 30, 24.09.96.

RIO GRANDE DO SUL. Resolução Normativa nº 31, 24.09.96.

RIO GRANDE DO SUL. Resolução Normativa nº 32, 24.09.96.

RIO GRANDE DO SUL. Resolução Normativa nº 33, 27.12.96.

RIO GRANDE DO SUL. Resolução Normativa nº 34, 19.03.97.

RIO GRANDE DO SUL. Resolução Normativa nº 35, 19.03.97.

RIO GRANDE DO SUL. Resolução Normativa nº 36, 02.04.97.

RIO GRANDE DO SUL. Resolução Normativa nº 38, 06.05.97.

RIO GRANDE DO SUL. Resolução Normativa nº 39, 06.05.97.

RIO GRANDE DO SUL. Resolução Normativa nº 40, 06.05.97.

RIO GRANDE DO SUL. Resolução Normativa nº 41, 06.05.97.

RIO GRANDE DO SUL. Resolução Normativa nº 42, 20.06.97.

RIO GRANDE DO SUL. Resolução Normativa nº 43, 20.06.97.

RIO GRANDE DO SUL. Resolução Normativa nº 44, 20.06.97.

RIO GRANDE DO SUL. Resolução Normativa nº 45, 20.06.97.

RIO GRANDE DO SUL. Resolução Normativa nº 46, 25.08.97.

RIO GRANDE DO SUL. Resolução Normativa nº 47, 10.11.97.

RIO GRANDE DO SUL. Resolução Normativa nº 48, 13.10.97.

RIO GRANDE DO SUL. Resolução Normativa nº 49, 13.10.97.

RIO GRANDE DO SUL. Resolução Normativa nº 50, 13.10.97.

RIO GRANDE DO SUL. Resolução Normativa nº 51, 13.11.97.

RIO GRANDE DO SUL. Resolução Normativa nº 12/91, 20.12.91.

RIO GRANDE DO SUL. Resolução Normativa nº 04/98, 03.10.98.

RIO GRANDE DO SUL. Resolução Normativa nº 05/98, 13.11.98.

RIO GRANDE DO SUL. Resolução Normativa nº 06/98, 23.12.98.

RIO GRANDE DO SUL. Resolução Normativa nº 01/98, 27.01.98.

RIO GRANDE DO SUL. Resolução Normativa nº 03/98, 27.01.98.

RIO GRANDE DO SUL. Resolução Normativa nº 02/98, 27.01.98.

RIO GRANDE DO SUL. Resolução Normativa nº 01/99, 28.12.1999.

RIO GRANDE DO SUL. Resolução Normativa nº 01/00, 25.07.2000.

RIO GRANDE DO SUL. Resolução Normativa nº 02/00, 17.11.2000.

RIO GRANDE DO SUL. Resolução Normativa nº 03/00, 17.11.2000.

RIO GRANDE DO SUL. Resolução Normativa nº 01/01, 31.01.2001.

RIO GRANDE DO SUL. Resolução Normativa nº 02/01, 17.05.2001.

SÁ, MEN DE (1978). Aspectos econômicos da colonização italiana no rio grande do sul. In: LAGEMANN, Eugenio. *A industrialização no rio grande do sul*. Porto Alegre, IESPE (Relatório de Pesquisa n. 4).

SANTOS, Corcino (1984) Medeiros dos. *Economia e Sociedade do Rio Grande do Sul – Século XVIII*. São Paulo: Companhia Editora Nacional. In: MIRANDA, Miriam E. (1998). *Rio grande do Sul: Tributação e Economia (1699-1945)*. Porto Alegre, (dissertação de mestrado).

SAPATO GAÚCHO INVADE SERTÃO (1999). Porto Alegre: Zero Hora, 18.07.1999.

SCP.(Secretaria de Coordenação e Planejamento) (1998). *Desenvolvimento regional: uma experiência de participação*. Porto Alegre: caderno 1.

SIC. (Secretaria da Indústria e Comércio) (1979). *Minuta de reformulação da estrutura do Fundopem*. Documento interno. Porto Alegre. (Mimeo).

SIC. (Secretaria da Indústria e Comércio) (1986) a. Documento interno. Porto Alegre.

SIC. (Secretaria da Indústria e Comércio) (1986) b. *Projeto Eixos Industriais do interior do estado do RS. Relatório da Localização Industrial*. Porto Alegre, v.2.

SCHIMIDT, Carlos (1979). *Notas sobre o Pólo Petroquímico do Rio Grande do Sul*. *Cyde en Analyse Regional et Amenagement del’Espace*. IEDES: Sorbonne. França.

SCHUMPETER, Josefh (1997). *Teoria do Desenvolvimento Econômico: uma investigação sobre lucros, capital, crédito, juros e ciclo econômico*. São Paulo: Nova Cultural.

SESQUICENTENÁRIO DA IMIGRAÇÃO ALEMÃ. (1976). Porto Alegre: Sociedade Editora de Publicações Especializadas EDEL Ltda. 337p.

SFE. (Secretaria da Fazenda Estadual) (1978). *Análise da evolução do fundo até o final de 1978*. Documento interno. Porto Alegre. (Mimeo).

SFE. (Secretaria da Fazenda Estadual) (1986). *Avaliação dos benefícios fiscais decorrentes de protocolos para ampliação do prazo de pagamento o ICM*. Porto Alegre. (Documento interno).

SILVA, Elmar M. da (1979) Ligações externas da economia gaúcha. In: DACANAL, José. H., GONZAGA, Sergius. *RS: economia e política*. Porto Alegre: Mercado Aberto.

SINGER, Paul (1977). *Desenvolvimento econômico e evolução urbana (análise da evolução econômica de São Paulo, Blumenau, Porto Alegre, Belo Horizonte e Recife)*. 2. ed. São Paulo: Editora Nacional, 377p.

SOARES, Marcos Flávio. (1977). *Empresas estatais – Uma visão global das empresas (sociedade de economia mista) do governo do estado do Rio Grande do Sul*. Porto Alegre: UFRGS (Dissertação de Mestrado).

SOUZA, Paulo Renato da C. (1973). Um modelo primário-exportador regional: el caso do Rio Grande do Sul. Santiago: Universidade de Chile. In: MIRANDA, Miriam E. (1998) *RS: tributação e economia (1699-1945)*. Porto Alegre, (dissertação de mestrado).

SPALDING, Walter (s.d.). História de Porto Alegre por dois séculos. In: *BIOGRAFIA de uma cidade*. Prefeitura Municipal de Porto Alegre.

SUDESUL (1975). *II Plano nacional de desenvolvimento: Programa de ação do governo para a região sul (1975-79)*. Superintendência do Desenvolvimento da região sul. Porto Alegre.

SUZIGAN, Wilson et all. (1974). *Financiamento de projetos industriais no Brasil*. Rio de Janeiro: IPEA/INPES (Relatório de pesquisa nº 9).

SUZIGAN, Wilson (1980). *Políticas de promoção industrial: os incentivos fiscais e financeiros*. Rio de Janeiro: IPEA (Texto para discussão nº 26).

TARGA, Luis Roberto. (1998). *Breves inventários de temas do sul*. Porto Alegre: UFRGS: FEE; Lajeado: UNIVALES, 320 p.

TAVARES, Maria da C. (1986). *Acumulação de capital e industrialização no Brasil*. Campinas: Editora da Unicamp.

TEJO, Limeira (1979). *A indústria riograndense em função da economia nacional*. Porto Alegre: Globo. 182p.

TERCEIRO PÓLO PETROQUÍMICO: UMA CONQUISTA DO RIO GRANDE DO SUL. (1976). Comissão especial da Assembléia Legislativa do Estado.

TERMO FINAL (2000). Porto Alegre: *Correio do Povo*, 22.05.2000.

TONI, Jackson de (1991). *O processo de consolidação e transformação das cidades - dormitório na região metropolitana de Porto Alegre: Um estudo dos impactos dos distritos industriais nas cidades de Cachoeirinha e Gravataí e suas relações com Porto Alegre*. Porto Alegre: UFRGS (Dissertação de Mestrado).

VARSANO, Ricardo. (1989). *A guerra fiscal do ICMS: quem ganha e quem perde*. Brasília: IPEA, V.1, n.1.

VASCONCELLOS, José Romeu; FRAQUELLI, Antônio Carlos. (1999) *Rio Grande do Sul: economia, finanças públicas e investimentos nos anos de 1986/1996*. Brasília: IPEA, (Texto para discussão nº 625).

VELLOSO, Diderot.M. (1971). *Aspectos da indústria no Rio Grande do Sul*. Porto Alegre: PUCRGS.

VELLOSO, Diderot M. (1973). *A economia do Rio Grande do Sul na década de 60*. Porto Alegre: PUCRGS.

VONPAR CONCLUI FUNDOPEM EM TRÊS ANOS (2000). Porto Alegre: *Correio do Povo*, 18.07.2000.

ZONA SUL (1992). Porto Alegre: *Revista Amanhã*, n.68, p. 22-32.

ZONA SUL TENTA SUPERAR DESEQUILÍBRIOS (1993). Porto Alegre: *Zero Hora*,
15.04.1993.

ANEXOS

ANEXO A: Quadro 4, 5, 6, 12, 13, 14, 15,	271
ANEXO B: Quadro 16	279
ANEXO C: Setores de atividades industriais enquadráveis no FUNDOPEM/RS	298
Resolução n. 007 – Ampliação da lista dos setores enquadráveis no FUNDOPEM/RS.....	343
ANEXO D: Relação de financiamentos concedidos às empresas industriais em 1985	351

ANEXO A

Quadro 4 – Políticas Estaduais de Desenvolvimento em Minas Gerais: Mecanismos de Atração de Investimentos (década de 60 ao início dos anos 80)

Principais Instrumentos	Características Gerais	Beneficiários	Período de Fruição	Encargos Financeiros
Lei nº 5.261/69	Destinação da quota-parte do estado de 40% do ICM a ser gerado a partir da <i>entrada em operação do investimento</i> , o que correspondia a 32% do imposto devido, para as seguintes finalidades: a) 25,6% como retorno para as empresas, a título de compensação do investimento; b) 4% para o BDMG; e c) 2,4% para a Fundação João Pinheiro.	Concorriam aos benefícios da lei os projetos de implantação e expansão de unidades no estado. Exigiam-se como condicionantes para o recebimento do incentivo que: a) os investimentos em ativo fixo não fossem inferiores a mil vezes o maior salário mínimo do país; b) no caso de expansão, a produção adicional representasse pelo menos 4% da produção anterior.	5 anos	Inicialmente parcial e depois integral.
Fundo de Apoio à Industrialização (FAI)	Fundo rotativo, criado em 1976, que se servia de dotações orçamentárias e retorno dos empréstimos.	Projetos de implantação e expansão de empresas ligadas à indústria de transformação. Como condição para o uso do fundo, a legislação exigia que o aumento da produção atingisse 50% da média trimestral registrada no ano base ou 60% do financiamento.	Carência de 3 anos e máximo de 12 parcelas para a quitação do débito.	Dedução de 6% no ato da liberação da primeira parcela; correção monetária do débito sempre que a variação da ORTN fosse superior a 110%.
Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social (FUNDES)	Criado, em 1983, para substituir o FAI. Aglutinava, em um só fundo, todos os programas de repasse do governo estadual. Tinha como fontes de recursos: a) dotações orçamentárias; b) recursos de operações de crédito internas e externas; c) parcelas ou quotas-partes dos recursos tributários arrecadados pela União e destinados ao estado; d) rendimentos das disponibilidades financeiras; e e) juros, correções e outras rendas.	Novos projetos de implantação e expansão da capacidade produtiva na indústria de transformação.	Não disponível	Não disponível

FONTE: Cavalcanti (1998).

Quadro 5 – Políticas Estaduais de Desenvolvimento no Rio de Janeiro: Mecanismos de Atração de Investimentos (década de 60 ao início dos anos 80)

Principais Instrumentos	Características Gerais	Beneficiários	Período de Fruição	Encargos Financeiros
Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social (FUNDES)	Fundo criado em 1975, para gerir e fomentar o desenvolvimento do estado. Foi regulamentado somente em 1997. Constituíam suas receitas: I) recursos orçamentários; II) parcelas que caberiam ao estado do IUCL, IUM e IUEE; III) recursos obtidos de instituições financeiras ou outras entidades; IV) contribuições e dotações de entidades públicas e privadas; e V) recursos de outras fontes.	Previa a destinação de recursos para órgãos e entidades de direito público e privado para custear total ou parcialmente obras de infraestrutura e do interesse público, bem como projetos vistos como de grande interesse para o estado.	Não disponível	Não disponível
Programa Especial de Desenvolvimento Industrial (PRODI)	Programa de natureza rotativa, criado em 1980, para fomentar o desenvolvimento industrial no estado. Estava integrado ao FUNDES. Tinha como característica especial o fato de que as empresas só faziam jus ao benefício após entrarem em operação. Estabelecia o financiamento de até 12% do faturamento para empresas em implantação e em instalação.	Destinado a financiar projetos de instalação e expansão da capacidade produtiva da indústria de transformação em áreas localizadas nos distritos industriais ou em outras áreas de interesse do estado.	Financiamento de até 12% do faturamento para as indústrias em expansão e/ou instalação. Prazo máximo de 60 meses para liberação das parcelas do financiamento e de 36 meses para amortização.	Correção monetária entre 50% e 100% dos índices de reajuste da ORTN e juros de 7% ao ano.
Dilação do ICM (Lei nº 827/84)	A lei previa a concessão de prazo especial de pagamento do ICM, em até 180 dias, por no máximo 48 períodos de apuração.	Podiam gozar do benefício oferecido pela lei: a) empreendimento industrial a ser implantado com utilização de tecnologia inovadora; b) empresa industrial já existente, ao investir na geração ou pesquisa de tecnologia inovadora; e c) empresa industrial existente e em fase de expansão de suas atividades, pelo efetivo aumento da produção, melhoria da qualidade ou da característica do produto de corrente de inovação tecnológica adotada.	Não definido	Não disponível
Decreto nº 11.140/88	Consolidou toda a legislação pertinente à concessão de incentivos fiscais por parte do estado. Estabelecia a dilação do ICM devido por até 180 dias, em função do período de apuração. Posteriormente esse critério foi modificado, restringindo-se a dilação ao valor equivalente a até 80% do aumento efetivo do imposto apurado pela empresa. Entendia-se por aumento efetivo do imposto: a) no caso de empresas ou estabelecimentos novos: o total do imposto devido; b) nos demais casos: a diferença do ICM apurado mês a mês (a contar do início da operação) e a média dos últimos 24 meses anteriores à entrada em operação da empresa.	Todas as empresas que já vinham sendo contempladas com vantagens fiscais de acordo com as respectivas leis de beneficiamento.	Não definido	Não disponível

FONTE: Cavalcanti (1998).

Quadro 6 – Políticas Estaduais de Desenvolvimento no Paraná: Mecanismos de Atração de Investimentos (década de 60 ao início dos anos 80)

Principais Instrumentos	Características Gerais	Beneficiários	Período de Fruição	Encargos Financeiros
Fundo de Desenvolvimento Econômico (FDE)	O FDE foi criado para financiar, principalmente, investimentos em infra-estrutura. Em sua concepção original era alimentado por um adicional de 2% sobre a arrecadação do IVC e depois do ICM. Posteriormente passaram a integrar suas receitas os dividendos da participação acionária no capital das empresas e, a partir de 1992, os recursos financeiros oriundos da compensação pela exploração de recursos naturais.	Empresas industriais de caráter privado e empresas públicas voltadas principalmente para a realização de obras de infra-estrutura.	Não disponível	Não disponível
Cidade Industrial de Curitiba (CIC)	Foi um dos importantes fatores para a industrialização do Paraná. Concediam-se dilatações de prazo de pagamento do ICM para indústrias que nela se instalassem.	As empresas que se instalavam na CIC, além de gozarem da devolução de parte do ICM, recebiam também toda a infra-estrutura e isenção dos impostos municipais.	De acordo com os benefícios concedidos às indústrias.	De acordo com o conjunto de benefícios concedidos às indústrias.
Dilatação do Prazo de Pagamento do ICMS	Foi o principal instrumento usado para transferir recursos do setor público para o privado.	Todas as empresas que pudessem gozar do benefício de acordo com as exigências de alguns programas.	Pelas regras do CONFAZ 180 dias. Esse prazo normalmente acabou sofrendo variações com a implementação do benefício pelo estado.	Variável
Programa Especial de Financiamento à Indústria (PEFI)	Foi criado em 1981 para apoiar a implantação ou expansão de empreendimentos industriais no Paraná, mediante o financiamento de até 70% do ICMS gerado, representando um reforço do capital do giro da empresa.	Atendia a empresas industriais em geral, tendo como requisitos de enquadramento: a) a realização de investimentos fixos de expansão ou implantação; e b) acréscimo de no mínimo 25% da produção.	Duração de 24 meses, com liberação trimestral das parcelas.	Correção monetária de 20% a 70% da ORTN do período e juros de 6% ao ano.
Programa de Estímulo ao Investimento Produtivo (PROIN)	Criado em 1988 para subsidiar a implantação e expansão de empreendimentos industriais. O financiamento limitava-se a 25% do investimento fixo, em parcelas trimestrais equivalentes a 40% do ICM adicional recolhido no trimestre anterior. Foi revogado em 1991.	Empresas industriais que cumprissem as seguintes exigências: a) projetos de execução de investimentos fixos de, no mínimo, 50.000 e 100.000 ORTN; e b) acréscimo de 20% no valor da produção, nos casos de expansão.	Duração de 48 meses, respeitado o limite de 25% do investimento fixo. Carência de 30 meses.	Correção monetária de 50% (OTN ou outro índice) e juros de 3% ao ano.

FONTE: Cavalcanti (1998).

Quadro 12 – Benefícios fiscais e estados que os concedem

Benefícios Fiscais	Isenção do ICMS para as novas empresas, sem produto similar no estado e durante determinado período	Isenção ou redução do ICMS para as micro e pequenas empresas	Redução de alíquotas de ICMS (para situações e produtos específicos)	Prorrogação dos prazos de recolhimento do ICMS	Utilização do mecanismo de “diferimento” (recolhimento postergado do ICMS)	Utilização do crédito presumido (por estimativa do ICMS)
AC	*	*				
AL					*	
AM			*			
AP		*	*			
BA	*	*	*		*	*
CE		*				
DF				*		
ES		*	*	*		
GO			*	*		*
MA						
MT						
MS			*			*
MG		*				
PA		*	*			
PB		*	*		*	*
PR				*	*	*
PE		*			*	*
PI	*	*				
RJ		*		*		
RN						
RS						
RO					*	
RR		*	*		*	*
SC						
SP				*		
SE				*	*	
TO			*		*	

FONTE: CNI (1995).

Quadro 13 – Concessões financeiras e os estados que as adotam

Concessões Financeiras Diferenciadas	Aquisição de ativos fixos	Formação ou recomposição de capital de giro	Pagamento do ICMS	Composição acionária e debêntures conversíveis
AC		*	*	
AL	*	*		*
AM	*	*		
AP	*	*		
BA	*	*	*	
CE	*	*		
DF	*	*	*	
ES	*	*		*
GO	*	*	*	
MA	*			
MT	*	*		
MS	*			
MG	*	*		
PA	*	*		
PB	*	*		
PR	*			
PE	*	*		
PI				
RJ	*	*		
RN	*	*		
RS	*	*		
RO	*			
RR	*	*		
SC	*		*	*
SP	*	*		
SE	*	*		*
TO	*			

FONTE: CNI (1995).

Quadro 14 – Estímulos para infra-estrutura e estados que os adotam

Estímulos para a Infra-estrutura	Venda de lotes e galpões industriais a preços reduzidos	Venda de lotes e galpões industriais por prazo determinado	Permuta de terrenos para a relocação de empresas	Locação de máquinas e equipamentos	Doação de áreas e lotes industriais ^a
AC		*			
AL	*		*	*	*
AM					
AP					
BA					
CE	*				
DF	*	*			
ES	*				*
GO	*	*			*
MA					
MT	*				
MS	*				
MG	*				
PA	*				
PB	*				
PR					*
PE	*				*
PI	*				
RJ	*				*
RN	*	*			
RS	*				
RO	*				
RR	*				
SC	*		*		*
SP	*				*
SE	*	*			
TO	*	*			

FONTE: CNI (1995).

^a Dependendo da natureza e capacidade de absorção de mão-de-obra do projeto.

Quadro 15 – Outros incentivos e estados que os adotam

Outros incentivos	Simplificação do processo de registro de empresas	Simplificação do processo de licitação, facilitando o acesso para a pequena empresa	Assistência técnica na elaboração de projetos	Programas de formação e capacitação de pessoal
AC			*	
AL			*	
AM				*
AP	*		*	
BA	*	*	*	
CE				
DF				
ES				
GO	*		*	*
MA	*	*		
MT			*	
MS	*			
MG			*	
PA				
PB				
PR				
PE	*	*		
PI	*	*		
RJ	*	*		*
RN				
RS				
RO		*		*
RR	*	*		
SC				
SP	*	*		
SE		*		
TO				

FONTE: CNI (1995).

ANEXO B

Continuação

Quadro 16 – Alocação geográfica dos projetos do FUNDOPEM por setores de atividades nos municípios (1989-1998).

MUNICÍPIO	COREDE	SETORES
CACHOEIRINHA	22	QUÍMICO/PETROQUÍMICO
CACHOEIRINHA	22	QUÍMICO/PETROQUÍMICO
CACHOEIRINHA	22	QUÍMICO/PETROQUÍMICO
CACHOEIRINHA	22	QUÍMICO/PETROQUÍMICO
CAIBATÉ	10	PRODUTOS ALIMENTARES
CAMAQUÃ	04	MADEIRAS, MÓVEIS E ARTEFATOS
CAMAQUÃ	04	MADEIRAS, MÓVEIS E ARTEFATOS
CAMAQUÃ	04	PRODUTOS ALIMENTARES
CAMAQUÃ	04	PRODUTOS ALIMENTARES
CAMAQUÃ	04	PRODUTOS ALIMENTARES
CAMAQUÃ	04	PRODUTOS ALIMENTARES
CAMAQUÃ	04	PRODUTOS ALIMENTARES
CAMBARÁ DO SUL	07	QUÍMICO/PETROQUÍMICO
CAMPO BOM	19	CELULOSE, PAPEL E PAPELÃO
CAMPO BOM	19	METAL- MECÂNICO
CAMPO BOM	19	QUÍMICO/PETROQUÍMICO
CAMPO BOM	19	QUÍMICO/PETROQUÍMICO
CAMPO BOM	19	QUÍMICO/PETROQUÍMICO
CAMPO BOM	19	QUÍMICO/PETROQUÍMICO
CAMPO BOM	19	QUÍMICO/PETROQUÍMICO
CAMPO BOM	19	QUÍMICO/PETROQUÍMICO
CAMPO BOM	19	QUÍMICO/PETROQUÍMICO
CAMPO BOM	19	QUÍMICO/PETROQUÍMICO
CAMPO BOM	19	TÊXTIL, VESTUÁRIO E CALÇADOS
CANDELÁRIA	20	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
CÂNDIDO GODOI	05	PRODUTOS ALIMENTARES
CANDIOTA	02	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
CANOAS	19	BEBIDAS
CANOAS	19	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
CANOAS	19	METAL- MECÂNICO
CANOAS	19	METAL- MECÂNICO
CANOAS	19	METAL- MECÂNICO
CANOAS	19	METAL- MECÂNICO
CANOAS	19	METAL- MECÂNICO
CANOAS	19	PRODUTOS ALIMENTARES
CANOAS	19	QUÍMICO/PETROQUÍMICO
CANOAS	19	QUÍMICO/PETROQUÍMICO
CANOAS	19	QUÍMICO/PETROQUÍMICO
CANOAS	19	QUÍMICO/PETROQUÍMICO
CANOAS	19	TÊXTIL, VESTUÁRIO E CALÇADOS

Continua...

Continuação

Quadro 16 – Alocação geográfica dos projetos do FUNDOPEM por setores de atividades nos municípios (1989-1998).

MUNICÍPIO	COREDE	SETORES
CARAZINHO	15	ENERGIA ELÉTRICA
CARAZINHO	15	PRODUTOS ALIMENTARES
CARLOS BARBOSA	16	MATERIAL ELÉTRICO ELETRÔN. E COMUNIC.
CARLOS BARBOSA	16	MATERIAL ELÉTRICO ELETRÔN. E COMUNIC.
CARLOS BARBOSA	16	METAL- MECÂNICO
CARLOS BARBOSA	16	METAL- MECÂNICO
CARLOS BARBOSA	16	METAL- MECÂNICO
CARLOS BARBOSA	16	QUÍMICO/PETROQUÍMICO
CASCA	15	METAL- MECÂNICO
CASCA	15	TÊXTIL, VESTUÁRIO E CALÇADOS
CAXIAS DO SUL	16	BEBIDAS
CAXIAS DO SUL	16	COMPONENTES AUTOMOTIVOS
CAXIAS DO SUL	16	COMPONENTES AUTOMOTIVOS
CAXIAS DO SUL	16	COMPONENTES AUTOMOTIVOS
CAXIAS DO SUL	16	COMPONENTES AUTOMOTIVOS
CAXIAS DO SUL	16	EDITORIAL E GRÁFICA
CAXIAS DO SUL	16	EDITORIAL E GRÁFICA
CAXIAS DO SUL	16	MADEIRAS, MÓVEIS E ARTEFATOS
CAXIAS DO SUL	16	MADEIRAS, MÓVEIS E ARTEFATOS
CAXIAS DO SUL	16	MATERIAL DE TRANSPORTE
CAXIAS DO SUL	16	MATERIAL DE TRANSPORTE
CAXIAS DO SUL	16	MATERIAL DE TRANSPORTE
CAXIAS DO SUL	16	MATERIAL DE TRANSPORTE
CAXIAS DO SUL	16	MATERIAL DE TRANSPORTE
CAXIAS DO SUL	16	MATERIAL ELÉTRICO ELETRÔN. E COMUNIC.
CAXIAS DO SUL	16	MATERIAL ELÉTRICO ELETRÔN. E COMUNIC.
CAXIAS DO SUL	16	MATERIAL ELÉTRICO ELETRÔN. E COMUNIC.
CAXIAS DO SUL	16	MATERIAL ELÉTRICO ELETRÔN. E COMUNIC.
CAXIAS DO SUL	16	METAL- MECÂNICO
CAXIAS DO SUL	16	METAL- MECÂNICO
CAXIAS DO SUL	16	METAL- MECÂNICO
CAXIAS DO SUL	16	METAL- MECÂNICO
CAXIAS DO SUL	16	METAL- MECÂNICO
CAXIAS DO SUL	16	METAL- MECÂNICO

Continua...

Continuação

Quadro 16 – Alocação geográfica dos projetos do FUNDOPEM por setores de atividades nos municípios (1989-1998).

MUNICÍPIO	COREDE	SETORES
CAXIAS DO SUL	16	QUÍMICO/PETROQUÍMICO
CAXIAS DO SUL	16	QUÍMICO/PETROQUÍMICO
CAXIAS DO SUL	16	QUÍMICO/PETROQUÍMICO
CAXIAS DO SUL	16	QUÍMICO/PETROQUÍMICO
CAXIAS DO SUL	16	QUÍMICO/PETROQUÍMICO
CAXIAS DO SUL	16	QUÍMICO/PETROQUÍMICO
CAXIAS DO SUL	16	QUÍMICO/PETROQUÍMICO
CAXIAS DO SUL	16	QUÍMICO/PETROQUÍMICO
CAXIAS DO SUL	16	QUÍMICO/PETROQUÍMICO
CAXIAS DO SUL	16	QUÍMICO/PETROQUÍMICO
CAXIAS DO SUL	16	QUÍMICO/PETROQUÍMICO
CAXIAS DO SUL	16	QUÍMICO/PETROQUÍMICO
CAXIAS DO SUL	16	QUÍMICO/PETROQUÍMICO
CAXIAS DO SUL	16	QUÍMICO/PETROQUÍMICO
CAXIAS DO SUL	16	QUÍMICO/PETROQUÍMICO
CAXIAS DO SUL	16	QUÍMICO/PETROQUÍMICO
CAXIAS DO SUL	16	QUÍMICO/PETROQUÍMICO
CAXIAS DO SUL	16	QUÍMICO/PETROQUÍMICO
CAXIAS DO SUL	16	QUÍMICO/PETROQUÍMICO
CAXIAS DO SUL	16	QUÍMICO/PETROQUÍMICO
CAXIAS DO SUL	16	QUÍMICO/PETROQUÍMICO
CAXIAS DO SUL	16	QUÍMICO/PETROQUÍMICO
CAXIAS DO SUL	16	QUÍMICO/PETROQUÍMICO
CAXIAS DO SUL	16	QUÍMICO/PETROQUÍMICO
CAXIAS DO SUL	16	QUÍMICO/PETROQUÍMICO
CAXIAS DO SUL	16	TÊXTIL, VESTUÁRIO E CALÇADOS
CAXIAS DO SUL	16	TÊXTIL, VESTUÁRIO E CALÇADOS
CAXIAS DO SUL	16	TÊXTIL, VESTUÁRIO E CALÇADOS
CAXIAS DO SUL	16	TÊXTIL, VESTUÁRIO E CALÇADOS
CAXIAS DO SUL	16	VIDRO
CAXIAS DO SUL	16	VIDRO
CERRO LARGO	10	PRODUTOS ALIMENTARES
CHARQUEADAS	04	METAL- MECÂNICO
CHARQUEADAS	04	QUÍMICO/PETROQUÍMICO
CRUZ ALTA	01	QUÍMICO/PETROQUÍMICO
CRUZEIRO DO SUL	21	TÊXTIL, VESTUÁRIO E CALÇADOS
DOIS IRMÃOS	19	QUÍMICO/PETROQUÍMICO
DOIS IRMÃOS	19	TÊXTIL, VESTUÁRIO E CALÇADOS
DOM PEDRITO	02	PRODUTOS ALIMENTARES
DOM PEDRITO	02	PRODUTOS ALIMENTARES
DOM PEDRITO	02	PRODUTOS ALIMENTARES
ELDORADO DO SUL	22	QUÍMICO/PETROQUÍMICO
ELDORADO DO SUL	22	QUÍMICO/PETROQUÍMICO
ENCANTADO	21	MADEIRAS, MÓVEIS E ARTEFATOS

Continua...

Continuação

Quadro 16 – Alocação geográfica dos projetos do FUNDOPEM por setores de atividades nos municípios (1989-1998).

MUNICÍPIO	COREDE	SETORES
ENCANTADO	21	PRODUTOS ALIMENTARES
ENCANTADO	21	QUÍMICO/PETROQUÍMICO
ENCANTADO	21	QUÍMICO/PETROQUÍMICO
ENCRUZILHADA DO SUL	20	MADEIRAS, MÓVEIS E ARTEFATOS
ENCRUZILHADA DO SUL	20	MADEIRAS, MÓVEIS E ARTEFATOS
EREBANGO	13	METAL- MECÂNICO
ERECHIM	13	CELULOSE, PAPEL E PAPELÃO
ERECHIM	13	MADEIRAS, MÓVEIS E ARTEFATOS
ERECHIM	13	MADEIRAS, MÓVEIS E ARTEFATOS
ERECHIM	13	METAL- MECÂNICO
ERECHIM	13	METAL- MECÂNICO
ERECHIM	13	PRODUTOS ALIMENTARES
ERECHIM	13	PRODUTOS ALIMENTARES
ERECHIM	13	PRODUTOS ALIMENTARES
ERECHIM	13	PRODUTOS ALIMENTARES
ERECHIM	13	PRODUTOS ALIMENTARES
ERECHIM	13	QUÍMICO/PETROQUÍMICO
ERECHIM	13	TÊXTIL, VESTUÁRIO E CALÇADOS
ERECHIM	13	TÊXTIL, VESTUÁRIO E CALÇADOS
ERECHIM	13	TÊXTIL, VESTUÁRIO E CALÇADOS
ESPUMOSO	01	PRODUTOS ALIMENTARES
ESTAÇÃO	13	PRODUTOS ALIMENTARES
ESTÂNCIA VELHA	19	TÊXTIL, VESTUÁRIO E CALÇADOS
ESTEIO	19	EDITORIAL E GRÁFICA
ESTEIO	19	MATERIAL DE TRANSPORTE
ESTEIO	19	METAL- MECÂNICO
ESTEIO	19	QUÍMICO/PETROQUÍMICO
ESTEIO	19	QUÍMICO/PETROQUÍMICO
ESTEIO	19	QUÍMICO/PETROQUÍMICO
ESTEIO	19	QUÍMICO/PETROQUÍMICO
ESTEIO	19	QUÍMICO/PETROQUÍMICO
ESTEIO	19	QUÍMICO/PETROQUÍMICO
ESTEIO	19	QUÍMICO/PETROQUÍMICO
ESTRELA	21	METAL- MECÂNICO
ESTRELA	21	METAL- MECÂNICO
ESTRELA	21	QUÍMICO/PETROQUÍMICO
ESTRELA	21	QUÍMICO/PETROQUÍMICO
FARROUPILHA	16	BEBIDAS
FARROUPILHA	16	CURTUME
FARROUPILHA	16	MADEIRAS, MÓVEIS E ARTEFATOS

Continua...

Continuação

Quadro 16 – Alocação geográfica dos projetos do FUNDOPEM por setores de atividades nos municípios (1989-1998).

MUNICÍPIO	COREDE	SETORES
FARROUPILHA	16	METAL- MECÂNICO
FARROUPILHA	16	PRODUTOS ALIMENTARES
FARROUPILHA	16	QUÍMICO/PETROQUÍMICO
FARROUPILHA	16	QUÍMICO/PETROQUÍMICO
FARROUPILHA	16	TÊXTIL, VESTUÁRIO E CALÇADOS
FARROUPILHA	16	TÊXTIL, VESTUÁRIO E CALÇADOS
FARROUPILHA	16	TÊXTIL, VESTUÁRIO E CALÇADOS
FARROUPILHA	16	TÊXTIL, VESTUÁRIO E CALÇADOS
FARROUPILHA	16	TÊXTIL, VESTUÁRIO E CALÇADOS
FELIZ	18	BEBIDAS
FELIZ	18	PRODUTOS ALIMENTARES
FELIZ	18	QUÍMICO/PETROQUÍMICO
FELIZ	18	QUÍMICO/PETROQUÍMICO
FLORES DA CUNHA	16	BEBIDAS
FLORES DA CUNHA	16	BEBIDAS
FLORES DA CUNHA	16	BEBIDAS
FLORES DA CUNHA	16	BEBIDAS
FLORES DA CUNHA	16	BEBIDAS
FLORES DA CUNHA	16	MADEIRAS, MÓVEIS E ARTEFATOS
FLORES DA CUNHA	16	MADEIRAS, MÓVEIS E ARTEFATOS
FLORES DA CUNHA	16	QUÍMICO/PETROQUÍMICO
FLORES DA CUNHA	16	QUÍMICO/PETROQUÍMICO
FLORES DA CUNHA	16	QUÍMICO/PETROQUÍMICO
FREDERICO WESTPHALEN	09	MADEIRAS, MÓVEIS E ARTEFATOS
FREDERICO WESTPHALEN	09	PRODUTOS ALIMENTARES
GARIBALDI	16	BEBIDAS
GARIBALDI	16	BEBIDAS
GARIBALDI	16	MADEIRAS, MÓVEIS E ARTEFATOS
GARIBALDI	16	METAL- MECÂNICO
GARIBALDI	16	METAL- MECÂNICO
GARIBALDI	16	METAL- MECÂNICO
GARIBALDI	16	METAL- MECÂNICO
GARIBALDI	16	PRODUTOS ALIMENTARES
GARIBALDI	16	QUÍMICO/PETROQUÍMICO
GARIBALDI	16	QUÍMICO/PETROQUÍMICO
GETULIO VARGAS	13	TÊXTIL, VESTUÁRIO E CALÇADOS
GIRUÁ	10	PRODUTOS ALIMENTARES
GLORINHA	22	PRODUTOS ALIMENTARES

Continua...

Continuação

Quadro 16 – Alocação geográfica dos projetos do FUNDOPEM por setores de atividades nos municípios (1989-1998).

MUNICÍPIO	COREDE	SETORES
GRAMADO	07	MADEIRAS, MÓVEIS E ARTEFATOS
GRAVATAÍ	22	BEBIDAS
GRAVATAÍ	22	BORRACHA
GRAVATAÍ	22	COMPONENTES AUTOMOTIVOS
GRAVATAÍ	22	COMPONENTES AUTOMOTIVOS
GRAVATAÍ	22	MADEIRAS, MÓVEIS E ARTEFATOS
GRAVATAÍ	22	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
GRAVATAÍ	22	MATERIAL ELÉTRICO ELETRÔN. E COMUNIC.
GRAVATAÍ	22	METAL- MECÂNICO
GRAVATAÍ	22	METAL- MECÂNICO
GRAVATAÍ	22	METAL- MECÂNICO
GRAVATAÍ	22	METAL- MECÂNICO
GRAVATAÍ	22	METAL- MECÂNICO
GRAVATAÍ	22	METAL- MECÂNICO
GRAVATAÍ	22	METAL- MECÂNICO
GRAVATAÍ	22	MONTADORA
GRAVATAÍ	22	PRODUTOS ALIMENTARES
GRAVATAÍ	22	QUÍMICO/PETROQUÍMICO
GRAVATAÍ	22	QUÍMICO/PETROQUÍMICO
GRAVATAÍ	22	QUÍMICO/PETROQUÍMICO
GRAVATAÍ	22	QUÍMICO/PETROQUÍMICO
GRAVATAÍ	22	QUÍMICO/PETROQUÍMICO
GRAVATAÍ	22	QUÍMICO/PETROQUÍMICO
GUÁIBA	22	CELULOSE, PAPEL E PAPELÃO
GUÁIBA	22	QUÍMICO/PETROQUÍMICO
GUAPORÉ	16	METAL- MECÂNICO
GUAPORÉ	16	METAL- MECÂNICO
GUAPORÉ	16	QUÍMICO/PETROQUÍMICO
HORIZONTALINA	05	METAL- MECÂNICO
HULHA NEGRA	02	PRODUTOS ALIMENTARES
IBIRUBÁ	01	ENERGIA ELÉTRICA
IGREJINHA	14	TÊXTIL, VESTUÁRIO E CALÇADOS
IGREJINHA	14	TÊXTIL, VESTUÁRIO E CALÇADOS
IJUÍ	12	BEBIDAS
IJUÍ	12	PRODUTOS ALIMENTARES
IJUÍ	12	PRODUTOS ALIMENTARES
IMIGRANTE	21	QUÍMICO/PETROQUÍMICO
ITAQUÍ	06	PRODUTOS ALIMENTARES
ITAQUÍ	06	PRODUTOS ALIMENTARES

Continua...

Continuação

Quadro 16 – Alocação geográfica dos projetos do FUNDOPEM por setores de atividades nos municípios (1989-1998).

MUNICÍPIO	COREDE	SETORES
IVOTI	19	BEBIDAS
IVOTI	19	TÊXTIL, VESTUÁRIO E CALÇADOS
LAJEADO	21	BEBIDAS
LAJEADO	21	BEBIDAS
LAJEADO	21	BEBIDAS
LAJEADO	21	BEBIDAS
LAJEADO	21	EDITORIAL E GRÁFICA
LAJEADO	21	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
LAJEADO	21	PRODUTOS ALIMENTARES
LAJEADO	21	PRODUTOS ALIMENTARES
LAJEADO	21	PRODUTOS ALIMENTARES
LAJEADO	21	PRODUTOS ALIMENTARES
LAJEADO	21	PRODUTOS ALIMENTARES
LAJEADO	21	QUÍMICO/PETROQUÍMICO
MARAU	15	METAL- MECÂNICO
MARAU	15	PRODUTOS ALIMENTARES
MARAU	15	PRODUTOS ALIMENTARES
MARAU	15	QUÍMICO/PETROQUÍMICO
MONTENEGRO	18	ARMAMENTO E MUNIÇÃO
MONTENEGRO	18	COMPONENTES AUTOMOTIVOS
MONTENEGRO	18	PRODUTOS ALIMENTARES
MONTENEGRO	18	PRODUTOS ALIMENTARES
MONTENEGRO	18	QUÍMICO/PETROQUÍMICO
MONTENEGRO	18	QUÍMICO/PETROQUÍMICO
MONTENEGRO	18	QUÍMICO/PETROQUÍMICO
MORRO REUTER	14	TÊXTIL, VESTUÁRIO E CALÇADOS
MOSTARDAS	08	MADEIRAS, MÓVEIS E ARTEFATOS
NÃO-ME-TOQUE	01	EDITORIAL E GRÁFICA
NOVA ARAÇÁ	16	MADEIRAS, MÓVEIS E ARTEFATOS
NOVA ARAÇÁ	16	TÊXTIL, VESTUÁRIO E CALÇADOS
NOVA BASSANO	16	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
NOVA BASSANO	16	METAL- MECÂNICO
NOVA BASSANO	16	METAL- MECÂNICO
NOVA HARTZ	19	TÊXTIL, VESTUÁRIO E CALÇADOS
NOVA HARTZ	19	TÊXTIL, VESTUÁRIO E CALÇADOS
NOVA PETRÓPOLIS	07	QUÍMICO/PETROQUÍMICO
NOVA PRATA	16	MADEIRAS, MÓVEIS E ARTEFATOS
NOVA PRATA	16	PRODUTOS ALIMENTARES
NOVA PRATA	16	QUÍMICO/PETROQUÍMICO
NOVA PRATA	16	QUÍMICO/PETROQUÍMICO

Continua...

Continuação

Quadro 16 – Alocação geográficas dos projetos do FUNDOPEM por setores de atividades nos municípios (1989-1998).

MUNICÍPIO	COREDE	SETORES
PANAMBI	12	MADEIRAS, MÓVEIS E ARTEFATOS
PANAMBI	12	MATERIAL ELÉTRICO ELETRÔN. E COMUNIC.
PANAMBI	12	METAL- MECÂNICO
PANAMBI	12	METAL- MECÂNICO
PANAMBI	12	METAL- MECÂNICO
PANTANO GRANDE	20	PRODUTOS ALIMENTARES
PARAÍ	16	MINÉRIOS NÃO METÁLICOS
PAROBÉ	14	PRODUTOS ALIMENTARES
PAROBÉ	14	QUÍMICO/PETROQUÍMICO
PAROBÉ	14	QUÍMICO/PETROQUÍMICO
PAROBÉ	14	TÊXTIL, VESTUÁRIO E CALÇADOS
PAROBÉ	14	TÊXTIL, VESTUÁRIO E CALÇADOS
PASSO FUNDO	15	BEBIDAS
PASSO FUNDO	15	CELULOSE, PAPEL E PAPELÃO
PASSO FUNDO	15	MADEIRAS, MÓVEIS E ARTEFATOS
PASSO FUNDO	15	METAL- MECÂNICO
PASSO FUNDO	15	METAL- MECÂNICO
PELOTAS	17	MINÉRIOS NÃO METÁLICOS
PELOTAS	17	PRODUTOS ALIMENTARES
PELOTAS	17	PRODUTOS ALIMENTARES
PELOTAS	17	PRODUTOS ALIMENTARES
PELOTAS	17	PRODUTOS ALIMENTARES
PELOTAS	17	PRODUTOS ALIMENTARES
PELOTAS	17	QUÍMICO/PETROQUÍMICO
PELOTAS	17	QUÍMICO/PETROQUÍMICO
PELOTAS	17	TÊXTIL, VESTUÁRIO E CALÇADOS
PELOTAS	17	TÊXTIL, VESTUÁRIO E CALÇADOS
PINHAL	09	ENERGIA ELÉTRICA
PINHAL	09	PRODUTOS ALIMENTARES
PIRATINI	17	MADEIRAS, MÓVEIS E ARTEFATOS
PORTÃO	19	CURTUME
PORTÃO	19	MATERIAL DE TRANSPORTE
PORTÃO	19	QUÍMICO/PETROQUÍMICO
PORTÃO	19	QUÍMICO/PETROQUÍMICO
PORTÃO	19	QUÍMICO/PETROQUÍMICO
PORTÃO	19	QUÍMICO/PETROQUÍMICO
PORTO ALEGRE	22	ARMAMENTO E MUNIÇÃO
PORTO ALEGRE	22	BEBIDAS
PORTO ALEGRE	22	COMPONENTES AUTOMOTIVOS

Continua...

Continuação

Quadro 16 – Alocação geográfica dos projetos do FUNDOPEM por setores de atividades nos municípios (1989-1998).

MUNICÍPIO	COREDE	SETORES
PORTO ALEGRE	22	COMPONENTES AUTOMOTIVOS
PORTO ALEGRE	22	EDITORIAL E GRÁFICA
PORTO ALEGRE	22	EDITORIAL E GRÁFICA
PORTO ALEGRE	22	ENERGIA ELÉTRICA
PORTO ALEGRE	22	ENERGIA ELÉTRICA
PORTO ALEGRE	22	HIGIENE E LIMPEZA
PORTO ALEGRE	22	MATERIAL DE TRANSPORTE
PORTO ALEGRE	22	MATERIAL DE TRANSPORTE
PORTO ALEGRE	22	MATERIAL ELÉTRICO ELETRÔN. E COMUNIC.
PORTO ALEGRE	22	MATERIAL ELÉTRICO ELETRÔN. E COMUNIC.
PORTO ALEGRE	22	METAL- MECÂNICO
PORTO ALEGRE	22	METAL- MECÂNICO
PORTO ALEGRE	22	METAL- MECÂNICO
PORTO ALEGRE	22	METAL- MECÂNICO
PORTO ALEGRE	22	METAL- MECÂNICO
PORTO ALEGRE	22	METAL- MECÂNICO
PORTO ALEGRE	22	METAL- MECÂNICO
PORTO ALEGRE	22	METAL- MECÂNICO
PORTO ALEGRE	22	METAL- MECÂNICO
PORTO ALEGRE	22	PRODUTOS ALIMENTARES
PORTO ALEGRE	22	PRODUTOS ALIMENTARES
PORTO ALEGRE	22	PRODUTOS ALIMENTARES
PORTO ALEGRE	22	PRODUTOS ALIMENTARES
PORTO ALEGRE	22	PRODUTOS FARMACÊUTICOS/MÉDICO-HOSPITALAR
PORTO ALEGRE	22	PRODUTOS FARMACÊUTICOS/MÉDICO-HOSPITALAR
PORTO ALEGRE	22	QUÍMICO/PETROQUÍMICO
PORTO ALEGRE	22	QUÍMICO/PETROQUÍMICO
PORTO ALEGRE	22	QUÍMICO/PETROQUÍMICO
PORTO ALEGRE	22	QUÍMICO/PETROQUÍMICO
PORTO ALEGRE	22	QUÍMICO/PETROQUÍMICO
PORTO ALEGRE	22	QUÍMICO/PETROQUÍMICO
PORTO ALEGRE	22	QUÍMICO/PETROQUÍMICO
PORTO ALEGRE	22	QUÍMICO/PETROQUÍMICO

Continua...

Continuação

Quadro 16 – Alocação geográfica dos projetos do FUNDOPEM por setores de atividades nos municípios (1989-1998).

MUNICÍPIO	COREDE	SETORES
PORTO ALEGRE	22	QUÍMICO/PETROQUÍMICO
PORTO ALEGRE	22	QUÍMICO/PETROQUÍMICO
PORTO ALEGRE	22	QUÍMICO/PETROQUÍMICO
PORTO ALEGRE	22	QUÍMICO/PETROQUÍMICO
PORTO ALEGRE	22	QUÍMICO/PETROQUÍMICO
PORTO ALEGRE	22	QUÍMICO/PETROQUÍMICO
QUARAÍ	06	TÊXTIL, VESTUÁRIO E CALÇADOS
RESTINGA SECA	03	MADEIRAS, MÓVEIS E ARTEFATOS
RIO GRANDE	17	PRODUTOS ALIMENTARES
RIO PARDO	20	PRODUTOS ALIMENTARES
RIOZINHO	14	TÊXTIL, VESTUÁRIO E CALÇADOS
SALDANHA MARINHO	01	MATERIAL ELÉTRICO ELETRÔN. E COMUNIC.
SALVADOR DO SUL	18	QUÍMICO/PETROQUÍMICO
SALVADOR DO SUL	18	QUÍMICO/PETROQUÍMICO
SANANDUVA	11	PRODUTOS ALIMENTARES
SANTA CRUZ DO SUL	20	EDITORIAL E GRÁFICA
SANTA CRUZ DO SUL	20	FUMO
SANTA CRUZ DO SUL	20	FUMO
SANTA CRUZ DO SUL	20	METAL- MECÂNICO
SANTA CRUZ DO SUL	20	PRODUTOS ALIMENTARES
SANTA CRUZ DO SUL	20	QUÍMICO/PETROQUÍMICO
SANTA CRUZ DO SUL	20	QUÍMICO/PETROQUÍMICO
SANTA CRUZ DO SUL	20	QUÍMICO/PETROQUÍMICO
SANTA MARIA	03	BEBIDAS
SANTA MARIA	03	BEBIDAS
SANTA MARIA	03	MINÉRIOS NÃO METÁLICOS
SANTA MARIA	03	PRODUTOS ALIMENTARES
SANTA MARIA	03	QUÍMICO/PETROQUÍMICO
SANTANA DO LIVRAMENTO	06	PRODUTOS ALIMENTARES
SANTANA DO LIVRAMENTO	06	PRODUTOS ALIMENTARES
SANTIAGO	03	MADEIRAS, MÓVEIS E ARTEFATOS
SANTIAGO	03	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
SANTIAGO	03	TÊXTIL, VESTUÁRIO E CALÇADOS
SANTO ÂNGELO	10	METAL- MECÂNICO
SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA	08	COMPONENTES AUTOMOTIVOS

Continua...

Continuação

Quadro 16 – Alocação geográfica dos projetos do FUNDOPEM por setores de atividades nos municípios (1989-1998).

MUNICÍPIO	COREDE	SETORES
SAPUCAIA DO SUL	19	MATERIAL DE TRANSPORTE
SAPUCAIA DO SUL	19	MATERIAL DE TRANSPORTE
SAPUCAIA DO SUL	19	METAL- MECÂNICO
SAPUCAIA DO SUL	19	METAL- MECÂNICO
SAPUCAIA DO SUL	19	QUÍMICO/PETROQUÍMICO
SAPUCAIA DO SUL	19	TÊXTIL, VESTUÁRIO E CALÇADOS
SARANDI	15	MADEIRAS, MÓVEIS E ARTEFATOS
SARANDI	15	PRODUTOS ALIMENTARES
SARANDI	15	TÊXTIL, VESTUÁRIO E CALÇADOS
SARANDI	15	TÊXTIL, VESTUÁRIO E CALÇADOS
SARANDI	15	TÊXTIL, VESTUÁRIO E CALÇADOS
SARANDI	15	TÊXTIL, VESTUÁRIO E CALÇADOS
SARANDI	15	TÊXTIL, VESTUÁRIO E CALÇADOS
SERAFINA CORRÊA	16	EDITORIAL E GRÁFICA
SOLEDADE	15	PRODUTOS ALIMENTARES
TAPES	04	PRODUTOS ALIMENTARES
TAPES	04	PRODUTOS ALIMENTARES
TAQUARI	21	CURTUME
TAQUARI	21	PRODUTOS ALIMENTARES
TERRA DE AREIA	08	TÊXTIL, VESTUÁRIO E CALÇADOS
TERRA DE AREIA	08	TÊXTIL, VESTUÁRIO E CALÇADOS
TEUTÔNIA	21	ENERGIA ELÉTRICA
TEUTÔNIA	21	PRODUTOS ALIMENTARES
TEUTÔNIA	21	PRODUTOS ALIMENTARES
TORRES	08	VIDRO
TRÊS CACHOEIRAS	08	PRODUTOS ALIMENTARES
TRÊS COROAS	14	QUÍMICO/PETROQUÍMICO
TRIUNFO	22	QUÍMICO/PETROQUÍMICO
TRIUNFO	22	QUÍMICO/PETROQUÍMICO
TRIUNFO	22	QUÍMICO/PETROQUÍMICO
TRIUNFO	22	QUÍMICO/PETROQUÍMICO
TRIUNFO	22	QUÍMICO/PETROQUÍMICO
URUGUAIANA	06	PRODUTOS ALIMENTARES
URUGUAIANA	06	PRODUTOS ALIMENTARES
VACARIA	11	PRODUTOS ALIMENTARES
VALE REAL	18	QUÍMICO/PETROQUÍMICO
VENÂNCIO AIRES	20	FUMO
VENÂNCIO AIRES	20	HIGIENE E LIMPEZA
VENÂNCIO AIRES	20	PRODUTOS ALIMENTARES
VENÂNCIO AIRES	20	PRODUTOS ALIMENTARES

Continua...

Continuação

Quadro 16 – Alocação geográfica dos projetos do FUNDOPEM por setores de atividades nos municípios (1989-1998).

MUNICÍPIO	COREDE	SETORES
VENÂNCIO AIRES	20	QUÍMICO/PETROQUÍMICO
VENÂNCIO AIRES	20	QUÍMICO/PETROQUÍMICO
VERANÓPOLIS	16	METAL- MECÂNICO
VERANÓPOLIS	16	QUÍMICO/PETROQUÍMICO
VERANÓPOLIS	16	TÊXTIL, VESTUÁRIO E CALÇADOS
VERANÓPOLIS	16	TÊXTIL, VESTUÁRIO E CALÇADOS
VIAMÃO	22	PRODUTOS ALIMENTARES

FONTES: SEDAI / SEADAP

ANEXO C

ANEXO À RESOLUÇÃO 002

Setores de atividades industriais
enquadráveis no FUNDOPEM-RS

Nomenclatura adotada na Classificação
de Indústrias da Fundação IBGE Instituto
Brasileiro de Geografia e Estatística

00 – EXTRAÇÃO DE MINERAIS

00.20 – EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO METÁLICOS – EXCLUSIVE
COMBUSTÍVEIS MINERAIS.

00.21 – Extração de minerais para fabricação de adubos e
fertilizantes e para a elaboração de outros produtos
químicos.

00.21.10 – Extração de fosfatos e nitratos naturais –
inclusive guano.

00.21.50 – Extração de flúor, minerais de enxofre e
enxofre natural, minerais de boro, baritas,
pirita, etc.

00.21.74 – Extração de pigmentos naturais (ocras e outros
corantes minerais).

00.21.99 – Extração de minerais para fabricação de
adubos e fertilizantes e para elaboração de
outros produtos químicos, não especificados
ou não classificados.

10 – PRODUTOS DE MINERAIS NÃO METÁLICOS

10.40 – FABRICAÇÃO DE MATERIAL CERÂMICO.

10.41 – Fabricação de telhas, tijolos e lajotas; vasilhames e outros
artigos de material cerâmico – inclusive refratários.

10.41.30 – Fabricação de tijolos refratários.

10.41.40 – Fabricação de outros materiais refratários.

10.41.99 – Fabricação de outros materiais cerâmicos, não

especificados ou não classificados.

10.50 – FABRICAÇÃO DE CIMENTO.

10.51 – Fabricação de cimento.

10.51.99 – Fabricação de cimento de todos os tipos.

10.70 – FABRICAÇÃO E ELABORAÇÃO DE VIDRO E CRISTAL.

10.71 – Fabricação de vidro plano e de estrutura de vidro.

10.71.19 – Fabricação de vidro plano comum.

10.71.20 – Fabricação de vidro plano de segurança.

10.71.30 – Fabricação de vidro em barras, tubos e outras formas, exclusive tubos para lâmpadas.

10.71.40 – Fabricação de telhas, tijolos e ladrilhos de vidro, e semelhantes.

10.71.99 – Fabricação de vidro plano e de estruturas de vidro, não especificados ou não classificados.

10.72 – Fabricação de vidro modelado

10.72.10 – Fabricação de vidro modelado comum ou de segurança, para veículos (para-brisas, vidros laterais, vidros traseiros, vidros para faróis, e semelhantes)

10.72.50 – Fabricação de vidros modelados para outros fins – inclusive para relógios.

11 – METALURGIA

11.00 – SIDERURGIA E ELABORAÇÃO DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS (COM OU SEM REDUÇÃO DE MINÉRIOS).

11.01 – Produção de ferro gusa.

11.01.10 – Produção de ferro gusa.

11.02 – Produção de ferro e aço em formas primárias.

11.02.99 – Produção de ferro e aço em lingotes e formas semelhantes.

11.03 – Produção de ferro-ligas em formas primárias.

11.03.99 – Produção de ferro-ligas em lingotes e formas semelhantes.

- 11.04 – Produção laminados de aço – inclusive de ferro-ligas.
 - 11.04.99 – Produção de chapas lisas ou corrugadas (chumbadas, cromadas ou galvanizadas), bobinas, tiras e fitas, perfis, folha-se-flandres, barras (redondas, fio-máquina, trilhos e acessórios, e semelhantes, exclusive arame).
- 11.05 – Produção de canos e tubos.
 - 11.05.10 – Produção de canos e tubos de aço com e sem costura (pretos, galvanizados ou inoxidáveis – inclusive conexões).
 - 11.05.50 – Produção de canos e tubos fundidos, de ferro e aço e de canos e tubos centrifugados de ferro fundido cinzento ou nodular – inclusive conexões.
- 11.06 – Produção de fundidos de ferro e aço.
 - 11.06.10 – Produção de cilindros, moldes e de peças moldadas fundidas de aço ao carbono, aço manganês, aço inoxidável ou de qualquer outro aço-liga.
 - 11.06.20 – Produção de cilindros e de peças moldadas e fundidas de ferro fundido cinzento, nodular ou maleável.
 - 11.06.30 – Produção de artigos fundidos de ferro, para uso doméstico – inclusive estanhados ou esmaltados (banheiras, pias, panelas, caldeirões, fogareiros, ferros de engomar, máquinas para moer carne, e semelhante) e para usos diversos (caixas de descarga, ralos, grelhas, etc.).
 - 11.06.40 – Produção de válvulas hidráulicas fundidas de ferro e aço, para qualquer fim.
- 11.07 – Produção de forjados de aço.
 - 11.07.10 – Produção de cilindros, moldes e peças moldadas forjadas de aço.

- 11.07.50 – Produção de válvulas hidráulicas forjadas de aço, para qualquer fim.
- 11.08 – Produção de arames de aço.
 - 11.08.99 – Produção de arames de aço (simplesmente trefilados, patenteados, galvanizados, cobreados ou polidos, e farpados) – inclusive grampos.
- 11.09 – Produção de relaminados de aço.
 - 11.09.99 – Produção de chapas lisas ou corrugadas, tiras e fitas, perfis estampados, barras, vergalhões, fio-máquina e outros produtos relaminados de ferro e aço, exclusive esponja e palha de aço.
- 11.10 – METALURGIA DOS METAIS NÃO FERROSOS EM FORMAS PRIMÁRIAS – INCLUSIVE METAIS PRECIOSOS.
- 11.11 – Metalurgia dos metais não ferrosos em formas primárias.
 - 11.11.10 – Metalurgia do alumínio, inclusive produção de alumina calcinada.
 - 11.11.20 – Metalurgia do chumbo.
 - 11.11.30 – Metalurgia do cobre.
 - 11.11.50 – Metalurgia do estanho.
 - 11.11.60 – Metalurgia do níquel.
 - 11.11.70 – Metalurgia do tungstênio.
 - 11.11.80 – Metalurgia do zinco.
 - 11.11.99 – Metalurgia dos metais não ferrosos, não especificados ou não classificados.
- 11.12 – Produção de ligas de metais não ferrosos em formas primárias – exclusive de metais preciosos.
 - 11.12.99 – Produção de ligas de metais não ferrosos em formas primárias (bronze, latão, tombak, zamak, e semelhantes).

- 11.13 – Produção de laminados de metais e de ligas de metais não ferrosos (placas, discos, chapas lisas ou corrugadas, bobinas, tiras e fitas, perfis, barras redondas, chatas ou quadradas, vergalhões) exclusive canos, tubos e arames.
 - 11.13.10 – Produção de laminados de alumínio.
 - 11.13.20 – Produção de laminados de bronze.
 - 11.13.30 – Produção de laminados de chumbo.
 - 11.13.40 – Produção de laminados de cobre.
 - 11.13.50 – Produção de laminados de cromo.
 - 11.13.60 – Produção de laminados de estanho.
 - 11.13.70 – Produção de laminados de latão.
 - 11.13.80 – Produção de laminados de níquel.
 - 11.13.85 – Produção de laminados de tombak.
 - 11.13.90 – Produção de laminados de zamak.
 - 11.13.95 – Produção de laminados de zinco.
 - 11.13.99 – Produção de laminados de metais não ferrosos, não especificados ou não classificados.
- 11.14 – Produção de canos e tubos de metais não ferrosos – inclusive ligas.
 - 11.14.10 – Produção de canos e tubos de alumínio.
 - 11.14.20 – Produção de canos e tubos de bronze.
 - 11.14.30 – Produção de canos e tubos de chumbo.
 - 11.14.40 – Produção de canos e tubos de cobre.
 - 11.14.50 – Produção de canos e tubos de estanho.
 - 11.14.60 – Produção de canos e tubos de latão.
 - 11.14.99 – Produção de canos e tubos de metais não ferrosos, não especificados ou não classificados.
- 11.15 – Produção de formas, moldes e peças fundidas de metais não ferrosos – inclusive ligas.
 - 11.15.99 – Produção de formas, moldes e peças fundidas de metais não ferrosos (alumínio, cobre, chumbo, etc.).

- 11.16 – Produção de fios, arames e ligas de metais não ferrosos, exclusive fios, cabos e condutores elétricos.
 - 11.16.99 – Produção de fios e arames de metais não ferrosos, inclusive ligas (alumínio, cobre, chumbo, estanho, etc.).
- 11.17 – Produção de relaminados de metais não ferrosos inclusive ligas.
 - 11.17.99 – Produção de placas, discos, chapas lisas ou corrugadas, bobinas, tiras e fitas, perfis, barras redondas, chatas ou quadradas, vergalhões – exclusive arames.
- 11.18 – Produção de soldas e ânodos.
 - 11.18.10 – Produção de soldas (elétrodos, fios, tubos e barras de soldar, revestidos ou não).
 - 11.18.50 – Produção de ânodos.
- 11.19 – Metalurgia dos metais preciosos.
 - 11.19.99 – Metalurgia dos metais preciosos.
- 11.20 – METALURGIA DO PÓ – INCLUSIVE PEÇAS METÁLICAS.
 - 11.21 – Metalurgia do pó.
 - 11.21.99 – Metalurgia do pó.
- 11.30 – FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS.
 - 11.31 – Fabricação de estruturas metálicas.
 - 11.31.10 – Fabricação de estruturas metálicas para edifícios, galpões, silos, pontes, viadutos e outras obras de arte.
 - 11.31.50 – Fabricação de estruturas metálicas para transmissão de energia elétrica, para antenas de emissoras de rádio e televisão, para extração do petróleo, andaimes tubulares, etc.
 - 11.31.99 – Fabricação de estruturas metálicas não especificadas ou não classificadas.
- 11.40 – FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE TREFILADOS DE FERRO E AÇO,

E DE METAIS NÃO FERROSOS – EXCLUSIVE MÓVEIS.

11.41 – Fabricação de artefatos de trefilados de ferro e aço e de metais não ferrosos – exclusive produtos de tornos automáticos.

11.41.99 – Fabricação de artefatos de trefilados de ferro e aço e de metais não ferrosos (correntes, cabos de aço, molas helicoidais e elípticas – exclusive para veículos – gaiolas, peneiras, pregos, tachas e arestas, tecidos e telas de arame e semelhantes) – exclusive material para avicultura, apicultura, cunicultura e criação de outros pequenos animais.

11.42 – Fabricação de produtos padronizados de trefilados de ferro e aço e de metais não ferrosos, obtidos em tornos automáticos.

11.42.99 – Fabricação de pinos e contrapinos, rebites, parafusos e porcas.

11.60 – SERRALHERIA, FABRICAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS E OUTROS RECIPIENTES METÁLICOS E DE ARTIGOS DE CALDEIREIRO.

11.61 – Fabricação de artigos de serralheria.

11.61.20 – Fabricação de cofres, caixas de segurança, portas e compartimentos blindados – exclusive carroçarias para veículos.

11.61.40 – Fabricação de fogões e fogareiros de uso doméstico – exclusive fogões elétricos e para fins industriais.

11.62 – Fabricação tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos – exclusive latas.

11.62.99 – Fabricação de tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos (bujões para gás liquefeito de petróleo, garrafas para oxigênio e outros gases, latões para transporte de leite, tanques e reservatórios para combustíveis ou

lubrificantes, tambores e outros produtos destinados à embalagem e acondicionamento).

11.63 – Fabricação de artigos de caldeireiro – exclusive destiladores, alambiques e semelhantes.

11.63.99 – Fabricação de artigos de caldeireiro em cobre e outros metais.

11.70 – FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE CUTELARIA, ARMAS, FERRAMENTAS MANUAIS E FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE METAIS PARA ESCRITÓRIO, USO PESSOAL E DOMESTICO – EXCLUSIVE FERRAMENTAS PARA MÁQUINAS.

11.71 – Fabricação de artigos de cutelaria – exclusive facões para trabalhos agrícolas e jardinagem.

11.71.99 – Fabricação de artigos de cutelaria (colheres, garfos, facas, lâminas de barbear, lâminas para facas, navalhas, tesouras, canivetes, faqueiros completos, alicates para unhas e outros artigos semelhantes).

11.72 – Fabricação de armas.

11.72.10 – Fabricação de armas de fogo (espingardas, carabinas, revólveres, e semelhantes).

11.72.50 – Fabricação de armas brancas (floretes, espadas, sabres, punhais, e semelhantes).

11.73 – Fabricação de ferramentas manuais.

11.73.99 – Fabricação de ferramentas manuais (enxadas, enxadões, pás, picaretas, rastelos, alavancas, alicates, ancinhos, arcos-de-pua, lâminas para serras, serrotes e serras manuais, cavadeiras, chaves de fenda, de boca ou de estria, inglesa, e semelhantes, cinzel, colheres para pedreiros, foices, facões agrícolas, formões e goivas, lamparinas para solda, ferros não elétricos para solda, limas, grosas, e semelhantes, almotolias, machos e cossinetes para tarracha, martelos,

malhos e marreta, plainas manuais, ponteiros de aço, sargentos ou torniquetes, etc.).

11.80 – TÊMPERA E CEMENTAÇÃO DE AÇO, RECOZIMENTO DE ARAMES E SERVIÇOS DE GALVANOTÉCNICA.

11.81 – Têmpera e cementação de aço e recozimento de arames.

11.81.99 – Têmpera e cementação de aço e recozimento de arames.

11.82 – Serviço de galvanotécnica.

11.82.99 – Serviço de galvanotécnica (cobreamento, cromagem, douração, estanhagem, zincagem, niquelagem, prateação, chumbagem, esmaltagem e serviços afins).

12 – MECÂNICA

12.10 – FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS MOTRIZES NÃO ELÉTRICAS E DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSMISSÃO INDUSTRIAL – INCLUSIVE PEÇAS E ACESSÓRIOS.

12.11 – Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, turbinas e máquinas a vapor, rodas e turbinas hidráulicas, motores de combustão interna e moinhos de vento – exclusive turbogeradores e motores para embarcações, veículos ferroviários, automotores, aviões, motocicletas, etc.

12.11.10 – Fabricação de caldeiras geradoras de vapor.

12.11.20 – Fabricação de turbinas a vapor e de máquinas a vapor com ou sem caldeiras.

12.11.30 – Fabricação de rodas e turbinas hidráulicas.

12.11.40 – Fabricação de motores estacionários de combustão interna.

12.11.50 – Fabricação de moinhos de vento.

12.11.99 – Fabricação de máquinas motrizes não elétricas, não especificadas ou não classificadas.

12.18 – Fabricação de equipamentos de transmissão para fins

industriais – inclusive rolamentos.

12.18.10 – Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais (mancais, eixos de transmissão, embreagens, engrenagens, ampliadores e redutores de velocidade, juntas de articulação e semelhantes).

12.18.50 – Fabricação de rolamentos, (esféricos, cilíndricos, cônicos, convexos, radiais e semelhantes).

12.18.99 – Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, não especificados ou não classificados.

12.20 – FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, TÉRMICAS, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, EQUIPADOS OU NÃO COM MOTORES ELÉTRICOS – INCLUSIVE PEÇAS E ACESSÓRIOS.

12.21 – Fabricação de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais para instalações hidráulicas, térmicas, de ventilação e refrigeração, equipados ou não com motores elétricos – exclusive câmaras frigoríficas.

12.21.10 – Fabricação de carneiros hidráulicos e de bombas centrífugas, rotativas ou de pistão, de baixa ou alta pressão.

12.21.20 – Fabricação de equipamentos para lavanderias e tinturarias (máquinas de lavar a seco, de passar, engomar e semelhantes), para cozinhas (a vapor, a óleo, ou a lenha), e de aparelhos de calefação não elétricos para fins industriais (fornos a lenha, a óleo, ou a vapor, estufas, secadores, torradores, queimadores, calandras, autoclaves, aquecedores e aparelhos semelhantes).

12.21.30 – Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e de equipamentos para instalações de ar condicionado, renovado ou

refrigerado, para usos industrial e comercial, equipados ou não com motores elétricos (refrigeradores, geladeiras comerciais, balcões frigoríficos, sorveterias, aparelhos de ar refrigerado, renovado ou condicionado, ventiladores e exaustores, equipados ou não com motores elétricos) – exclusive câmaras frigoríficas e seus equipamentos.

12.21.40 – Fabricação de compressores e aspiradores industriais.

12.21.99 – Fabricação de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais para instalações hidráulicas, térmicas, de ventilação e refrigeração, equipados ou não com motores elétricos, não especificados ou não classificados.

12.30 – FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS-FERRAMENTAS, MÁQUINAS OPERATRIZES E APARELHOS INDUSTRIAIS ACOPLADOS OU NÃO A MOTORES ELÉTRICOS – INCLUSIVE PEÇAS E ACESSÓRIOS.

12.31 – Fabricação de máquinas-ferramentas, máquinas operatrizes e aparelhos industriais.

12.31.05 – Fabricação e montagem de máquinas e aparelhos para indústria siderúrgica, metalúrgica e mecânica (laminadores, lingoteiras, trefiladores, fresadoras, limadoras, afiadoras, mandris, tesourões, dobradeiras, cravadeiras e recravadeiras, prensas para metais, retificadores, tornos para metais, caixas de fundição, moldes para fundição e para ferramentas esmeris, máquinas de acetileno para soldar e cortar, martelos mecânicos e pneumáticos, e semelhantes).

12.31.10 – Fabricação de máquinas para a indústria da

madeira – serrarias, carpintarias e afins (plainas, serras circulares, de fita, de disco, horizontais ou verticais, tupias, desengrossadeiras, laminadores, lixadeiras, tornos para madeira, furadeiras de coluna, radiais, e semelhantes).

12.31.15 – Fabricação de máquinas e aparelhos para indústria de panificação, massas alimentícias, biscoitos, balas e bombons (maseiras, cilindros, cortadeiras, prensas para massas alimentícias e semelhantes).

12.31.20 – Fabricação de máquinas e aparelhos para indústrias do couro e do calçado, curtumes, correarias, selarias, fábricas de calçados, etc. (tamborões, alisadores para couro, prensas, calandras para couro, cortadeiras, pespontadeiras, montadeiras de calçados, refiladeiras, e semelhantes).

12.31.25 – Fabricação de máquinas e aparelhos para indústria do açúcar e destilarias de álcool e de aguardente (moendas, cozinadoras, filtros, cristalizadores, centrífugas, destiladores, alambiques, colunas de retificação, e semelhantes exclusive moedores de cana para venda de caldo ou garapa a varejo).

12.31.30 – Fabricação de máquinas e aparelhos para indústria da bebida (dosadores, misturadores, engarrafadoras ou envasadoras, arrolhadoras, rotuladoras ou etiquetadoras, máquinas para lavar vasilhames, etc.) – exclusive para destilarias de álcool e aguardente.

12.31.35 – Fabricação de máquinas e aparelhos para indústrias de sabões e velas (caldeiras para cozimento de sabões, cilindros, misturadores, cortadores, prensa para sabão e sabonete, e semelhantes).

- 12.31.40 – Fabricação de máquinas e aparelhos para indústrias de celulose, papel e papelão (despolpadeiras, cozinhadores, empastadores, esteiras transportadoras, corrugadeiras, tesourões, guilhotina, e semelhantes) – exclusive para a indústria gráfica e de artefatos de papel e cartonagem.
- 12.31.45 – Fabricação de máquinas e aparelhos para a indústria gráfica (máquinas impressoras planas e rotativas, máquinas para litografia, linotipos, máquinas para fundição de tipos, máquinas para clichêria e chapas de impressão, prensas para livros, picotadeiras, guilhotinas, e semelhantes).
- 12.31.50 – Fabricação de máquinas e aparelhos para indústrias de artefatos de papelão e cartonagem (máquinas para fabricação de sacos e bolsas de papel, caixas de papelão, etc., impressos ou não, máquinas para fabricação de envelopes, cadernos, e semelhantes).
- 12.31.55 – Fabricação de máquinas e aparelhos para indústria têxtil (abridores, cardas, maçaroqueiras, riques de fiação, bobinadoras, conicais, espuladeiras, urdinadeiras, liçadeiras, teares planos manuais ou automáticos, circulares ou retilíneos; instalações para tinturarias e estamparias de tecidos, engomadeiras, calandras para tecidos, e semelhantes).
- 12.31.60 – Fabricação de máquinas e aparelhos para mineração, marmorarias, pedreiras, e indústrias da construção (britadores, betoneiras, vibradores, serras para pedra, polidores, etc.)
- 12.31.65 – Fabricação de máquinas e aparelhos para indústrias de cerâmica, artefatos de cimento e

- olarias (marombas, tijolos e telhas, misturadores, modeladores e semelhantes).
- 12.31.70 – Fabricação de máquinas e aparelhos para indústria de artigos de plástico (máquinas de estrudar, soldar, prensar, calandrar, e semelhantes).
- 12.31.75 – Fabricação de máquinas e aparelhos para indústrias do vestuário e artefatos de tecidos (cortadeiras, máquinas industriais de costurar, casear, pregar botões, passar, bordar, plissar, sanfonizar, e semelhantes) – exclusive calçados.
- 12.31.80 – Fabricação de máquinas e aparelhos para frigoríficos, matadouros e abatedouros (aparelhos para abate de animais, câmaras frigoríficas, serras para ossos, moinhos para carne, máquinas para encher salsichas, lingüiças e outros embutidos, depiladores para suínos, depenadeiras para aves, etc.).
- 12.31.84 – Fabricação de máquinas e aparelhos para indústria de laticínios (desnatadeiras, pasteurizadores, batedores de manteiga, malaxadeiras, e semelhantes).
- 12.31.88 – Fabricação de máquinas e aparelhos para indústria de conservas de frutas e legumes (descascadores, picadores, cozinhadores, envasadores, etc.).
- 12.31.92 – Fabricação de máquinas, aparelhos e instalações para indústria de óleos, (prensas, cozinhadores, filtros e semelhantes) – inclusive instalações para a extração a solventes.
- 12.31.95 – Fabricação de máquinas, aparelhos e instalações para indústria do fumo (secadores, picadores, estufas, máquinas para cigarros, e afins).
- 12.31.99 – Fabricação de máquinas e aparelhos para

indústrias não especificadas ou não classificadas.

12.32 – Fabricação de peças, acessórios, utensílios e ferramentas para máquinas industriais.

12.32.99 – Fabricação de peças, acessórios, utensílios e ferramentas para máquinas industriais.

12.40 – FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS PARA AGRICULTURA, AVICULTURA, CUNICULTURA, APICULTURA, CRIAÇÃO DE OUTROS PEQUENOS ANIMAIS E OBTENÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E PARA BENEFICIAMENTO OU PREPARAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS – INCLUSIVE PEÇAS E ACESSÓRIOS.

12.40 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais para agricultura, avicultura, cunicultura, apicultura, criação de outros pequenos animais e obtenção de produtos de origem animal.

12.40.10 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais para agricultura (arados de disco ou aiveca, grades de disco ou de dentes, adubadoras, semeadeiras, cultivadores, ceifadeiras, trilhadeiras, e semelhantes).

12.40.20 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais para extinção de pragas (pulverizadores e polvilhadeiras para fungicidas, inseticidas e afins, extintores de formigas, e semelhantes).

12.40.30 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais para avicultura (incubadoras, criadeiras, campânulas, caixas e classificadores para ovos, comedouros, bebedouros, etc. – inclusive instalações completas).

12.40.40 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais para apicultura, cunicultura e criação de outros pequenos animais (colméias, fumigadores,

centrifugadores para mel, criadeiras para cobaias, coelhos, codornas, e outros pequenos animais).

12.40.50 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais para obtenção de produtos de origem animal (ordenhadoras mecânicas, tosqueadores para lã, etc.).

12.40.99 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais agrícolas, não especificados ou não classificados.

12.42 – Fabricação de máquinas, aparelhos e equipamentos para o beneficiamento e preparação de produtos agrícolas.

12.42.10 – Fabricação de máquinas e aparelhos e equipamentos para beneficiamento e preparação de produtos agrícolas (máquinas de beneficiar algodão, arroz, café, mamona, etc., debulhadoras para milho, moinhos para cereais, inclusive para trigo – instalações para beneficiamento de frutas, e semelhantes).

12.42.50 – Fabricação de peças e acessórios para máquinas e aparelhos para beneficiamentos e preparação de produtos agrícolas.

12.50 – FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS – INCLUSIVE PEÇAS E ACESSÓRIOS.

12.51 – Fabricação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações industriais e comerciais.

12.51.10 – Fabricação de máquinas, aparelhos e equipamentos para postos de gasolina (elevadores, lubrificadores, bombas de gasolina e outros combustíveis, bombas para óleos lubrificantes e graxas, máquinas e aparelhos de para lavar carros, compressores de ar, e semelhantes).

- 12.51.20 – Fabricação de máquinas e aparelhos para transporte e elevação de carga, para fins industriais (elevadores, empilhadeiras, carregadores mecânicos, talhas, guinchos, cabrestantes, macacos, gruas e cábreas, pontes rolantes, transportadores de correia ou de corrente e afins, vagonetas basculantes, e semelhantes).
 - 12.51.30 – Fabricação de elevadores e escadas rolantes para transporte de pessoas.
 - 12.51.40 – Fabricação de balanças e básculas.
 - 12.51.50 – Fabricação de máquinas de fatias e cortar (serras mecânicas para pão, e semelhantes).
 - 12.51.60 – Fabricação de máquinas automáticas para venda de mercadorias (cigarros, caramelos, bebidas e outras).
 - 12.51.70 – Fabricação de máquinas registradoras.
 - 12.51.99 – Fabricação de máquinas, aparelhos e equipamentos diversos para fins industriais e comerciais, não especificados ou não classificados.
- 12.52 – Fabricação de máquinas, aparelhos e equipamentos para o exercício de artes e ofícios.
- 12.52.99 – Fabricação de máquinas, aparelhos e equipamentos para o exercício de artes e ofícios (cadeiras para barbeiros, cabeleireiros e engraxates, secadores e aparelhos para alisar ou enrolar cabelos, pranchetas e mesas para desenho, etc.).
- 12.53 – Fabricação de máquinas, aparelhos e utensílios, elétricos ou não, para escritório, inclusive eletrônicos.
- 12.53.10 – Fabricação e montagem de máquinas de escrever.
 - 12.53.20 – Fabricação de máquinas de somar ou de calcular,

máquinas de contabilidade e semelhantes.

12.53.30 – Fabricação e montagem de máquinas, aparelhos e equipamentos para processamento mecânico de dados (perfuradoras, verificadoras, classificadoras, intercaladoras, reprodutoras, interpretadoras, tubuladoras, e semelhantes).

12.53.40 – Fabricação de mimeógrafos ou duplicadores, de aparelhos para cópias (xerográficas, fotostáticas, heliográficas, e semelhantes), máquinas para autenticar cheques, para endereçar, para selagem automática de correspondência, etc.

12.53.99 – Fabricação de perfuradores de papel, grampeadores de papel, datadores e numeradores automáticos, apontadores para lápis, presas copiadoras e outros utensílios para escritório não especificados ou não classificados.

12.54 – Fabricação de máquinas e aparelhos para uso doméstico, equipados ou não com motor elétrico – exclusive os relacionados no grupo 13.51.

12.54.10 – Fabricação de máquinas de costura – inclusive cabeçotes.

12.54.50 – Fabricação de refrigeradores, conservadoras e semelhantes.

12.54.74 – Fabricação de máquinas de lavar e secar roupa.

12.54.99 – Fabricação de máquinas e aparelhos de uso doméstico, não especificados ou não classificados.

12.60 – FABRICAÇÃO DE CRONÔMETROS E RELÓGIOS, ELÉTRICOS OU NÃO – INCLUSIVE A FABRICAÇÃO DE PEÇAS.

12.61 – Fabricação de cronômetros e relógios, elétricos ou não.

12.61.99 – Fabricação de cronômetros e relógios

(cronômetros, despertadores, relógios de mesa e parede, de ponto, de pulso, de bolso, e semelhantes).

12.70 – FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE MÁQUINAS E APARELHOS DE TERRAPLANAGEM – INCLUSIVE PEÇAS E ACESSÓRIOS.

12.71 – Fabricação e montagem de tratores.

12.71.99 – Fabricação e montagem de tratores (tratores de rodas ou esteiras, para trabalhos agrícolas ou outros afins).

12.72 – Fabricação e montagem de máquinas e aparelhos de terraplanagem.

12.72.99 – Fabricação e montagem de máquinas e aparelhos de terraplanagem (escavadoras contínuas ou de caçambas, perfuradoras pneumáticas ou não, niveladoras, pás mecânicas, compressores, raspadores – “scrapers” e semelhantes).

12.80 – REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, AGRÍCOLAS E DE MÁQUINAS DE TERRAPLANAGEM.

12.81 – Reparação ou manutenção de máquinas e aparelhos.

12.81.10 – Reparação ou manutenção de motores, máquinas operatrizes e máquinas ferramentas.

12.81.20 – Reparação ou manutenção de máquinas e aparelhos para agricultura, avicultura, apicultura, etc.

12.81.30 – Reparação ou manutenção de máquinas e aparelhos e equipamentos para beneficiamento e preparação de produtos agrícolas.

12.81.40 – Reparação ou manutenção de tratores e máquinas e aparelhos de terraplanagem.

12.81.99 – Reparação ou manutenção de máquinas e

aparelhos, não especificados ou não classificados.

13 – MATERIAL ELÉTRICO E DE COMUNICAÇÕES

13.10 – CONSTRUÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS PARA PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.

13.11 – Fabricação de geradores, transformadores, conversores, reguladores de voltagem, e semelhantes.

13.11.10 – Fabricação de geradores de corrente contínua ou alternada – inclusive fabricação de turbogeradores e motogeradores.

13.11.20 – Fabricação de transformadores para transmissão e distribuição (transformadores de potencial, transformadores de corrente e transformadores de tensão), conversores, disjuntores, chaves, seccionadores, comutadores, reguladores de alta tensão, e semelhantes.

13.11.30 – Fabricação de quadros de comando e de distribuição.

13.11.40 – Fabricação de pára-raios de proteção de linhas e redes de distribuição.

13.11.99 – Fabricação de materiais para produção e distribuição de energia elétrica, não especificados ou não classificados.

13.20 – FABRICAÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO – EXCLUSIVE PARA VEÍCULOS.

13.21 – Fabricação de condutores elétricos (fios, cabos, etc.).

13.21.99 – Fabricação de fios, cabos e outros condutores elétricos nus e isolados.

13.22 – Fabricação de aparelhos elétricos de medida e de controle.

13.22.99 – Fabricação de aparelhos elétricos de medida e de controle (medidores para luz e força, amperímetros, freqüencímetros, voltímetros, etc.)

- 13.23 – Fabricação de motores e micromotores elétricos.
 - 13.23.10 – Fabricação de motores elétricos.
 - 13.23.50 – Fabricação de micromotores elétricos.
- 13.24 – Fabricação de material para instalações elétricas e para fabricação e montagem de lustres e abajures.
 - 13.24.10 – Fabricação de isoladores de baixa tensão, fusíveis, cigarras e campainhas, chaves automáticas ou não, de baixa tensão, interruptores e comutadores, minuterias, pinos para tomadas, “plugs”, reatores para lâmpadas fluorescentes, relés para chaves automáticas, soquetes para lâmpadas, reostatos, caixas de conexão e derivação, etc.
 - 13.24.50 – Fabricação e montagem de lustres, abajures, luminárias, e semelhantes.
- 13.25 – Fabricação de pilhas e baterias secas.
 - 13.25.99 – Fabricação de pilhas e baterias secas.
- 13.26 – Fabricação de elétrodos.
 - 13.26.99 – Fabricação de elétrodos de carvão e grafita.
- 13.27 – Fabricação de resistências para aquecimento.
 - 13.27.99 – Fabricação de resistência para ferro de angomar e passar, fogareiros, fogões, aquecedores, torradeiras, e outros aparelhos de aquecimento.
- 13.28 – Fabricação de escovas e contatos de carvão ou grafita para motores, de carvões para uso em eletricidade, eletroímãs e aparelhos eletromagnéticos, lâmpadas e lanternas portáteis a pilha ou a magneto, fita isolante, cordoalhas para antenas de rádio e televisão, fios magnéticos para enrolamento de bobinas, de motores e de transformadores, e semelhantes.
 - 13.28.99 – Fabricação de escovas e contatos de carvão ou grafita para motores, de carvões para uso em eletricidade, eletroímãs e aparelhos eletromagnéticos, lâmpadas e lanternas portáteis

a pilha ou a magneto, fita isolante, cordoalhas para antenas de rádio e televisão, fios magnéticos para enrolamento de bobinas, de motores e de transformadores, e semelhantes.

13.30 – FABRICAÇÃO DE LÂMPADAS.

13.31 – Fabricação de lâmpadas.

13.31.99 – Fabricação de lâmpadas incandescentes, fluorescentes, a gás de mercúrio e néon, de arvo, de raios infravermelho e ultravioleta, e semelhantes – inclusive lâmpadas miniaturas e filamentos.

13.40 – FABRICAÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA VEÍCULOS – INCLUSIVE PEÇAS E ACESSÓRIOS.

13.41 – Fabricação de material elétrico para veículos.

13.41.10 – Fabricação de dínamos e motores de arranque.

13.41.20 – Fabricação de bobinas e velas de ignição.

13.41.30 – Fabricação de baterias e acumuladores.

13.41.40 – Fabricação de reguladores de tensão, relés, fusíveis, condensadores, limpadores de pára-brisas, buzinas, sinalizadores automáticos de direção, distribuidores, platinados, etc.

13.41.50 – Fabricação de faróis selados, faróis de neblina e de outros tipos.

13.41.99 – Fabricação de material elétrico para veículos, não especificado ou não classificado.

13.50 – FABRICAÇÃO DE APARELHOS ELÉTRICOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS – EXCLUSIVE MÁQUINAS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS.

13.51 – Fabricação de aparelhos elétricos para usos doméstico e pessoal.

13.51.99 – Fabricação de barbeadores, cortadores e secadores de cabelo, aparelhos de massagens, aspiradores de pó, batedeiras, fogões, fogareiros, fornos e aquecedores, chuveiros,

enceradeiras, liquidificadores, assadores, torradeiras, ventiladores, exaustores, aparelhos de ar condicionado, etc. – exclusive os produtos constantes do grupo 12.54.

13.52 – Fabricação de aparelhos e utensílios elétricos para fins industriais e comerciais.

13.52.10 – Construção de fornos elétricos para siderurgia e metalurgia, e outras aplicações industriais.

13.52.20 – Fabricação de estufas, esterilizadores, fogões industriais e comerciais, máquinas para coar café, etc.

13.52.30 – Fabricação de máquinas e aparelhos de solda elétrica, de arco ou de resistência.

13.52.40 – Fabricação de dispositivos industriais de controle elétrico (motores de partida e reguladores, dispositivos de sincronização e regulação eletrônicos, freios eletromagnéticos, e semelhantes).

13.52.99 – Fabricação de aparelhos e utensílios elétricos para fins industriais e comerciais, não especificados ou não classificados.

13.53 – Fabricação de aparelhos e equipamentos elétricos para fins terapêuticos, eletroquímicos e outros usos técnicos.

13.53.10 – Fabricação de aparelhos e equipamentos elétricos para fins terapêuticos (aparelhos eletrocirúrgicos, eletrodentários, de eletrodiagnóstico, para aplicação de raios ultravioleta e infravermelho, aparelhos de raio X, aparelhos auditivos, etc.)

13.53.50 – Fabricação de aparelhos eletrotécnicos e galvanotécnicos (carregadores para baterias-tunger, testadores para válvulas, osciloscópios e oscilógrafos, aparelhos para fins terapêuticos, eletroquímicos e outros usos técnicos, não

especificados ou não classificados).

13.70 – FABRICAÇÃO DE MATERIAL ELETRÔNICO.

13.71 – Fabricação de material eletrônico.

13.71.10 – Fabricação de máquinas eletrônicas de calcular e de contabilidade.

13.71.50 – Fabricação e montagem de computadores eletrônicos.

13.71.75 – Fabricação de válvulas e tubos eletrônicos, transistores, núcleos magnéticos, circuitos impressos, diodos, cinescópios para televisores, células fotoelétricas, capacitadores ou condensadores eletrônicos fixos ou variáveis, resistências, “flashes”, etc.

13.80 – FABRICAÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÕES – INCLUSIVE PEÇAS E ACESSÓRIOS.

13.81 – Fabricação de equipamentos e de aparelhos de telefonia e radiotelefonia.

13.81.10 – Fabricação de equipamentos para centrais telefônicas, mesas comutadoras telefônicas, aparelhos de teleimpressão, radiotelefonia, e semelhantes.

13.81.50 – Fabricação de aparelhos e equipamentos para instalações de microondas, repetidoras, e afins.

13.81.75 – Fabricação de sistemas de intercomunicação, ditafones, e semelhantes.

13.82 – Fabricação de equipamentos e de aparelhos radiotelegrafia.

13.82.99 – Fabricação de equipamentos e de aparelhos transmissores e receptores de radiotelegrafia.

13.83 – Fabricação de equipamentos e de aparelhos de sinalização e alarme.

13.83.99 – Fabricação de equipamentos e de aparelhos de sinalização e alarme (semáforos, faróis marítimos completos, aparelhos e instalações de sinalização

para ferrovias e aeroportos, aparelhos completos de alarme, radares, rastreadores, e semelhantes).

13.84 – Fabricação de aparelhos radiotransmissores, transmissores de televisão, gravadores e amplificação de som.

13.84.99 – Fabricação de aparelhos radiotransmissores, transmissores de televisão, gravadores e amplificadores de som, câmaras de televisão, sistemas de auto-falantes para retransmissão, circuitos fechados de televisão, etc.

13.85 – Fabricação de televisores, rádios receptores, fonógrafos, toca-discos, toca-fitas e gravadores de fitas.

13.85.99 – Fabricação de televisores, rádios receptores, fonógrafos, toca-discos, toca-fitas e gravadores de fitas – inclusive para veículos.

13.86 – Fabricação de peças e acessórios para material de telefonia, telegrafia, sinalização, radiotransmissão e recepção, e televisão.

13.86.99 – Fabricação de microtransformadores, chassis para rádio e televisão, microfones, auto-falantes, condensadores não eletrônicos, reguladores de voltagem, diais, selectores de canais de televisão, etc.

14 – MATERIAL DE TRANSPORTE

14.10 – CONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE EMBARCAÇÕES E DE CALDEIRAS, MÁQUINAS, TURBINAS E MOTORES MARÍTIMOS – INCLUSIVE PEÇAS E ACESSÓRIOS.

14.11 – Construção de embarcações.

14.11.10 – Construção de navios para transporte de carga ou de passageiros.

14.11.20 – Construção de barcos para usos especiais (rebocadores, pesqueiros, barcos-farol, embarcações para uso do Corpo de

Bombeiros, dragas e afins).

- 14.11.30 – Construção de embarcações para outros usos (lanchas, botes, embarcações esportivas e recreativas, etc.).
- 14.11.40 – Construção de estruturas flutuantes (desembarcadouros, diques, pontões, bóias, etc.)
- 14.12 – Fabricação de caldeiras, máquinas, turbinas, e motores marítimos.
 - 14.12.10 – Fabricação de caldeiras marítimas.
 - 14.12.50 – Fabricação de máquinas e turbinas marítimas a vapor, com ou sem caldeira, ou gerador de energia elétrica.
 - 14.12.75 – Fabricação de motores marítimos de combustão interna, com ou sem gerador de energia elétrica.
- 14.13 – Reparação de embarcações e de motores marítimos de qualquer tipo.
 - 14.13.10 – Reparação de embarcações de qualquer tipo.
 - 14.13.50 – Reparação de motores marítimos de qualquer tipo.
- 14.20 – CONSTRUÇÃO, MONTAGEM E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS FERROVIÁRIOS – INCLUSIVE FABRICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS.
 - 14.21 – Fabricação de caldeiras, motores e máquinas locomotivas.
 - 14.21.10 – Fabricação de caldeiras para locomotivas.
 - 14.21.50 – Fabricação de máquinas a vapor, com ou sem caldeira, para locomotivas.
 - 14.21.75 – Fabricação de motores diesel elétricos para locomotivas e carros-motores.
 - 14.22 – Construção de locomotivas, carros-motores e vagões ferroviários.
 - 14.22.10 – Construção de locomotivas a vapor,

automotrizes e carros-motores elétricos e diesel, etc.

14.22.50 – Construção de vagões para transporte de carga e passageiros, vagões especiais de serviço – inclusive carros restaurantes, dormitórios, de correio, e de bagagem.

14.23 – Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários.

14.23.99 – Fabricação de rodas, eixos, rodeiros, truques, mancais, aros e frisos para rodas, sapatas para freios, engates, pára-choques, estrados para vagões, e semelhantes.

14.24 – Reparação de veículos ferroviários.

14.24.99 – Reparação de veículos ferroviários.

14.30 – FABRICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, E PEÇAS E ACESSÓRIOS.

14.31 – Fabricação de unidades motrizes.

14.31.10 – Fabricação de cavalos-mecânicos e outras unidades motrizes.

14.31.50 – Fabricação de chassis, com motor, para caminhões, ônibus, microônibus, etc.

14.32 – Fabricação de veículos automotores.

14.32.10 – Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários.

14.32.50 – Fabricação e montagem de caminhões, ônibus, e semelhantes – inclusive com carroçarias.

14.33 – Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores – exclusive os de instalação elétrica, e de borracha, plástico e vidro.

14.33.10 – Fabricação de motores.

14.33.20 – Fabricação de molas, amortecedores e outras peças e acessórios para suspensão.

14.33.30 – Fabricação de bombas injetoras, bombas de

gasolina, óleo e água e de filtros para gasolina, óleo e ar.

14.33.40 – Fabricação de lonas, pastilhas, cilindros, e outras peças e acessórios para o sistema de freios.

14.33.50 – Fabricação de eixos e de rodas.

14.33.60 – Fabricação de mecanismos completos e de peças e acessórios para o sistema de direção.

14.33.70 – Fabricação de mecanismos completos e de peças e acessórios para o sistema de embreagem, marchas e transmissões.

14.33.99 – Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores, não especificados ou não classificados.

14.40 – FABRICAÇÃO DE CARROÇARIAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES – EXCLUSIVE CHASSIS.

14.41 – Fabricação de carroçarias para veículos automotores.

14.41.10 – Fabricação de cabines e carroçarias para caminhões – inclusive tanques.

14.41.20 – Fabricação de carroçarias para ônibus e microônibus.

14.41.30 – Fabricação de reboques, semi-reboques, e semelhantes.

14.41.40 – Fabricação de carroçarias para automóveis.

14.41.50 – Fabricação de capotas e carroçarias para utilitários.

14.41.99 – Fabricação de carroçarias para veículos automotores, não especificados ou não classificados.

14.50 – FABRICAÇÃO DE BICICLETAS E TRICICLOS, MOTORIZADOS OU NÃO, E MOTOCICLOS – INCLUSIVE PEÇAS E ACESSÓRIOS.

14.51 – Fabricação de bicicletas e triciclos, motorizados ou não, e motocicletas.

14.51.10 – Fabricação de bicicletas e triciclos, motorizados ou não.

14.51.50 – Fabricação de motocicletas – inclusive “side-cars”.

14.51.75 – Fabricação de peças e acessórios para bicicletas, triciclos e motocicletas – exclusive para instalação elétrica, e de borracha, plástico e vidro.

14.70 – CONSTRUÇÃO, MONTAGEM E REPARAÇÃO DE AVIÕES – INCLUSIVE A FABRICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, E A REPARAÇÃO DE TURBINAS E MOTORES DE AVIAÇÃO.

14.71 – Construção e montagem de aviões.

14.71.99 – Construção e montagem de aviões e fabricação de peças e acessórios – exclusive para instalação elétrica, e de borracha, plástico e vidro.

15 – MADEIRA

15.30 – FABRICAÇÃO DE CHAPAS E PLACAS DE MADEIRA AGLOMERADA OU PENSADA, E DE MADEIRA COMPENSADA, REVESTIDA OU NÃO COM MATERIAL PLÁSTICO – INCLUSIVE ARTEFATOS.

15.31 – Fabricação de chapas e placas de madeira aglomerada ou pensada.

15.31.99 – Fabricação de chapas e placas de madeira aglomerada ou pensada (duraplac, eucaplac, trevolit, duratex, eucatex, madepan, etc.).

15.32 – Fabricação de chapas de madeira compensada, revestidas ou não com material plástico.

15.32.10 – Fabricação de chapas de madeira compensada sem revestimento de material plástico.

15.32.50 – Fabricação de chapas de madeira compensada com revestimento de material plástico.

15.40 – FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE TANOARIA E DE MADEIRA ARQUEADA.

15.41 – Fabricação de artigos de tanoaria e de madeira arqueada.

15.41.10 – Fabricação de barris, dornas, tonéis, pipas, ancorotes, e outros recipientes de madeira

arqueada – inclusive aduelas.

15.41.99 – Fabricação de outros artigos de madeira arqueada (bastidores, arcos, e semelhantes), e artigos não especificados ou não classificados.

17 – PAPEL E PAPELÃO

17.10 – FABRICAÇÃO DE CELULOSE E DE PASTA MECÂNICA.

17.11 – Fabricação de celulose.

17.11.99 – Fabricação de celulose de madeira, fibra, bagaço de cana ou outros materiais, ao sulfato ou ao sulfito, branqueada ou não – inclusive celulose semiquímica.

17.20 – FABRICAÇÃO DE PAPEL, PAPELÃO, CARTOLINA E CARTÃO.

17.21 – Fabricação de papel.

17.21.10 – Fabricação de papel (sulfito) acetinado, apergaminhado, ilustração, “off-set”, “couché”, “Kraft”, manilha, impermeável, “crepon”, de seda, para jornal, sanitário, absorvente, e semelhantes – inclusive fabricação de artefatos, quando associada à produção de papel.

17.21.50 – Fabricação de papel aluminizado, prateado, dourado, etc.

18 – BORRACHA

18.20 – FABRICAÇÃO E RECONDICIONAMENTO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR E FABRICAÇÃO DE MATERIAL PARA RECONDICIONAMENTO DE PNEUMÁTICOS.

18.21 – Fabricação de pneumáticos e câmaras de ar.

18.21.99 – Fabricação de pneumáticos e câmaras de ar, para qualquer uso.

18.22 – Fabricação de material para recondicionamento de pneumáticos.

18.22.99 – Fabricação de material para acondicionamento de pneumáticos (“camelbacks”, borrachas para ligações, cordonéis impregnados, manchões, bexigas integrais e seccionais, e semelhante).

18.40 – FABRICAÇÃO DE ESPUMA DE BORRACHA E DE ARTEFATOS DE ESPUMA DE BORRACHA – INCLUSIVE LÁTEX.

18.41 – Fabricação de espuma de borracha, e de artefatos de espuma de borracha.

18.41.99 – Fabricação de espuma de borracha e artefatos – exclusive artigos de colchoaria.

18.50 – FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE BORRACHA – EXCLUSIVE CALÇADOS E ARTIGOS DE VESTUÁRIO.

18.52 – Fabricação de correias de borracha.

18.52.99 – Fabricação de correias de borracha para veículos, máquinas e aparelhos (correias planas, cilíndricas, trapezoidais, e semelhante).

18.53 – Fabricação canos, tubos e mangueiras de borracha.

18.53.99 – Fabricação canos, tubos e mangueiras de borracha para água, ar, gás, gasolina, solventes, etc. – inclusive para veículos, máquinas e aparelhos.

19 – COUROS E PELES E PRODUTOS SIMILARES

19.10 – SECAGEM, SALGA, CURTIMENTO E OUTRAS PREPARAÇÕES DE COUROS E PELES – INCLUSIVE SUBPRODUTOS.

19.11 – Secagem e salga de couros e peles.

19.11.99 – Secagem e salga de couros e peles.

19.12 – Curtimento e outras preparações de couros e peles.

19.12.10 – Curtimento e outras preparações de couros e peles de gado bovino, equino, suíno, ovino e caprino (atanados, bezerros e vaquetas ao cromo, camurça, carneira, raspa, sola, vaqueta, nonato, e semelhantes).

19.12.50 – Curtimento e outras preparações de peles de

animais silvestres e domésticos (coelho, chinchila, ariranha, jaguatirica, onça, veado, etc.).

19.12.75 – Curtimento e outras preparações de peles de ofídios, répteis, peixes e outro animais aquáticos (cobra, jacaré, camaleão, lagarto, sapo, etc.).

19.19 – Secagem, salga, curtimento e outras preparações de couros e peles, não especificados ou não classificados.

19.19.99 – Secagem, salga, curtimento e outras preparações de couros e peles, não especificados ou não classificados.

19.30 – FABRICAÇÃO DE MALAS, VALISES E OUTROS ARTIGOS PARA VIAGEM.

19.31 – Fabricação de malas, valises e outros artigos para viagem.

19.31.10 – Fabricação de malas, valises e outros artigos para viagem.

19.90 – FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE COUROS E PELES – EXCLUSIVE CALÇADOS E ARTIGOS DO VESTUÁRIO.

19.91 – Fabricação de artigos de couros e peles para uso pessoal e outros fins.

19.91.10 – Fabricação de artigos de couros e peles para uso pessoal (pastas, porta-notas, porta-moedas, porta-documentos, chaveiros, bandolciras, guaiacas, equipamentos para militares, cartucheiras, e semelhantes).

19.91.99 – Fabricação de artigos de couros e peles para outros fins (cortes e viras de couro para calçados, tapetes de peles, assentadores de fio para navalhas, objetos de arte, capas para livros, etc.).

20 – QUÍMICA

20.00 – PRODUÇÃO DE ELEMENTOS QUÍMICOS E DE PRODUTOS QUÍMICOS INORGÂNICOS, ORGÂNICOS, ORGANO-

INORGÂNICOS – EXCLUSIVE PRODUTOS DERIVADOS DO PROCESSAMENTO DO PETRÓLEO, DE ROCHAS OLEÍGENAS, DO CARVÃO-DE-PEDRA, E DA MADEIRA.

20.01 – Produção de elementos químicos e de produtos químicos inorgânicos, orgânicos, organo-inorgânicos – exclusive produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleígenas, do carvão-de-pedra, e da madeira.

20.01.99 – Produção de elementos químicos (metalóides do grupo halogênio; metalóides do grupo do oxigênio; carbono e metalóides do grupo do carbono e do azoto; metais alcalinos e alcalinos-terrosos; e outros elementos químicos); produtos químicos inorgânicos (ácidos, anidridos e compostos oxigenados dos metalóides; hidróxidos, óxidos e peróxidos metálicos – inclusive hidrazina e hidroxilamina, seus sais inorgânicos; sulfetos, sulfatos, persulfatos e alúmens, sulfitos, hidrossulfitos e hipossulfitos, sais halogenados; sais de ácidos metálicos; nitratos, nitritos, e carbonatos; outros sais minerais; outros produtos químicos inorgânicos); produtos químicos orgânicos (hidrocarbonetos e seus derivados halogenados, sulfonados e nitrados; álcoois e seu derivados halogenados, sulfonados e nitrados; aldeídos, acetonas, quinonas e seus derivados halogenados, sulfonados e nitrados; ésteres, peróxidos de álcoois, peróxidos de ésteres, epóxidos, acetais e semi-acetais, seus derivados halogenados, sulfonados e nitrados; ácidos orgânicos, seus anidridos, halogenetos, peróxidos e derivados halogenados, sulfonados e nitrados); produtos químicos organo-inorgânicos (ésteres dos sais

orgânicos e inorgânicos; sais de ácidos orgânicos; compostos nitrogenados; compostos organo-minerais) e outros produtos químicos.

20.10 – FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS DO PROCESSAMENTO DO PETRÓLEO, DE ROCHAS OLEÍGENAS E DO CARVÃO-DE-PEDRA.

20.11 – Fabricação de combustíveis e lubrificantes.

20.11.99 – Fabricação de gasolina, querosene, óleo combustível, óleos e graxas lubrificantes, ceras, parafina, vaselina, aguarrás, coque de petróleo, etc.

20.12 – Fabricação de materiais petroquímicos, básicos e de produtos petroquímicos primários e intermediários – exclusive produtos finais – (fertilizantes, fungicidas, plásticos e plastificantes, fibras sintéticas e artificiais, borracha sintética e negro de fumo, detergentes, explosivos, etc.).

20.12.10 – Matérias petroquímicas básicas – (produtos aromáticos (BTX) em bruto e concentrados, concentrados aromáticos naftalênicos, demais resíduos aromáticos, gases residuais, etileno, propileno, butileno, etc.).

20.12.50 – Produtos petroquímicos primários - (etanol-álcool etílico, bissulfeto de carbono, propileno: tetrâmero, butadieno, isopreno, acetileno, ciclohexano, benzeno, tolueno, xilenos, naftaleno-refinado, etilbenzeno, bicloreto de etileno, metanol, butanol secundário, isopropanol, oxido de etileno,

epicloridrina, etc.).

20.12.75 – Produtos petroquímicos intermediários (glicerina bruta e refinada, ácido nítrico, ácido cianídrico, amoníaco comercial ou fertilizante, estireno, dodecilbenzeno, tetracloreto de carbono, cloreto de vinila – monômero, etilenoglicol, fenol, metanol, etanal, acetona, ácido acético, anidrido acético, acetato de vinila – monômero, metacrilato de metila, ácido adipico, anidrido malêico, ácido tereftálico, anidrido ftálico, etanolaminas, acrilonitrila, melamina, eaprolactama, ácidos naftênicos, etc.).

20.13 – Fabricação de produtos derivados da destilação do carvão-de-pedra.

20.13.99 – Fabricação de produtos derivados da destilação do carvão-de-pedra (alcatrão de hulha, briquetes, coque, óleo de antracito e de creosato, piche, tolueno, xileno, naftaleno, benzeno, etc.).

20.14 – Fabricação de gás de hulha e de nafta.

20.14.99 – Fabricação de gás de hulha e de nafta.

20.15 – Fabricação de asfalto.

20.16 – Sinterização ou pelletização de carvão-de-pedra e de coque.

20.16.99 – Sinterização ou pelletização de carvão-de-pedra e de coque.

20.20 – FABRICAÇÃO DE RESINAS E DE FIBRAS E FIOS ARTIFICIAIS E SINTÉTICOS, E DE BORRACHA E LÁTEX SINTÉTICOS.

20.21 – Fabricação de resinas e de fibras e fios artificiais e sintéticos.

20.21.10 – Fabricação de resinas artificiais e sintéticas (acrílicas, alquídicas, de uréia-melamina, de polipropileno, etoxilinas, fenólicas, poliamidas “nylon”, poliéster, vinílicas, etc.); fibras artificiais e sintéticas sem cardar nem pentear (de acrílicos, de poliéster, de vinílicos, de superpoliamidas “nylon”, etc.); fios de celulose (viscose, “rayon”, acetato, “rayon” cuproamônio – inclusive cabos e filamentos contínuos, para o fabrico de fibras descontínuas); produção de celofane, celulóide, colódio, galalite, etc.

20.21.50 – Fabricação de borracha (elastômeros) e látex sintéticos.

20.40 – PRODUÇÃO DE ÓLEOS, GORDURAS E CERAS VEGETAIS E ANIMAIS EM BRUTO; DE ÓLEOS ESSENCIAIS VEGETAIS E OUTRO PRODUTOS DA DESTILAÇÃO DA MADEIRA – EXCLUSIVE REFINAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTARES.

20.41 – Produção de óleos vegetais em bruto – inclusive subprodutos.

20.41.99 – Produção de óleos vegetais em bruto (óleo bruto de amendoim, andiroba, babaçu, caroço de algodão, copaíba, gergelim, girassol, linhaça, mamona, ou rícino, milho, arroz, oliva, oiticica, soja, tucum, tungue, etc.) – inclusive tortas, farelos e farinhas.

20.80 – FABRICAÇÃO DE ADUBOS E FERTILIZANTES, E CORRETIVOS DO SOLO.

20.81 – Fabricação de adubos e fertilizantes, e corretivos do solo.

20.81.99 – Fabricação de adubos e fertilizantes, e corretivos do solo (adubos e fertilizantes fosfatados, nitrogenados, potássicos, etc., fosfato bicálcico, superfosfato simples e triplo, outros adubos e fertilizantes mesclados, compostos, complexos,

etc., corretivos do solo, e semelhantes).

21 – PRODUTOS FARMACÊUTICOS E VETERINÁRIOS

21.10 – FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E VETERINÁRIOS.

21.11 – Fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários, não dosados.

21.11.99 – Fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários, não dosados.

21.12 – Fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários, dosados.

21.12.99 – Fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários, dosados.

23 – PRODUTOS DE MATÉRIAS PLÁSTICAS

23.10 – FABRICAÇÃO DE LAMINADOS PLÁSTICOS.

23.11 – Fabricação de laminados plásticos.

23.11.10 – Fabricação de laminados plásticos.

23.11.50 – Fabricação de cordoalha de plástico.

23.20 – FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA USOS INDUSTRIAIS.

23.21 – Fabricação de artigos de material plástico para uso na indústria da construção.

23.21.99 – Fabricação artigos de material plástico para uso na indústria da construção (chapas e telhas, pisos, caixas para descarga, material para revestimento, pias, boxes, etc.).

23.22 – Fabricação de artigos de material plástico para uso na indústria mecânica.

23.22.99 – Fabricação de peças e acessórios para motores e máquinas industriais.

23.23 – Fabricação de artigos de material plástico para uso na

indústria do material elétrico.

23.23.99 – Fabricação de artigos de material plástico para uso na indústria do material elétrico (bases para isoladores, chaves elétricas, porta-fusíveis, interruptores, receptáculos e semelhantes, para abajures, lustres, etc.).

23.24 – Fabricação de artigos de material plástico para uso na indústria do material de transporte.

23.24.99 – Fabricação de peças e acessórios para embarcações, veículos ferroviários, automotores, bicicletas, triciclos, motocicletas, e outros.

23.29 – Fabricação de artigos de material plástico para usos industriais, não especificados ou não classificados.

23.29.99 – Fabricação de artigos de material plástico para usos industriais, não especificados ou não classificados.

25 – VESTUÁRIO, CALÇADOS E ARTEFATOS DE TECIDOS

25.30 – FABRICAÇÃO DE CALÇADOS PARA HOMENS, MULHERES E CRIANÇAS.

25.31 – Fabricação de calçados – exclusive para esporte.

25.31.10 – Fabricação de calçados de couro.

25.31.50 – Fabricação de calçados de material plástico.

25.31.75 – Fabricação de calçados de tecidos e fibras.

25.31.99 – Fabricação de calçados de outros materiais.

25.32 – Fabricação de calçados para esporte.

25.32.99 – Fabricação de calçados para fins esportivos, de qualquer material (chuteiras, tênis, etc.).

25.33 – Fabricação de chinelos e sandálias.

25.33.10 – Fabricação de chinelos e sandálias de couro.

25.33.50 – Fabricação de chinelos e sandálias de material

plástico.

25.33.99 – Fabricação de chinelos e sandálias não especificados ou não classificados.

25.34 – Fabricação de tamancos.

25.34.99 – Fabricação de tamancos.

25.39 – Fabricação de calçados, não especificados ou não classificados.

25.39.99 – Fabricação de calçados, não especificados ou não classificados.

26 – PRODUTOS ALIMENTARES

26.10 – REFEIÇÕES CONSERVADAS, CONSERVAS DE FRUTAS, LEGUMES E OUTROS VEGETAIS, FABRICAÇÃO DE DOCES – EXCLUSIVE DE CONFEITARIA, E PREPARAÇÃO DE ESPECIARIAS E CONDIMENTOS.

26.11 – Refeições conservadas – inclusive congeladas.

26.11.99 – Refeições conservadas (feijoada, dobradinha, almôndegas, ravióli, molhos para massas e outras comidas enlatadas, sopas e caldos de legumes e hortaliças desidratadas ou enlatadas, flocos preparados, batatas fritas, amendoim e castanha de caju torrados e salgados, etc.).

26.12 – Conservas de frutas.

26.12.99 – Conservas de frutas (frutas em calda, compotas, frutas conservadas em álcool, secas, cristalizadas e desidratadas, polpas conservadas, geléias de frutas, purês, e semelhantes) – inclusive sucos concentrados naturais, de frutas.

26.13 – Conservas de legumes e outros vegetais.

26.13.99 – Conservas de legumes e outros vegetais (palmito, ervilha, aspargo, pimentão, cebola,

pepino, cogumelo, azeitona, e semelhantes, em conserva).

26.14 – Fabricação de doces – exclusive de confeitaria.

26.14.99 – Fabricação de doces – exclusive de confeitaria (goiabada, marmelada, bananada, pessegada e afins, doces de coco, batata, abóbora, amendoim, leite, etc.) – inclusive geléia de mocotó.

26.20 – ABATE DE ANIMAIS EM MATADOUROS, FRIGORÍFICOS E CHARQUEADAS, PREPARAÇÃO DE CONSERVAS DE CARNE, E PRODUÇÃO DE BANHA DE PORCO E DE OUTRAS GORDURAS COMESTÍVEIS DE ORIGEM ANIMAL.

26.21 – Abate de animais e preparação de conservas de carne – inclusive subprodutos.

26.21.10 – Abate de reses e preparação de carne para terceiros (matadouros municipais e particulares que efetuam o abate por conta de terceiros).

26.21.20 – Abate de reses em matadouros, frigoríficos, e charqueadas e preparação de conservas de carne e subprodutos (carne de bovino, suíno, ovino e caprino, verde, congelada, frigorificada, seca, salgada, defumada e conservada, enlatada ou não; extrato de carne; lingüiças; línguas; miúdos; salsichas a granel ou enlatadas; produtos embutidos e de salamaria; banha de porco, em rama e derretida; sebo; toucinho natural, salgado ou defumada; presunto cru, cozido ou defumado; e outros subprodutos) – inclusive sopas e caldos de carne desidratados ou enlatados.

26.21.30 – Abate de suínos e preparação de carne, toucinho, banha, lingüiça, presunto, e demais suínos.

26.21.40 – Abate de eqüinos e preparação de carne e subprodutos.

26.21.50 – Abate de aves e outros pequenos animais e preparação de carne e subprodutos.

26.90 – PREPARAÇÃO E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTARES DIVERSOS – INCLUSIVE RAÇÕES BALANCEADAS E ALIMENTOS PREPARADOS PARA ANIMAIS.

26.91 – Refinação e preparação de óleos e gorduras vegetais, produção de manteiga de cacau e de gorduras de origem animal destinadas à alimentação.

26.91.10 – Refinação de óleos vegetais (óleo de amendoim, caroço de algodão, milho, soja, oliva, dendê, e semelhantes) – inclusive mesclas.

26.91.20 – Preparação de gorduras vegetais para alimentação (gordura de coco, margarina vegetal e gorduras vegetais compostas).

26.98 – Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais – inclusive farinhas de carne, sangue, osso e peixe.

26.98.10 – Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais (rações e forragens balanceadas para bovinos, suínos, aves, coelhos, etc. e alimentos preparados para gatos, cachorros e outros animais).

26.98.50 – Fabricação de farinha de carne.

27 – BEBIDAS

27.10 – FABRICAÇÃO DE VINHOS.

27.11 – Fabricação de vinhos de uva.

27.11.10 – Fabricação de vinhos de uva processados diretamente da uva.

27.11.50 – Fabricação de vinhos, processados do mosto e de vinhos de uva inacabados – inclusive licorosos e compostos.

30 – DIVERSAS

30.00 – FABRICAÇÃO DE INSTRUMENTOS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE MEDIDA, NÃO ELÉTRICOS, PARA USOS TÉCNICOS E PROFISSIONAIS – INCLUSIVE MÉDICO-CIRÚRGICOS, ODONTOLÓGICOS E DE LABORATÓRIO.

30.01 – Fabricação de instrumentos, utensílios e aparelhos de medida, não elétricos, para usos técnicos e profissionais.

30.01.99 – Fabricação de instrumentos, utensílios e aparelhos de medida, não elétricos, para usos técnicos e profissionais (régua, alidades, esquadros, e semelhante; altímetros, anemômetros, barômetros e barógrafos; bússolas, compassos, densímetros, escalas de redução, focômetros, fotômetros, e aparelhos semelhantes; gasômetros, hidrômetros, higrômetros e hidrógrafos; manômetros; metros, fitas métricas, trenas, e semelhantes; micrômetros, calibres, e semelhantes; micrótonos; pantógrafos; pirômetros; pluviômetros; polarímetros ou sacarímetros; sismômetros e sismógrafos; taxímetros, pedômetros, tacômetros, velocímetros, e semelhantes; telômetros, trânsitos e teodolitos; termômetros; estojos de desenho, etc.).

30.02 – Fabricação de instrumentos, utensílios e aparelhos, não elétricos, para usos médico-cirúrgicos, odontológicos e de laboratório.

30.02.99 – Fabricação de instrumentos, utensílios e aparelhos, não elétricos, para usos médico-cirúrgicos, odontológicos e de laboratório (para uso em cirurgia – exclusive mesas e camas articuladas – para pressão arterial, para endoscopia, para uso em laboratórios – exclusive copos graduados e tubos de ensaio – para usos odontológicos, para respiração artificial, para uso em veterinária, etc.).

30.20 – FABRICAÇÃO DE APARELHOS, INSTRUMENTOS, E MATERIAL FOTOGRÁFICO E DE ÓTICA.

30.21 – Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos.

30.21.99 – Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos (máquinas fotográficas, filmadoras, projetores cinematográficos, projetores de “slides”, ampliadores e redutores de fotografia, etc.).

30.22 – Fabricação de material fotográfico.

30.22.99 – Fabricação de material fotográfico (chapas e filmes virgens para fotografias, filmes para raios X, filmes virgens para cinematografia, papeis sensíveis para reprodução fotográfica, xerográfica, fotostática, oxalide, heliográfica, sépia, e semelhantes).

30.23 – Fabricação de instrumentos óticos.

30.23.99 – Fabricação de instrumentos óticos (espelhos refletores, instrumentos de astronomia e cosmografia, máquinas de microfilmagem, microscópios, telescópios, oftalmômetros, oftalmoscópios, optômetros, retinoscópios, e semelhantes).

30.24 – Fabricação de material ótico.

30.24.99 – Fabricação de material ótico (lentes de contato,

lentes de projeção, lentes fotográficas, lentes para óculos, prismas óticos, armações para óculos, óculos para sol, óculos protetores para trabalhos industriais, binóculos, lupas, lunetas, e semelhantes).

30.29 – Fabricação de aparelhos e material fotográfico e de ótica, não especificados ou não classificados.

30.29.99 – Fabricação de aparelhos e material fotográfico e de ótica, não especificados ou não classificados.

FUNDO OPERAÇÃO EMPRESA – FUNDOPEM-RS

RESOLUÇÃO Nº 007

Ampliação da lista dos setores de atividades industriais enquadráveis no FUNDOPEM/RS – anexo à Resolução nº 002.

O CONSELHO DIRETOR DO FUNDO OPERAÇÃO EMPRESA – FUNDOPEM-RS, no uso das prerrogativas que lhe confere o artigo 3º da Lei 6.427 de 13 de outubro de 1972,

RESOLVE:

Art. 1º:

- A lista “Setores de Atividades Industriais Enquadráveis no FUNDOPEM-RS” anexa à Resolução nº 002 fica, por este ato, ampliada.

Art. 2º:

- Serão considerados enquadráveis todos os setores e sub-setores constantes daquela lista e mais os relacionados em anexo.

Porto Alegre, 28 de dezembro de 1973.

ANEXO À RESOLUÇÃO 007

SETORES DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS
ENQUADRÁVEIS NO FUNDOPEM-RS
- AMPLIAÇÃO -

Nomenclatura adotada na
Classificação de Indústrias da Fundação
IBGE – Instituto Brasileiro de Estatística.

- 10 – PRODUTOS DE MINERAIS NÃO METÁLICOS
- 10.40 – FABRICAÇÃO DE MATERIAL CERÂMICO.
- 10.42 – Fabricação de canos, manilhas, tubos, conexões, ladrilhos, mosaicos e pastilhas cerâmicas, e artigos de grês.
- 10.42.10 – Fabricação de canos, manilhas, tubos e conexões de cerâmica.
- 10.42.50 – Fabricação de ladrilhos, mosaicos e pastilhas cerâmicas, vitrificados ou não.
- 10.60 – FABRICAÇÃO DE PEÇAS, ORNATOS E ESTRUTURAS DE CIMENTO, GESSO E AMIANTO.
- 10.61 – Fabricação de artefatos de cimento, exclusive de fibrocimento.
- 10.61.10 – Fabricação de caixas d'água, caixas de gordura, fossas sépticas, tanques de cimento, e semelhantes.
- 10.61.20 – Fabricação de estacas, postes, dormentes, vigas de concreto, e semelhantes.
- 10.61.30 – Fabricação de tijolos, lajotas, guias, meios-fios de cimento, e semelhantes.
- 10.61.40 – Fabricação de canos, manilhas, conexões e tubos de cimento.
- 10.61.50 – Fabricação de ladrilhos e mosaicos de

cimento.

10.61.60 – Fabricação de artefatos de marmorite, granitina, e materiais semelhantes (ladrilhos, chapas, placas, bancos, mesas de pias, etc.).

10.61.99 – Fabricação de artefatos de cimento, não especificados ou não classificados.

10.62 – Preparação de concreto, argamassa e reboco.

10.62.99 – Preparação de concreto, argamassa e reboco.

10.63 – Fabricação de chapas, telhas, canos, manilhas, tubos e outros artefatos de fibrocimento.

10.63.10 – Fabricação de chapas e telhas de fibrocimento.

10.63.50 – Fabricação de canos, manilhas, tubos e conexões de fibrocimento.

10.63.75 – Fabricação de reservatórios e caixas d'água, e semelhantes, de fibrocimento.

10.63.99 – Fabricação artigos de fibrocimento não especificados ou não classificados.

10.64 – Fabricação de peças e ornatos de gesso e estuque.

10.64.10 – Fabricação calhas, cantoneiras, sancas, florões, de gesso.

10.64.50 – Fabricação de imagens, estatuetas e objetos de adorno, de gesso.

10.64.99 – Fabricação de peças e ornatos de gesso e estuque, não especificados ou não classificados.

11 – METALÚRGICA

11.50 – ESTAMPARIA, FUNILARIA E LATOARIA.

11.51 – Fabricação de artigos de material estampado.

11.51.99 – Fabricação de artigos estampados de aço comum e/ou inoxidáveis, ou de metais não ferrosos.

11.52 – Fabricação de artigos de funilaria e de latoaria de ferro e aço, e

de metais não ferrosos – inclusive folha-de-flandres.

11.52.99 – Fabricação de artigos de funilaria e de latoaria de ferro e aço comum ou inoxidável, ou de metais não ferrosos (baldes, latas, calhas e condutores para água, regadores e artefatos semelhantes) – exclusive brinquedos.

16 – MOBILIÁRIO

16.10 – FABRICAÇÃO DE MÓVEIS DE MADEIRA, VIME E JUNCO.

16.11 – Fabricação de móveis de madeira, vime e junco, para uso residencial.

16.11.10 – Fabricação de móveis de madeira ou com predominância de madeira, envernizados, laqueados – inclusive os recobertos com lâminas plásticas, ou estofados.

16.12 – Fabricação de móveis de madeira ou com predominância de madeira, envernizados, encerados, esmaltados, laqueados – inclusive os revestidos com lâminas plásticas, ou estofados para usos industrial, comercial e profissional.

16.12.10 – Fabricação de móveis de madeira para escritórios.

16.12.20 – Fabricação de móveis de madeira para consultórios e hospitais.

16.12.30 – Fabricação de móveis de madeira para instalações industriais e comerciais (vitrinas, prateleiras, estantes desmontáveis, e semelhantes).

16.12.40 – Fabricação de móveis de madeira para outros fins (auditórios, escolas, casas de espetáculos, e semelhantes).

16.20 – FABRICAÇÃO DE MÓVEIS DE METAL OU COM PREDOMINÂNCIA DE METAL, REVESTIDOS OU NÃO COM LAMINAS PLÁSTICAS – INCLUSIVE ESTOFADOS.

16.21 – Fabricação de móveis de metal ou com predominância metal,

revestidos ou não com lâminas plásticas.

16.21.10 – Fabricação de móveis de metal para uso residencial.

16.21.20 – Fabricação de móveis de metal para escritórios.

16.21.30 – Fabricação de móveis de metal para consultórios e hospitais.

16.21.40 – Fabricação de móveis de metal para instalações industriais e comerciais (prateleiras, bancadas, estantes desmontáveis, e semelhantes).

16.21.50 – Fabricação de móveis de metal para outros fins (auditórios, escolas, casas de espetáculos, e semelhantes).

16.21.99 – Fabricação de móveis de metal ou com predominância de metal, revestidos ou não com lâminas plásticas, não especificados ou não classificados.

17 – PAPEL E PAPELÃO

17.30 – FABRICAÇÃO DE ARTEFATO DE PAPEL, NÃO ASSOCIADA À PRODUÇÃO DE PAPEL.

17.31 – Fabricação de artefatos de papel, não impressos, para escritório.

17.31.99 – Fabricação de artefatos de papel, não impresso, para escritório (papel para ofícios e cartas, envelopes, bobinas para máquinas, papel gomado, formulários contínuos, papel almaço sem pauta, papel para mimeógrafo, e semelhantes).

17.32 – Fabricação de papel para embalagens e fabricação de embalagens de papel, impressas ou não, simples ou

plastificadas.

17.32.10 – Fabricação de papel para embalagens, impressas ou não, simples ou plastificadas (papel em bobinas, rolos, em resma e formas semelhantes) – inclusive litografadas.

17.32.50 – Fabricação de embalagens de papel, impressas ou não, simples ou plastificadas (sacos de papel “Kraft”, comuns ou multifolhados, sacolas, etc.) – inclusive litografadas.

17.33 – Fabricação de artefatos diversos de papel, impressos ou não, simples ou plastificados.

17.33.99 – Fabricação de artefatos diversos de papel, impressos ou não, simples ou plastificados (bandeirolas, festões, lanternas, confetes, serpentinas, forminhas, guardanapos, toalhas, lenços, papel higiênico, etc.).

17.34 – Fabricação de artefatos diversos de papel, aluminizado, prateado, dourado, etc..

17.34.99 – Fabricação de artefatos diversos de papel, aluminizado, prateado, dourado, etc..

17.39 – Fabricação de artefatos de papel, impressos ou não, simples ou plastificados, não especificados ou não classificados.

17.39.99 – Fabricação de artefatos de papel, impressos ou não, simples ou plastificados, não especificados ou não classificados.

17.40 – FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE PAPELÃO, CARTOLINA, CARTÃO, IMPRESSOS OU NÃO, SIMPLES OU PLASTIFICADOS, NÃO ASSOCIADA À PRODUÇÃO DE PAPELÃO, CARTOLINA E CARTÃO.

17.41 – Fabricação de artefatos de cartolina, papelão, e cartão impressos ou não, simples ou plastificados, para escritório.

- 17.41.99 – Fabricação de artefatos de papelão, cartolina e cartão, impressos ou não, simples ou plastificados, para escritório (classificadores, guias, fichas, separadores, pastas e semelhantes).
- 17.42 – Fabricação de embalagens de papelão, cartolina e cartão, impressos ou não, simples ou plastificados.
 - 17.42.99 – Fabricação de embalagens de papelão, cartolina e cartão, impressos ou não, simples ou plastificados (caixas de papelão liso ou corrugado, cartuchos, tubos e cilindros, com ou sem partes metálicas) – inclusive litografados.
- 17.43 – Fabricação de artefatos diversos de papelão, cartolina e cartão, impressos ou não, simples ou plastificados.
 - 17.43.99 – Fabricação de artefatos diversos de papelão, cartolina e cartão, impressos ou não, simples ou plastificados (álbuns, capas para discos, copos, pratos, bandejas, ventarolas, carretéis, conicais, espuladeiras, tubetes, cartões para processamento de dados, etc.) – inclusive litografados.
- 17.49 – Fabricação de artefatos de papelão, cartolina e cartão, impressos ou não, simples ou plastificados, não especificados ou não classificados.
 - 17.49.99 – Fabricação de artefatos de papelão, cartolina e cartão, impressos ou não, simples ou plastificados, não especificados ou não classificados.

23 – PRODUTOS DE MATÉRIAS PLÁSTICAS

23.50 – FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA

EMBALAGEM E ACONDICIONAMENTO, IMPRESSOS OU NÃO.

23.51 – Fabricação de artigos de material plástico para embalagem e acondicionamento, impressos ou não.

23.51.99 – Fabricação de artigos de material plástico para embalagem e acondicionamento (sacos, caixas, cartuchos, garrafas, frascos, e semelhantes).

24 – TÊXTIL**24.30 – MALHARIA E FABRICAÇÃO DE TECIDOS ELÁSTICOS.**

24.31 – Fabricação de tecidos de malha.

24.31.99 – Fabricação de tecidos de malha.

24.32 – Fabricação de artigos de malharia, exclusive fabricação de meias.

24.32.10 – Fabricação de artigos de malharia (camisas, camisetas, vestidos, saias, artigos para recém-nascidos, calções, pulôveres, jaquetas, etc.) – exclusive artigos de esporte e meias.

24.32.50 – Fabricação de artigos de malha para fins esportivos (camisetas, calções, gorros, luvas, etc.) – exclusive meias para fins esportivos.

24.34 – Fabricação de tecidos elásticos.

24.34.99 – Fabricação de tecidos elásticos.

26 – PRODUTOS ALIMENTARES**26.40 – PREPARAÇÃO DO LEITE E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LATICÍNIOS.**

26.41 – Preparação do leite.

26.41.99 – Preparação do leite (pasteurização ou homogeneização, reidratação, etc.).

26.42 – Fabricação de produtos de laticínio.

26.42.99 – Fabricação de produtos de laticínio (manteiga,

queijos, leite condensado, evaporado, ou em pó, leite maltado, farinhas lácteas, iogurte, coalhada, creme fresco e conservado, lactose, e semelhantes).

26.60 – FABRICAÇÃO DE BALAS, CAMELOS, PASTILHAS, DROPE, BOMBONS E CHOCOLATES, ETC. – INCLUSIVE GOMAS DE MASCAR.

26.61 – Fabricação de balas e caramelos.

26.61.99 – Fabricação de balas, caramelos, pastilhas, dropes, etc.

26.62 – Fabricação de bombons e chocolates.

26.62.99 – Fabricação de bombons e chocolates.

26.63 – Fabricação de gomas de mascar.

26.63.99 – Fabricação de gomas de mascar.

26.80 – FABRICAÇÃO DE MASSAS ALIMENTÍCIAS E BISCOITOS.

26.81 – Fabricação de massas alimentícias.

26.81.99 – Fabricação de massas alimentícias (talharim, espaguete, ravióli, capelete, e outros tipos de macarrão, massas preparadas para pizzas, bolos, tortas, pudins, pasteis, etc.) – inclusive gelatinas em pó.

26.82 – Fabricação de biscoitos e bolachas.

26.82.99 – Fabricação de biscoitos e bolachas – inclusive casquinha de massa para sorvete e formas para receberem recheio de doces, e semelhante.

ANEXO D

Relação de financiamentos concedidos às Empresas Industriais em 1985.**1 – FUNDO DE CERTIFICADO DE DEPÓSITO BANCÁRIO (BADESUL/CDB)²³⁰****Finalidade**

Projetos cuja finalidade é o reforço de capital de giro.

Área de atuação

Estado do Rio Grande do Sul.

Beneficiário

Pequenas, médias ou grandes empresas industriais, comerciais ou prestadoras de serviços.

Agente financeiro

Banco de Desenvolvimento do Estado do Rio Grande do Sul S/A (BADESUL).

Limite financiável

Cem por cento.

Encargos

- a) Juros e comissões: variáveis de acordo com as condições de captação no mercado;
- b) Correção monetária: ORTN.

Prazos

- a) Mínimo: 180 dias;
- b) Máximo: variável;
- c) Carência: variável.

²³⁰ **Base Legal**

Resolução do Banco Central do Brasil (BACEN) nº 566, de 20 de setembro de 1979.
Resolução do Banco Central do Brasil (BACEN) nº 676, de 22 de janeiro de 1981.
Resolução do Banco Central do Brasil (BACEN) nº 894, de 13 de janeiro de 1984.

Garantias

Reais de no mínimo 130% do valor financiado.

Origem dos recursos

- a) Internos;
- b) Mercado financeiro.

Entidade administradora

Banco de Desenvolvimento do Estado do Rio Grande do Sul S/A.

2 – BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL (BRDE) – RECURSOS PRÓPRIOS**Finalidade**

- a) Investimento fixo ou misto;
- b) Capital de giro;
- c) Saneamento financeiro de empresas mutuárias do BRDE;
- d) Integralização de aumento de capital.

Área de atuação

Região Sul.

Beneficiário

- a) Empresas nacionais em geral, públicas ou privadas;
- b) Acionistas ou quotistas de empresas privadas nacionais, para aumento de capital.

Agente financeiro

Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (BRDE).

Limite financiável

- a) Investimento fixo ou misto: até 80% do investimento programado, executando-

- se os projetos de implantação, quando o limite será de 60%;
- b) Capital de giro: até 80% do patrimônio líquido verificado no último exercício;
 - c) Saneamento financeiro: até 100% da necessidade;
 - d) Integralização de aumento de capital: segundo os limites das alíneas *a, b e c*, conforme destinação final dos recursos.

Reposição dos recursos

- a) A correção monetária seria incorporada ao principal e, nas amortizações exigida junto;
- b) A comissão de abertura de crédito seria exigida de uma só vez na liberação da primeira ou única parcela de crédito.

Encargos

- a) Juros: à taxa efetiva de até 24% a.a.;
- b) Correção monetária: segundo a variação da ORTN.

Prazos

- a) Investimento fixo, misto ou saneamento financeiro: até 48 meses, incluída carência máxima de 12 meses;
- b) Capital de giro: até 18 meses, incluída carência máxima de 6 meses;
- c) Integralização de aumento de capital: até 48 meses, incluída carência máxima de 12 meses.

Garantias

- a) Reais: em valor mínimo de 1,30 vezes o valor do financiamento;
- b) Fidejussórias: diretores, sócios ou terceiros.

Procedimento para solicitação do financiamento

O beneficiário deveria encaminhar uma carta de solicitação de financiamento ao BRDE, contendo informações sobre a empresa e o projeto.

Origem dos Recursos

Próprios.

Entidade administradora

Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul.

3 – DEBÊNTURES**Finalidade**

- a) Coobrigação: prestação de garantia sob forma de aval/fiança até o resgate;
- b) Garantia de subscrição: garantia firme de subscrição da totalidade ou parte da emissão das debêntures para posterior lançamento ao público;
- c) Coordenação em lançamento: participação do Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (BRDE) como intermediador entre a empresa emissora e o público investidor.

Área de atuação

Região Sul.

Beneficiário

Sociedades anônimas de capital aberto ou comanditas por ações.

Agente financeiro

Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul.

Limite financiável

Aquele pactuado no contrato de coobrigação ou de subscrição das debêntures emitidas.

Reposição dos recursos

A comissão do BRDE exigiria:

- a) na coobrigação: trimestralmente;
- b) na subscrição: de uma só vez na assinatura do contrato.

Encargos

- a) Comissão de serviços: 1% sobre o valor total da emissão;
- b) Na coobrigação: 3% sobre o valor das debêntures em circulação;
- c) Na subscrição: até 3% sobre o valor garantido de subscrição das debêntures emitidas e/ou colocadas no mercado.

Prazos

- a) Na coobrigação: idêntico àquele expresso na escritura de emissão;
- b) Na subscrição: pactuado, caso a caso, na subscrição dos títulos.

Garantias

- c) Reais: em valor mínimo de 1,30 vezes o valor garantido;
- d) Fidejussórias: diretores, sócios ou terceiros.

Procedimento para solicitação do financiamento

O beneficiário deveria encaminhar uma carta de solicitação de garantia ou participação ao BRDE, contendo informações sobre a empresa e o projeto.

Entidade administradora

Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul.

4 – FUNDO DE GARANTIA PARA A PEQUENA EMPRESA (FUNGAPEM)²³¹**Finalidade**

Destinar recursos que complementariam as garantias a serem prestadas aos bancos de desenvolvimento, por força da legislação bancária, na concessão de mútuos e financiamento à pequena e à microempresa, industrial ou comercial.

²³¹ **Base Legal**

Lei nº 6.972, de 31 de dezembro de 1975.

Decreto nº 25.335, de 15 de fevereiro de 1977.

Resoluções do Conselho Diretor nºs 1 a 8.

Utilização dos recursos

Através da Resolução nº 8, de 04.01.84m do Conselho Diretor do FUNGAPEM, ficariam estabelecidas as seguintes prioridades para a utilização dos recursos:

- a) no mínimo 50% dos recursos do Fundo seriam destinados à complementação de garantias de empresas industriais;
- b) no máximo 50% dos recursos do Fundo serão destinados a empresas comerciais ou prestadoras de serviços complementares à indústria básica.

Área de atuação

Estado do Rio Grande do Sul.

Beneficiário

Pequenas e microempresas, definidas segundo parâmetro de enquadramento.

Observação: para efeito de prestação de garantias complementares, através do FUNGAPEM, seria considerada micro e pequena empresa aquela que se enquadrasse nos seguintes parâmetros:

- a) Parâmetros de enquadramento de microempresa:
 - faturamento bruto: indústria até 25.000 ORTN's; comércio/serviço até 10.000 ORTN's;
 - empregados: indústria até 20; comércio/serviço até 10;
 - patrimônio líquido: até 10.000 ORTN's;
 - limite do financiamento: até 2.800 ORTN's.

- b) Parâmetros de enquadramento de pequena empresa:
 - faturamento bruto: indústria até 50.000 ORTN's; comércio/serviço até 20.000 ORTN's;
 - empregados: indústria até 50; comércio/serviço até 20;
 - patrimônio líquido: até 20.000 ORTN's;
 - limite do financiamento: até 5.600 ORTN's.

Agente financeiro

Banco de Desenvolvimento do Estado do Rio Grande do Sul (BADESUL).

Limite financiável

Os limites máximos para complementação de garantias, através do FUNGAPEM, fixados pela Resolução nº 8, seriam os seguintes:

- a) 50% do valor do financiamento aprovado para a microempresa; e
- b) 30% do valor do financiamento para a pequena empresa.

Reposição dos recursos

Os recursos serviriam à complementação de garantias e permaneceriam retidos no Fundo.

Encargos

Até o limite de 2% sobre o montante aplicado à complementação de garantias.

Prazos

O mesmo do financiamento concedido à empresa.

Garantias

O FUNGAPEM complementaria as garantias exigidas pelos bancos de desenvolvimento.

Procedimento para solicitação do financiamento

Apresentação de consulta ou projeto junto a um dos bancos de desenvolvimento do Estado.

Origem dos Recursos

- a) Dotação orçamentária específica;
- b) Resultado operacional próprio;
- c) Contribuição dos setores público e privado;
- d) Produto decorrente da cobrança de créditos sub-rogados.

Entidade administradora

Conselho Diretor do FUNGAPEM.

5 – FUNDO DE PRESTAÇÃO DE GARANTIA SOB A FORMA DE AVAL OU FIANÇA (BADESUL/AVAL ou FIANÇA)²³²

Finalidade

Prestar garantia nas seguintes modalidades, desde que relacionadas com o empreendimento objeto de sua atuação:

- a) garantia de empréstimos em moeda nacional ou estrangeira;
- b) garantia em licitações (concorrência, tomadas de preços e convite);
- c) garantia de instância em processos fiscais;
- d) coobrigação na emissão de debêntures;
- e) garantia de subscrição.

Área de atuação

Estado do Rio Grande do Sul.

Beneficiário

Pequenas, médias ou grandes empresas industriais, comerciais ou prestadoras de serviços.

Agente financeiro

Banco de Desenvolvimento do Estado do Rio Grande do Sul S/A (BADESUL).

Limite financiável

Variável, de acordo com a operação proposta.

Encargos

Comissão de prestação de garantia: 2% ao semestre.

Prazos

Variáveis, de acordo com a operação.

²³² **Base Legal**

Resolução do Banco Central do Brasil (BACEN) nº 469, de 07 de abril de 1978.
Resolução de Diretoria do BADESUL nº 173, de 23 de dezembro de 1982.

Garantias

Reais de no mínimo 130% do valor da operação proposta.

Entidade administradora

Banco de Desenvolvimento do Estado do Rio Grande do Sul S/A.

6 – PRESTAÇÃO DE GARANTIA**Finalidade**

- a) Garantia a financiamento interno ou externo
- b) Garantia em licitações;
- c) Garantia de fornecimento, de forma a garantir o pagamento a fornecedores;
- d) Garantia de instância e processos fiscais;
- e) Garantia de execução fiscal.

Área de atuação

Região Sul.

Beneficiário

Empresas nacionais em geral.

Agente financeiro

Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (BRDE).

Limite financiável

Até o valor da operação a garantir.

Reposição dos recursos

As comissões seriam antecipadamente exigidas:

- a) na assinatura da prestação de garantia;
- b) semestralmente, no último dia útil de cada semestre civil, durante a vigência do contrato.

Encargos

- a) Setor privado: mínimo de 3% a.a.;
- b) Setor público: mínimo de 1% a.a..

Prazos

Idêntico ao da operação garantida.

Garantias

- a) Reais: em valor mínimo de 1,30 vezes o valor garantido;
- b) Fidejussórias: diretores, sócios ou terceiros.

Procedimento para solicitação do financiamento

O beneficiário deveria encaminhar uma carta de solicitação de garantia ao BRDE, contendo informações sobre a empresa e o projeto.

Entidade administradora

Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul.

7 – PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À MICROEMPRESA (PAMICRO – FINANCIAMENTO)**Finalidade**

Financiar capital de giro para microempresa.

Área de atuação

Todo o território nacional.

Beneficiário

Pessoa jurídica, comercial ou prestadora de serviços, com faturamento bruto anual, ou receita total, apurado no último exercício social, igual ou inferior a 4.000 MVR, vigente à data de solicitação do financiamento; pessoa jurídica industrial com faturamento bruto anual, ou receita total, igual ou inferior a 10.000 MVR, vigente à

data de solicitação do financiamento.

Agente financeiro

Caixa Econômica Federal (CEF).

Limite financiável

Até 250 MVR, não podendo exceder a 10% do faturamento bruto anual ou receita total da proponente, feitas as deduções referentes a saldos de quaisquer financiamentos para capital de giro, contraídos junto a CEF.

Reposição dos recursos

Prestações mensais, calculadas pelo sistema "Price", em até 12 meses.

Encargos

Juros à taxa efetiva de 143, 9192 a.a. e à taxa nominal de 92, 5631 a.a.. Este custo é atualizado semestralmente.

Prazos

Até 12 meses sem carência.

Garantias

Uma nota promissória emitida pelo proponente, com vencimento à vista, de valor igual ao montante da operação (capital mais juros). A nota promissória deveria ter no mínimo dois avalistas.

Procedimento para solicitação do financiamento

Solicitação feita na agência da CEF mais próxima à sede da empresa, onde a proponente deveria ter conta corrente. No pedido deveria constar:

- a) Certificado de Regularidade do PIS ou comprovantes de contribuição do PIS correspondentes no mínimo aos três meses anteriores à solicitação;
- b) Cópia da RAIS referente ao ano da solicitação do financiamento, devidamente carimbada pela agência receptora;
- c) Último balanço e demonstrativo de resultados, assinados pelos

- representantes legais da empresa e pelo contador;
- d) O CIC/MF e a carteira de identidade dos avalistas e representantes legais da empresa.

Origem dos Recursos

Dotações estabelecidas pela Superintendência de Aplicações (SUAFI) às filiais.

Entidade administradora

Caixa Econômica Federal.

8 – PROGRAMA DE SUBSTITUICAO DE COMBUSTÍVEIS DERIVADOS DE PETRÓLEO (SUCOPE)²³³

Finalidade

Substituição mediante a aquisição e/ou transformação de equipamento que consome combustível derivado de petróleo por outra fonte alternativa, nos setores primário, secundário e terciário.

Área de atuação

Todo o território nacional.

Beneficiário

Pessoa física e/ou jurídica residente no País cujo regime de produção utilize equipamento consumidor de combustível derivado de petróleo.

Agente financeiro

Banco de Desenvolvimento do Estado do Rio Grande do Sul S/A (BADESUL).

²³³ **Base Legal**

Convênio CNP e Aditivos nº 28/79, de 07 de junho de 1979.

Ata de Diretoria do BADESUL nº 22/83, de 07 de junho de 1983.

Termo Aditivo CNP nº 16/83, de 13 de setembro de 1983.

Limite financiável

- a) Margem financiável máxima de 70% quando o investimento for até 2.500 ORTN's;
- b) 50% do investimento quando o valor do mesmo exceder a 2.500 ORTN's;
- c) Limite de financiamento por operações, por empresa, de até 10.000 ORTN's.

Encargos

Juros de 8% a.a..

Prazos

- a) Carência: três a seis meses;
- b) Máximo de resgate: final de março de 1986.

Garantias

Reais de no mínimo 130% do valor financiado.

Origem dos recursos

Conselho Nacional do Petróleo (CNP).

9 – PROJETO CONCESSÃO DE INCENTIVOS MATERIAIS A INDÚSTRIA²³⁴**Finalidade**

Elaboração de estudos e projetos e execução de obras de infra-estrutura.

Utilização de recursos

- a) Estudos e projetos: de solo; de terraplenagem; de rede de energia elétrica; de rede de água, esgoto e drenagem; de rede de telecomunicações;
- b) Obra: de terraplenagem e acesso de rede de energia elétrica; de rede de água, esgoto e drenagem; de rede de telecomunicações.

²³⁴ **Base Legal**

Lei nº 6.595, de 17 de setembro de 1973.

Decreto nº 22.964, de 31 de dezembro de 1973.

Área de atuação

Estado do Rio Grande do Sul.

Beneficiário

Empresas industriais.

Reposição dos recursos

Tratava-se de doação feita pelo Estado.

Origem dos recursos

Orçamento do Estado.

Entidade administradora

Secretaria da Indústria e Comércio (SIC).

10 – PÓLO SUL – ICM**Finalidade**

Financiamento de ICM.

Área de atuação

Estado do Rio Grande do Sul.

Beneficiário

Indústria de terceira geração industrial do Pólo Petroquímico do Sul.

Agente financeiro

Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A (BANRISUL).

Encargos

Juros: 4% a.m..

Prazos

Dose meses.

Origem dos recursos

Próprios.

Entidade administradora

Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A.

11- CRÉDITO EMPRESARIAL BANRISUL (CEB/NORMAL E CEB/ICM)**Finalidade**

Capital de giro e financiamento de ICM.

Área de atuação

Estado do Rio Grande do Sul.

Beneficiário

Empresas.

Agente financeiro

Banco do Estado do Rio Grane do Sul S/A (BANRISUL).

Limite financiável

- a) Máximo: Cr\$ 50.000.000 para o CEB/ICM;
- b) Normal: Cr\$ 500.000.000 para o CEB/ICM;
- c) Mínimo: Cr\$ 1.000.000 para o CEB/NORMAL e o CEB/ICM.

Encargos

- a) Juros: 0,5% a.m e 20% a.a.;
- b) Correção monetária: pela ORTN.

Prazos

Até 45 dias.

Origem dos recursos

Próprios.

Entidade administradora

Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A.

12 – CONTA EMPRESARIAL (CE)**Finalidade**

Capital de giro.

Área de atuação

Estado do Rio Grande do Sul.

Beneficiário

Empresas.

Agente financeiro

Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A (BANRISUL).

Limite financiável

- a) Mínimo: Cr\$ 200.000;
- b) Máximo: Cr\$ 4.000.000.

Encargos

- a) Juros: 20% a.a.;
- b) Correção monetária: pela ORTN;
- c) Comissão de abertura de crédito: 0,94%.

Prazos

Cento e oitenta dias.

Origem dos recursos

Próprios.

Entidade administradora

Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A.

13 – CAPITAL DE GIRO BANRISUL (CGB)**Finalidade**

Capital de giro.

Área de atuação

Estado do Rio Grande do Sul.

Beneficiário

Empresas.

Agente financeiro

Banco do Estado do Rio Grane do Sul S/A.

Limite financiável

- a) Mínimo: Cr\$ 1.000.000;
- b) Máximo: Cr\$ 500.000.000.

Encargos

- a) Juros: 20% a.a.;
- b) Correção monetária: pela ORTN;
- c) Comissão de abertura de crédito: até 4%.

Prazos

Até 180 dias.

Origem dos recursos

Próprios.

Entidade administradora

Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A.

14- FINANCIAMENTO A GRANDES EMPRESAS²³⁵**Finalidade**

Execução de projetos que visassem à implantação e à melhoria do padrão tecnológico das empresas.

Área de atuação

Todo o território nacional.

Beneficiário

Empresas nacionais.

Agente financeiro

Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).

Limite financiável

Cinqüenta por cento do investimento total, podendo atingir 60% quando incluída a prestação de garantia.

²³⁵ **Base Legal**

Regulamento Geral de Operações.

Resolução nº 558/81.

Resolução nº 564/81.

Decisão de Diretoria nº 051/82.

Decisão de Diretoria nº 023/83.

Reposição dos recursos

Parcelas mensais e sucessivas a partir do primeiro dia 15 do mês subsequente ao término do período de carência.

Garantias

- a) Garantias reais de no mínimo 130% do valor da operação;
- b) Fiança ou aval.

Prazos

Até 20 dias, ou menor que a vida econômica dos equipamentos.

Entidade administradora

Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social.

15 - PRESTAÇÃO DE GARANTIA (AVAL OU FIANÇA)²³⁶**Finalidade**

Prestação de garantia a financiamentos interno e externo.

Área de atuação

Todo o território nacional.

Beneficiário

Empresas nacionais.

Agente financeiro

Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).

²³⁶ **Base Legal**
Regulamento Geral de Operações.
Resolução nº 558/81.
Resolução nº 568/82.
Decisão de Diretoria nº 033/82.

Limite financiável

Sessenta por cento do investimento total.

Encargos

- a) Comissão de garantia: 1% sobre o principal da dívida garantida, exigível na data da efetivação da garantia;
- b) Um por cento a.a. sobre o saldo devedor do principal da dívida garantida, exigível no último dia do mês em que for devido o pagamento de juro ao credor, à taxa proporcional ao período de pagamento deste último encargo;
- c) Remuneração do BNDES: idêntica ao custo para o mutuário final.

Prazos

Variáveis, de acordo com a operação.

Garantias

- a) Reais de no mínimo 130% do valor da operação;
- b) Fiança ou aval.

Entidade administradora

Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social.

16 – FINANCIAMENTO A EMPRESA (FINEM)²³⁷**Finalidade**

Execução de projetos que visassem à implantação, expansão, realocação e melhoria do padrão tecnológico ou ao fortalecimento financeiro de empresas industriais, comerciais ou prestadora de serviços.

²³⁷ **Base Legal**
Resolução nº 575/82.
Decisões de Diretoria nºs 257/82, 093/83 e 126/83.

Área de atuação

Todo o território nacional.

Beneficiário

Empresas nacionais.

Agente financeiro

Banco de Investimento e Banco de Desenvolvimento.

Encargos

- a) Para operação com pequenas e médias empresas:
 - custo para o mutuário final: 7% a.a.;
 - remuneração do agente: 3% a.a.;
 - remuneração do BNDES: 4% a.a..
- b) Destinados à adequação do nível de capital de giro próprio:
 - custo para o mutuário final: 8,5% a.a.;
 - remuneração do agente: 2,5% a.a.;
 - remuneração do BNDES: 6% a.a..
- c) Operações com grandes empresas:
 - custo para o mutuário final: 10% a.a.;
 - remuneração do agente: 2,5% a.a.;
 - remuneração do BNDES: 7,5% a.a..

Prazos

Dez anos, com carência de até três anos.

Garantias

Reais de no mínimo 130% do valor da operação.

Reposição dos recursos

Parcelas mensais.

Entidade administradora

Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).

17 – FINANCIAMENTO A ACIONISTAS²³⁸**Finalidade**

Capitalização de empresas mediante financiamento a acionistas.

Área de atuação

Todo o território nacional.

Beneficiário

Acionistas/quotistas nacionais, pessoas físicas ou jurídicas, de empresas nacionais.

Agente financeiro

Banco de Investimento e Banco de Desenvolvimento.

Limite financiável

Variável de acordo com a operação proposta.

Reposição dos recursos

Parcelas mensais.

Encargos

- a) Remuneração do agente financeiro;
- b) Remuneração do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), variando com a região do país.

Prazos

Até 10 anos, com carência de até três anos.

²³⁸ **Base Legal**
Resolução nº 575/82.
Decisões de Diretoria nºs 257/82, 093/83 e 126/83.

Garantias

Reais de no mínimo 130% do valor da operação.

Entidade administradora

Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social.

18 – FINANCIAMENTO A MICROEMPRESAS (PROMICRO)²³⁹**Finalidade**

Financiamento para investimento fixo, misto e capital de giro a microempresas industriais, comerciais e de serviços.

Área de atuação

Todo o território nacional.

Beneficiário

Empresas industriais com faturamento anual de até 25.000 ORTN's, empresas comerciais e de serviços com faturamento anual de até 10.000 ORTN's, desde que não integrantes de agrupamento econômico.

Agente financeiro

Banco de Desenvolvimento.

Limite financiável

- a) Até 80% do investimento total;
- b) Valor do financiamento:
 - microempresas industriais – até 2.800 ORTN's;
 - microempresas de comércio e de serviços – até 800 ORTN's.

²³⁹ **Base Legal**
Resolução nº 590/83.
Decisão de Diretoria nº 123/83.

Encargos

- a) Cinco por cento a.m. (sem correção monetária) a serem revistos semestralmente;
- b) Um e meio por cento a.a. para remuneração do agente financeiro;
- c) Setenta e cinco e meio por cento a.a. para o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), revistos semestralmente.

Prazos

- a) Capital de giro até 24 meses, incluindo até 6 meses de carência;
- b) Investimento fixo ou misto: até 48 meses.

Origem dos recursos

Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social.

Entidade administradora

Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social.

19 – FUNDO PROMICRO/SEPLAN/CEBRAE²⁴⁰**Finalidade**

Investimentos fixos, capital de giro e misto para implantação, realocização ou ampliação das microempresas.

Área de atuação

Estado do Rio Grande do Sul.

Beneficiário

Pessoas jurídicas e pessoas físicas que tomassem financiamento com o fim específico de aumentar o capital da microempresa, devendo ter faturamento líquido

²⁴⁰ **Base Legal**

Convênio BADESUL/CEBRAE, de 23 de outubro de 1980.
Convênio BADESUL/CEAG, de 14 de janeiro de 1981.
Telex CEBRAE nº 529/84, de 24 de abril de 1984.

até 2.000 MVR do exercício social encerrado (comércio e serviços) ou até 5.000 MVR do último exercício social encerrado (indústria).

Agente financeiro

Banco de Desenvolvimento do Estado do Rio Grande do Sul (BADESUL).

Limite financiável

- a) O limite máximo do financiamento por empresa industrial beneficiária será 400 MVR;
- b) O limite máximo do financiamento por empresa comercial e prestadora de serviços seria 160 MVR para investimento fixo ou misto;
- c) O financiamento não ultrapassaria a 90% do global de investimentos ou giro orçado;
- d) Investimento misto: no mínimo 50% deverá ser aplicado em fixo.

Reposição dos recursos

Mensal até o dia 10 (tanto na carência como na amortização).

Encargos

- a) Juros: 7,7% a.m.;
- b) Imposto sobre Operações Financeiras (IOF): 1,5% descontado na primeira liberação;
- c) Remuneração Centro Brasileiro de Assistência Gerencial à Pequena e Média Empresa (CEBRAE)/ Centro de Apoio à Pequena e Média Empresa do Rio Grande do Sul (CEAG-RS)/ Instituto de Desenvolvimento Empresarial do Estado do Rio Grande do Sul (IDERGS): 3%;
- d) Taxa para fundo de risco: 2% quando as garantias forem através de aval; e 1% quando as garantias forem reais.

Prazos

- a) Investimento fixo ou misto: até 36 meses, incluída a carência de até 12 meses;
- b) Capital de giro: até 18 meses, incluída a carência de até 6 meses;

c) Implantação: até 48 meses, incluída a carência de até 12 meses.

Garantias

Garantias fidejussórias – dois avalistas (não sócios); ou garantias reais – 130% do valor do financiamento.

Origem dos recursos

Centro Brasileiro de Assistência Gerencial à Pequena e Média Empresa.

Observação: projetos de implantação seriam beneficiados somente com financiamentos para investimento fixo ou misto, cobrindo o máximo de 80% do custo do projeto; neste caso, o teto de financiamento seria ampliado em 50% para indústria (600 MVR) e para comércio e prestação de serviços (240 MVR).

20 – PROGRAMA FINANCIAMENTO PARA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (FIMACO) – SUBPROGRAMA FINANCIAMENTO OU REFINANCIAMENTO DO CAPITAL DE GIRO DAS EMPRESAS PRODUTORAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO(REGIR)²⁴¹

Finalidade

Financiar ou refinar o capital de giro das empresas produtoras de materiais de construção.

Área de atuação

Todo o território nacional.

Beneficiário

Empresas produtoras de habitações e/ou materiais de construção, desde que não

²⁴¹ **Base Legal**

RC nº 30/67.

RDs nºs 50/67, 53/67, 54/67, 30/69, 17/71, 50/72, 85/73, 21/74, 52/74, 22/75 e 23/79.

R/BNH nº 154/82.

DO 904a, de 24 de fevereiro de 1983, item 15.

fizessem parte do mesmo grupo econômico do agente financeiro.

Agente financeiro

Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, bancos estaduais e regionais de desenvolvimento, bancos oficiais e de economia mista, caixas econômicas estaduais (agentes especiais), bancos de investimento, bancos comerciais.

Origem dos recursos

Banco Nacional da habitação (recursos próprios, recursos internos e externos captados).

Entidade administradora

Banco Nacional da Habitação (BNH).

Observação: as condições operacionais do subprograma (limite financiável, reposição dos recursos, encargos, prazos e garantias) seriam variáveis conforme a operação se efetue entre o BNH e o agente financeiro ou entre o agente financeiro e o mutuário final.

21 – AGÊNCIA ESPECIAL DE FINANCIAMENTO INDUSTRIAL (FINAME) – PROGRAMA PEQUENA E MÉDIA EMPRESA²⁴²

Finalidade

Financiamento para aquisição de máquinas e equipamentos industriais.

Utilização dos recursos (ítems financiáveis)

Máquinas e equipamentos novos fabricados no País, destinados basicamente à

²⁴² **Base Legal**

Decreto n° 55.275, de 22 de dezembro de 1964.

Decreto n° 59.170, de 02 de setembro de 1966.

Decreto-Lei n° 45, de 18 de novembro de 1966.

Lei n° 5.662, de 21 de junho de 1971.

Normas Operacionais da Agência Especial de Financiamento Industrial (FINAME).

produção industrial ou à prestação de serviços básicos, com índice de nacionalização, em valor e em peso, superior a 90%.

Área de atuação

Todo o território nacional.

Beneficiário

Pessoas jurídicas sediadas no País que atendessem, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) fossem as usuárias das máquinas e equipamentos, objeto do financiamento;
- b) fossem efetivamente controladas por capital nacional;
- c) tivessem pelo menos 80% do capital social pertencente, direta ou indiretamente, a pessoas físicas residentes e domiciliadas no País;
- d) enquadrassem-se na categoria de empresas de pequeno e médio portes, de acordo com os critérios definidos pelo Banco Central do Brasil;
- e) não fossem coligadas ou controladas, direta ou indiretamente, por empresas não enquadradas na categoria definida na alínea d;
- f) não integrassem grupo econômico cujo patrimônio líquido seja superior a 1.000.000 de ORTN's;
- g) explorassem atividade industrial extrativa ou de transformação.

Agente financeiro

Bancos de investimento, bancos comerciais privados, bancos de desenvolvimento, companhias privadas de crédito, financiamento e investimento, companhias estaduais de crédito, financiamento e investimento e bancos comerciais oficiais.

Limite financiável

A participação financeira será de até 90% do preço de venda, inclusive Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI).

Encargos

- a) Juros: isento;
- b) "Del credere" do agente financeiro: até 3% a.a.;

- c) Correção monetária em função da região onde foram instaladas as máquinas e equipamentos:
- Norte e Nordeste, 80% da variação das ORTN's;
 - demais regiões, de acordo com os índices de variação das ORTN's.
- d) Comissão de reserva de capital: 0,1% a.m.

Prazos

- a) Carência: de três a 12 meses;
- b) Total: de 12 a 60 meses.

Garantias

Alienação fiduciária dos bens financiados ou outras, a critério da Agência Especial de Financiamento Industrial (FINAME).

Origem dos recursos

Fundo de Financiamento para Aquisição de Máquinas e Equipamentos Industriais.

Entidade administradora

Agência Especial de Financiamento Industrial.

22 – FINAME – PROGRAMA LONGO PRAZO²⁴³

Finalidade

Financiamento para aquisição, fabricação ou arrendamento de máquinas e equipamentos industriais.

Utilização dos recursos (ítens financiáveis)

Máquinas e equipamentos novos fabricados no País com índice de nacionalização,

²⁴³ **Base Legal**

Decreto nº 55.275, de 22 de dezembro de 1964.

Decreto nº 59.170, de 02 de setembro de 1966.

Decreto-Lei nº 45, de 18 de novembro de 1966.

Lei nº 5.662, de 21 de junho de 1971.

Normas Operacionais da Agência Especial de Financiamento Industrial (FINAME).

em valor e em peso, superior a 85%, com a seguinte destinação básica:

- a) produção industrial extrativa ou de transformação;
- b) prestação de serviços básicos;
- c) produção agropecuária;
- d) transporte rodoviário de carga e de passageiros;
- e) outras atividades, a critério da Agência Especial de Financiamento Industrial (FINAME).

Área de atuação

Todo o território nacional.

Beneficiário

Pessoas jurídicas sediadas no País, controladas por capital nacional e que fossem:

- a) as usuárias das máquinas e equipamentos, objeto do financiamento; ou
- b) as arrendadoras ou fabricantes, quando efetivamente controladas por capital nacional e previamente cadastradas na Agência Especial de Financiamento Industrial.

Agente financeiro

Bancos de investimento, bancos comerciais privados, bancos de desenvolvimento, companhias privadas de crédito, financiamento e investimento, companhias estaduais de crédito, financiamento e investimento e bancos comerciais oficiais.

Limite financiável

- a) Financiamento à usuária efetivamente controlada por capital nacional para aquisição de máquinas e equipamentos destinados basicamente à produção industrial e à prestação de serviços básicos (alíneas *a* e *b* em *Utilização dos recursos*): até 80%;
- b) No caso mencionado na alínea anterior, quando a usuária fosse empresa privada e os equipamentos estiverem sendo adquiridos para instalação nas regiões Norte e Nordeste: até 90%;
- c) Financiamento a usuária efetivamente controlada por capital nacional para aquisição de máquinas e equipamentos destinados basicamente às

- atividades previstas nas alíneas *c*, *d* e *e* em *Utilização dos recursos*: até 80%;
- d) Financiamento à fabricante, à sociedade arrendadora e demais pessoas jurídicas enquadradas no programa: até 40%.

Encargos

- a) Juros:
- oito por cento a.a., nos casos de aquisição para uso próprio, por empresas privadas efetivamente controladas por capital nacional;
 - seis por cento a.a., se, além de cumpridos os requisitos estabelecidos no item anterior, os equipamentos a serem adquiridos não fossem independente de combustíveis derivados de petróleo para acionamento ou movimentação;
 - dez por cento a.a., nos demais casos.
- e) “Del credere” do agente financeiro: até 2% a.a., acrescidos à taxa de juros;
- f) Correção monetária: de acordo com os índices de variação das ORTN's;
- g) Comissão de reserva de capital: 0,1% a.m..

Prazos

- a) Financiamento a usuária efetivamente controlada por capital nacional para aquisição de máquinas e equipamentos destinados basicamente à produção industrial e à prestação de serviços básicos (alíneas *a* e *b* em *Utilização dos recursos*): carência de três a 12 meses e total de 12 a 60 meses;
- b) No caso mencionado na alínea anterior, quando a usuária fosse empresa privada e os equipamentos estivessem sendo adquiridos para instalação nas regiões Norte e Nordeste: carência de três a 12 meses e total de 12 a 72 meses;
- c) Financiamento a usuária efetivamente controlada por capital nacional para aquisição de máquinas e equipamentos destinados basicamente às atividades previstas nas alíneas *c*, *d* e *e* em *Utilização dos recursos*: carência de três a seis meses e total de 12 a 42 meses;
- d) Financiamento à fabricante, à sociedade arrendadora e demais pessoas jurídicas enquadradas no programa: carência de três meses e total de 12 a 18 meses.

Garantias

Alienação fiduciária dos bens financiados ou outras, a critério da Agência Especial de Financiamento Industrial.

Origem dos recursos

Fundo de Financiamento para Aquisição de Máquinas e Equipamentos Industriais.

Entidade administradora

Agência Especial de Financiamento Industrial.

23 – FINAME – PROGRAMA ESPECIAL²⁴⁴**Finalidade**

Financiamento para aquisição ou fabricação de máquinas e equipamentos industriais.

Utilização dos recursos (ítems financiáveis)

Maquinas e equipamentos novos fabricados no País, com índice de nacionalização, em valor e em peso, superior a 85%, e que atendessem a uma das seguintes condições:

- a) fossem produzidos sob encomenda e apresentassem relevante acréscimo de tecnologia ou de índice de nacionalização, em valor e em peso, comparativamente ao que está sendo fabricado no País;
- b) estivessem competindo com congêneres importados, em licitação de âmbito internacional; ou
- c) destinassem-se a projetos de elevado interesse para a economia nacional.

²⁴⁴ **Base Legal**

Decreto nº 55.275, de 22 de dezembro de 1964.

Decreto nº 59.170, de 02 de setembro de 1966.

Decreto-Lei nº 45, de 18 de novembro de 1966.

Lei nº 5.662, de 21 de junho de 1971.

Normas Operacionais da Agência Especial de Financiamento Industrial (FINAME).

Área de atuação

Todo o território nacional.

Beneficiário

Pessoas jurídicas sediadas no País, controladas por capital nacional e que fossem:

- a) as usuárias das máquinas e equipamentos, objeto do financiamento; ou
- b) as fabricantes, quando efetivamente controladas por capital nacional.

Agente financeiro

Bancos de investimento, bancos comerciais privados, bancos de desenvolvimento, companhias privadas de crédito, financiamento e investimento, companhias estaduais de crédito, financiamento e investimento e bancos comerciais oficiais.

Limite financiável

A participação financeira seria de até 90% do preço de venda, inclusive Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI).

Encargos

- a) Juros: de 3% a 10% a.a.;
- b) “Del credere” do agente financeiro: até 2% a.a., acrescidos à taxa de juros;
- c) Correção monetária: de acordo com os índices de variação das ORTN's;
- d) Comissão de reserva de capital: 0,1% a.m..

Prazos

- a) Carência: de 3 a 24 meses;
- b) Total: de 12 a 96 meses.

Garantias

Alienação fiduciária dos bens financiados ou outras, a critério da Agência Especial de Financiamento Industrial (FINAME).

Origem dos recursos

Fundo de Financiamento para Aquisição de Máquinas e Equipamentos Industriais.

Entidade administradora

Agência Especial de Financiamento Industrial.

24 – PROGRAMA NACIONAL DO ÁLCOOL (PROÁLCOOL) – PROÁLCOOL INDUSTRIAL²⁴⁵**Finalidade**

Financiamento e instalação de unidades de produção de álcool, anexas a usinas ou autônomas; modernização ou ampliação de destilarias existentes anexas a usinas ou autônomas; e instalação, modernização ou ampliação de unidades armazenadoras de álcool.

Área de atuação

Todo o território nacional.

Agente financeiro

Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).

Limite financiável

- a) Destilarias anexas: 70% do investimento fixo;
- b) Destilarias autônomas: 80% do investimento fixo;
- c) Destilarias implantadas por cooperativas ou associações de produtores rurais: 90% do investimento fixo.

Encargos

- a) Juros: 3% a.a.;
- b) Correção monetária: 100% da variação da ORTN, a partir de 1985, no Rio Grande do Sul.

²⁴⁵ **Base Legal**
Resolução nº 537/80, do BNDES.
Resoluções nºs 782, 783/82 e 827/83, do BACEN.

Prazos

- a) Destilarias anexas: total até 12 anos e carência até três anos;
- b) Destilarias autônomas: total até 12 anos e carência até quatro anos.

Origem dos recursos

Fundo Geral para Agricultura e Indústria (FUNAGRI) do Banco Central do Brasil (BACEN).

25 – LINHA DE CRÉDITO ESPECIAL DO BANCO DO BRASIL III**Finalidade**

Inversões industriais.

Utilização dos recursos (ítens financiáveis)

Implantação, ampliação, reforma e compra de equipamentos indispensáveis ao desenvolvimento.

Área de atuação

Todo o território nacional.

Beneficiário

Pequenas e médias empresas industriais.

Agente financeiro

Banco do Brasil S/A (BB).

Limite financiável

- a) Pequenas empresas: 90%;
- b) Médias empresas: 80%;
- c) Grandes empresas: não são beneficiárias;
- d) Teto: 1.600 MVR.

Encargos

- a) Juros: 9% a.a.;
- b) Correção monetária: 100% da variação da ORTN no período.

Prazos

Até cinco anos, inclusive carência.

Garantias

- a) Penhor cedular;
- b) Alienação fiduciária;
- c) Hipoteca;
- d) Aval/fiança (subsidiariamente).

Procedimento para solicitação do financiamento

Apresentação de proposta ao Banco do Brasil S/A.

Origem dos recursos

Recursos próprios do Banco do Brasil S/A.

Entidade administradora

Banco do Brasil S/A.

Observação: a aprovação da proposta estaria condicionada à disponibilidade orçamentária do Banco do Brasil S/A.

26 – FINANCIAMENTO PARA INVESTIMENTO COM RECURSOS EXTERNOS (FIRAE)²⁴⁶**Finalidade**

Inversões: indústria, comércio e serviços.

²⁴⁶ **Base Legal**
Resolução nº 63, do Banco Central do Brasil (BACEN).

Utilização dos recursos (ítems financiáveis)

- a) Implantação, ampliação, reforma e compra de equipamentos indispensáveis ao empreendimento;
- b) Aquisição de veículos e aviões da Empresa Brasileira de Aeronáutica S/A (EMBRAER) e Helicóptero do Brasil S/A (HELIBRÁS).

Área de atuação

Todo o território nacional.

Beneficiário

Empresas industriais, comerciais e de serviços. Excluídas firmas industriais, cooperativas e bancos.

Agente financeiro

Banco do Brasil S/A (BB).

Limite financiável

- a) Pequenas empresas: 90%;
- b) Médias empresas: 80%;
- c) Grandes empresas: 70%.

Encargos

- a) Juros: 19,5% a.a.;
- b) Correção monetária: de acordo com a variação cambial no período.

Prazos

- a) Veículos: até três anos.
- b) Demais: até cinco anos.

Garantias

- a) Penhor cedular;
- b) Alienação fiduciária;
- c) Hipoteca;

d) Aval/fiança (subsidiariamente).

Procedimento para solicitação do financiamento

Apresentação de proposta ao Banco do Brasil S/A.

Origem dos recursos

Recursos externos.

Entidade administradora

Banco do Brasil S/A.

27 – PROGRAMA AGROINDÚSTRIA (PAGRI)**Finalidade**

Inversões.

Utilização dos recursos (ítems financiáveis)

Implantação, ampliação, reforma e modernização ou realocização de unidade de produção.

Área de atuação

Todo o território nacional.

Beneficiário

Empresas, inclusive cooperativas, cujos projetos integrassem segmentos da indústria da carne, agroindústria de beneficiamentos e miscelânea.

Agente financeiro

Banco do Brasil S/A (BB).

Limite financiável

Setenta e dois por cento do valor dos investimentos fixos financiáveis e do capital de

giro.

Encargos

- a) Juros: 5% a.a.;
- b) Correção monetária: 100% da variação da ORTN no período.

Garantias

- a) Penhor cedular;
- b) Alienação fiduciária;
- c) Hipoteca;
- d) Aval/fiança (subsidiariamente).

Procedimento para solicitação do financiamento

Apresentação de proposta ao Banco do Brasil S/A.

Origem dos recursos

Recursos próprios do Banco do Brasil S/A.

Entidade administradora

Banco do Brasil S/A.

Observação: a aprovação da proposta está condicionada à disponibilidade orçamentária do Banco do Brasil S/A.